

第 50 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零二年十二月十六日，星期一



Número 50

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 16 de Dezembro de 2002

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 25/2002 號行政法規：

修改按房屋發展合同制度所建房屋之購買規章 1208

#### 第 26/2002 號行政法規：

核准大功率燃氣設備安裝的安全規章 ..... 1216

#### 第 27/2002 號行政法規：

核准燃氣傳輸管路及分配網中安裝減壓站的技術規章 ..... 1224

#### 第 28/2002 號行政法規：

核准容積200立方米以下的單個液化石油氣容器之儲存設施的安全規章 ..... 1233

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 25/2002:

Altera o Regulamento de Acesso à Compra de Habitações Construídas no Regime de Contrato de Desenvolvimento para Habitação. .... 1208

#### Regulamento Administrativo n.º 26/2002:

Aprova o Regulamento de Segurança relativo à Instalação de Aparelhos a Gás com Potências Elevadas. .. 1216

#### Regulamento Administrativo n.º 27/2002:

Aprova o Regulamento Técnico dos Postos de Redução de Pressão a Instalar nos Gasodutos de Transporte e nas Redes de Distribuição de Gases Combustíveis. 1224

#### Regulamento Administrativo n.º 28/2002:

Aprova o Regulamento de Segurança das Instalações de Armazenagem de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL) com Capacidade não Superior a 200 m<sup>3</sup> por Recipiente. .... 1233

印務局，澳門官印局街。電話：573822 • 傳真：596802 • 電子郵件：info@imprensa.macao.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 573822 • Fax: 596802 • E-mail: info@imprensa.macao.gov.mo

網址 Website: <http://www.imprensa.macao.gov.mo>

<b>第 29/2002 號行政法規：</b>		<b>Regulamento Administrativo n.º 29/2002:</b>	
核准液化石油氣儲氣罐儲存庫的安全規章 .....	1256	Aprova o Regulamento de Segurança dos Parques de Garrafas de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL).	1256
<b>第 30/2002 號行政法規：</b>		<b>Regulamento Administrativo n.º 30/2002:</b>	
核准建築物中燃氣管路供氣設施的技術規章 ..	1268	Aprova o Regulamento Técnico das Instalações de Abastecimento de Gás Canalizado em Edifício. ....	1268
<b>第 31/2002 號行政法規：</b>		<b>Regulamento Administrativo n.º 31/2002:</b>	
核准燃氣分配網的技術規章 .....	1299	Aprova o Regulamento Técnico das Redes de Distribuição de Gases Combustíveis. ....	1299
<b>第 32/2002 號行政法規：</b>		<b>Regulamento Administrativo n.º 32/2002:</b>	
使九月二十八日第72/92/M號法令與訂定澳門特別行政區內部保安綱要的第9/2002號法律作出協調	1317	Harmoniza o Decreto-Lei n.º 72/92/M, de 28 de Setembro com a disciplina da Lei n.º 9/2002, que define as Bases da Segurança Interna na Região Administrativa Especial de Macau. ....	1317
<b>第 33/2002 號行政法規：</b>		<b>Regulamento Administrativo n.º 33/2002:</b>	
核准安全委員會及保安協調辦公室的運作規定 — 若干廢止 .....	1319	Aprova as normas de funcionamento do Conselho de Segurança e do Gabinete Coordenador de Segurança. — Revogações. ....	1319
<b>第 33/2002 號行政命令：</b>		<b>Ordem Executiva n.º 33/2002:</b>	
許可“HSBC Life (International) Limited”，中文名稱為“滙豐人壽保險(國際)有限公司”，在澳門特別行政區設立分公司，以經營人壽保險業務 .....	1326	Autoriza a HSBC Life (International) Limited a estabelecer na Região Administrativa Especial de Macau uma sucursal para o exercício da actividade seguradora, explorando o ramo vida. ....	1326
<b>第 255/2002 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2002:</b>	
許可訂立向澳門保安部隊事務局供應消防褲合同 .....	1326	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de calças para combate a incêndios à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. ....	1326
<b>第 256/2002 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2002:</b>	
許可訂立向澳門保安部隊事務局供應保衛及保安用品合同 .....	1327	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de material de defesa e segurança à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau. ....	1327
<b>第 257/2002 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2002:</b>	
許可簽訂“設計/建造第三條澳氹大橋的承攬工程的協調及監察”的執行合同 .....	1327	Autoriza a celebração do contrato para a coordenação e fiscalização da empreitada de concepção/construção da 3.ª Ponte Macau — Taipa. ....	1327
<b>第 258/2002 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2002:</b>	
許可訂立“關閘邊檢大樓 - 新廣場及地下公共客運總站建造工程”的執行合同 .....	1328	Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de construção da Nova Praça e Terminal Subterrâneo de Transportes Públicos de Passageiros — Posto Fronteiriço das Portas do Cerco. ....	1328
<b>第 259/2002 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2002:</b>	
設立保險及私人退休基金爭議仲裁中心 .....	1329	Cria o Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões. ....	1329
<b>第 260/2002 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 260/2002:</b>	
許可訂立“何東中葡小學地段綜合體育館及新廈工程”之協調及監察工作的執行合同 .....	1338	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de coordenação e fiscalização da empreitada do «Pavilhão Polidesportivo e Edifício no Terreno da Escola Sir Roberto Ho Tung». ....	1338
<b>第 261/2002 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2002:</b>	
許可訂立“澳門運動場停車場工程”之協調及監察工作的執行合同 .....	1339	Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de coordenação e fiscalização da «Obra do Silo do Estádio de Macau». ....	1339
<b>第 262/2002 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2002:</b>	
許可訂立“大砲台接駁通道工程”之協調及監督工作的執行合同 .....	1339	Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de coordenação e fiscalização da obra de «Acesso de Ligação à Fortaleza do Monte». ....	1339

**第 263/2002 號行政長官批示：**

許可訂立“結核病防治中心”承攬工程之合同. 1340

**第 264/2002 號行政長官批示：**

許可訂立“黑沙龍爪角沿岸步行徑”工程的執行合同 ..... 1341

**第 265/2002 號行政長官批示：**

許可訂立“望德堂區局部街道更新(A區)——行人路美化”工程的執行合同 ..... 1341

**第 266/2002 號行政長官批示：**

許可訂立“編制南灣湖設施改善及環境整治工程之圖則及在工程期間提供技術支援服務”合同 ... 1342

**第 267/2002 號行政長官批示：**

許可訂立“編制澳門綜藝館擴建及改善工程之圖則及在工程期間提供技術支援服務”合同 ..... 1343

**第 268/2002 號行政長官批示：**

許可訂立「何東中葡小學地段綜合體育館及新廈」工程的執行合同 ..... 1343

**社會文化司司長辦公室：**

第93/2002號社會文化司司長批示，在澳門大學社會及人文科學學院開設社會科學學士學位課程——心理學專業，並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃 ..... 1344

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2002:**

Autoriza a celebração do contrato para execução da empreitada do «Centro de Prevenção e Tratamento de Tuberculose». .... 1340

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2002:**

Autoriza a celebração do contrato para execução da empreitada de «Via pedonal ao longo da costa de Hac Sá Long Chao Kok». .... 1341

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2002:**

Autoriza a celebração do contrato para execução da empreitada da obra de «Renovação Parcial dos Arruamentos do Bairro de S. Lázaro (Zona A) — Arranjo Paisagístico das Ruas de Peões». .... 1341

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2002:**

Autoriza a celebração do contrato para a «Prestação de Serviços de Elaboração do Projecto do Arranjo Paisagístico e Remodelação de Instalação dos Lagos Nam Van e de Assistência Técnica durante as Obras de Empreitada». .... 1342

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2002:**

Autoriza a celebração do contrato para a «Prestação de Serviços de Elaboração do Projecto de Melhoramentos e Ampliação do Forum de Macau e de Assistência Técnica durante as Obras de Empreitada». .... 1343

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2002:**

Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada do «Pavilhão Polidesportivo e Edifício no Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung». .... 1343

**Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:**

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 93/2002, que cria na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau, o curso de licenciatura em Ciências Sociais, na variante de Psicologia, e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. .... 1344

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第25/2002號行政法規

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 修改按房屋發展合同制度 所建房屋之購買規章

### Regulamento Administrativo n.º 25/2002

### Alteração ao Regulamento de Acesso à Compra de Habitações Construídas no Regime de Contrato de Desenvolvimento para a Habitação

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

#### 第一條

#### Artigo 1.º

修改經六月二十六日第26/95/M號法令核准的  
按房屋發展合同制度所建房屋之購買規章

### Alteração ao Regulamento de Acesso à Compra de Habitações Construídas no Regime de Contrato de Desenvolvimento para a Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho

經六月二十六日第26/95/M號法令核准的按房屋發展合同制度所建房屋之購買規章第四條、第五條、第八條、第九條、第十條、第十一條、第十三條、第十四條、第十五條及第十六條修改如下：

Os artigos 4.º, 5.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 15.º e 16.º do Regulamento de Acesso à Compra de Habitações Construídas no Regime de Contrato de Desenvolvimento para a Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, passaram a ter a seguinte redacção:

#### 第四條

#### Artigo 4.º

(競投)

#### (Concursos)

競投每六個月進行一次，在上一次競投的確定名單公佈翌日起計六個月後進行。

Os concursos realizam-se de seis em seis meses, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da lista definitiva do concurso anterior.

#### 第五條

#### Artigo 5.º

(競投之開展及發佈)

#### (Abertura e divulgação do concurso)

一、.....

1.....

二、競投開展之發佈亦可透過澳門特別行政區之中文及葡文報章、電台及電視台為之，以及透過張貼於房屋局接待公眾之地點為之。

2. A divulgação da abertura do concurso é ainda feita por publicação na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa, nas estações de rádio e televisão da RAEM e por afixação nos locais de atendimento ao público do IH.

三、.....

3.....

a) .....

a) .....

b) .....

b) .....

c) .....

c) .....

d) .....

d) .....

e) .....

e) .....

- f) .....
- g) .....

第八條  
(除名)

- 一、 .....
- a) .....
- b) .....
- c) 根據本條第二款之規定，存在參加競投之障礙；
- d) .....
- e) 群體中之任一成員在多於一份報名表上出現；
- f) .....
- 二、 .....

第九條  
(臨時名單及確定名單)

- 一、 .....
- 二、 上款所指之名單張貼在《公報》、中文及葡文報章所公佈之通告內所述之地點。
- 三、 自通告在《公報》上公佈之日起計十五日內，得向房屋局局長就臨時名單提出聲明異議。
- 四、 自提出聲明異議之日起計二十日內，應對其聲明異議作出決定。
- 五、 .....
- 六、 對聲明異議作出決定後，應制定確定名單，並將通告公佈於《公報》、中文及葡文報章上，且指明張貼通告之地點。
- 七、 如沒有聲明異議，臨時名單得透過公佈於《公報》、中文及葡文報章上之聲明，轉為確定名單。
- 八、 上款之確定名單排列於上一次競投之確定名單之末尾，累積組成總名單。

第十條  
(排名)

- 一、 獲接納競投之群體，應透過呈交競投報名表時之社會經濟及居住狀況之評分制度，進行排名。

- f) .....
- g) .....

Artigo 8.º  
(Exclusão)

- 1. ....
- a) .....
- b) .....
- c) Estiverem impedidos de participar no concurso nos termos do n.º 2 do presente artigo;
- d) .....
- e) Um dos membros do agregado figurar em mais de um boletim de inscrição;
- f) .....
- 2. ....

Artigo 9.º  
(Listas provisórias e definitivas)

- 1. ....
- 2. As listas referidas no número anterior são afixadas nos locais constantes de aviso a publicar no *Boletim Oficial* e na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa.
- 3. Podem ser interpostas reclamações da lista provisória, dirigidas ao presidente do IH, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do aviso no *Boletim Oficial*.
- 4. As reclamações são decididas no prazo de 20 dias contados da data da interposição.
- 5. ....
- 6. Decididas as reclamações é elaborada lista definitiva publicando-se aviso no *Boletim Oficial* e na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa com indicação dos locais onde a mesma se encontra afixada.
- 7. Caso não haja reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva mediante declaração a publicar no *Boletim Oficial* e na imprensa de língua chinesa e língua portuguesa.
- 8. A lista definitiva referida no número anterior é colocada no fim da lista definitiva do concurso anterior, constituindo-se uma lista geral englobando todos os candidatos.

Artigo 10.º  
(Classificação)

- 1. Os agregados admitidos a concurso são classificados através de um sistema que quantifica as condições socio-económicas e habitacionais dos agregados existentes na altura da apresentação do boletim de inscrição ao concurso.

- 二、 .....
- 三、 .....
- 四、 .....
- 五、 .....
- 六、 .....

- 2. ....
- 3. ....
- 4. ....
- 5. ....
- 6. ....

第十一條  
(申請之確認)

一、 房屋局得在任何時候，要求任何公共及私人實體確認候選人於填寫報名表時所提供之資料。

- 二、 .....

第十三條  
(房屋之選擇)

- 一、 .....

二、 為適用上款規定之效力，群體應在所定之日期及時間內到房屋局；如由於缺乏合理解釋而不到場者，則喪失選擇之權利，且其名次自動轉列於第九條第八款所指之總名單之末尾。

- 三、 .....

第十四條  
(獲甄選群體之除名)

獲甄選之群體從競投中除名：

- a) 在第二次召集後，仍不到房屋局選擇房屋之群體；
- b) 拒絕佔用在行使上條所指選擇權而選定之房屋之群體。

第十五條  
(地位之放棄)

為選擇房屋而獲召集之甄選群體，如無意取得任何當時可選擇之房屋，則得選擇：

- a) .....
- b) 放棄其地位，即將該群體轉列於第九條第八款所指之總名單之末尾。

Artigo 11.º  
**(Confirmação das declarações)**

1. O IH pode confirmar, a todo o tempo, as informações prestadas pelos candidatos no preenchimento do boletim de inscrição, junto de qualquer entidade pública e privada.

- 2. ....

Artigo 13.º  
**(Escolha das habitações)**

- 1. ....

2. Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior, os agregados são convocados para comparecerem no IH, em dia e hora a fixar, implicando a sua não comparência, por motivo não justificado, a perda do direito de escolha e passagem automática para o último lugar da lista geral a que se refere o número 8 do artigo 9.º.

- 3. ....

Artigo 14.º  
**(Exclusão de agregados seleccionados)**

Consideram-se excluídos do concurso os agregados seleccionados:

- a) Que não compareçam no IH para escolha de habitação, após segunda convocação;
- b) Que se recusem a ocupar as habitações sobre as quais exerceram o direito de escolha previsto no artigo anterior.

Artigo 15.º  
**(Desistência de posição)**

Os agregados seleccionados que sejam convocados para escolherem habitação e não pretendam adquirir nenhuma das habitações disponíveis no momento podem optar entre:

- a) .....

b) Desistir da sua posição, implicando a mudança desse agregado para o último lugar da lista geral a que se refere o n.º 8 do artigo 9.º.

## 第十六條

(群體組成之改變)

一、如在競投中獲排名之群體有成員撤出或增加，而其並非群體之代表或代表之配偶，則在群體之得分低於原先之得分時，新群體應在該期競投名單上重新排名。

二、如撤出群體之成員為群體之代表或代表之配偶，則整個群體從競投中被除名，但因離婚導致夫妻之一方退出，而未退出之另一方負責擔任群體代表職務者除外。

## 第二條

過渡性規定

一、獲接納參加新競投之候選人之確定名單尚未公佈時，一九九九年十一月十七日公佈之確定名單仍然有效。

二、曾列於一九九九年十一月十七日公佈之確定名單內，仍未獲配售單位之群體，自動轉入新競投，而無須呈交新報名表，但須重新排名。

三、如在競投申請之日，群體不屬上款之情況，而有下列改變者，為產生競投之效力應參加新競投：

- 1) 住所種類的改變；
- 2) 合住或房屋佔用情況；
- 3) 家團結構或收入。

## 第三條

修改第 26/95/M 號法令附件 I 及附件 III

六月二十六日第 26/95/M 號法令附件 I 及附件 III，分別由本法規附件 I 及附件 III 替代。

## 第四條

生效

本行政法規自公佈之翌日起生效。

二零零二年十一月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Artigo 16.º

**(Alteração da composição dos agregados)**

1. Quando de um agregado classificado no concurso se retirarem ou acrescentarem elementos, que não o representante do agregado ou seu cônjuge, o novo agregado é reordenado na lista do concurso, caso a nova pontuação seja inferior à inicial.

2. Caso o elemento desistente seja o representante do agregado ou o seu cônjuge, o agregado familiar é totalmente excluído do concurso, salvo se a desistência for motivada por divórcio, situação em que a representação do agregado cabe ao cônjuge não desistente.

## Artigo 2.º

**Disposição transitória**

1. A lista definitiva publicada no dia 17 de Novembro de 1999 continua válida até à publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos no novo concurso.

2. Os agregados em relação aos quais, na lista definitiva publicada no dia 17 de Novembro de 1999, não tenham sido atribuídas habitações são automaticamente transferidos para a lista do novo concurso e nela reordenados sem necessidade de entrega de novo boletim de inscrição.

3. Excluem-se do número anterior, devendo proceder a nova inscrição para efeitos de concurso, os agregados cuja situação, relativamente à data de candidatura ao concurso, entretanto tenha sido objecto de modificação por:

- 1) alteração do tipo de alojamento;
- 2) partilha ou ocupação do alojamento;
- 3) composição ou rendimento do agregado familiar.

## Artigo 3.º

**Alteração dos Anexos I e III do Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho**

Os anexos I e III do Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, são substituídos, respectivamente, pelos anexos I e III ao presente regulamento.

## Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

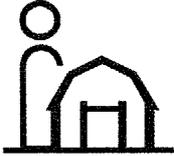
Aprovado em 22 de Novembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第25/2002號行政法規附件I

Anexo I ao Regulamento Administrativo n.º 25/2002



澳門特別行政區政府  
**GOVERNO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**  
 房屋局  
**INSTITUTO DE HABITAÇÃO**  
 房屋發展合同  
**CONTRATOS DE DESENVOLVIMENTO PARA A HABITAÇÃO**  
 競投報名表  
**BOLETIM DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO**

編號  
(Nº)

**聲明 DECLARAÇÃO**

本人（以下簽名者），以本人名譽聲明：

- 保證由本人所代表之群體的任何成員，並非參加競投購買按房屋發展合同制度推出的房屋之其他群體的家團成員，亦非澳門特別行政區任何房屋或土地之所有人，或澳門特別行政區任何屬私產土地之承批人。
- 完全了解在填寫本報名表時，若本人作虛假或不確實之聲明，本人所代表之群體將從競投中除名和在三年內不得參加由房屋局推出之任何房屋計劃。
- 完全了解按照現行法例之規定，本人申請之房屋在不可轉讓之責任期間內必須作為本人所代表之群體居住之用。倘將單位用於自住以外之其他用途，須受法律為此情況規定之處罰。

Eu, abaixo assinado, declaro por minha honra que:

- Confirmo que nenhuma das pessoas do agregado que represento faz parte de outro agregado candidato à compra de habitação promovida ao abrigo do regime de contratos de desenvolvimento para a habitação em concurso, nem é proprietário de qualquer habitação ou terreno na Região Administrativa Especial de Macau, nem ainda concessionário de terreno do domínio privado daquela.
- Tenho pleno conhecimento de que a prestação de declarações falsas ou inexatas no preenchimento deste boletim implica a exclusão do concurso ficando o agregado que represento impossibilitados de voltar a participar em qualquer plano habitacional promovido pelo IH, durante o período de três anos.
- Tenho pleno conhecimento de que, de acordo com a legislação em vigor, a habitação a que me candidato deve ser, durante o prazo de inalienabilidade, destinada exclusivamente a residência do agregado que represento, pelo que me sujeito às sanções previstas na lei para o caso de lhe dar outro destino.

\_\_\_\_\_

(申請人簽名)  
(Assinatura do requerente)
日期：  
Data:

**由房屋局填寫  
Reservado ao IH**

遞交日期  
Data de entrega

\_\_\_\_\_

公務員Funcionário/a

文件不足  
Documentação  
incompleta

卷宗完整  
Boletim completo

公務員Funcionário/a

補交日期  
Data de entrega dos  
documentos em falta

\_\_\_\_\_

公務員Funcionário/a

**群體代表之身份資料 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO AGREGADO**

姓名  
Nome \_\_\_\_\_

住址  
Morada \_\_\_\_\_

本澳通訊地址（如與住址不同）  
Morada de correspondência em Macau \_\_\_\_\_

住所電話  
Tel. casa \_\_\_\_\_

工作地點電話  
Tel. emprego \_\_\_\_\_

注意：如住所及/或工作地點沒有電話，請填寫其他可以聯絡之電話。  
為了郵遞正確無誤，請遞交有列明住址或通訊地址之任何單據之影印本。

NOTA: Caso não tenha telefone em casa e/ou no emprego, indicar um telefone através do qual seja contactável.  
Entregar fotocópia de qualquer recibo que tenha morada ou morada de correspondência nele impressa para facilitar o envio de toda a correspondência.

**備註 OBSERVAÇÕES**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**請沿虛線剪下並保存**  
Corte ao longo do picotado e guarde este destacável



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局  
 Instituto de Habitação

房屋發展合同  
 Contratos de Desenvolvimento para a Habitação

競投報名表編號 :  
 N.º de Boletim de  
 Inscrição para Concurso

填寫競投報名表後，應把此存根剪下保存，作為日後向房屋局查詢之用。  
 Após o preenchimento deste boletim, deva cortar este destacável e guardá-lo consigo para fazer consulta ao IH.

**居住時間 TEMPO DE RESIDÊNCIA**

注意：如身份證明文件不能證明群體代表在澳門的居住時間，則須遞交其他證明文件。

**Nota:** No caso de o documento de identificação não fazer prova do tempo de residência em Macau enviar outro documento que faça prova.

— 從何時起在澳門居住？ .....     年份  
 Desde que ano passou a residir em Macau ?

**住所種類和狀況 TIPO E SITUAÇÃO DE ALOJAMENTO**

現時居住於(只選其一)：

Reside actualmente em (escolher apenas uma opção):

- 非常規房屋 (如：船隻、木屋或同類居所) .....   
 Alojamento informal (ex. barco, barraca ou similar)
- 舖位或閣樓 .....   
 Loja ou sobreloja
- 常規房屋 .....   
 Habitação convencional

注意：居住在"非常規房屋"者不用作答以下一題。

**Nota:** Se vive num "alojamento informal" não responde à pergunta seguinte.

— 所居住之樓宇是否已興建超過四十年？ .....    
 O edifício onde reside foi construído há mais de 40 anos ?  
 是 否  
 Sim Não

**住所佔用情況 SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ALOJAMENTO**

是否與不屬於競投群體之其他人士合住？ .....    
 No alojamento onde reside vivem outras pessoas para além do agregado concorrente ?  
 是 否  
 Sim Não

注意：包括所有同住之人士，即使不屬於你的家團成員亦須計算在內。

**Nota:** Incluir todas as pessoas que residem no alojamento, mesmo as que não fazem parte do seu agregado familiar.

住所內居住人數？ .....    
 Quantas pessoas vivem no alojamento onde reside ?  
 人數  
 Pessoas

注意：包括所有間隔，即使不由你的家團成員佔用的間隔亦須計算在內 (不包括廚房和洗手間)。

**Nota:** Incluir todas as divisões, mesmo que sejam ocupadas por pessoas que não fazem parte do seu agregado familiar (não contar a cozinha e a casa de banho).

住所的間隔數目？ .....    
 Quantas divisões tem o alojamento onde reside ?  
 間隔數  
 Divisões

由房屋局填寫  
 Reservado ao  
 IH

注意事項

Atenção

- 申請人應以掛號信方式把競投報名表寄往"澳門沙梨頭北巷北區臨時房屋中心地下房屋局"，並可於郵寄後的第5個工作天致電房屋局熱線：3 5 6 2 8 8 或瀏覽房屋局網頁：[www.ihm.gov.mo](http://www.ihm.gov.mo)，查詢申請卷宗狀況。

O requerente deve enviar o boletim de inscrição através de correio registado para " Instituto de Habitação, Travessa Norte do Patane, R/C, CHT Norte do Patane," podendo, cinco dias úteis após o envio, ligar o n.º de telefone 356288 ou aceder o website: [www.ihm.gov.mo](http://www.ihm.gov.mo), para se informar sobre a situação do seu boletim.

- 如申請人須更改住址或通訊地址，應以信件方式通知房屋局。 Caso, entretanto, alterar a sua morada ou a morada de correspondência, o requerente deve informar o IH através de correio.

**家庭結構及收入 COMPOSIÇÃO E RENDIMENTO DO AGREGADO FAMILIAR**

注意：只須填寫將會入住購買房屋之成員  
灰色部份由房屋局填寫

Nota : Incluir apenas as pessoas que irão residir na habitação a adquirir  
As zonas sombreadas são reservadas ao IH

姓名(按身份證明文件填寫) Nome (Iguar ao Documento de Identificação)	性別 Sexo	出生日期 Data de Nascimento			婚姻狀況 Estado Civil	身份證明文件編號 Número de Documento de Identificação	親屬關係 Grau de Parentesco	職業 Profissão	任職機構 Entidade Patronal		月薪 Remuneração Mensal (澳門幣MOP)
		日 Dia	月 Mês	年 Ano					名稱 Denominação	電話 Telefone	
1							家團代表 Representante				
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											

**備註 OBSERVAÇÕES**

---



---



---



---

**特殊情况 SITUAÇÕES ESPECIAIS**

注意：若有以下情況須提交由仁伯爵綜合醫院、鏡湖醫院或衛生中心所發出具有殘疾指數之醫生證明。

**Nota:** Em caso afirmativo juntar atestado passado pelo Centro Hospitalar Conde de S. Januário, Hospital Kiang Wu ou Centro de Saúde onde conste a percentagem de incapacidade.

- 群體中是否有身體或精神缺陷的成員？.....  
Tem no seu agregado pessoa que sofra de deficiência física ou mental ?
- 群體中是否有因長期患病而不能工作之成員？.....  
Tem no seu agregado pessoa que sofra de doença de carácter permanente que o impeça de exercer uma actividade profissional ?

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
是	否
Sim	Não
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
是	否
Sim	Não

由房屋局填寫  
Reservado ao  
IH

<input type="checkbox"/>

**擬認購房屋之地點及類型 LOCAL E TIPOLOGIA DA HABITAÇÃO QUE PRETENDE ADQUIRIR**

注意：可選擇一個或一個以上之地點，以及在下表規定之群體成員人數之範圍內可選擇一個或一個以上類型。

**NOTA:** Pode escolher mais do que um local e uma tipologia desde que a tipologia não ultrapasse os limites indicados na tabela anexa.

群體成員人數 N.º de elementos do agregado	可選擇之房屋類型 Tipologia a escolher
1 至 2 人 1 a 2 pessoas	T0I, T1, T0II, T2
3 至 5 人 3 a 5 pessoas	T0I, T1, T0II, T2, T0III, T3
6 人以上 6 e mais pessoas	T0I, T1, T0II, T2, T0III, T3, T0IV, T4

如其中一個選擇經排序後被選中，而申請人認為不適合時，仍可以保留按其他已選擇之地點及類型進行排序及甄選的權利。

Os agregados que se inscrevam para mais do que uma tipologia e local poderão, caso sejam seleccionados, desistir duma tipologia ou local, se os acharem inadequados, e aguardar que sejam seleccionados para outro local e tipologia em que se tenham também inscrito.

請在選擇的地點和類型的  內填 "x"  
Marque com x os locais e tipologias pretendidos:

**地點 LOCAL**

- 澳門 Macau
- 氹仔 Taipa
- 路環 Coloane

**TIPOLOGIA 類型**

- 開放式(可間至一房)或一房一廳  
T0I ou T1
- 開放式(可間至二房)或二房一廳  
T0II ou T2
- 開放式(可間至三房)或三房一廳  
T0III ou T3
- 四房一廳  
T4

**注意事項 ATENÇÃO**

在郵遞競投報名表前，應小心檢查以下事項：

- 已填寫妥當；
- 已附上身份證明文件和列明住址或通訊地址的任何單據之影印本，以及收入證明正本；
- 已把存根剪下並妥善保存；
- 已在競投報名表第一頁聲明部份簽名及填上日期；
- 已附上具有殘疾指數之醫生證明（只適用於群體中有特殊情況者）；
- 競投報名表及所需文件應以掛號信方式寄往下列地址（請在信封上註明“經濟房屋公開競投”）：  
澳門沙梨頭北巷北區臨時房屋中心地下房屋局。

**Antes de ir remeter o boletim, verifique com atenção:**

- Se está completamente preenchido;
- Se juntou fotocópias dos documentos de identificação e de qualquer recibo do qual conste morada ou morada de correspondência nele impressa e original de prova dos comprovativos de rendimento;
- Se cortou o destacável e o guardou em lugar seguro;
- Se assinou e pôs a data na declaração constante na primeira página do boletim;
- Se enviou o atestado médico com indicação de percentagem de incapacidade (no caso de ter situações especiais no agregado);
- O boletim com todos os documentos necessários deve ser enviado por correio registado para o seguinte endereço (deve escrever-se no envelope "Concurso para Aquisição de CDH") :  
Instituto de Habitação, Travessa Norte do Patane, R/C, Centro de Habitação Temporária Norte do Patane, Macau.

## 第25/2002號行政法規附件 III

群體成員人數	可選擇之房屋類型
1至2人	T <sub>0I</sub> , T <sub>1</sub> , T <sub>0II</sub> , T <sub>2</sub>
3至5人	T <sub>0I</sub> , T <sub>1</sub> , T <sub>0II</sub> , T <sub>2</sub> , T <sub>0III</sub> , T <sub>3</sub>
6人及6人以上	T <sub>0I</sub> , T <sub>1</sub> , T <sub>0II</sub> , T <sub>2</sub> , T <sub>0III</sub> , T <sub>3</sub> , T <sub>0IV</sub> , T <sub>4</sub>

## Anexo III ao Regulamento Administrativo n.º 25/2002

N.º de elementos do agregado	Tipologias permitidas
1 e 2	T <sub>0I</sub> , T <sub>1</sub> , T <sub>0II</sub> , T <sub>2</sub>
3 a 5	T <sub>0I</sub> , T <sub>1</sub> , T <sub>0II</sub> , T <sub>2</sub> , T <sub>0III</sub> , T <sub>3</sub>
6 e mais elementos	T <sub>0I</sub> , T <sub>1</sub> , T <sub>0II</sub> , T <sub>2</sub> , T <sub>0III</sub> , T <sub>3</sub> , T <sub>0IV</sub> , T <sub>4</sub>

澳門特別行政區  
第26/2002號行政法規

## 大功率燃氣設備安裝的安全規章

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條  
核准

核准《大功率燃氣設備安裝的安全規章》，該規章為本法規的附件及組成部分。

第二條  
過渡規定

在《大功率燃氣設備安裝的安全規章》公佈日起計一百八十日內，應促使現有設施符合該規章的規定。

第三條  
生效

本行政法規於公佈後滿三十日生效。

二零零二年十一月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## Regulamento Administrativo n.º 26/2002

Regulamento de Segurança Relativo à Instalação de  
Aparelhos a Gás com Potências Elevadas

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

## Artigo 1.º

**Aprovação**

É aprovado o Regulamento de Segurança Relativo à Instalação de Aparelhos a Gás com Potências Elevadas, anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

**Norma transitória**

As instalações existentes devem adaptar-se ao disposto no Regulamento de Segurança Relativo à Instalação de Aparelhos a Gás com Potências Elevadas no prazo de 180 dias a contar da data da sua publicação.

## Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovado em 22 de Novembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**大功率燃氣供應設備安裝的安全規章****第一條****標的及適用範圍**

本規章制定了在住宅、商業場所或公共建築物及其附屬建築中安裝以燃氣為燃料，且每一用戶或每個分支的單位功率和總功率分別超過35kW和50kW的家用加熱器材或工業用加熱器材時所應遵守的技術條件。本規章同樣規定了為這些器材供氣的燃氣裝置所需遵守的技術條件。

**第二條****定義**

為着本規章的效力，下列的概念定義為：

(一) 附屬建築——附屬於某一建築物並為該建築物提供輔助功能的建築；

(二) 地庫——地面低於通往建築物外面的出口臺階的間隔，以及那些雖然位置在前面提到的臺階之上，但部份位置較低或偏離地面，不能使洩漏的燃氣自由並且自然地排到外界，且不被視作是庭院或天井的間隔；

(三) 通風道——由中空元件構成的系統，作為一個或多個間隔通風的空氣通道；

(四) 半地下式間隔——那些對於建築物的一層或多層，它是地庫，而在高度上，對於其他樓層，它是其中一層的間隔；

(五) 住宅建築物——用作供人們住宿或居住的地方；

(六) 商業建築物——用作進行專業、商業或工業活動的場所，如辦公室、倉庫及商店；

(七) 公共建築物——用作供一般大眾或特定人群進行活動的場所，如學校、博物館、劇院、電影院、酒店、商業中心、超市和公共客運總站；

(八) 裝置分支——間隔的內部設施，為一個或多個燃氣器材供氣的管段；

(九) 燃氣設施——安裝在建築物中的系統，由一組管道、配

**REGULAMENTO DE SEGURANÇA RELATIVO À  
INSTALAÇÃO DE APARELHOS A GÁS  
COM POTÊNCIAS ELEVADAS****Artigo 1.º****Objecto e âmbito de aplicação**

O presente regulamento estabelece as condições técnicas a que deve obedecer a instalação, em edifícios habitados, ocupados ou que recebam público, e respectivos anexos, de aparelhos termo domésticos e termo industriais, alimentados com gases combustíveis, cujas potências, unitária e global, instalada por utilizador e por derivação de instalação, ultrapassem, respectivamente, os 35 kW e os 50 kW. O regulamento estabelece igualmente as condições técnicas a observar nas instalações de gás que alimentam aqueles aparelhos.

**Artigo 2.º****Definições**

Para os efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1) Anexos — dependências dos edifícios destinadas a funções complementares dos mesmos;

2) Caves — compartimentos cujo pavimento esteja a um nível inferior ao da soleira da porta de saída para o exterior do edifício e ainda os que, embora situados a um nível superior ao da referida soleira, contenham zonas com pavimentos rebaixados ou desnivelados, não permitindo uma continuidade livre e natural do escoamento do gás derramado para o exterior, não se considerando como exterior pátios ou saguões;

3) Condução de ventilação — sistema de elementos ocultos destinados à passagem do ar de ventilação de um ou mais compartimentos;

4) Compartimentos semi-enterrados — compartimentos que, sendo caves em relação a um ou mais dos alçados do edifício, são pisos em elevação relativamente a, pelo menos, um dos outros alçados;

5) Edifício habitado — local destinado a servir de alojamento ou residência de pessoas;

6) Edifício ocupado — local destinado ao exercício de actividades profissionais, comerciais ou industriais, nomeadamente escritórios, armazéns e lojas;

7) Edifício que recebe público — local onde se exerça qualquer actividade essencialmente destinada ao público em geral ou a determinados grupos de pessoas, nomeadamente escolas, museus, teatros, cinemas, hotéis, centros comerciais, supermercados e terminais de passageiros de transportes públicos;

8) Derivação de instalação — troço de tubagem que, na instalação interior de um compartimento, alimenta um ou mais aparelhos a gás;

9) Instalações de gás — sistema instalado num edifício, constituído pelo conjunto de tubagens, acessórios, equipamentos e

件、設備及測量裝置組成，確保將燃氣從建築物的總截流裝置分配到每個燃氣器材的截流裝置處；

(十) 內部庭院——內部的或被建築物環繞且機動車輛不能進入的院子；

(十一) 單位功率——燃氣燃燒設備的標稱功率；

(十二) 總功率——由一個裝置分支供氣的所有燃氣器材的標稱功率的總和；

(十三) 燃燒室的預先沖洗或清掃——在向燃燒爐中注入空氣/燃氣混合物前，自動或手動地先向燃燒室和排煙通道注入空氣的操作；

(十四) 天井——位於建築物內部，機動車輛無法進入的狹窄而無蓋區域。

### 第三條

#### 燃氣設施的要求

一、燃氣設施的設計應適於使用天然氣（GN）。

二、燃氣設施應遵守《建築物中燃氣管路供氣設施的技術規章》的適用規定，但不妨礙本規章涉及的專門規定。

### 第四條

#### 燃氣設備室

一、本規章中所涉及的燃氣器材應安裝在具有以下特徵的專用間隔中：

(一) 使用不可燃材料（MO）修建，具有等於或超過120分鐘的耐火能力，並且不可直接與樓梯間、電梯井或居住的間隔相通；

(二) 根據第六條的規定，要保持設備室永久通風，確保進入的空氣既可供燃氣燃燒使用，也可以更新周圍的空氣。

二、設備室的入口應使用帶有自動安全鎖的金屬門，金屬門應該向外開，可從兩側操作，其防煙和耐火能力應等於或超過30分鐘。

三、根據上述數款的規定，麵包和工藝品所用的爐具、廚房設備、洗碗機、消毒設備、垃圾焚化爐、蒸汽或熱水鍋爐以及其他的工業加熱設備應安裝在專用間隔內，並可直接從外界或隔鄰間隔進入。

aparelhos de medida, que assegura a distribuição de gás desde o dispositivo de corte geral do edifício até ao dispositivo de corte a cada aparelho de gás, inclusive;

10) Pátio interior — recinto no interior ou rodeado de edifícios, sem acesso a veículos motorizados;

11) Potência unitária — potência nominal de um aparelho de queima de gás;

12) Potência global — somatório das potências nominais dos aparelhos de gás alimentados por uma derivação de instalação;

13) Pré-lavagem ou varrimento das câmaras — operação, automática ou de comando manual, que consiste em injectar ar na câmara de combustão e no circuito de evacuação dos fumos antes da introdução da mistura ar/gás no queimador;

14) Saguão — espaço confinado e descoberto, situado no interior de edifícios, sem acesso a veículos motorizados.

### Artigo 3.º

#### Requisitos das instalações de gás

1. As instalações de gás devem ser dimensionadas para funcionar com gás natural (GN).

2. As instalações de gás devem cumprir os requisitos aplicáveis do Regulamento Técnico das Instalações de Abastecimento de Gás Canalizado em Edifícios, sem prejuízo das disposições específicas do presente regulamento.

### Artigo 4.º

#### Compartimentos de gás

1. Os aparelhos a gás abrangidos pelas disposições do presente regulamento devem ser instalados em compartimentos próprios com as seguintes características:

1) Serem construídos com materiais não combustíveis (MO), com uma resistência ao fogo igual ou superior a 120 minutos, não devendo comunicar directamente com vãos de escada, ascensores ou compartimentos destinados a habitação;

2) Serem permanentemente arejados, assegurando o acesso do ar tanto para a combustão do gás como para a renovação do ar ambiente, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º

2. O acesso aos compartimentos deve ser feito através de uma porta metálica com fecho automático de segurança, com abertura para o exterior, manobrável de ambos os lados, estanque aos fumos e com uma resistência ao fogo igual ou superior a 30 minutos.

3. Os fornos para cozedura de pão e de artigos de artesanato, os equipamentos de cozinha, as máquinas de lavar, os esterilizadores, os incineradores de lixo, as caldeiras de produção de vapor ou água quente e outros geradores de calor industriais devem ser colocados no interior de compartimentos destinados exclusivamente ao objectivo inerente ao equipamento e dispor de acesso directo do exterior ou de um compartimento adjacente, de acordo com o estipulado nos números anteriores.

四、在裝有本規章所涉及的燃氣器材的間隔的外面接近入口處，應安裝一個手動的快速截流閥，以一塊其上面用中文和葡文以不會被擦掉的物料寫上高度不低於12厘米的「燃氣」和「截流閥」字樣的銘牌作為標記。

五、在裝有蒸汽或熱水鍋爐的間隔中，只要遵守本規章中的距離和其他要求，則可安裝帶有控制系統的用於收集冷凝水或用於供水的容器以及其供水泵。

六、上款所述容器的尺寸應符合鍋爐的生產能力。

### 第五條

#### 燃氣器材的安裝

一、在不妨礙第二款的規定下，只有在所用燃氣的密度低於空氣並且符合第四條、第六條和第七條的規定，而且間隔內最少有一幅設有向通風道開口的牆之情況下，方可在地庫安裝燃氣器材。

二、在半地下室中安裝的燃氣器材不受所用燃氣的特徵限制，但必須遵守第四條、第六條和第七條的規定，且間隔外牆上要設置通風道，倘通風道的截面屬圓形截面，則必須比第六條第一款所訂定的值大50%，而在其他情況下，則須大65%。

三、在上述數款中所提到的通風道不應有燃氣管道穿過，除非它們是與外界聯繫，且被包裹在用不可燃材料(MO)製成及開口只在兩端的密封套筒中。

四、在同一間隔中可安裝多於一個的燃氣器材，但必須：

- (一) 屬同一類型；
- (二) 並排放置，前端對齊並且安裝在同一側；
- (三) 遵守第四條、第六條和第七條的規定。

### 第六條

#### 間隔的空氣供應及燃燒殘餘物的排出

一、通過與外界相連的開口確保通風空氣的流量，其開口的截面積應遵守以下的規定

$$S \geq 8.59P$$

其中：

常數以  $\text{cm}^2/\text{kW}$  為單位

4. Junto à entrada, no exterior dos compartimentos em que estejam situados os aparelhos a gás abrangidos pelo presente regulamento, deve ser instalada uma válvula de corte rápido, de comando manual, sinalizada por placa indelével, com as inscrições «GÁS» e «Válvula de corte», em chinês e em português, em caracteres com pelo menos 12 cm de altura.

5. Nos compartimentos destinados a caldeiras de produção de vapor ou água quente é permitida a instalação de um depósito de recolha de condensados ou de alimentação de água, com os respectivos sistemas de controlo e bombas de alimentação dos equipamentos, desde que cumpram as distâncias e restantes requisitos referidos neste regulamento.

6. As dimensões do depósito referido no número anterior devem estar de acordo com a capacidade de produção da caldeira.

### Artigo 5.º

#### Instalação de aparelhos a gás

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2, a instalação de aparelhos a gás em caves só é permitida se alimentados com gases menos densos do que o ar e se forem respeitados os artigos 4.º, 6.º e 7.º, devendo o compartimento dispor, pelo menos, de uma parede com abertura para uma conduta de ventilação.

2. A instalação de aparelhos a gás em compartimentos semi-enterrados, independentemente das características dos gases de alimentação, só é permitida se forem respeitados os artigos 4.º, 6.º e 7.º e desde que o compartimento disponha de uma conduta de ventilação na parede exterior, cuja secção recta deve ser majorada, em relação ao valor definido no n.º 1 do artigo 6.º, de 50% no caso de ser circular ou de 65% se o não for.

3. As condutas de ventilação referidas nos números anteriores não devem ser atravessadas por tubagens de gás, a menos que estas comuniquem com o exterior e estejam contidas numa manga estanque de material incombustível (M0), aberta nas duas extremidades.

4. Num mesmo compartimento podem ser instalados mais do que um aparelho a gás desde que sejam:

- 1) Do mesmo tipo;
- 2) Colocados lado a lado com as frentes alinhadas e dispostas para o mesmo lado;
- 3) Respeitados os artigos 4.º, 6.º e 7.º

### Artigo 6.º

#### Alimentação de ar aos compartimentos e evacuação dos produtos da combustão

1. O caudal do ar de ventilação deve ser assegurado por meio de aberturas com ligação ao exterior, cuja secção recta total deve obedecer à relação

$$S \geq 8,59 P$$

sendo:

a constante expressa em  $\text{cm}^2/\text{kW}$ ;

S 代表截面積，以  $\text{cm}^2$  為單位

P 代表功率，以 kW 為單位

二、當不是直接與外界連接時，燃燒用的空氣應通過來自外部的通風管提供。在設備所需要的適當技術條件下，對於每一千瓦的總熱功率，通風管的流量應等於或超過 0.946 立方分米 / 小時。

三、應確保燃燒殘餘物的排出條件符合技術標準 NP1037 或其他等效的技術標準。

#### 第七條 間隔的尺寸

一、間隔的尺寸應符合以下的最小值：

(一) 間隔的牆壁與燃氣器材表面上任何一點之間的距離最小為 0.6 米；

(二) 器材上裝有燃燒爐那一側的表面與對應側的牆壁之間的距離最小為 1.3 米；

(三) 燃氣器材之間最突出點的距離最小為 1.3 米；

(四) 燃氣器材的上表面與間隔的天花之間的距離最小為 1 米。

二、當需要對器材進行控制或維護操作時，上款 (一) 項所規定的最小距離應等於或超過 1.5 米。

#### 第八條 設備及燃燒爐的安全裝置

一、燃燒爐應擁有總的自動安全裝置，以便在任何情況下，當火焰意外熄滅時能切斷燃氣的供應。

二、當火焰意外熄滅時，最長徹底切斷燃氣供應的時間列於下表：

表 I

自然入風型燃燒爐	
P — 功率 (kW)	最長時間 (秒)
< 70	60
70 = P < 117	30
117 = P < 349	10
= 349	4

S a área, expressa em  $\text{cm}^2$ ;

P a potência, expressa em kW.

2. Quando a ligação ao exterior não for directa, o ar de combustão deve ser admitido através de tubagem proveniente do exterior que permita a passagem de caudais iguais ou superiores a 0,946  $\text{dm}^3/\text{h}$  por cada kW de potência térmica total, em condições técnicas adequadas às necessidades dos aparelhos.

3. Devem ser asseguradas as condições para uma evacuação dos produtos da combustão em conformidade com a norma técnica NP 1037 ou outra tecnicamente equivalente.

#### Artigo 7.º

##### Dimensões dos compartimentos

1. As dimensões dos compartimentos devem respeitar os seguintes valores mínimos:

1) 0,6 m, entre as paredes do compartimento e qualquer ponto externo do aparelho a gás;

2) 1,3 m, entre a face lateral exterior do aparelho na qual se insere o queimador e a parede correspondente;

3) 1,3 m, entre aparelhos a gás, medidos entre os pontos mais salientes dos aparelhos;

4) 1,0 m, entre a superfície superior do aparelho a gás e o tecto do compartimento.

2. Nos casos em que haja necessidade de manobrar os comandos do aparelho ou de proceder a operações de manutenção, a distância mínima prevista na alínea 1) do número anterior deve ser igual ou superior a 1,5 m.

#### Artigo 8.º

##### Dispositivos de segurança da aparelhagem e dos queimadores

1. Os queimadores devem possuir dispositivos automáticos de segurança total que interrompam o fluxo de gás quando, por qualquer razão, se produzir a extinção acidental da chama.

2. No caso de extinção acidental da chama, a alimentação do gás combustível deve ser completamente interrompida nos tempos máximos indicados nos quadros a seguir:

QUADRO I

QUEIMADORES ATMOSFÉRICOS	
P — POTÊNCIA (kW)	TEMPO MÁXIMO (s)
< 70	60
70 = P < 117	30
117 = P < 349	10
= 349	4

表 II

強制入氣型燃燒爐	
P - 功率 (kW)	最長時間 (秒)
< 47	5
47 = P < 96	3
= 96	2

三、當出現任何形式的輔助能量供應中斷時，安全裝置也應該發揮作用。

四、在任何情況下，安全裝置都不能被改裝或拆除，但在被認可的實體對設備進行維修時可除外。

五、安全裝置應是已獲核准的型號。

### 第九條

#### 燃氣器材的連接

應利用已獲核准用於燃氣的金屬管連接燃氣器材與燃氣裝置，該等金屬管不應承受任何外力。

### 第十條

#### 燃氣設施的測試

一、設施的測試應根據《建築物中燃氣管路供氣設施的技術規章》中的規定來進行。

二、對設施的密封性檢查，應使用適當類型及符合標準的壓力計來進行。

三、密封性測試最少須持續 30 分鐘。

四、只有當壓力計的讀數在測試開始後的第 15 分鐘到第 30 分鐘之間不顯示任何壓力下降的情況下，密封測試才算令人滿意。

### 第十一條

#### 燃燒室的預先沖洗

一、當燃燒爐屬於強制入氣型時，預先沖洗或清掃燃燒室和排煙道是必要的，且必須在它們進行點火或重新點火操作之前進行。

二、當燃燒爐屬於非自動操作型時，預先沖洗空氣的最小體積應超過燃燒室體積的四倍。

QUADRO II

QUEIMADORES DE AR INSUFLADO	
P — POTÊNCIA (kW)	TEMPO MÁXIMO (s)
< 47	5
47 = P < 96	3
= 96	2

3. Os dispositivos de segurança devem também actuar mesmo nos casos em que se verifique uma interrupção de fornecimento de qualquer forma de energia subsidiária.

4. Os dispositivos de segurança não devem, em qualquer circunstância, ser modificados ou colocados fora de serviço, salvo em casos de manutenção por entidade credenciada.

5. Os dispositivos de segurança devem ser de modelo aprovado.

### Artigo 9.º

#### Ligação dos aparelhos a gás

A ligação dos aparelhos à instalação de gás deve ser feita com tubos metálicos aprovados para gás, os quais não devem ficar sujeitos a quaisquer esforços.

### Artigo 10.º

#### Ensaio das instalações de gás

1. O ensaio das instalações deve ser efectuado em conformidade com o disposto no Regulamento Técnico das Instalações de Abastecimento de Gás Canalizado em Edifícios.

2. Para a verificação da estanquidade da instalação deve ser utilizado um manómetro de tipo adequado e aferido.

3. O ensaio de estanquidade deve demorar, no mínimo, 30 minutos.

4. O ensaio de estanquidade só é considerado satisfatório quando o manómetro não acusar qualquer queda de pressão nas leituras efectuadas entre o 15.º e o 30.º minutos após o início do ensaio.

### Artigo 11.º

#### Pré-lavagem das câmaras de combustão

1. Quando os queimadores forem do tipo de ar insuflado, a pré-lavagem ou varrimento da câmara de combustão e das condutas para evacuação de fumos é obrigatória e deve anteceder qualquer operação de acendimento ou reacendimento dos mesmos.

2. O volume mínimo do ar de pré-lavagem, quando os queimadores forem de funcionamento não automático, deve ser superior ao quádruplo do volume da câmara de combustão.

第十二條  
電氣裝置

一、設置在裝有本規章所涉及的燃氣器材間隔內的電氣裝置和設備，應該保證在間隔中進行的各種活動所產生的各種外部影響不會破壞該器材的正常功能和操作，且其防護級別不能低於IP54。

二、在裝有本規章所涉及的燃氣器材的間隔中，如果切斷、控制及指令設備和電源插座對間隔中設備的操作是必不可少的，只要它們的防護級別不低於IP55，且與燃氣器材保持1.3米以上的距離，則可以安裝在間隔中。

第十三條  
滅火工具

在裝有本規章所述的燃氣器材的間隔中最少要有一台6公斤的ABC型化學粉末手提式滅火器。

第十四條  
監察

對本規章的履行進行監察的權限歸土地工務運輸局、可燃產品設施監察委員會、消防局、經濟局、勞工暨就業局及旅遊局所有。

第十五條  
處罰制度

一、下述情況構成了行政違規，將科以罰款：

(一) 違反第四條的規定，科以\$10,000至\$15,000元之罰款；

(二) 違反第五條第四款和第九條的規定，科以\$15,000至20,000元之罰款；

(三) 違反第五條第一款至第三款、第六條、第七條和第十二條的規定，科以\$20,000至\$40,000元之罰款；

(四) 違反第三條、第八條和第十三條的規定，科以\$40,000至\$60,000元之罰款。

二、過失將被懲罰。

三、如違規行為是由自然人造成，則罰款額可降低50%。

Artigo 12.º

**Instalações eléctricas**

1. As instalações e equipamentos eléctricos estabelecidos nos compartimentos onde estejam instalados aparelhos a gás abrangidos pelo presente regulamento devem assegurar o seu normal funcionamento em função das condições de influências externas inerentes às actividades desenvolvidas nesses locais, não devendo o grau de protecção ser inferior a IP 54.

2. A aparelhagem de corte, de controlo e comando e as tomadas de corrente, quando indispensáveis à exploração dos equipamentos situados no interior do compartimento onde estejam instalados aparelhos a gás abrangidos pelo presente regulamento, podem ser instalados nesses compartimentos desde que possuam um grau de protecção não inferior a IP 55 e se encontrem a distâncias superiores a 1,3 m dos aparelhos a gás.

Artigo 13.º

**Meios de combate a incêndios**

No compartimento, em que se instalem aparelhos a gás previstos no presente regulamento, deve existir, pelo menos, um extintor portátil de 6 kg de pó químico do tipo ABC.

Artigo 14.º

**Fiscalização**

A fiscalização do cumprimento ao disposto neste regulamento é da competência da Direcção dos Serviços de Solos Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis, Corpo de Bombeiros, Direcção dos Serviços de Economia, Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego e Direcção dos Serviços de Turismo.

Artigo 15.º

**Regime sancionatório**

1. Constitui infracção administrativa sancionada com multa:

1) De \$ 10 000,00 a \$ 15 000,00, o incumprimento do disposto no artigo 4.º;

2) De \$ 15 000,00 a \$ 20 000,00, o incumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 5.º e no artigo 9.º;

3) De \$ 20 000,00 a \$ 40 000,00, o incumprimento do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 5.º, nos artigos 6.º e 7.º e no artigo 12.º;

4) De \$ 40 000,00 a \$ 60 000,00, o incumprimento do disposto nos artigos 3.º, 8.º e 13.º

2. A negligência é sancionada.

3. No caso de a infracção ter sido praticada por pessoa singular o valor da multa é reduzido em 50%.

四、除被處以罰款外，就違規行為的嚴重性及行為人的過錯，還可處以以下的附加制裁：

(一) 禁止進行活動，直至已按照本規章的規定將導致違規行為的因素作出修正為止；

(二) 中止其許可證、准照及執照。

五、上款所述的處罰期限最長為兩年，由作出確定性處罰決定當日開始計算。

#### 第十六條 權限

一、土地工務運輸局有權限就違反本法規的規定提起程序並進行預審，但不妨礙其在有需要時，請求其他公共實體或機構的專門部門協助。

二、決定提起程序、委派預審員及適用有關處罰屬土地工務運輸局局長的權限。

#### 第十七條 處罰決定之通知

一、處罰決定得以直接向本人方式或以郵寄方式通知違法者。

二、直接向違法者本人作出通知的方式，得由兩名被委任的監察人員或土地工務運輸局其他公務員或服務人員，直接將決定的文本送達給被通知者並由被通知者在證明上簽署。

三、如被通知者不在該處，則可將通知交予在該處任何最具備條件將通知傳送給被通知者的人士，土地工務運輸局的公務員或服務人員委託他傳送通知並由他在證明上簽署。

四、如被通知者或第三者拒絕接受通知或簽署證明，土地工務運輸局的公務員或服務人員要在證明上註明這情況，並在該處貼出決定的文本，則通知視為已完成。

五、郵寄通知是以雙掛號信將通知寄至被通知者之住所、辦公室或總辦事處而為之。

六、收件回執中所顯示的簽署日被視為已作出通知之日，即使由第三者簽署，亦被視為已向被通知者本人作出通知，並推定信件已適時送交予收件者，但有完全反證除外。

4. Conjuntamente com a aplicação das multas e em função da gravidade da infracção e da culpa do agente podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

1) Interdição da actividade até que os motivos que estiveram na base da infracção sejam corrigidos de acordo com o estipulado neste regulamento;

2) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

5. As sanções referidas no número anterior têm a duração máxima de 2 anos, contadas a partir da decisão sancionatória definitiva.

#### Artigo 16.º

##### Competência

1. Compete à DSSOPT instaurar e instruir o procedimento por infracções ao disposto no presente diploma, sem prejuízo do recurso, quando necessário, aos serviços especializados de outras entidades ou organismos públicos.

2. A competência para determinar a instauração do procedimento, para designar instrutor e para aplicar a respectiva sanção cabe ao director da DSSOPT.

#### Artigo 17.º

##### Notificação da decisão sancionatória

1. A decisão sancionatória é notificada ao infractor, pessoalmente ou por via postal.

2. A notificação pessoal é feita directamente por dois agentes da fiscalização ou por quaisquer outros funcionários ou agentes da DSSOPT que para tal estejam credenciados, mediante a entrega do texto da decisão ao notificando e lavrando-se certidão por este assinada.

3. Se o notificando não se encontrar no local, a notificação é feita em qualquer pessoa que ali se encontrar que esteja em melhores condições de a entregar ao notificando, incumbindo-a os funcionários ou agentes da DSSOPT dessa entrega e sendo a certidão por ela assinada.

4. No caso de o notificando ou terceiro se recusar a receber a notificação ou a assinar a certidão, os funcionários ou agentes da DSSOPT mencionam tal ocorrência na certidão e afixam no local o texto da decisão, considerando-se feita a notificação.

5. A notificação por via postal faz-se por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao notificando e endereçada para o seu domicílio, escritório ou sede.

6. A notificação considera-se feita no dia em que se mostrar assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando mesmo quando o aviso de recepção tenha sido assinado por terceiro, presumindo-se, salvo prova em contrário, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

七、如掛號信件被退回或未在收件回執上簽名或標明日期，則通知視為於郵政掛號日之後第三個工作日作出。

#### 第十八條

##### 對決定之申訴

對處罰決定，得向行政法院提起上訴。

#### 第十九條

##### 罰款之繳納期

一、罰款的繳納期為15天，由作出有關處罰決定通知當日開始計算。

二、如不在規定的期限內自願繳納罰款，則透過有權限實體按稅務執行程序，並以處罰決定之證明作為執行憑證，進行強制徵收。

### 澳門特別行政區 第27/2002號行政法規

#### 燃氣傳輸管路及分配網中 安裝減壓站的技術規章

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

#### 第一條

##### 核准

核准《燃氣傳輸管路及分配網中安裝減壓站的技術規章》，該規章為本法規的附件及組成部分。

#### 第二條

##### 生效

本行政法規於公佈後滿三十日生效。

二零零二年十一月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

7. No caso de a carta registada ser devolvida ou o aviso de recepção não ser assinado ou datado, a notificação considera-se efectuada no terceiro dia útil posterior ao do registo de expedição.

#### Artigo 18.º

##### Impugnação da decisão

Da decisão sancionatória cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

#### Artigo 19.º

##### Prazo de pagamento da multa

1. A multa é paga no prazo de 15 dias a contar da data da notificação da decisão sancionatória.

2. Na falta de pagamento voluntário da multa procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, através da entidade competente, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 27/2002

#### Regulamento Técnico dos Postos de Redução de Pressão a Instalar nos Gasodutos de Transporte e nas Redes de Distribuição de Gases Combustíveis

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Aprovação

É aprovado o Regulamento Técnico dos Postos de Redução de Pressão a Instalar nos Gasodutos de Transporte e nas Redes de Distribuição de Gases Combustíveis, anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovado em 22 de Novembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 燃氣傳輸管路及分配網中 安裝減壓站的技術規章

### 第一章

#### 總則

##### 第一條

###### 標的

本規章制定了在燃氣傳輸管路及分配網中安裝減壓站，簡稱減壓站，所需遵守的有關安裝、操作及測試方面的技術條件。

##### 第二條

###### 定義及分級

一、減壓站是由安裝在網絡某一點上，用於調節各種不同工作壓力的設備所組成，安裝這些設備的目的在於確保燃氣的下行管路符合規定的壓力條件。

二、減壓站分級如下：

(一) 第一級：其上行壓力高於20巴；

(二) 第二級：其上行壓力等於或低於20巴且高於4巴；

(三) 第三級：其上行壓力等於或低於4巴。

三、減壓站可包括兩個減壓階段，其分級由第一階段的上行壓力值來決定。

##### 第三條

###### 減壓站的類型

減壓站可屬於以下類型：

一、甲類：當減壓設備安裝在室外時，它被定義為「室外減壓站」；

二、乙類：當減壓設備安裝在專有的設備室中時，它被定義為「設備室減壓站」。

##### 第四條

###### 安裝的形式

乙類減壓站設備室應盡可能安裝在地面上，然而，也可以是半地下形式。

## REGULAMENTO TÉCNICO DOS POSTOS DE REDUÇÃO DE PRESSÃO A INSTALAR NOS GASODUTOS DE TRANSPORTE E NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES COMBUSTÍVEIS

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

###### Objecto

Pelo presente regulamento são estabelecidas as condições técnicas a que devem obedecer a instalação, a exploração e os ensaios dos postos de redução de pressão, abreviadamente designados por redutores, a incluir nos gasodutos de transporte e nas redes de distribuição de gases combustíveis.

##### Artigo 2.º

###### Definição e classes

1. Os redutores são constituídos por equipamentos que se instalam num ponto da rede submetido a uma pressão de serviço variável, com o objectivo de assegurar a passagem de gás para jusante, em condições de pressão predeterminadas.

2. Os redutores têm a seguinte classificação:

1) 1.ª classe, quando as pressões a montante sejam superiores a 20 b;

2) 2.ª classe, quando as pressões a montante sejam iguais ou inferiores a 20 b e superiores a 4 b;

3) 3.ª classe, quando as pressões a montante sejam iguais ou inferiores a 4 b.

3. Os redutores podem incluir dois andares de redução, sendo a sua classificação definida pelo valor da pressão a montante do primeiro andar.

##### Artigo 3.º

###### Tipos de postos de redução de pressão

Os redutores podem ser dos seguintes tipos:

1) Tipo A, quando os equipamentos de redução de pressão são montados ao ar livre, designando-se redutores ao ar livre;

2) Tipo B, quando os equipamentos de redução de pressão são montados numa cabina própria, designando-se redutores de cabina.

##### Artigo 4.º

###### Natureza da instalação

As cabinas dos redutores do tipo B devem ser, de preferência, localizadas à superfície, podendo, no entanto, ficar semi-enterradas.

## 第五條

## 傳輸管路 / 分配網介面

一、傳輸管路 / 分配網介面緊接在第一級減壓站的下行管路上，處於傳輸網絡的截流閥處。但若在天然氣的輸入、傳輸及供應營運實體與天然氣分配網營運實體之間有不同的協定時則除外。

二、若傳輸管路 / 分配網介面緊接在第一級減壓站的下行管路時，傳輸實體應在傳輸管路截流閥的上行管路安裝適當的安全設備，以確保工作壓力不超過該點可以承受的最大壓力值的105%。

三、若傳輸管路 / 分配網介面是通過第一款所述的實體之間的協定來定義時，則協定中應對每一方的責任作出規定，以便確保在連接點處有合適的壓力及安裝適當的安全設備。

## 第二章

## 第一級減壓站

## 第六條

## 一般原則

第一級減壓站被視為傳輸網絡的組成部分。

## 第七條

## 安裝及防護柵欄

一、第一級減壓站應安裝在設有防護柵欄的地方。

二、上款所述的防護柵欄可以是金屬網或其他柵欄，其高度最小為2米，以防止與工作無關的人士進入。

## 第八條

## 安全距離

一、甲類（室外減壓站）的第一級減壓站與防護柵欄之間的距離最小為10米。

二、若在該站與防護柵欄之間建有以磚石或泥土修建的保護結構時，上款所述的距離可以減半。

三、乙類（設備室減壓站）的第一級減壓站設備室的牆壁與防護柵欄之間的距離最小為2米。

四、設備室外面的非地下元件應與防護柵欄保持最小2米的距離。

## Artigo 5.º

## Interface transporte/distribuição

1. A interface transporte/distribuição situa-se imediatamente a jusante dos redutores de 1.ª classe, na válvula de seccionamento da rede de transporte, salvo acordo em contrário entre as entidades responsáveis pela importação, transporte e fornecimento e pela exploração da rede de distribuição de gás natural.

2. Nos casos em que a interface transporte/distribuição se situe imediatamente a jusante dos redutores de 1.ª classe, a entidade transportadora deve assegurar que a pressão de serviço não ultrapasse 105 % da pressão de serviço máxima prevista para esse ponto, instalando na conduta, a montante da válvula de seccionamento, equipamento de segurança adequado.

3. Nos casos em que a interface transporte/distribuição seja definida por acordo entre as entidades referidas no n.º 1, esse acordo deverá estipular as responsabilidades de cada uma das partes, por forma a assegurar a conveniente pressão no ponto de ligação e a instalação de equipamento de segurança adequado.

## CAPÍTULO II

## Redutores de 1.ª classe

## Artigo 6.º

## Princípio geral

Os redutores de 1.ª classe são considerados parte integrante da rede de transporte.

## Artigo 7.º

## Instalação e vedações

1. Os redutores de 1.ª classe devem ser instalados numa área vedada.

2. A vedação pode ser de rede metálica ou outro tipo, com um mínimo de 2 m de altura, que impeça o acesso de pessoas estranhas ao serviço.

## Artigo 8.º

## Distâncias de segurança

1. A distância mínima entre os redutores de 1.ª classe do tipo A (redutores ao ar livre) e a vedação é de 10 m.

2. A distância referida no número anterior pode ser reduzida a metade nos casos em que se interponham entre o posto e a vedação estruturas de protecção em alvenaria ou em terra.

3. A distância mínima entre as paredes das cabinas dos redutores de 1.ª classe do tipo B (redutores de cabina) e a vedação é de 2 m.

4. Os componentes não enterrados exteriores à cabina devem respeitar a distância mínima de 2 m em relação à vedação.

## 第九條

## 設備室

## Artigo 9.º

**Cabinas**

一、設備室的牆壁可用下列材料按列出的厚度修建：

(一) 使用普通混凝土修建時，其厚度最小為0.2米；

(二) 使用鋼筋混凝土修建時，其厚度最小為0.15米；

(三) 使用磚石修建時，其厚度最小為0.44米。

二、設備室的頂蓋應採用輕型結構，使用不可燃材料樓板及樑柱。

三、應透過緊貼在頂蓋之下的開口來確保設備室的通風，其總面積應等於或超過設備室面積（以建築物平面面積為準）的十分之一，並在接近地面的地方設置另一開口，以確保空氣流通。

四、通風口應有金屬網保護。

五、半地下型的設備室應具有與上列數款所述的設備室類同的建築特徵，並需建有可從外面直接進入的側面通道。

1. As paredes das cabinas podem ser construídas nos materiais e com as espessuras seguintes:

1) Em betão simples, com a espessura mínima de 0,2 m;

2) Em betão armado, com a espessura mínima de 0,15 m;

3) Em alvenaria de tijolo, com a espessura mínima de 0,44 m.

2. A cobertura das cabinas deve ser do tipo aligeirado, em chapa leve e vigotas incombustíveis.

3. A ventilação das cabinas deve ser assegurada por meio de aberturas situadas imediatamente abaixo da cobertura, com uma superfície total igual ou superior a um décimo da área da cabina (em planta), e de aberturas junto ao solo, para garantir a circulação do ar.

4. As aberturas de ventilação devem estar protegidas por redes metálicas.

5. As cabinas semi-enterradas devem ter características de construção análogas às referidas nos números anteriores e dispor de um acesso lateral directamente do exterior.

### 第三章 第二級減壓站

## 第十條

## 一般原則

第二級減壓站屬於有關分配網的組成部分。

## 第十一條

## 安裝

一、當第二級減壓站附有燃氣加熱設備時，應遵守第八條和第九條的規定。

二、當第二級減壓站沒有燃氣加熱設備時，可安裝在地面下的地坑中，並應設有蓋板，該地坑以下被稱為「設備井」。

## 第十二條

## 安全距離

安裝有第二級減壓站的地面設備室或設備井的牆壁與任何建築物之間的距離最小為2米。

## CAPÍTULO III

**Redutores de 2.ª classe**

## Artigo 10.º

**Princípio geral**

Os redutores de 2.ª classe são considerados parte integrante da respectiva rede de distribuição.

## Artigo 11.º

**Instalação**

1. Os redutores de 2.ª classe, quando disponham de aquecimento do gás, devem observar o disposto nos artigos 8.º e 9.º.

2. Quando os redutores de 2.ª classe não disponham de aquecimento podem ser instalados em cavidades no solo, com tampa, adiante designados poços.

## Artigo 12.º

**Distâncias de segurança**

A distância mínima entre as paredes das cabinas de superfície ou os poços em que os redutores de 2.ª classe são instalados e qualquer edifício é de 2 m.

第十三條  
設備井

Artigo 13.º  
**Poços**

一、設備井的蓋板應可容易移開，以便進行檢查和維護操作。

二、蓋板應能支撐任何的意外荷載，包括車輛通過時所引起的荷載。

三、採用直徑等於或大於0.03米的通風孔來確保設備井的通風。

四、須將設備井中的通風導入和導出管設置於不同的高度，以提供有效的通風。

1. As tampas dos poços devem ser facilmente amovíveis, de modo a permitir a realização de operações de inspecção e manutenção.

2. As tampas devem poder suportar qualquer carga acidental a que possam ser submetidas, inclusive a resultante da circulação de veículos.

3. A ventilação dos poços deve ser assegurada por respiradouros, com diâmetro igual ou superior a 0,03 m.

4. As tubagens de entrada e de saída do ar para ventilação dos poços devem atingir cotas diferentes, de forma a proporcionar uma circulação efectiva.

**第四章**  
**第三級減壓站**

**CAPÍTULO IV**  
**Redutores de 3.ª classe**

第十四條  
一般原則

Artigo 14.º

**Princípio geral**

第三級減壓站屬於市內分配網的組成部分。

Os redutores de 3.ª classe são considerados parte integrante da respectiva rede de distribuição urbana.

第十五條  
安裝

Artigo 15.º

**Instalação**

第三級減壓站應安裝在合適的地面型、地下型或半地下型設備箱中，不需設有防護柵欄。

Os redutores de 3.ª classe devem ser instalados em caixas apropriadas, superficiais, enterradas ou semi-enterradas, sem vedação.

第十六條  
安全距離

Artigo 16.º

**Distâncias de segurança**

一、第三級減壓站的設備箱與任何建築物之間的距離最小為2米。

1. A distância mínima entre as caixas dos redutores de 3.ª classe e qualquer edifício é de 2 m.

二、對於使用標稱直徑等於或小於50毫米的管道進行供氣的建築物，不設定安全距離。

2. No caso de edifícios alimentados por tubagem com diâmetro nominal igual ou inferior a 50 mm não são fixadas distâncias de segurança.

第十七條  
設備箱

Artigo 17.º

**Caixas**

一、第三級減壓站的設備箱應用以下材料修建：

(一) 使用磚石或混凝土；

(二) 採用金屬板或任何不可燃材料。

二、當設備箱為地下型時，應能支撐任何的意外荷載，包括車輛通過時所引起的荷載。

1. As caixas dos redutores de 3.ª classe podem ser construídas nos materiais seguintes:

1) Em alvenaria ou em betão;

2) Em chapa metálica ou de qualquer material incombustível.

2. As caixas, quando enterradas, devem poder suportar qualquer carga acidental a que possam ser submetidas, inclusive a resultante da circulação de veículos.

三、設備箱的支撐結構、牆壁和頂蓋應具有等於或超過三十分鐘的耐火能力。

四、設備箱應符合第九條第三款和第四款所訂定的通風要求，但屬地下型者除外。如屬地下型時，則適用第十三條第三款和第四款的要求。

## 第五章 主燃氣管路

### 第十八條 特徵

一、減壓站的主燃氣管路由管道、閥門、過濾器、專用元件、計量錶及其他設備組成，通過這些設備，燃氣流從上行管段到達下行管段。

二、主燃氣管路的平行管路也應裝有減壓站。

三、主燃氣管路的平行管路屬於減壓站的組成部分，並受本章的規定約束。

### 第十九條 材料

一、第一級和第二級減壓站所在的主燃氣管路的材料應符合《燃氣傳輸管路的技術規章》的要求。

二、須提交減壓站、計量錶、過濾器和和其他設備已在生產廠內進行設備本身的水壓耐壓測試證明，測試壓力必須等於或超過最大工作壓力的 1.5 倍。

三、第一級和第二級減壓站所在的主燃氣管路的管壁厚度應根據第一款所述規章的規定來計算。

四、上述規章第二十四條和第二十九條的安全因數(F)應等於或低於 0.4。

五、第三級減壓站所在的主燃氣管路的元件的標稱直徑等於或低於 50 毫米時，應該採用鋼材或銅材。

### 第二十條 測試

一、主燃氣管路應進行水壓耐壓測試，測試壓力要等於或大於以下要求：

(一)對於壓力高於20巴的區域，測試壓力為最大工作壓力的 1.2 倍；

3. A estrutura portante das caixas, as paredes e a cobertura devem apresentar uma resistência ao fogo igual ou superior a 30 minutos.

4. As caixas devem ainda satisfazer os requisitos de ventilação estabelecidos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º, salvo quando enterradas, caso em que são aplicáveis os n.ºs 3 e 4 do artigo 13.º

## CAPÍTULO V

### Circuito principal de gás

#### Artigo 18.º

#### Caracterização

1. O circuito principal de gás dos redutores é constituído por tubagem, válvulas, filtros, componentes especiais, contador e outros equipamentos, através dos quais o gás circula para passar do troço a montante para o troço a jusante.

2. Os circuitos paralelos ao circuito principal de gás devem também dispor de redutores.

3. Os circuitos paralelos ao circuito principal de gás são considerados como parte integrante do redutor e ficam sujeitos às disposições do presente capítulo.

#### Artigo 19.º

#### Materiais

1. Os materiais do circuito principal de gás em que se integrem redutores de 1.ª e 2.ª classes devem satisfazer os requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico dos Gasodutos de Transporte de Gases Combustíveis.

2. Os redutores, os contadores, os filtros e outros equipamentos devem ser submetidos, em fábrica, à prova de resistência hidráulica do corpo, a uma pressão igual ou superior a 1,5 vezes a pressão máxima de serviço.

3. A espessura dos tubos do circuito principal de gás em que se integrem redutores de 1.ª e 2.ª classes é calculada conforme o estabelecido no regulamento referido no n.º 1.

4. O factor de segurança (F) referido nos artigos 24.º e 29.º daquele regulamento deve ser igual ou inferior a 0,40.

5. Os componentes do circuito principal de gás em que se integrem redutores de 3.ª classe devem ser em aço ou em cobre, no caso de os diâmetros nominais serem iguais ou inferiores a 50 mm.

#### Artigo 20.º

#### Ensaios

1. O circuito principal de gás deve ser submetido a ensaio hidráulico a uma pressão igual ou superior a:

1) 1,2 vezes a pressão de serviço máxima, para as secções do circuito com pressões superiores a 20 b;

(二) 對於工作壓力高於4巴且等於或低於20巴的區域，測試壓力為最大工作壓力的1.5倍；

(三) 對於工作壓力等於或低於4巴且高於1巴的區域，測試壓力為7.5巴；

(四) 對於工作壓力等於或低於1巴的區域，測試壓力為2.5巴。

二、當第一級和第二級減壓站所在的主燃氣管路達到最大的測試壓力時，在最大載荷區域所產生的應力不應高於所對應材料的彈性變形極限的單位載荷的95%。

三、上款所述的壓力還應與設置在管路中的專用設備和元件的預計測試壓力一致。

四、測試最少維持四小時，若經校正溫度效應後的壓力保持恒定，則這個測試將被視為令人滿意。

五、若減壓站、計量錶、過濾器及其它設備以及減壓站整體均附有生產廠方的測試合格證時，可免除進行這項測試。

六、如利用水來進行測試有困難時，則可以使用空氣或氮氣來測試。

七、可對與減壓設備緊接的管段進行主燃氣管路的測試。

## 第二十一條 防腐蝕保護

應在主燃氣管路有需要的位置上用合適的材料進行防腐蝕保護，正如在《燃氣傳輸管路的技術規章》第五章和《燃氣分配網的技術規章》第二章對管道所規定的一樣。

## 第二十二條 燃氣流的切斷

一、主燃氣管路應裝有能完全切斷燃氣流的所需設備，包括截流閥、減壓設備的上行管路和下行管路，以隔離整個供氣裝置。

二、在第一級減壓站所在管段中的燃氣流切斷設備應安裝在容易接近的位置，若有設備室則安裝在其外面，但必須位於防護柵欄內。

三、在第二級和第三級減壓站所在管段中的燃氣流切斷設備應安裝在設備井、設備室或設備箱外容易接近的位置。

2) 1,5 vezes a pressão de serviço máxima, para as secções do circuito com pressões de serviço superiores a 4 b e iguais ou inferiores a 20 b;

3) 7,5 b, para as secções do circuito com pressões de serviço iguais ou inferiores a 4 b e superiores a 1 b;

4) 2,5 b, para pressões de serviço iguais ou inferiores a 1 b.

2. A pressão máxima de ensaio para o circuito principal de gás em que se integrem os redutores de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> classes não deve provocar, na secção mais solicitada, tensões superiores a 95 % da carga unitária correspondente ao limite de elasticidade do material utilizado.

3. A pressão a que se refere o número anterior deve também ser compatível com as pressões de ensaio previstas para os órgãos e peças especiais inseridos no circuito.

4. O ensaio é considerado satisfatório se, após um período mínimo de 4 horas, a pressão se mantiver constante, corrigida do efeito da temperatura.

5. Podem ficar isentos deste ensaio os redutores de pressão, os contadores, os filtros e outros equipamentos, bem como o posto de redução na sua globalidade, desde que estejam acompanhados do respectivo certificado de ensaio na fábrica.

6. Admite-se a execução destes ensaios com ar ou com azoto, nos casos de reconhecida dificuldade da sua realização com água.

7. O ensaio do circuito principal de gás pode ser exigido mesmo para os troços imediatamente adjacentes ao equipamento de redução da pressão.

## Artigo 21.º

### Protecção contra as acções corrosivas

O circuito principal de gás deve ser protegido contra acções corrosivas, com materiais adequados, nos pontos necessários, tal como se prescreve para as tubagens no Capítulo V do Regulamento Técnico dos Gasodutos de Transporte de Gases Combustíveis e no Capítulo II do Regulamento Técnico das Redes de Distribuição de Gases Combustíveis.

## Artigo 22.º

### Interrupção do fluxo de gás

1. O circuito principal de gás deve ser dotado do equipamento necessário à interrupção completa do fluxo de gás, incluindo válvulas de seccionamento, a montante e a jusante do redutor, de forma a permitir o isolamento de todo o conjunto.

2. O equipamento de interrupção do fluxo de gás, nos troços em que se integrem redutores de 1.<sup>a</sup> classe, deve ser instalado em posição facilmente acessível, no exterior da cabina, quando esta exista, mas sempre no interior da vedação.

3. O equipamento de interrupção do fluxo de gás, nos troços em que se integrem redutores de 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> classes, deve ser instalado no exterior dos poços, das cabinas ou das caixas, em posição facilmente acessível.

## 第六章 限壓設備

### 第二十三條 一般原則

一、應安裝合適的限壓設備，以便當減壓設備出現故障或損耗時，能檢測到下行管路最大工作壓力的增加。

二、在第一級和第二級減壓站中，上款所述的安全設備是減壓站的組成部分。

### 第二十四條 第一級和第二級減壓站

一、上條所述用於第一級和第二級減壓站的設備可以是下列的任何一種：

- (一) 一個備用減壓器材，與主減壓站以串聯形式安裝；
- (二) 一個具有向大氣排氣功能的安全閥；
- (三) 燃氣截流閥；
- (四) 其他系統，但須確保具有相同的安全水平。

二、限壓設備應在第一級減壓站下行管路的壓力達到最大工作壓力的 105% 前發揮作用，或在第二級和第三級減壓站下行管路的壓力達到最大工作壓力的 110% 前發揮作用。

三、為防止主減壓站在其關閉的位置出現不完整的封接，在下行管路中應裝有通向大氣排氣的裝置，其有效直徑應等於或大於管道直徑的十分之一。對於第一級減壓站，其校正後的壓力不高於最大工作壓力的 110%，對於第二級減壓站則為 115%。

四、對於安全閥及向大氣排氣裝置，排氣管應在地面上合適的高度進行排放，其高度不可低於 3 米。

### 第二十五條 第三級減壓站

一、第二十三條所述用於第三級減壓站的設備，根據其上行壓力及流量，可以是下列中的一個或兩個：

- (一) 一個備用減壓器材，它與主減壓站以串聯形式安裝或以相同的形式組成一體；
- (二) 一個燃氣截流閥；

## CAPÍTULO VI

### Aparelhagem para limitação da pressão

#### Artigo 23.º

##### Princípio geral

1. Devem ser instalados equipamentos adequados para impedir que, em caso de avaria ou desgaste do equipamento de redução de pressão, se verifiquem aumentos da pressão de serviço máxima definida para a pressão a jusante.

2. Nos redutores de 1.ª e 2.ª classes o equipamento de segurança referido no número anterior faz parte integrante do redutor.

#### Artigo 24.º

##### Redutores de 1.ª e 2.ª classes

1. Os equipamentos mencionados no artigo anterior, para os redutores de 1.ª e 2.ª classes, podem ser quaisquer dos seguintes:

- 1) Um segundo aparelho de redução de pressão, colocado em série com o redutor principal;
- 2) Uma válvula de segurança com descarga para a atmosfera;
- 3) Uma válvula de corte do fluxo de gás;
- 4) Outros sistemas, desde que garantindo o mesmo nível de segurança.

2. Os equipamentos de limitação de pressão devem actuar antes que a pressão a jusante atinja, nos redutores de 1.ª classe, 105% da pressão de serviço máxima fixada ou, nos de 2.ª e 3.ª classes, 110% do mesmo parâmetro.

3. Para evitar uma eventual vedação imperfeita do redutor principal na posição de fechado, deve ainda ser instalado a jusante um dispositivo de descarga para a atmosfera, de diâmetro útil igual ou superior a um décimo do diâmetro da tubagem, calibrado para não mais de 110% da pressão de serviço máxima, no caso dos redutores de 1.ª classe, e para não mais de 115 % do mesmo parâmetro, no caso dos redutores de 2.ª classe.

4. Para as válvulas de segurança e para os dispositivos de descarga para a atmosfera devem ser previstas condutas para descarga a altura conveniente acima do solo, nunca inferior a 3 m.

#### Artigo 25.º

##### Redutores de 3.ª classe

1. Os equipamentos mencionados no artigo 23.º para redutores de 3.ª classe podem ser um ou dois dos seguintes, dependendo dos valores da pressão a montante e do caudal de passagem:

- 1) Um segundo aparelho redutor da pressão, colocado em série com o redutor principal ou incorporado no mesmo;
- 2) Uma válvula de corte do fluxo de gás;

(三) 其他系統，但須確保具有相同的安全水平。

二、上條第三款適用於第二級減壓站的規定也適用於第三級減壓站。

## 第七章 燃氣加熱器

### 第二十六條 明火加熱器

不允許使用明火型加熱器。

### 第二十七條 加熱器的安裝

使用液態媒體進行加熱的燃氣加熱器且當它們是非防爆的電子型時，加熱器須安裝在專用間隔中，其分隔牆的耐火能力應等於或超過三十分鐘。

### 第二十八條 甲類減壓站

一、對於甲類（室外型）減壓站，加熱器的安裝位置與設備外的建築物的距離必須大於15米。

二、若建有適當的防護裝置，如磚石牆或土牆，則前款所述的距離可以減半，但這些防護裝置與設備之間的距離最少要保持1.5米。

## 第八章 標準化及認證

### 第二十九條 適用的技術標準

一、為適用本規章的規定，接受國際認可的技術標準或其他已獲土地工務運輸局核准的等效技術標準。

二、在不妨礙本規章的規定下，將不影響所涉及之產品、材料、元件及設備的商品化，但它們要附有根據技術規格和操作程序，保證其質量等於本法規的規定而發出的證明書。

3) Outros sistemas, desde que garantindo o mesmo nível de segurança.

2. Aplica-se aos redutores de 3.<sup>a</sup> classe o disposto no n.º 3 do artigo anterior para os redutores de 2.<sup>a</sup> classe.

## CAPÍTULO VII Aquecedores de gás

### Artigo 26.º

#### Aquecedores de chama directa

Não é autorizada a utilização de aquecedores do tipo chama directa.

### Artigo 27.º

#### Instalação dos aquecedores

Os aquecedores de gás trabalhando com fluido intermédio e quando não sejam do tipo eléctrico não deflagrante devem ser instalados em compartimento próprio, cuja parede divisória tenha uma resistência ao fogo igual ou superior a 30 minutos.

### Artigo 28.º

#### Redutores do tipo A

1. No caso dos redutores do tipo A (ao ar livre), os aquecedores devem ficar colocados a mais de 15 m dos edifícios exteriores à instalação.

2. A distância referida no número anterior pode ser reduzida a metade se forem construídos dispositivos de protecção adequados, tais como paredes de alvenaria ou muros de terra, desde que entre estes dispositivos e o equipamento se guarde uma distância mínima de 1,5 m.

## CAPÍTULO VIII Normalização e certificação

### Artigo 29.º

#### Normas técnicas aplicáveis

1. Para efeitos da aplicação do disposto no presente regulamento, são aceites as normas técnicas internacionalmente conhecidas ou outras tecnicamente equivalentes previamente autorizadas pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

2. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, não é impedida a comercialização dos produtos, materiais, componentes e equipamentos por ele abrangidos, desde que acompanhados de certificados emitidos, com base em especificações e procedimentos que assegurem uma qualidade equivalente à visada por este diploma.

澳門特別行政區  
第 28/2002 號行政法規

容積 200 立方米以下的單個液化石油氣容器  
之儲存設施的安全規章

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，  
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條  
核准

核准《容積 200 立方米以下的單個液化石油氣容器之儲存設  
施的安全規章》，該規章為本法規的附件及組成部分。

第二條  
生效

本行政法規於公佈後滿三十日生效。

二零零二年十一月二十二日制定。  
命令公佈。

行政長官 何厚鏞

容積 200 立方米以下的單個  
液化石油氣容器之儲存設施的安全規章

第一章  
總則

第一條  
標的及適用範圍

一、本規章制定了每個容積不超過 200 立方米的液化石油氣  
容器之儲存設施應遵守的條件。

二、本規章的適用範圍並不包括：

- (一) 儲氣罐儲存庫；
- (二) 儲氣罐加注站；
- (三) 儲氣罐的檢查及修理單位。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 28/2002

Regulamento de Segurança das Instalações de Armazenagem  
de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL) com Capacidade não  
Superior a 200 m<sup>3</sup> por Recipiente

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-  
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica  
da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como  
regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

**Aprovação**

É aprovado o Regulamento de Segurança das Instalações de  
Armazenagem de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL) com Ca-  
pacidade não Superior a 200 m<sup>3</sup> por Recipiente, anexo ao pre-  
sente diploma e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias  
após a sua publicação.

Aprovado em 22 de Novembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

REGULAMENTO DE SEGURANÇA DAS  
INSTALAÇÕES DE ARMAZENAGEM DE GASES  
DE PETRÓLEO LIQUEFEITOS (GPL) COM  
CAPACIDADE NÃO SUPERIOR A 200m<sup>3</sup>  
POR RECIPIENTE

CAPÍTULO I

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Objecto e âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento estabelece as condições a que de-  
vem obedecer as instalações de armazenagem de gases de petró-  
leo liquefeitos (GPL), com capacidade não superior a 200 m<sup>3</sup>  
por recipiente.

2. Excluem-se do âmbito de aplicação deste regulamento:

- 1) Os parques de armazenagem de garrafas;
- 2) As estações de enchimento de garrafas;
- 3) As unidades de inspecção e reacondicionamento de garrafas.

第二條  
定義

Artigo 2.º

Definições

為着本規章的效力，下列的概念定義為：

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- (一) 設備室——用於容納儲氣罐站的間隔；
- (二) 地庫——地面低於通往建築物外面的出口臺階的間隔，以及那些雖然位置在前面提到的臺階之上，但部份位置較低或偏離地面，不能使泄漏的燃氣自由並且自然地排到外界，且不被視作是庭院及天井的間隔；
- (三) 半地下式間隔——那些對於建築物的一層或多層，它是地庫，而在高度上，對於其他樓層，它是其中一層的間隔；
- (四) 營運實體——從事儲存、燃氣分配網和分支，以及建築物中燃氣設施公用部分之營運活動實體；
- (五) 住宅——在獨立或集體建築物內的單一家庭住宅；
- (六) 明火——可以產生火焰、火花或火星、熱點的物體或器材或能引起空氣和燃油蒸汽混合物燃燒的其他來源；
- (七) 儲氣罐——最小容積為0.5立方分米及最大容積為150立方分米的容器，適合用於液化石油氣的儲存、運輸或使用；
- (八) 液化石油氣（GPL）——商用丁烷和丙烷；
- (九) 燃氣設施——安裝在建築物中的系統，由一組管道、配件、設備及測量裝置組成，確保將燃氣從建築物的總截流裝置分配到每個燃氣器材的截流裝置處；
- (十) 內部庭院——內部的或被建築物環繞且機動車輛不能進入的院子；
- (十一) 儲氣罐站——一組罐與罐之間以及與附屬設備互連的作為供氣給網絡、分配分支或燃氣設施的儲氣罐；
- (十二) 容器站——作為供氣給分配網或分支的液化石油氣容器或一組容器、設備及配件；
- (十三) 分支或分配分支——由管道、閥門和配件組成的系統，用於向建築物的燃氣設施供氣，使燃氣從分配網傳輸到建築物的總截流裝置處；
- (十四) 分配網——由管道、閥門和配件組成的，從容器供氣到分配分支的系統；

- 1) Cabine — compartimento destinado a alojar um posto de garrafas;
- 2) Cave — dependência cujo pavimento esteja a um nível inferior ao da soleira da porta de saída para o exterior do edifício e ainda a que, embora situada a um nível superior ao da referida soleira, contenha zonas com pavimentos rebaixados ou desnivelados, não permitindo uma continuidade livre e natural do escoamento do gás derramado para o exterior, não se considerando como exterior pátios e saguões;
- 3) Compartimento semi-enterrado — compartimento que, sendo cave em relação a um ou mais dos alçados do edifício, constitui piso em elevação relativamente a, pelo menos, um dos outros alçados;
- 4) Entidade exploradora — entidade que faz a exploração da armazenagem, das redes e ramais de distribuição de gás e das partes comuns das instalações de gás em edifícios;
- 5) Fogo — habitação unifamiliar, em edifício isolado ou coletivo;
- 6) Fogo nu — objecto ou aparelho que possa ser sede de chamas, faíscas ou fagulhas, pontos quentes ou outras fontes susceptíveis de provocar a inflamação de misturas de ar com vapores provenientes de combustíveis;
- 7) Garrafa — recipiente, com as capacidades mínima de 0,5 dm<sup>3</sup> e máxima de 150 dm<sup>3</sup>, adequado para fins de armazenagem, transporte ou consumo de GPL;
- 8) Gases de petróleo liquefeitos (GPL) — butano e propano comerciais;
- 9) Instalação de gás — sistema instalado num edifício, constituído pelo conjunto de tubagens, acessórios, equipamentos e aparelhos de medida, que assegura a distribuição de gás desde o dispositivo de corte geral ao edifício até ao dispositivo de corte de cada aparelho de gás, inclusive;
- 10) Pátio interior — recinto no interior ou rodeado de edifícios, sem acesso a veículos motorizados;
- 11) Posto de garrafas — conjunto de garrafas interligadas entre si e equipamentos acessórios, destinado a alimentar uma rede, um ramal de distribuição ou uma instalação de gás;
- 12) Posto de reservatórios — reservatório ou conjunto de reservatórios de GPL, equipamentos e acessórios, destinado a alimentar uma rede ou um ramal de distribuição;
- 13) Ramal de distribuição — sistema constituído por tubagens, válvulas e acessórios, que abastece instalações de gás em edifícios, desde a rede de distribuição até ao dispositivo de corte geral ao edifício;
- 14) Rede de distribuição — sistema constituído por tubagens, válvulas e acessórios, através do qual se processa a alimentação dos ramais de distribuição, a partir dos reservatórios;

- (十五) 容器——容積超過150立方分米的液化石油氣容器；
- (十六) 地下容器——位於地面下，完全被惰性及抗磨損材料包封的容器；
- (十七) 隱蔽式容器——位於地面或部分位於地面下，完全被惰性及抗磨損材料包封的容器；
- (十八) 地面容器——位於地面上，全部或部分外露的容器；
- (十九) 天井——位於建築物內部，機動車輛無法進入的狹窄而無蓋區域；
- (二十) 明火汽化器——任何不使用熱傳導液體的非電熱式液化石油氣的加熱裝置；
- (二十一) 非明火或防爆型電熱式汽化器——那些不是對液化石油氣直接加熱，而是通過熱傳導液體進行加熱的裝置。
- (二十二) 公共街道——開放予公眾通行的陸上通道；
- (二十三) 安全區——在通常的運作條件下，會產生處於可燃極限之下的燃氣與空氣的混合物的區域；
- (二十四) 保護區——在非通常運作條件下，會產生處於可燃極限之下的燃氣與空氣的混合物的區域。

## 第二章

### 儲氣罐站

#### 第一節

#### 建築物內的儲氣罐

##### 第三條

##### 禁止事項

- 一、禁止在每一住宅、商業或其他服務性的區域內存放多於兩個滿的或空的，總容積超過53立方分米的儲氣罐。
- 二、禁止在地庫中使用或存放儲氣罐。
- 三、在不妨礙上款規定的情況下，可在半地下式間隔內使用及存放儲氣罐。

##### 第四條

##### 儲氣罐的放置

儲氣罐放置的位置應處於或高於周圍的地面並且要保持通風。

15) Reservatório — recipiente de GPL com capacidade superior a 150 dm<sup>3</sup>;

16) Reservatório enterrado — reservatório situado abaixo do nível do solo, totalmente envolvido com materiais inertes e não abrasivos;

17) Reservatório recoberto — reservatório situado ao nível do solo ou parcialmente enterrado, totalmente envolvido com materiais inertes e não abrasivos;

18) Reservatório superficial — reservatório situado sobre o solo, total ou parcialmente ao ar livre;

19) Saguão — espaço confinado e descoberto, situado no interior de edifícios, sem acesso a veículos motorizados;

20) Vaporizador de chama directa — qualquer dispositivo não eléctrico de aquecimento da fase líquida dos GPL, sem recurso a um fluido de transferência de calor;

21) Vaporizador de chama indirecta ou eléctrico antideflagrante — dispositivo no qual o aquecimento da fase líquida dos GPL é feito indirectamente, através de um fluido transportador de calor;

22) Via pública — via de comunicação terrestre aberta ao trânsito público;

23) Zona de segurança — área na qual é possível a ocorrência de misturas de gás com o ar dentro dos limites de inflamabilidade, nas condições de funcionamento corrente;

24) Zona de protecção — área na qual é possível a ocorrência acidental de misturas de gás com o ar, dentro dos limites de inflamabilidade, mas nunca em condições de funcionamento corrente.

## CAPÍTULO II

### Postos de garrafas

#### SECÇÃO I

#### Garrafas no interior de edifícios

##### Artigo 3.º

#### Proibições

1. É proibido manter, no interior de cada fogo, área comercial ou de outros serviços, mais de 2 garrafas, cheias ou vazias, cuja capacidade global exceda 53 dm<sup>3</sup>.
2. É proibido manter ou usar garrafas nas caves.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é permitido manter e usar garrafas em compartimentos semi-enterrados.

##### Artigo 4.º

#### Colocação das garrafas

As garrafas devem ser colocadas em locais situados ao nível ou acima do pavimento circundante e continuamente ventilados.

## 第五條

## 工業大廈內供氣給設備的流動儲氣罐

一、在工業大廈內，允許存放滿的或空的流動儲氣罐，但每個工業單位的每平方米可用面積的儲氣罐總容積不得超過 1.5 立方分米。

二、對於每個容積少於30立方分米的流動儲氣罐，每組不能多於4個。

## 第二節

## 放置在建築物外的儲氣罐

## 第六條

## 儲氣罐站的位置

一、儲氣罐站應位於藏在或不藏在建築物的牆外的設備室中，便於消防員及消防設備進入。

二、倘設備室建於建築物的牆外，則每個設備室內只允許存放四個滿的或空的、且總容積不超過 424 立方分米的儲氣罐。

## 第七條

## 設備室的用途

設備室是為保護儲氣罐免受因惡劣天氣、機械干擾及過熱所造成危險的影響，從而避免所裝載的液體溫度高於攝氏 50 度。

## 第八條

## 設備室的要求

設備室應符合下列要求：

(一) 使用不可燃材料修建且耐火能力不低於120分鐘，包括門及頂部；

(二) 有水泥地面或無任何開口的陶瓷飾面；

(三) 應處於或高於周圍地面不超過1米，以防止因意外泄漏的燃氣通過門、窗或其他開口滲入到鄰近的間隔以及渠道、井或下水道中；

(四) 必須在上方及下方設有永久開口以作通風，開口的總面積不能低於天花及牆壁總面積的 2.5%，並且要裝有防火網；

(五) 要裝有帶鎖的向外側開金屬門；

## Artigo 5.º

**Garrafas amovíveis para alimentar equipamentos em edifícios industriais**

1. Em edifícios industriais, é permitida a existência de garrafas amovíveis, cheias ou vazias, desde que a sua capacidade global não exceda 1,5 dm<sup>3</sup> por m<sup>2</sup> de área útil de cada unidade industrial.

2. No caso de utilização de garrafas amovíveis com capacidade unitária inferior a 30 dm<sup>3</sup>, estas não devem ser agrupadas em mais de 4 unidades por grupo.

## SECCÃO II

**Garrafas colocadas no exterior de edifícios**

## Artigo 6.º

**Localização dos postos de garrafas**

1. Os postos de garrafas devem ficar contidos em cabines, encastradas ou não na face exterior da parede do edifício, facilmente acessíveis aos serviços de bombeiros e seus equipamentos.

2. No caso dos postos de garrafas serem instalados em cabines encastradas na face exterior do edifício só é permitida, em cada cabine, a existência de 4 garrafas, cheias ou vazias, cuja capacidade total não exceda 424 dm<sup>3</sup>.

## Artigo 7.º

**Finalidade das cabines**

As cabines destinam-se a resguardar as garrafas de gás contra intempéries, eventuais riscos de agressão mecânica e sobreaquecimento, de modo a evitar que a temperatura da fase líquida do seu conteúdo seja superior a 50° C.

## Artigo 8.º

**Requisitos das cabines**

As cabines devem obedecer aos seguintes requisitos:

1) Serem construídas com materiais não combustíveis e possuírem uma resistência ao fogo não inferior a 120 minutos, incluindo portas e cobertura;

2) Terem o pavimento cimentado ou de revestimento cerâmico sem quaisquer aberturas;

3) Ficarem situadas ao nível do pavimento circundante ou acima deste não mais do que 1 m, de forma a que o gás proveniente de eventuais fugas não possa, passando através de portas, janelas ou outras aberturas, penetrar em compartimentos existentes nas proximidades, bem como em canais, poços ou esgotos;

4) Serem ventiladas, ao nível superior e inferior, por aberturas permanentes, com uma área total não inferior a 2,5% da área total do tecto e paredes e providas de rede tapa chamas;

5) Possuírem portas metálicas com fecho, abrindo para fora;

(六) 用中文和葡文以不會被擦掉的物料寫上高度不低於 12 厘米的「燃氣」字樣，並附有禁止吸煙或生火的標誌；

(七) 在容易看見的地方，要裝有一塊用不可燃材料製成，上面寫有營運實體的名稱及其處理緊急事故的聯絡電話的不會被擦掉的銘牌；

(八) 要便於消防局的消防器械進入並且可以迅速搬出儲氣罐；

(九) 用於照明、通風和警報的電力設施必須是密封和能防爆的；

(十) 要安裝燃氣及火警探測系統；

(十一) 要保持適當的清潔，並清除所有不屬於儲氣罐站設備的材料。

### 第九條

#### 儲氣罐站的安全距離

一、儲氣罐站的位置要符合第五章規定的安全距離。

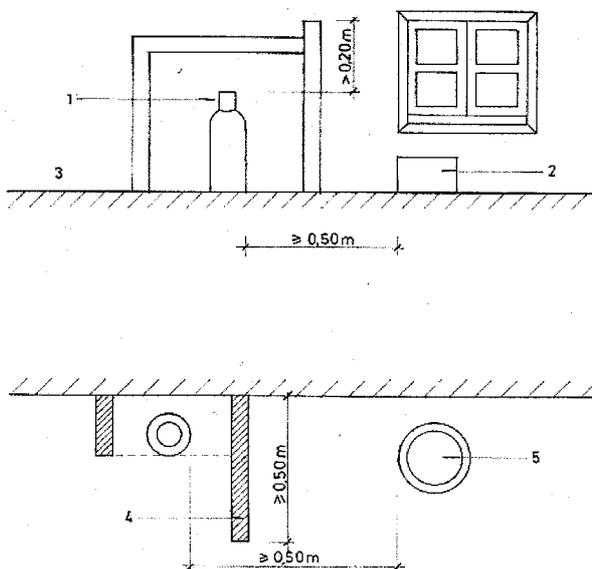
二、如不能符合上款所述的安全距離，儲氣罐站只能設在符合下列條件的防火牆之中：

(一) 使用磚或其他具有等效機械強度的不可燃材料修建；

(二) 若使用磚石，厚度要等於或大於 0.22 米，若用鋼筋混凝土，厚度要等於或大於 0.1 米；

(三) 在高度上，最少要超過減壓裝置和儲氣罐閥門高度的 0.2 米；

(四) 按圖一的形式向儲氣罐兩側進行擴展，這樣泄漏的氣體的真實路線可以符合第五章規定的安全距離值。



圖一

6) Serem identificadas com a palavra «Gás» em caracteres indelévels de altura não inferior a 12 cm e com os sinais de proibição de fumar ou foguear, em chinês e em português;

7) Terem, em lugar bem visível, uma placa de material incomcombustível com a identificação, em caracteres indelévels, da entidade exploradora e o seu contacto para situações de emergência;

8) Serem facilmente acessíveis aos meios de combate a incêndios do Corpo de Bombeiros e à remoção rápida das garrafas;

9) Terem uma instalação eléctrica para iluminação, ventilação e alarme, do tipo estanque e antideflagrante;

10) Estarem dotadas de sistemas de detecção de gás e de incêndio;

11) Permanecerem devidamente limpas e livres de quaisquer materiais não pertencentes ao equipamento do posto.

### Artigo 9.º

#### Distâncias de segurança dos postos de garrafas

1. A localização dos postos de garrafas deve respeitar as distâncias de segurança estabelecidas no Capítulo V.

2. Quando não for possível respeitar as distâncias a que se refere o número anterior, os postos de garrafas só podem ser instalados mediante a interposição de um muro resistente ao fogo que obedeça aos seguintes requisitos:

1) Ser construído em tijolo ou outro material incomcombustível de resistência mecânica equivalente;

2) Ter uma espessura igual ou superior a 0,22 m no caso de alvenaria ou 0,1 m no caso de betão armado;

3) Exceder em 0,2 m, pelo menos, a altura do dispositivo de redução de pressão e a das válvulas das garrafas;

4) Estender-se, para um e outro lado das garrafas, da forma indicada na figura 1, de modo que o trajecto real dos vapores derramados satisfaça os valores das distâncias de segurança estabelecidos no Capítulo V.

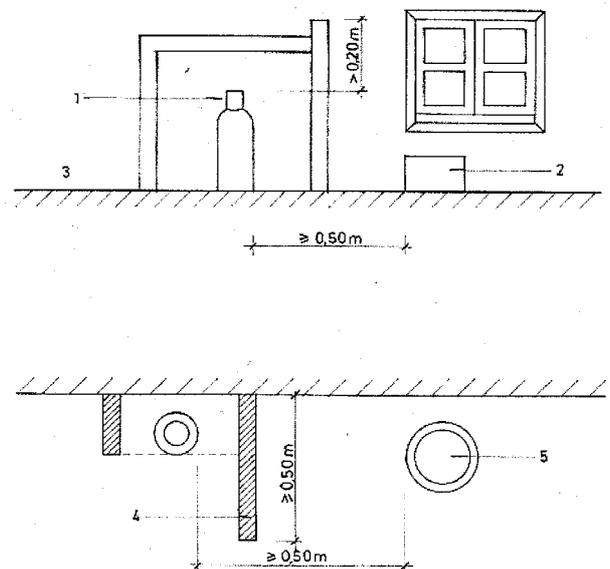


Fig. 1

- 一) 與設施的連接點。
- 二) 開口位於與儲氣罐基座同一高度。
- 三) 水平、穩定、平坦和不可燃的區域，其整個表面與周圍地面同高或較高。
- 四) 規定水平測量的 $d=1$ 米，如果這個間距不可行，則要插入一幅用不可燃能抗衝擊材料建成的牆（磚石或混凝土等材料）。
- 五) 沒有虹吸管保護的下水道管口。

### 第十條

#### 儲氣罐站內儲氣罐的放置

- 一、站內儲氣罐應按下列方式放置：
  - (一) 按從外界進入的方向成行排列，這樣放置可易於取得設施的元件，以便清除可能有的燃氣泄漏；
  - (二) 閥門朝上，使它不會翻轉。
- 二、所有未使用的連接頭都應適當地覆蓋起來。

### 第三節

#### 空儲氣罐、庫存儲氣罐及滅火器

### 第十一條

#### 空儲氣罐或庫存儲氣罐

- 一、空儲氣罐的閥門應關閉。
- 二、沒有連接到設施上的儲氣罐數目，不論是空的還是庫存的，都不應超過已連接的數目。
- 三、當不符合上款的規定時，這地點將被視為是液化石油氣儲氣罐的儲存庫，並須遵守相應的規定。
- 四、禁止在加注站以外對儲氣罐進行加注。

### 第十二條

#### 滅火器

在容積超過 300 立方分米或接近該值的儲氣罐站中，應在有適當標記的地方最少放置一個 6 公斤的 ABC 型化學粉末式滅火器。

1 — Ponto de ligação à instalação;

2 — Abertura situada no mesmo nível da base da garrafa;

3 — Área horizontal, estável, plana, incombustível, ao nível do solo circundante ou sobreelevada em toda a sua superfície.

4 — Impõe-se  $d = 1$  m, medido horizontalmente. Se este afastamento não for viável, interpõe-se um muro de material incombustível resistente aos choques (alvenaria de pedra ou tijolo, betão, etc.);

5 — Boca de esgoto não protegida por um sifão.

### Artigo 10.º

#### Colocação das garrafas nos postos

1. As garrafas devem ser colocadas nos postos do seguinte modo:

1) Em fiadas com acesso directo do exterior, dispostas de tal modo que os componentes da instalação estejam facilmente acessíveis e de forma a permitir a eliminação de eventuais fugas de gás;

2) Com a válvula para cima e de forma a não tombarem.

2. As ligações que se encontrem fora de serviço devem ser convenientemente tamponadas.

### SECÇÃO III

#### Garrafas vazias, em reserva e extintores

### Artigo 11.º

#### Garrafas vazias ou em reserva

1. As garrafas vazias devem ter as suas válvulas fechadas.

2. O número das garrafas não ligadas à instalação, quer vazias, quer em reserva, não deve ultrapassar o das garrafas ligadas.

3. Quando não for cumprido o disposto no número anterior, o local é considerado como parque de armazenagem de garrafas de GPL, ficando sujeito à respectiva regulamentação.

4. Não é permitido o enchimento de garrafas fora das estações de enchimento.

### Artigo 12.º

#### Extintores

Nos postos de garrafas com capacidade superior a 300 dm<sup>3</sup> ou na sua proximidade imediata, em local devidamente assinalado, deve existir, pelo menos, um extintor de 6 kg de pó químico, do tipo ABC.

**第三章****容器站****第一節****地面的、固定的或流動的容器****第十三條****安裝位置**

- 一、容器只能安裝在建築物的外面，禁止將其放置在平台、陽台、頂部和樓宇、橋梁、高架橋及類似建築物的下面。
- 二、有需要時，容器的安裝應能便於消防人員及消防設備進入。
- 三、連接到燃氣設施上的流動容器被視為固定的容器，並適用固定容器的技術及法定要求。
- 四、對於僅向一建築物供氣而不屬於某一分配網系統的容器，應在當眼的地方放置以不可燃材料製成的銘牌，並以高度不低於 12 厘米的不會被擦掉的字元寫上下列指示：
  - (一) 營運實體的名稱及其處理緊急事故的聯絡電話；
  - (二) 中文和葡文「燃氣」字樣，並附有禁止吸煙和生火的標誌。

**第十四條****佈置規則**

- 一、不論是固定容器或作固定容器用的流動容器，除非在容器之間設有抗衝擊的防護結構，否則不能採用同軸對齊或「T」形方式佈置。
- 二、上款所述的每個容器與防護結構間的距離應該是本規章附件表一的第五點所預設數值的兩倍。
- 三、禁止將容器堆疊放置，也禁止容器放置的軸線的位置不同於其對應的，根據由有權限發出准照的實體所承認的建築法規核准的有關建築圖則的位置。

**第十五條****容器的基座**

容器基座的計算應能支撐其裝滿水時所產生的載荷，在可能遭受洪水威脅的地區，容器的設計應可防止其浮動。

**CAPÍTULO III****Postos de reservatórios****SECÇÃO I****Reservatórios superficiais, fixos ou amovíveis****Artigo 13.º****Local de instalação**

1. Os reservatórios só podem ser instalados no exterior dos edifícios, não sendo permitida a sua colocação em terraços, varandas, placas de cobertura e sob edifícios, pontes, viadutos e equivalentes.
2. Os reservatórios devem ser instalados de forma a que, em caso de necessidade, sejam facilmente acessíveis aos bombeiros e ao seu equipamento.
3. Os reservatórios amovíveis ligados a uma instalação de gás são considerados como fixos, com todas as consequências técnicas e legais daí decorrentes.
4. Junto dos reservatórios que alimentam um só edifício, não pertencendo a um sistema de redes de distribuição, devem ser colocadas, em lugar bem visível, placas de material incombustível, em caracteres indeléveis, de altura não inferior a 12 cm, com as seguintes indicações:
  - 1) A identificação da entidade exploradora e o seu contacto para situações de emergência;
  - 2) A palavra «Gás», em chinês e em português, com os sinais de proibição de fumar e foguear.

**Artigo 14.º****Regras de implantação**

1. Não é permitida a implantação de reservatórios, fixos ou amovíveis usados como fixos, em alinhamento coaxial ou em «T», a menos que entre os reservatórios seja interposta uma estrutura de protecção resistente a um eventual impacto.
2. A distância entre cada reservatório e a estrutura referida no número anterior deve ser dupla da fixada no ponto 5 do quadro I do anexo ao presente regulamento.
3. Não é permitida a implantação de reservatórios sobrepostos, nem a implantação de reservatórios em posição de eixo diferente da correspondente ao respectivo projecto aprovado de construção, de acordo com as normas de construção aceites pela entidade licenciadora.

**Artigo 15.º****Fundações dos reservatórios**

As fundações dos reservatórios devem ser calculadas para os suportar com a carga correspondente ao seu total enchimento com água e concebidas de forma a impedir a sua flutuação, em locais susceptíveis de sofrerem inundações.

## 第十六條

## 地面

- 一、容器所在地面應用混凝土鋪設且要鋪平。
- 二、容器所在地面不應存有任何可燃物料。
- 三、地面應朝遠方輕微傾斜，以防止泄漏物積聚在容器下。

## 第十七條

## 接地

- 一、固定容器或作固定容器用的流動容器以及管道都應接地。
- 二、容器應有一個在進行傳輸操作時，可讓容器與油槽車建立電位連接的系統。

## 第十八條

## 安全閥

- 一、容積等於或大於0.5立方米的容器應安裝安全閥，安全閥上應裝有防止雨水和其他能導致安全閥失效或降低其減壓功能的異物進入之保護裝置。
- 二、上款所述的保護裝置應保持在其位置上，且其設計應該保證不會妨礙安全閥的運作。
- 三、安全閥的釋放口應不受阻擋地通向大氣，並應朝向上方，對於容積等於或大於7.5立方米的容器，可以通過一根至少高過容器表面2米的垂直導管來進行。

## 第十九條

## 自動洒水式滅火系統

- 一、地面容器應裝有固定的自動洒水式滅火系統，該系統在每平方米的容器面積上要具有不低於每分鐘4立方分米的水流量，以確保對整個容器表面及其支撐部分的冷卻。
- 二、對於容積等於或大於2.5立方米的固定地面容器或作固定容器用的流動地面容器，自動洒水式滅火系統的固定性設備應是自動操作的。對於丙烷，當容器內部壓力達到12巴時應自動打開，而對於丁烷，當達到6巴時應自動打開，但要保留手動指令系統。

## Artigo 16.º

**Pavimento**

1. O pavimento do local dos reservatórios deve ser betonado e liso.
2. No pavimento do local dos reservatórios não devem existir quaisquer materiais combustíveis.
3. O pavimento deve ter uma ligeira inclinação para um local afastado, de forma a evitar a acumulação de eventuais derrames sob os reservatórios.

## Artigo 17.º

**Ligação à terra**

1. Os reservatórios fixos ou amovíveis usados como fixos, bem como as tubagens, devem dispor de uma ligação à terra.
2. Os reservatórios devem possuir um sistema que permita estabelecer uma ligação equipotencial com o veículo-cisterna, durante as operações de trasfega.

## Artigo 18.º

**Válvulas de segurança**

1. Os reservatórios com capacidade igual ou superior a 0,5 m<sup>3</sup> devem ser equipados com válvulas de segurança, munidas com um dispositivo de protecção destinado a evitar a entrada de água da chuva e de outros corpos estranhos que possam torná-las inoperantes ou reduzir a sua capacidade de descarga.
2. O dispositivo de protecção referido no número anterior deve manter-se no lugar e ser concebido de forma a não constituir obstáculo quando as válvulas de segurança actuam.
3. A descarga das válvulas de segurança deve ser feita para a atmosfera, sem obstrução e no sentido ascendente e, nos reservatórios de capacidade igual ou superior a 7,5 m<sup>3</sup>, por meio de um tubo vertical com, pelo menos, 2 m de altura acima da superfície do reservatório.

## Artigo 19.º

**Sistema de pulverização de água**

1. Os reservatórios superficiais devem ser equipados com um sistema fixo de pulverização de água que assegure o arrefecimento de toda a superfície do reservatório e dos seus suportes, com um caudal não inferior a 4 dm<sup>3</sup>/minuto por m<sup>2</sup> de superfície de reservatório.
2. Nos reservatórios superficiais, fixos ou amovíveis usados como fixos, de capacidade igual ou superior a 2,5 m<sup>3</sup>, o equipamento fixo de aspersão de água deve ser de funcionamento automático e abrir sempre que a pressão interna do reservatório atinja 12 bar relativos para o propano e 6 bar relativos para o butano, mantendo-se a necessidade da existência de um sistema de comando manual.

## 第二十条

## 滅火器

一、在每個容積等於或大過2.5立方米或接近這容積的容器的容器站中，最少存有兩個6公斤的ABC類化學粉末型的手提式滅火器。

二、容積低於2.5立方米的容器，最少存有一個與上款有相同特性的滅火器。

## 第二十一条

## 遠端加注

一、遠端加注系統應包括一個用來確保與加注軟管耦合並裝有無回流和自動關閉型保持裝置的閥門，通常被稱為「止回閥」，這個閥門應安裝在由不可燃材料製成的箱中，只有營運實體才能對其進行操作。

二、根據EN10 208-1或其他技術上等效的標準，在上款所述的止回閥與容器之間的連接管道應使用無縫鋼管。

三、管道的裝配條件應符合《燃氣分配網的技術規章》中的要求。

四、第二款中提到的管道應裝有一個防止液態燃氣膨脹的安全系統。

五、進行遠端加注時，營運實體應採取必要的預防措施以防止過度加注。

六、禁止對容積等於或低於1立方米的容器進行遠端加注。

## 第二節

## 地下容器

## 第二十二條

## 安裝

一、使用地下容器的容器站應安裝在建築物之外。

二、地下容器的表面應作有效的腐蝕防護。

三、應在安裝位置之地面上標出容器的整個周界，在其垂直方向上不能安裝其他容器或其他性質的容器。

四、應在容易看見的地方裝上用不可燃材料製成的銘牌以及

## Artigo 20.º

## Extintores

1. Nos postos com capacidade, por reservatório, igual ou superior a 2,5 m<sup>3</sup>, ou na sua proximidade imediata, devem existir, pelo menos, dois extintores portáteis de 6 kg de pó químico, do tipo ABC.

2. Para capacidades inferiores a 2,5 m<sup>3</sup> deve existir, pelo menos, um extintor com as características enunciadas no número anterior.

## Artigo 21.º

## Enchimento à distância

1. O sistema de enchimento à distância deve incluir uma válvula que permita o acoplamento das mangueiras de reabastecimento, com dispositivo de retenção do tipo anti-retorno e fecho automático, vulgarmente designada por *Check-lock*, instalada em caixa de material incombustível, apenas manobrável pela entidade exploradora.

2. A tubagem de ligação entre a válvula referida no número anterior e o reservatório deve ser de aço sem costura, de acordo com a norma EN 10 208-1 ou outra tecnicamente equivalente.

3. As condições de montagem da tubagem devem obedecer ao estabelecido no Regulamento Técnico das Redes de Distribuição de Gases Combustíveis.

4. A tubagem a que se refere o n.º 2 deve dispor de um sistema de segurança contra a expansão da fase líquida.

5. Nas operações de enchimento à distância a entidade exploradora deve tomar as medidas de precaução necessárias, de forma a evitar sobre-enchimentos.

6. Não é permitido o enchimento à distância de reservatórios de capacidade igual ou inferior a 1 m<sup>3</sup>.

## SECCÃO II

## Reservatórios enterrados

## Artigo 22.º

## Instalação

1. Os postos com reservatórios enterrados devem ser instalados no exterior dos edifícios.

2. A superfície dos reservatórios enterrados deve ser eficazmente protegida contra a corrosão.

3. O local de instalação deve estar assinalado em todo o seu perímetro ao nível do solo e, na sua vertical, não devem ser instalados outros reservatórios ou depósitos de qualquer natureza.

4. Devem ser colocados em local bem visível e, se possível em locais opostos, placas de material incombustível com a palavra

禁止吸煙和生火的標記，銘牌上應用中文和葡文以不會被擦掉的物料寫上高度不低於12厘米的「燃氣」字樣。

五、容器的安裝位置應便於消防人員及其設備的進入。

第二十三條  
基座

地下容器的基座應符合第十五條的要求。

第二十四條  
容器的包封

一、整個容器應使用一層淡水沙覆蓋起來，其最小厚度如下：

- (一) 在上母線的垂直方向上厚0.3米；
- (二) 在容器軸線所在的水平面上厚0.5米；
- (三) 在下母線下厚0.5米。

二、淡水沙可用其他由發出准照之實體認為等效的中性材料代替。

第二十五條  
接地

對於地下容器的接地，適用第十七條的規定。

第二十六條  
閥門及其它設備

一、容器的閥門及其它設備應安裝在密閉的間隔內，間隔的蓋板開口直接通向外界空氣。

二、安全閥的釋放口應不受阻擋地通向大氣並朝向上方，可通過一根最少高於地面2米的垂直導管來實現。

三、凡不是供儲存使用的供水管、下水道、壓縮空氣管道或液態燃氣管道以及電氣設備，如果位於或安裝在容器附近，應最少距離容器1米。

第二十七條  
滅火器

對於滅火器，適用第二十條的規定。

«Gás», em chinês e em português, em caracteres indeléveis e de altura não inferior a 12 cm, bem como os sinais de proibição de fumar e foguear.

5. Os locais de instalação dos reservatórios devem permitir o fácil acesso aos bombeiros e ao seu equipamento.

Artigo 23.º

**Fundações**

As fundações dos reservatórios enterrados devem satisfazer os requisitos estabelecidos no artigo 15.º

Artigo 24.º

**Envoltura dos reservatórios**

1. Os reservatórios devem ser inteiramente envolvidos com uma camada de areia doce, com as seguintes espessuras mínimas:

- 1) 0,3 m, na vertical da geratriz superior;
- 2) 0,5 m, medidos no plano horizontal que passa pelo eixo do reservatório;
- 3) 0,5 m, sob a geratriz inferior.

2. A areia doce pode ser substituída por outro material neutro, considerado equivalente pela entidade licenciadora.

Artigo 25.º

**Ligação à terra**

À ligação à terra dos reservatórios enterrados é aplicável o disposto no artigo 17.º

Artigo 26.º

**Válvulas e outros equipamentos**

1. As válvulas e outros equipamentos dos reservatórios devem ficar contidos num compartimento fechado, com tampa abrindo directamente para a atmosfera exterior.

2. A descarga das válvulas de segurança deve ser feita para a atmosfera, sem obstrução e no sentido ascendente, por meio de um tubo vertical com, pelo menos, 2 m de altura acima da superfície do pavimento circundante.

3. As tubagens de água, de esgotos, de ar comprimido ou de combustíveis líquidos, bem como as instalações eléctricas, não afectas à armazenagem, existentes ou a implantar nas proximidades, devem distar dos reservatórios, pelo menos, 1 m.

Artigo 27.º

**Extintores**

Para os extintores é aplicável o disposto no artigo 20.º

## 第二十八條

## 禁止車輛通行

禁止車輛通過安裝地下容器區域的上方。

## 第二十九條

## 遠端加注

對於遠端加注，適用第二十一條的規定。

## 第三節

## 隱蔽式容器

## 第三十條

## 安裝

一、隱蔽式容器的基座應符合第十五條的要求。

二、隱蔽式容器的表面應有有效的防腐蝕保護。

## 第三十一條

## 容器的包封

一、容器應用惰性和抗磨損的材料完全覆蓋起來，不可使用損害容器之防護材料的物料。

二、容器的包封將定義如下：

(一) 位於容器上母線以上 0.3 米處的水平面；

(二) 側面及頂部斜面，其傾斜度要符合可以確保它們的穩定性並且與容器的最近點保持 0.5 米的距離；

(三) 厚度最少為 0.5 米的墊層。

## 第三十二條

## 接地

對於隱蔽式容器的接地，適用第十七條的規定。

## 第三十三條

## 閥門及其它設備

隱蔽式容器的閥門及其它設備應符合第二十六條的要求。

## Artigo 28.º

**Proibição do trânsito de veículos**

Não é permitido o trânsito de veículos sobre a área de implantação de reservatórios enterrados.

## Artigo 29.º

**Enchimento à distância**

Nos casos de enchimento à distância, é aplicável o disposto no artigo 21.º

## SECÇÃO III

**Reservatórios recobertos**

## Artigo 30.º

**Instalação**

1. As fundações dos reservatórios recobertos devem satisfazer os requisitos estabelecidos no artigo 15.º

2. A superfície dos reservatórios recobertos deve ser eficazmente protegida contra a corrosão.

## Artigo 31.º

**Envoltura dos reservatórios**

1. Os reservatórios devem ser totalmente envolvidos com material inerte, não abrasivo, isento de materiais que possam danificar a sua protecção.

2. A envoltura dos reservatórios deve ser definida por:

1) Um plano horizontal situado a 0,3 m acima da geratriz superior do reservatório;

2) Taludes laterais e de topo, com uma inclinação que garanta a sua estabilidade e que distem, pelo menos, 0,5 m do ponto mais próximo do reservatório;

3) Um leito com, pelo menos, 0,5 m de espessura.

## Artigo 32.º

**Ligação à terra**

À ligação à terra dos reservatórios recobertos é aplicável o disposto no artigo 17.º

## Artigo 33.º

**Válvulas e outros equipamentos**

As válvulas e outros equipamentos dos reservatórios recobertos devem satisfazer os requisitos do artigo 26.º

## 第三十四條

## 滅火器

對於滅火器，適用第二十條的規定。

#### 第四章 汽化器

## 第三十五條

## 明火汽化器

禁止使用明火汽化器及在儲存容器中使用線圈作為汽化器。

## 第三十六條

## 非明火或防爆型電熱式汽化器

一、液化石油氣的汽化應只使用非明火或防爆型電熱式汽化器，並安裝在由不可燃材料修建成的掩蔽處或有柵欄的庭院中，且在地面及頂部要有良好的通風，若設有進出門，則門要向外開。

二、如該等汽化器是儲氣罐站的一部分，即使它們實質上是分開的，前款所述的掩蔽處也要符合第八條的要求。

三、以上數款所指的掩蔽處不得用於其他目的。

#### 第五章 安全及保護區

## 第三十七條

## 區域的種類

為了有效地對容積大於1立方米的地下式、隱蔽式或地面式容器執行防火措施，必要建立以下區域：

(一) 安全區——容器周圍各方向上1米以內的區域；

(二) 保護區——安全區與由本規章附件表一規定的最小安全距離所定的界限之間的區域。

## Artigo 34.º

**Extintores**

Para os extintores é aplicável o disposto no artigo 20.º

## CAPÍTULO IV

**Vaporizadores**

## Artigo 35.º

**Vaporizadores de chama directa**

Não é permitida a utilização de vaporizadores de chama directa, nem a instalação de serpentinas no interior dos recipientes de armazenagem, de modo a que estes funcionem como vaporizadores.

## Artigo 36.º

**Vaporizadores de chama indirecta ou eléctricos antideflagrantes**

1. Os vaporizadores de chama indirecta ou eléctricos antideflagrantes devem ser usados exclusivamente para vaporização da fase líquida dos GPL e instalados em abrigos ou recintos vedados, construídos com materiais incombustíveis, bem ventilados ao nível do pavimento e da cobertura e, no caso de terem portas de acesso, estas devem abrir para o exterior.

2. No caso dos vaporizadores fazerem parte de um posto de garrafas, embora dele separados fisicamente, os abrigos a que refere o número anterior devem obedecer aos requisitos referidos no artigo 8.º

3. Os abrigos previstos nos números anteriores não devem ser usados para outros fins.

## CAPÍTULO V

**Zonas de segurança e de protecção**

## Artigo 37.º

**Delimitação das zonas**

Para efeitos das precauções a tomar contra os riscos de incêndio nos reservatórios de capacidade superior a 1 m<sup>3</sup>, enterrados, recobertos ou superficiais, distinguem-se as seguintes zonas:

1) Zona de segurança — espaço circundante dos reservatórios, até 1 m em todas as direcções;

2) Zona de protecção — espaço situado entre a zona de segurança e os limites definidos pelas distâncias mínimas de segurança previstas no quadro I do anexo.

## 第三十八條

## 設備的位置

一、壓縮及汽化設備應安裝在安全區以外並且要符合附件表一所指的最小安全距離的要求。

二、倘泵類設備屬防爆型，則可安裝在安全區內。

## 第三十九條

## 污水池、坑道和凹地

在安全區和保護區內禁止存在任何性質的污水池、坑道或凹地。

## 第四十條

## 防護柵欄

一、容器站的專用區域應用柵欄圍起來。

二、對於地面容器站，柵欄高度最少為2米，如容器放置在有適當保護以確保與工作無關之人員不能進入的隔離區的周界之內，則柵欄的高度可減至1.2米或用柱子與金屬鏈連起來的形式取代。

三、對於地下或隱蔽式容器站，柵欄高度最少為1米，如果容器放置在有適當保護以確保與工作無關之人員不能進入的隔離區的周界之內，則柵欄的高度可減至0.5米或用柱子與金屬鏈連起來的形式取代。

四、第二款和第三款規定的柵欄應使用不可燃材料製造，可使用金屬網板，但其網孔要等於或小於50毫米，金屬絲的直徑最小為2毫米，可焊在鋼管柱或固定在混凝土柱上。

五、柵欄要有兩隻向外打開和裝有非自動關閉式門鎖的金屬門，並且在任何時間當對容器進行任何作業時，這門都應保持常開。

六、由兩塊門板組成的門，門板的寬度應等於或大於0.9米，它們應位於相對的位置上。但當有合理解釋時，發出准照的實體可批准其他的解決方案。

七、在圍有柵欄的區域內，不應存在植物的根、乾草及其它可燃材料。

## Artigo 38.º

**Localização dos equipamentos**

1. Os equipamentos de compressão e vaporização devem ficar situados no exterior da zona de segurança e cumprir as distâncias mínimas de segurança referidas no quadro I do anexo.

2. Os equipamentos de bombagem podem ficar situados no interior da zona de segurança desde que sejam do tipo antideflagrante.

## Artigo 39.º

**Fossas, valas e depressões**

No interior das zonas de segurança e de protecção não é permitida a existência de fossas, valas ou depressões de qualquer natureza.

## Artigo 40.º

**Vedações**

1. As áreas afectas aos postos de reservatórios devem ser circundadas por uma vedação.

2. Para os postos de reservatórios superficiais, a vedação deve ter, pelo menos, 2 m de altura, podendo ser reduzida para 1,2 m ou ser substituída por postes interligados por correntes metálicas, se a implantação dos reservatórios estiver compreendida no perímetro de um local vedado que assegure protecção suficiente contra a entrada de pessoas estranhas.

3. Para os postos de reservatórios enterrados ou recobertos, a vedação deve ter, pelo menos, 1m de altura, podendo ser reduzida a 0,5 m ou ser substituída por postes interligados por correntes metálicas, se a implantação dos reservatórios estiver compreendida no perímetro de um local vedado que assegure protecção suficiente contra a entrada de pessoas estranhas.

4. As vedações previstas nos n.ºs 2 e 3 devem ser executadas com materiais incombustíveis, sendo permitido nomeadamente o uso de painéis de rede metálica de malha igual ou inferior a 50 mm, com um diâmetro mínimo do arame de 2 mm, soldados a postes tubulares ou fixados a pilares de betão.

5. As vedações devem possuir duas portas metálicas, abrindo para o exterior, equipadas com fecho não autoblocante, devendo permanecer abertas sempre que decorra qualquer operação com o reservatório.

6. As portas, de duas folhas, devem ter largura igual ou superior a 0,9 m, por folha, e localizarem-se em lados opostos, podendo a entidade licenciadora autorizar outra solução em casos devidamente fundamentados.

7. No interior das áreas vedadas não devem existir raízes, ervas secas ou quaisquer materiais combustíveis.

## 第四十一條

## 頂部

## Artigo 41.º

**Coberturas**

裝有容器的庭院的頂部只可用不可燃材料製造，在受到衝擊波衝擊時可沿垂直方向伸展以及具有適當的通風條件。

Só é permitida a cobertura do recinto onde os reservatórios se encontram instalados desde que a mesma seja incombustível, permitindo a expansão na vertical de eventuais ondas de choque, e o local seja devidamente ventilado.

## 第四十二條

## 到柵欄的距離

## Artigo 42.º

**Distância à vedação**

柵欄與容器、泵、壓縮及汽化設備的水平投影的距離最少為1.5米。

A vedação deve distar, pelo menos, 1,5 m, medidos em todas as direcções a partir da projecção horizontal dos reservatórios, dos equipamentos de bombagem, compressão e vaporização.

## 第四十三條

## 標誌

## Artigo 43.º

**Sinalização**

一、在圍有柵欄之區域的邊界上，至少應掛有以下標誌：

1. Nos limites da área vedada deve, pelo menos, ser afixada a seguinte sinalização:

(一) 兩個以不會被擦掉的物料用中文和葡文寫上高度不低於12厘米的「禁止吸煙或生火」字樣的銘牌；

1) Duas placas com a sinalização de «Proibido fumar ou foguear», em chinês e em português, em caracteres indeléveis, com uma altura não inferior a 12 cm;

(二) 兩個以不會被擦掉的物料用中文和葡文寫上高度不低於12厘米的「燃氣」字樣的銘牌。

2) Duas placas com a palavra «Gás», em chinês e em português, em caracteres indeléveis, com uma altura não inferior a 12 cm.

二、上款所述的銘牌應安裝在容易看見的地方，可以的話，應接近入口處及裝在柵欄的對面。

2. As placas referidas no número anterior devem ser colocadas em locais bem visíveis, se possível junto dos acessos e em lados opostos da vedação.

**第六章****最小安全距離****CAPÍTULO VI****Distâncias mínimas de segurança**

## 第四十四條

## 測量

## Artigo 44.º

**Medição**

一、該等最小安全距離，對於地面容器，應從最近的容器的水平投影處開始量度；對於地下或隱蔽式容器，應從安全閥和加注閥開始。

1. As distâncias mínimas de segurança são medidas em projecção horizontal do reservatório mais próximo, no caso dos reservatórios superficiais, ou das válvulas de segurança e de enchimento, nos casos dos reservatórios enterrados e recobertos.

二、為了確定最小安全距離，必須考慮：

2. Para efeitos de determinação das distâncias mínimas de segurança, considera-se o seguinte:

(一) 對於儲氣罐站，滿的和空的儲氣罐的總容積；

1) A capacidade total das garrafas, cheias e vazias, no caso de postos de garrafas;

(二) 對於其他情況，每個容器的容積。

2) A capacidade de cada reservatório, nos restantes casos.

三、為了適用最小安全距離，如果兩組容器中最近容器之間的距離等於或大於7.5米，則這兩組容器被視為獨立的。

3. Para efeitos de aplicação das distâncias mínimas de segurança, consideram-se independentes dois grupos de recipientes se a distância entre os recipientes mais próximos dos dois grupos for igual ou superior a 7,5m.

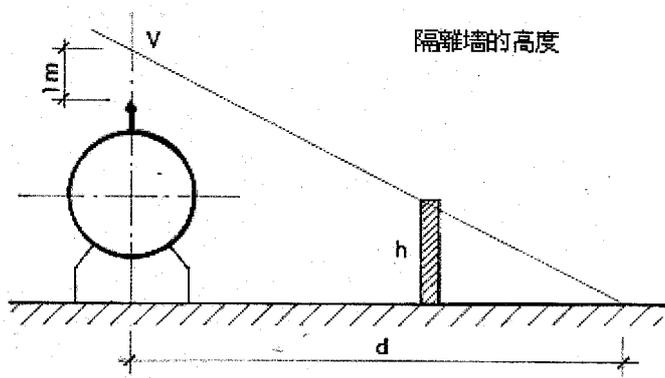
第四十五條  
最小安全距離

一、所有最小安全距離都應符合附件表一所訂定的數值，但下列數款的情況除外。

二、對於容積等於或小於25立方米的地面容器，如果設有符合下列條件的隔離牆，則附件表一中所述的最小安全距離可以減半：

- (一) 用磚石或其他相同機械強度的不可燃材料修建；
- (二) 若使用磚石，厚度要等於或大於0.22米，若使用鋼筋混凝土，厚度要等於或大於0.1米；
- (三) 與容器壁距離最少為1米；
- (四) 要符合圖二中從地面開始量度的最小高度「h」，它是由通過容器最高的附件以上1米處的「V」點和安全距離「d」的端點所組成之直線上的一點，安全閥的釋放管除外，安全距離是在附件表一中列出的；
- (五) 不能帶有孔洞；
- (六) 不能有超過兩個相鄰隔離牆在保護區內；
- (七) 在容器的每一側擴展，這樣燃氣的真實路線將符合附件表一中列出之數值。

三、對於固定容器或作固定容器用的流動容器，若採用同軸對齊或「T」形方式放置，每個容器和隔離結構之間的最小距離應符合第十四條第二款的規定。



圖二

第四十六條  
電線

高壓或低壓的裸露電線的水平投影與容器間的最小安全距離應符合附件表一第二點的要求。

Artigo 45.º

**Distâncias mínimas de segurança**

1. Devem ser observadas as distâncias mínimas de segurança fixadas no quadro I do anexo, salvo o disposto nos números seguintes.

2. No caso dos reservatórios superficiais de capacidade igual ou inferior a 25 m<sup>3</sup>, as distâncias mínimas de segurança podem ser reduzidas para metade, através da interposição de um muro que satisfaça os seguintes requisitos:

- 1) Ser construído em tijolo ou outro material incombustível de resistência mecânica equivalente;
- 2) Ter espessura igual ou superior a 0,22 m, no caso de alvenaria, ou 0,1 m, no caso de betão armado;
- 3) Distar, no mínimo, 1 m, das paredes dos reservatórios;
- 4) Ter a altura mínima «h» indicada na figura 2, correspondente a um ponto da linha que passa pelo ponto «V», situado 1 m acima do acessório mais alto do reservatório, com exclusão da tubagem de descarga das válvulas de segurança, e pelo limite da distância «d» de segurança, definida no quadro I do anexo, medida no terreno;
- 5) Não possuir quaisquer orifícios;
- 6) Não existir em mais de dois lados contíguos da zona de protecção;
- 7) Estender-se para um e outro lado do reservatório, de modo a que o trajecto real dos vapores satisfaça os valores indicados no quadro I do anexo.

3. No caso dos reservatórios fixos ou amovíveis usados como fixos, em alinhamento coaxial ou em «T», a distância mínima entre cada reservatório e a estrutura de interposição deve obedecer ao disposto no n.º 2 do artigo 14.º

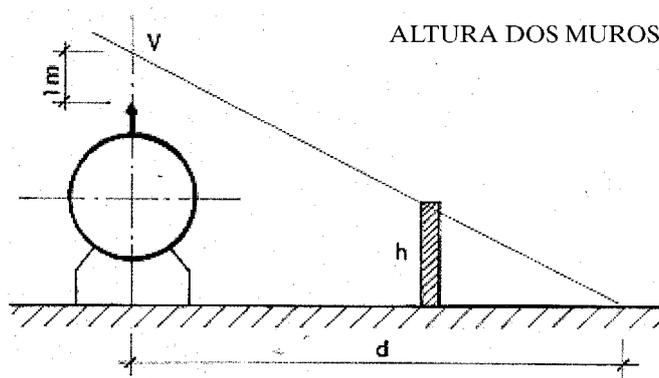


Fig. 2

Artigo 46.º

**Linhas eléctricas**

As distâncias mínimas de segurança, entre a projecção horizontal das linhas eléctricas nuas de baixa ou alta tensão e os reservatórios, são as fixadas no ponto 2 do quadro I do anexo.

## 第四十七條

## 汽化器

非明火或防爆型電熱式汽化器的設置應符合附件表二中的最小安全距離要求。

## 第四十八條

## 設施的電器設備

一、與電器開關盒和變壓器站的最小安全距離詳見附件的表一和表二。

二、如果上述設備的通道門朝容器站庭院的外側開啟且與庭院沒有聯繫，則前款所述的最小距離可以減半。

## 第四十九條

## 儲存易燃、易爆或有毒物品的容器

一、容器站與儲存易燃、易爆或有毒物品的容器之間的最小安全距離應符合附件表三的規定。

二、安裝在容積等於或小於2立方米，屬專用規章中第3類產品之容器附近的，容積等於或小於0.5立方米的液化石油氣容器之間的最小安全距離可減少至3米。

三、對於為易燃、易爆或有毒物品的容器進行系統化加注的建築物或其頂部，最小距離應為：

(一) 對容積不超過100立方米的儲氣罐站或容器站，為10米；

(二) 對容積超過100立方米的容器站，為15米。

## 第七章

## 儲存設施的安全

## 第五十條

## 監管

容器站應設計一套永久性的服務以監管該等設施。

## Artigo 47.º

## Vaporizadores

A implantação dos vaporizadores de chama indirecta e ou eléctricos antideflagrantes deve respeitar as distâncias mínimas de segurança fixadas no quadro II do anexo.

## Artigo 48.º

## Equipamentos eléctricos da instalação

1. As distâncias mínimas de segurança a quadros eléctricos e postos de transformação são as fixadas nos quadros I e II do anexo deste regulamento.

2. As distâncias mínimas referidas no número anterior podem ser reduzidas a metade se as portas de acesso aos referidos equipamentos abrirem para o exterior do recinto do posto de reservatórios e não houver qualquer comunicação com este.

## Artigo 49.º

## Recipientes de produtos inflamáveis, comburentes ou tóxicos

1. As distâncias mínimas de segurança entre os postos de reservatórios e recipientes de produtos inflamáveis, comburentes ou tóxicos são as fixadas no quadro III do anexo.

2. A distância mínima entre reservatórios de capacidade igual ou inferior a 0,5 m<sup>3</sup>, instalados junto de tanques de produtos de 3.ª Categoria, nos termos da regulamentação específica, de capacidade igual ou inferior a 2 m<sup>3</sup>, pode ser reduzida para 3 m.

3. As distâncias mínimas aos edifícios ou telheiros em que se proceda ao enchimento sistemático de taras de produtos inflamáveis, comburentes ou tóxicos, são as seguintes:

1) 10 m, para postos de garrafas ou de reservatórios de capacidade não superior a 100 m<sup>3</sup>;

2) 15 m, para os postos de reservatórios de capacidade superior a 100 m<sup>3</sup>.

## CAPÍTULO VII

## Segurança das instalações de armazenagem

## Artigo 50.º

## Vigilância

Os postos de reservatórios devem dispor de um serviço permanente de vigilância das instalações.

## 第五十一條

## 技術支援

## Artigo 51.º

**Assistência técnica**

容器站應設有永久性的技術支援服務。

Os postos de reservatórios devem dispor de um serviço de assistência técnica permanente.

**第八章****維護**

## CAPÍTULO VIII

**Manutenção**

## 第五十二條

## 容器

## Artigo 52.º

**Reservatórios**

對於容器的維護，適用儲存液化石油氣的壓力容器的專用規章。

À manutenção dos reservatórios são aplicáveis as disposições da regulamentação específica dos recipientes sob pressão que contenham GPL.

## 第五十三條

## 汽化器

## Artigo 53.º

**Vaporizadores**

對於燃氣汽化器管路的維護，適用相應製造商的使用手冊的規定。

À manutenção do circuito de gás dos vaporizadores é aplicável o disposto nas respectivas instruções do fabricante.

## 第五十四條

## 配件及其它元件

## Artigo 54.º

**Acessórios e outros componentes**

對安裝在容器和汽化器上的配件和其他元件，適用附件表四中的程序，而該等程序應每五年和十年重複一次。

Aos acessórios e outros componentes montados nos reservatórios e nos vaporizadores são aplicáveis os procedimentos constantes no quadro IV do anexo, os quais devem ser repetidos em cada 5 e 10 anos.

## 第五十五條

## 維護工作

## Artigo 55.º

**Procedimentos de manutenção**

第五十二條至第五十四條所述的維護工作由有關設備的營運實體負責，並應將所有有關維護工作的文件存入檔案。

Os procedimentos a que se referem os artigos 52.º a 54.º constituem incumbência da entidade exploradora dos equipamentos em causa, a qual deve manter em arquivo toda a documentação relativa às acções de manutenção realizadas.

**第九章****處罰制度、程序及監察**

## CAPÍTULO IX

**Regime sancionatório, tramitação e fiscalização**

## 第五十六條

## 罰款

## Artigo 56.º

**Multas**

一、下述情況構成了行政違法，將科以罰款：

1. Constitui infracção administrativa sancionada com multa:

(一) 違反第三條第一款和第二款，以及第四條的規定，科以 \$500 (澳門幣伍佰元) 至 \$1,000 (澳門幣壹仟元) 之罰款；

1) De \$ 500,00 a \$ 1 000,00, a violação do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º e no artigo 4.º;

(二) 違反第五條第二款、第八條、第十條至第十二條、第十三條第四款、第十七條至第二十條、第二十二條第四款、第二十五條至第二十七條、第三十二條至第三十四條、第三十六條和第四十三條的規定，科以\$1,000至\$2,000元之罰款；

(三) 違反第五條第一款、第二十二條第三款和第四十條的規定，科以\$2,000至\$5,000元之罰款；

(四) 違反第六條、第十三條第一款和第二款、第二十八條、第四十五條、第四十七條至第四十九條的規定，科以\$5,000至\$10,000元之罰款；

(五) 違反第九條、第五十條和第五十一條的規定，科以\$10,000至\$20,000元之罰款；

(六) 違反第三十五條的規定，科以\$20,000至\$50,000元之罰款；

二、過失將被懲罰。

三、如違規行為是由自然人造成，則罰款額可降低50%。

四、除被處以罰款外，就違規行為的嚴重性及行為人的過錯，還可處以以下的附加制裁：

(一) 禁止其參與需要公共憑證或需要公共當局的許可或確認才能進行的活動；

(二) 剝奪其參加以承攬或批給公共工程、提供資產或服務、批給公共服務以及發給准照和執照為標的之公開競賣或競投的權利；

(三) 關閉其運作受行政當局的批准或許可規範的場所；

(四) 中止其許可證、准照及執照；

五、上款所述的處罰期限最長為兩年，由作出確定性處罰決定當日開始計算。

#### 第五十七條

##### 權限

一、土地工務運輸局有權限就違反本法規的規定提起程序並進行預審，但不妨礙其在有需要時，請求其他公共實體或機構的專門部門協助。

二、決定提起程序、委派預審員及適用有關處罰屬土地工務運輸局局長的權限。

#### 第五十八條

##### 處罰決定之通知

一、處罰決定得以直接向本人方式或以郵寄方式通知違法者。

2) De \$ 1 000,00 a \$ 2 000,00, a violação do disposto no n.º 2 do artigo 5.º, nos artigos 8.º e 10.º a 12.º, no n.º 4 do artigo 13.º, nos artigos 17.º a 20.º, no n.º 4 do artigo 22.º, nos artigos 25.º a 27.º, 32.º a 34.º, 36.º e 43.º;

3) De \$ 2 000,00 a \$ 5 000,00, a violação do disposto no n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 3 do artigo 22.º e no artigo 40.º;

4) De \$ 5 000,00 a \$ 10 000,00, a violação do disposto no artigo 6.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º, nos artigos 28.º, 45.º e 47.º a 49.º;

5) De \$ 10 000,00 a \$ 20 000,00, a violação do disposto nos artigos 9.º, 50.º e 51.º;

6) De \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00, a violação do disposto no artigo 35.º

2. A negligência é sancionada.

3. No caso de a infracção ter sido praticada por pessoa singular o valor da multa é reduzido em 50%.

4. Conjuntamente com a aplicação das multas e em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

1) Interdição de actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;

2) Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás;

3) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;

4) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

5. As sanções referidas no número anterior têm a duração máxima de 2 anos, contados a partir da decisão sancionatória definitiva.

#### Artigo 57.º

##### Competência

1. Cabe à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) instaurar e instruir o procedimento por infracções ao disposto no presente regulamento, sem prejuízo do recurso, quando necessário, aos serviços especializados de outras entidades ou organismos públicos.

2. A competência para determinar a instauração do procedimento, para designar instrutor e para aplicar a respectiva sanção cabe ao director da DSSOPT.

#### Artigo 58.º

##### Notificação da decisão sancionatória

1. A decisão sancionatória é notificada ao infractor, pessoalmente ou por via postal.

二、直接向違法者本人作出通知的方式，得由兩名被委任的監察人員或土地工務運輸局其他公務員或服務人員，直接將決定的文本送達給被通知者並由被通知者在證明上簽署。

三、如被通知者不在該處，則可將通知交予在該處任何最具備條件將通知傳送給被通知者的人士，土地工務運輸局的公務員或服務人員委託他傳送通知並由他在證明上簽署。

四、如被通知者或第三者拒絕接受通知或簽署證明，土地工務運輸局的公務員或服務人員要在證明上註明這情況，並在該處貼出決定的文本，則通知視為已完成。

五、郵寄通知是以雙掛號信將通知寄至被通知者之住所、辦公室或總辦事處而為之。

六、收件回執中所顯示的簽署日被視作已作出通知之日，即使由第三者簽署，亦被視作已向被通知者本人作出通知，並推定信件已適時送交予收件者，但有完全反證除外。

七、如掛號信件被退回或未在收件回執上簽名或標明日期，則通知視為於郵政掛號日之後第三個工作日作出。

#### 第五十九條

##### 對決定之申訴

對處罰決定，得向行政法院提起上訴。

#### 第六十條

##### 罰款之繳納期

一、罰款的繳納期為15天，由作出有關處罰決定通知當日開始計算。

二、如不在規定的期限內自願繳納罰款，則透過有權限實體按稅務執行程序，並以處罰決定之證明作為執行憑證，進行強制徵收。

#### 第六十一條

##### 監察

對本規章的履行進行監察的權限歸土地工務運輸局、可燃產品設施監察委員會及消防局所有。

2. A notificação pessoal é feita directamente por dois agentes da fiscalização ou por quaisquer outros funcionários ou agentes da DSSOPT que para tal estejam credenciados, mediante a entrega do texto da decisão ao notificando e lavrando-se certidão por este assinada.

3. Se o notificando não se encontrar no local, a notificação é feita em qualquer pessoa que ali se encontrar que esteja em melhores condições de a entregar ao notificando, incumbindo-a os funcionários ou agentes da DSSOPT dessa entrega e sendo a certidão por ela assinada.

4. No caso de o notificando ou terceiro se recusar a receber a notificação ou a assinar a certidão, os funcionários ou agentes da DSSOPT mencionam tal ocorrência na certidão e afixam no local o texto da decisão, considerando-se feita a notificação.

5. A notificação por via postal faz-se por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao notificando e endereçada para o seu domicílio, escritório ou sede.

6. A notificação considera-se feita no dia em que se mostrar assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando mesmo quando o aviso de recepção tenha sido assinado por terceiro, presumindo-se, salvo prova em contrário, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

7. No caso de a carta registada ser devolvida ou o aviso de recepção não ser assinado ou datado, a notificação considera-se efectuada no terceiro dia útil posterior ao do registo de expedição.

#### Artigo 59.º

##### Impugnação da decisão

Da decisão sancionatória cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

#### Artigo 60.º

##### Prazo de pagamento das multas

1. A multa é paga no prazo de 15 dias, a contar da data da notificação da decisão sancionatória.

2. Na falta de pagamento voluntário da multa procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, através da entidade competente, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

#### Artigo 61.º

##### Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente diploma é da competência da DSSOPT, da Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis e do Corpo de Bombeiros.

## 附件

表一  
容器的最小安全距離  
(以米為單位)

V - 每個容器的容積 (以裝水的立方米數計)												
	V=0.5	0.5<V=2.5	2.5<V=5	5<V=12		12<V=25		25<V=50		50<V=200		
	S	S/E	S/E	S	E	S	E	S	E/R	S	R	
1. 建築物、房地產的分割線及公共街道	0	3	3	5	3	7.5	5	15	7.5	15	10	
2. 明火、非防爆型電器設備及易燃產品	1											
3. 建築物的開口、風機的空氣導入口、下水道及污水池												
4. 非明火及防爆型電熱式汽化器	0	1.5										
5. 其他儲存液化石油氣的容器		1	1	0.5	1	0.5	1	0.5	1.5	1	2	1.5
6. 從油槽車到容器的加注閥		3							5			
7. 從遠端加注閥到建築物、下水道及污水池的入口	見第二十一和二十九條		2			3						

S - 地面式

E - 地下式

R - 隱蔽式

## ANEXO

## QUADRO I

**Distâncias mínimas de segurança dos recipientes  
(em metros)**

V - CAPACIDADE DE CADA RECIPIENTE (em metros cúbicos de água)												
	V=0.5	0.5<V=2.5	2.5<V=5	5<V=12		12<V=25		25<V=50		50<V=200		
	S	S/E	S/E	S	E	S	E	S	E/R	S	R	
1. Edifícios, linhas divisórias de propriedades e vias públicas	0											
2. Fogos nus, equipamento eléctrico não antideflagrante e produtos inflamáveis	1	3	3	5	3	7,5	5	15	7,5	15	10	
3. Aberturas em edifícios, tomadas de ar de ventiladores, esgotos e fossas												
4. Vaporizadores de chama indirecta e eléctricos antideflagrantes	0	1,5										
5. Outros reservatórios de gases de petróleo liquefeitos.		1	1	0,5	1	0,5	1	0,5	1,5	1	2	1,5
6. Do carro cisterna à válvula de enchimento do reservatório		3						5				
7. Da válvula de enchimento à distância às entradas de edifícios, esgotos e fossas	Ver artigos 21.º e 29.º		2				3					

S - superficiais

E - enterrados

R - recobertos

表二

## 汽化器的最小安全距離

(以米為單位)

	汽化器的容積 C (公斤/h)		
	C=50	50<C=200	C>200
對於建在工業設施周界之內的建築物	1	3	7.5
對於建築物、房地產的分割線、公共街道、明火、非防爆型電熱式設備及易燃物品	3	7.5	15

## QUADRO II

**Distâncias mínimas de segurança dos vaporizadores  
(em metros)**

	CAPACIDADE DE VAPORIZAÇÃO C (Kg/h)		
	C=50	50<C=200	C>200
A edificações interiores ao perímetro da instalação industrial	1	3	7,5
A edifícios, linhas divisórias de propriedade, vias públicas, fogos nus, equipamento eléctrico não antideflagrante e produtos inflamáveis	3	7,5	15

## 表三

**與儲存易燃、易爆和有毒物品的容器之間的最小  
安全距離  
(以米為單位)**

	V - 每個液化石油氣容器的容積 (以裝水的立方米數計)				
	V=5	5<V=12	12<V=25	25<V=50	50<V=200
儲存易燃物品的容器	6	6	6	6	6
儲存有毒物品的容器	15	15	15	15	15
容積不超過 125 立方米的用於儲存氧氣的容器	7.5	15	15	15	22.5
容積超過 125 立方米的用於儲存氧氣的容器	15	30	30	30	45

## QUADRO III

**Distâncias mínimas de segurança em relação a recipientes contendo  
produtos inflamáveis, comburentes ou tóxicos  
(Em metros)**

	V - CAPACIDADE DE CADA RESERVATÓRIO DE GPL (m <sup>3</sup> de água)				
	V=5	5<V=12	12<V=25	25<V=50	50<V=200
Recipientes de produtos inflamáveis	6	6	6	6	6
Recipientes de substâncias tóxicas	15	15	15	15	15
Recipientes de oxigénio de capacidade até 125 m <sup>3</sup>	7,5	15	15	15	22,5
Recipientes de oxigénio de capacidade superior a 125 m <sup>3</sup>	15	30	30	30	45

表四  
容器配件的定期檢查

配件	執行檢查工作的周期		注意
	5 年	10 年	
安全閥 (*)	檢查是否需要更換橡膠體	更換	在定期性目測檢查中，當發現洩漏或可疑現象時，應進行更換。
安全閥的歧管/管接頭	目測檢查	對橡膠體進行更換以代替嚴格的檢查	
壓力錶 (*)	目測檢查其運作	更換	對丙烷使用 30 巴刻度的壓力錶，對丁烷使用 10 巴刻度的壓力錶，壓力錶的安裝要在遠處也清晰可見。
液面變動測量表	目測檢查，如果設有連接裝置則進行潤滑	進行目測檢查是否需要更換螺栓及墊片，如果設有連接裝置則進行潤滑	應安裝與容器縱向直徑平行的浮臂。
最大允許加注水平	檢驗工作性能	檢驗工作性能	插入黃銅，在每次傳輸操作中進行檢查，禁止在接近噴口處使用遠端加注。
加注閥	檢查是否需要更換橡膠體	更換	
用於氣態的閥門	檢查氣流切斷裝置	更換	
用於液態的閥門	目測檢查其工作性能	嚴格檢查是否需要進行更換	
用於液態的閥門的管接頭	目測檢查其工作性能	嚴格檢查是否需要進行更換	當設有時
平衡閥	目測檢查是否需要更換橡膠體及其工作性能	嚴格檢查是否需要進行更換	當設有時
淨化閥	檢驗工作性能	檢驗工作性能	
沙井		更換連接裝置及螺栓	當設有時

(\*) 每年進行校正檢查

## QUADRO IV

## Verificação periódica dos acessórios dos reservatórios

ACESSÓRIOS	PROCEDIMENTOS A EXECUTAR CADA		OBSERVAÇÕES
	5 ANOS	10 ANOS	
Válvulas de segurança (*)	Verificação com substituição dos elastómeros	Substituição	Substituição sempre que haja disparo ou surjam suspeitas na inspeção visual periódica
Colector/adaptador de válvulas de segurança	Inspeção visual	Substituição para inspeção rigorosa, com substituição dos elastómeros	
Manómetros (*)	Verificação visual com comprovação do funcionamento	Substituição	Devem ser utilizados escalas de 30 bar para o caso do propano ou de 10 bar quando se trate de butano, montados de modo a serem legíveis à distância
Indicadores de nível variável	Inspeção visual. Lubrificação da junta, quando exista	Inspeção visual com substituição de parafusos e anilhas. Lubrificação da junta quando exista.	Deve ser montado com o braço do flutuador paralelo ao diâmetro vertical do reservatório
Nível de enchimento máximo admissível	Comprovação de funcionamento	Comprovação de funcionamento	Bujão em latão. Verificação em cada operação de trasfega. Interdição de utilização nos enchimentos à distância, junto das bocas
Válvulas de enchimento	Verificação com substituição dos elastómeros	Substituição	
Válvulas de fase gasosa	Inspeção dos órgãos de corte do caudal	Substituição	
Válvulas de fase líquida	Verificação visual com comprovação do funcionamento	Inspeção rigorosa com eventual substituição	
Adaptadores para válvulas de fase líquida	Verificação visual com comprovação do funcionamento	Inspeção rigorosa com eventual substituição	Quando existirem
Válvulas de equilíbrio	Verificação visual com substituição dos elastómeros e comprovação do funcionamento.	Inspeção rigorosa com eventual substituição	Quando existirem
Válvulas de purga	Comprovação de funcionamento	Comprovação de funcionamento	
Postigos de visita		Substituição da junta e dos pernos	Quando existirem

(\*) Verificação com calibragem anual.

澳門特別行政區

第29/2002號行政法規

液化石油氣儲氣罐儲存庫的安全規章

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 29/2002

Regulamento de Segurança dos Parques de Garrafas de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL)

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

## 第一條

## 核准

核准《液化石油氣儲氣罐儲存庫的安全規章》，該規章為本法規的附件及組成部分。

## 第二條

## 生效

本行政法規於公佈後滿三十日生效。

二零零二年十一月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

### 液化石油氣儲氣罐儲存庫的安全規章

## 第一條

## 標的

本規章制定了修建、使用及維護液化石油氣儲氣罐儲存庫設施的應遵守安全技術條件。

## 第二條

## 預先許可及登記

液化石油氣儲氣罐儲存庫的設立受三月二十日第20/89/M號法令訂立的預先許可及登記制度約束。

## 第三條

## 定義

為着本規章的效力，下列的概念定義為：

(一) 工作區——涉及燃料加注站並專用於其附屬活動的區域；

(二) 地庫——地面低於通往建築物外面的出口臺階的間隔，以及那些雖然位置在前面提到的臺階之上，但部份位置較低或偏離地面，不能使泄漏的燃氣自由並且自然地排到外界，且不被視作是庭院或天井的間隔；

## Artigo 1.º

**Aprovação**

É aprovado o Regulamento de Segurança dos Parques de Garrafas de Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL), anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

## Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovado em 22 de Novembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### REGULAMENTO DE SEGURANÇA DOS PARQUES DE GARRAFAS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITOS (GPL)

## Artigo 1.º

**Objecto**

O presente regulamento estabelece as condições de segurança a que devem obedecer a construção, a exploração e a manutenção dos parques de armazenagem de garrafas de gases de petróleo liquefeitos (GPL).

## Artigo 2.º

**Autorização prévia e registo**

A instalação dos parques referidos no artigo anterior está sujeita ao regime de autorização prévia e de registo definido no Decreto-Lei n.º 20/89/M, de 20 de Março.

## Artigo 3.º

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1) Área de serviço — área envolvente ao posto de abastecimento e destinada a actividades complementares daquele;

2) Cave — dependência cujo pavimento esteja a um nível inferior ao da soleira da porta de saída para o exterior do edifício e ainda a que, embora situada a um nível superior ao da referida soleira, contenha zonas com pavimentos rebaixados ou desnivelados, não permitindo uma continuidade livre e natural do escoamento de gás derramado para o exterior, não se considerando como exterior pátios ou saguões interiores;

- (三) 住宅建築物——用作供人們住宿或居住的地方；
- (四) 商業建築物——用作進行專業、商業或工業活動的場所，如辦公室、倉庫、商店和工場；
- (五) 公共建築物——用作供一般大眾或特定人群進行活動的場所，如醫院、學校、博物館、劇院、電影院、酒店、商業中心、超市和公共客運總站；
- (六) 明火——可以產生火焰、火花或火星、熱點的物體或器材或能引起空氣和燃油蒸汽混合物燃燒的其他來源；
- (七) 儲氣罐——最小容積為0.5立方分米及最大容積為150立方分米的容器，適合用於液化石油氣的儲存、運輸或使用；
- (八) 液化石油氣(GPL)——商用丁烷和丙烷；
- (九) 儲氣罐的護欄或氣罐箱——在儲氣罐的運輸或儲存中所使用的箱子或剛性保護結構；
- (十) 內部庭院——內部的或被建築物環繞且機動車輛不能進入的院子；
- (十一) 液化石油氣儲氣罐儲存庫(以下簡稱為“儲存庫”)——以商用庫存為目的之儲存氣罐區域；
- (十二) 儲氣罐堆放——彼此接近或堆放在一起的一組儲氣罐；
- (十三) 燃料加注站——用於向機動車輛加注汽油、柴油及液化石油氣的設施，包括為組成該設施的加注裝置安全區域；
- (十四) 天井——位於建築物內部，機動車輛無法進入的狹窄而無蓋區域。

#### 第四條

##### 儲存庫的分類

儲存庫被分成下述類型：

##### (一) A型：

「A型」儲存庫的特徵是，位於無蓋的院子中並且要用最小兩米高的金屬網或保護牆圍起來，但容積等於或小於0.52立方米的儲存庫除外。上述金屬網的網孔需等於或小於50毫米，金屬絲的最小直徑為2毫米，要焊接到金屬管製成的柱子上或固定在混凝土支柱上，而保護牆則要用不可燃材料修建。

- 3) Edifício habitado — local destinado a servir de alojamento ou residência de pessoas;
- 4) Edifício ocupado — local destinado ao exercício de actividades profissionais, comerciais ou industriais, nomeadamente escritórios, armazéns, lojas e oficinas;
- 5) Edifício que recebe público — local onde se exerça qualquer actividade essencialmente destinada ao público em geral ou a determinados grupos de pessoas, nomeadamente hospitais, escolas, museus, teatros, cinemas, hotéis, centros comerciais, supermercados e terminais de passageiros de transportes públicos;
- 6) Fogo nu — objecto ou aparelho que possa ser sede de chamas, faíscas ou faúlhas, pontos quentes ou outras fontes susceptíveis de provocar a inflamação de misturas de ar com vapores provenientes de combustíveis;
- 7) Garrafa — recipiente, com as capacidades mínima de 0,5 dm<sup>3</sup> e máxima de 150 dm<sup>3</sup>, adequado para fins de armazenagem, transporte ou consumo de GPL;
- 8) Gases de petróleo liquefeitos (GPL) — butano e propano comerciais;
- 9) Grade ou contentor de garrafas — caixa ou estrutura rígida protectora, usada no transporte ou armazenagem de garrafas;
- 10) Pátio interior — recinto no interior ou rodeado de edifícios, sem acesso a veículos motorizados;
- 11) Parque de armazenagem de garrafas de GPL, adiante abreviadamente designado por parque — área destinada a armazenar garrafas com a finalidade de constituir reservas para fins comerciais;
- 12) Pilha de garrafas — conjunto de garrafas encostadas ou sobrepostas entre si;
- 13) Posto de abastecimento — instalação destinada ao abastecimento de gasolinas, gasóleos e GPL para veículos automóveis, incluindo as áreas de segurança das unidades de abastecimento que o integram;
- 14) Saguão — espaço confinado e descoberto situado no interior do edifício, sem acesso a veículos motorizados.

#### Artigo 4.º

##### Classificação dos parques

Os parques classificam-se nos seguintes tipos:

##### 1) Tipo A:

O parque do tipo A caracteriza-se por estar localizado em recinto descoberto e, excepto se tiver uma capacidade igual ou inferior a 0,52 m<sup>3</sup>, ser delimitado por uma rede metálica de malha igual ou inferior a 50 mm, com um diâmetro mínimo do arame de 2 mm, soldados a postes tubulares ou fixados a pilares de betão ou por um muro construído com materiais incombustíveis, com um mínimo de 2 m de altura;

## (二) B型：

(1) 「B型」儲存庫具有與「A型」相同的特徵，除此之外，還要有一個由不可燃材料製成的頂部，用來保護儲氣罐不受陽光的照射和雨水的沖刷；

(2) 頂部的支撐結構應是金屬材料、鋼筋混凝土或者在耐火方面具有相同性能的其他材料；

(3) 頂部在可能出現的衝擊波的作用下，應該可以沿垂直方向伸展。

## (三) C型：

(1) 在建築物中專用於該目的之儲存庫被認為屬於「C型」，上述建築物應用不可燃材料修建；

(2) 如果要使用一座現存的建築物，且該建築物的結構所使用的材料不符合上子項所述的技術條件，則應用有效的塗層對其進行保護。這種塗料要具有保護作用和不可燃，並具有良好的粘性。禁止使用石灰製成的或類似性能的灰泥；

(3) 儲存庫的門應該用金屬或金屬網製造，金屬網的網孔要等於或小於50毫米，所用金屬絲的最小直徑為2毫米，且窗戶或其他通向公共道路的開口都要用小孔徑的金屬網保護；

(4) 儲存庫四周的通風道和通風孔都應該開在牆上，並且要用小孔徑的金屬網保護；

(5) 頂部應由不可燃材料製成的支撐結構支持，並且在可能出現的衝擊波的作用下，可以沿垂直方向伸展。

## (四) D型：

「D型」儲存庫同時具有「A型」、「B型」及「C型」的特徵。

## 第五條

## 儲存庫的位置

一、為了處理緊急事故，儲存庫應安裝在機動車輛容易進出的地方。

二、禁止將儲存庫安裝在地庫，又或安裝在橋梁、高架橋或類似建築物的下面。

三、儲存庫的位置須符合附件表一和表三中的安全距離要求。

## 第六條

## 儲存庫的防護柵欄

一、液化石油氣儲氣罐儲存庫的位置應用不可燃材料製成的防護柵欄圍起。

## 2) Tipo B:

i) O parque do tipo B tem características idênticas ao parque do tipo A dispendo, além disso, de uma cobertura, em material não combustível, destinada a proteger as garrafas do sol e da chuva;

ii) A estrutura de suporte da cobertura deve ser metálica, em betão armado ou em outro material de comportamento equivalente quanto à resistência ao fogo;

iii) A cobertura deve permitir a expansão na vertical de eventuais ondas de choque;

## 3) Tipo C:

i) Considera-se parque do tipo C o que se localiza em edificações exclusivamente destinadas esse fim, construídas com materiais incombustíveis;

ii) Quando se trate da adaptação de uma edificação já existente, os materiais empregues na sua construção, que não estejam nas condições referidas na subalínea anterior, devem ser protegidos por um revestimento eficaz, perfeitamente adesivo, de acção protectora e ignífuga, não sendo admitidas para o efeito argamassas de cal ou de comportamento semelhante;

iii) As portas do parque devem ser metálicas ou de rede metálica de malha igual ou inferior a 50 mm, com um diâmetro mínimo do arame de 2 mm, e as janelas, ou outras aberturas para a via pública, devem estar protegidas por rede metálica de malha fina;

iv) Em todo o perímetro do parque devem ser abertos, nas paredes, respiradouros e orifícios de arejamento, protegidos com rede metálica de malha fina;

v) A cobertura deve estar apoiada numa estrutura de suporte executada em materiais incombustíveis e permitir a expansão na vertical de eventuais ondas de choque.

## 4) Tipo D:

O parque do tipo D caracteriza-se pela coexistência das características dos parques dos tipos A, B e C.

## Artigo 5.º

**Localização dos parques**

1. O local de instalação dos parques deve ser facilmente acessível a veículos motorizados, para qualquer intervenção de emergência.

2. Não é permitida a instalação de parques em caves e sob pontes, viadutos ou equivalentes.

3. A localização dos parques deve observar as distâncias de segurança estipuladas nos quadros I e III do anexo.

## Artigo 6.º

**Vedações dos parques**

1. As áreas afectas aos parques devem ser circundadas por uma vedação, executada com materiais incombustíveis.

二、容積等於或小於0.52立方米的儲存庫不受上款規定的限制。

三、第一款所述的防護柵欄高度最少為2米，如儲存庫安裝在足以防止與工作無關之人員進入的隔離區內，則上指高度可減少至1.2米。

四、防護柵欄應該裝有兩道向外開，分別由兩塊門板組成的金屬門，並配備不能自動鎖上的門鎖。當進行任何的裝卸操作時，這些門均要保持開啟狀態，但下款規定的門種不受此限制。

五、對於滑動式門種，其中要有一道門不帶有門檻且應向外開，其最小寬度為0.9米，並配備不能自動鎖上的門鎖。

六、門的每塊門板寬度要等於或大於0.9米，且兩塊門板要位於相對的位置上。當有充足理由時，發出准照的實體可以核准採取其他的解決方案。

七、從儲存庫裏面或外面通過門時應該不受阻礙。

#### 第七條

##### 儲氣罐的放置

一、滿的或空的液化石油氣儲氣罐要垂直放置，可堆放在護欄或氣罐箱中，以便對那些出現洩漏的儲氣罐進行檢查和替換，同時放置時還需遵守附件中表二所列出的安全距離要求。

二、當儲氣罐以堆放方式放置時，堆放的最高高度不能超過2.2米。

三、當儲氣罐被放置在護欄或氣罐箱中時，其最高只能堆疊到4米。

#### 第八條

##### 通風

一、在C型儲存庫中或者在D型儲存庫的C型區中，應該通過在牆上開口以確保自然通風，在每10米的院子邊界上，通風口的總面積應該等於或大於1平方米，且有一半的通風區需位於地面上。

二、禁止對儲存庫進行機械式通風。

#### 第九條

##### 地面及清理

一、儲存庫的地面要用混凝土或瀝青鋪砌，不能有凹坑或窪地，禁止使用石塊或鵝卵石或碎石鋪砌。

2. Excluem-se do disposto no número anterior os parques com uma capacidade igual ou inferior a 0,52 m<sup>3</sup>.

3. A vedação prevista no n.º 1 deve ter, pelo menos, 2 m de altura, podendo ser reduzida a 1,2 m se a implantação do parque estiver compreendida numa área vedada que assegure protecção suficiente contra a entrada de pessoas estranhas ao serviço.

4. As vedações devem possuir duas portas metálicas, de duas folhas, abrindo para o exterior, com excepção do disposto no número seguinte, equipadas com fecho não autoblocante, devendo permanecer abertas sempre que decorra qualquer operação de carga ou descarga.

5. No caso de portas de correr, deve ser inserida numa delas uma porta abrindo para o exterior, sem soleira, com a largura mínima de 0,9 m e com fecho não autoblocante.

6. As portas devem ter largura igual ou superior a 0,9 m, por folha, e localizarem-se em lados opostos, podendo a entidade licenciadora autorizar outra solução em casos devidamente fundamentados.

7. Os acessos às portas devem estar sempre desimpedidos, tanto no interior como no exterior do parque.

#### Artigo 7.º

##### Arrumação das garrafas

1. As garrafas de GPL, cheias e vazias, devem ser arrumadas na posição vertical, em pilhas, em grades ou contentores, por forma a permitir a fácil inspecção e a remoção daquelas que apresentem fugas, devendo ser respeitadas as distâncias de segurança constantes do quadro II do anexo.

2. Quando as garrafas são arrumadas em pilhas, a altura máxima do conjunto não deve exceder 2,2 m.

3. Quando as garrafas são arrumadas em grades ou contentores, a altura máxima do conjunto de caixas ou estruturas protectoras sobrepostas não deve exceder 4 m.

#### Artigo 8.º

##### Ventilação

1. Nos parques do tipo C, ou na componente C dos parques do tipo D, deve existir ventilação natural, assegurada através de orifícios abertos nas paredes, com uma área total igual ou superior a 1 m<sup>2</sup> por cada 10 m de perímetro do recinto, devendo metade da área de ventilação situar-se ao nível do pavimento.

2. Não é permitido o recurso à ventilação mecânica dos parques.

#### Artigo 9.º

##### Pavimento e limpeza

1. O pavimento dos parques deve ser isento de covas ou depressões, de betão ou asfalto, não sendo permitido o calcetamento ou o uso de cascalho, seixos ou brita.

二、地面要向柵欄區的外部區域輕微傾斜，以防止意外泄漏的燃氣或雨水沈積。

三、在儲存庫內不應存在草根、乾草或任何可燃物料，且只允許在其內存放或處理液化石油氣儲氣罐。

#### 第十條 綜合建築物

一、在裝有儲存庫的院子內部只允許修建用來供看守和監督人員使用的建築物、用於設施的管理服務及設備操作的支援性服務的建築物。

二、上款所述的建築物應符合下述要求：

- (一) 用不可燃材料(M0)修建；
- (二) 在每座建築物內，要設置直接朝外開的門；
- (三) 有關的電氣裝置應密封。

#### 第十一條 電氣裝置及照明裝置

一、當使用電氣裝置時，它們應該是防火、且符合適用規章的其他要求。

二、儲存庫的照明裝置應該設計成具有最少350勒克斯的照明度，不能有陰影。

#### 第十二條 安全距離

一、安全距離應符合附件表一、二及三所列出數值的要求。

二、安全距離應在水平面上進行測量，對於那些在表一和表三中所指的安全距離，要由儲存庫的柵欄處進行測量，對於在表二中所指的安全距離，要由儲氣罐的外母線處進行測量。

三、對於容積等於或小於0.52立方米，且無防護柵欄的儲存庫，表一所列出的安全距離應該看成是到儲氣罐外母線的距離。

四、當建築物是作儲存庫而不是作居住用途時，表一中所指的安全距離可以減半。

五、對於容積等於或小於12立方米的儲存庫，只要加裝的隔離牆符合下述要求，則表一A列中所述的安全距離可以減半：

2. O pavimento deve ter uma ligeira inclinação para um local no exterior da zona vedada, de forma a evitar a acumulação de eventuais derrames de gás ou de águas da chuva.

3. No interior dos parques não devem existir raízes, ervas secas ou quaisquer matérias combustíveis e apenas podem existir ou ser movimentadas garrafas de GPL.

#### Artigo 10.º

##### Edificações diversas

1. No interior do perímetro dos parques só é permitida a construção de edificações destinadas ao pessoal de guarda e vigilância, bem como aos serviços administrativos e de apoio ao funcionamento das instalações.

2. As edificações referidas no número anterior devem obedecer aos seguintes requisitos:

- 1) Construção em materiais incombustíveis (M0);
- 2) Existência, em cada edifício, de portas abrindo directamente para o exterior;
- 3) Estanquidade das respectivas instalações eléctricas.

#### Artigo 11.º

##### Instalações eléctricas e iluminação

1. As instalações eléctricas, quando existam, devem ser do tipo antideflagrante e cumprir os demais requisitos da regulamentação aplicável.

2. A iluminação dos parques deve ter um nível de, pelo menos, 350 lux, sem sombras.

#### Artigo 12.º

##### Distâncias de segurança

1. As distâncias de segurança a observar são as fixadas nos quadros I, II e III do anexo.

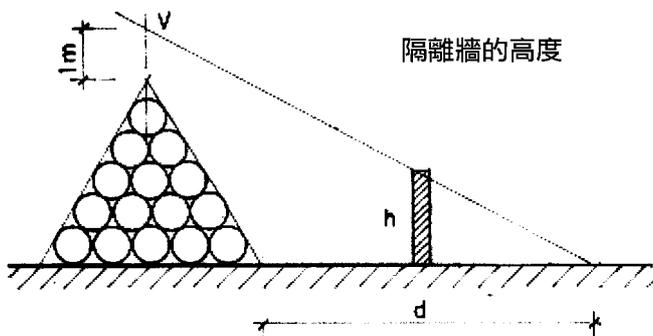
2. As distâncias de segurança devem ser medidas no plano horizontal em relação à vedação dos parques, no caso daquelas a que se referem os quadros I e III, e à geratriz exterior das garrafas, nas referidas no quadro II.

3. No caso dos parques com capacidade igual ou inferior a 0,52 m<sup>3</sup>, não vedados, a distância de segurança indicada no quadro I deve ser medida em relação à geratriz exterior das garrafas.

4. As distâncias indicadas no quadro I podem ser reduzidas para metade quando os edifícios sejam afectos ao parque e não se destinem a ser habitados.

5. No caso dos parques com capacidade igual ou inferior a 12 m<sup>3</sup>, as distâncias de segurança, mencionadas na coluna A do quadro I, podem ser reduzidas para metade, pela interposição de um muro que satisfaça os seguintes requisitos:

- (一) 用磚石或其他不可燃材料(M0)修建；
- (二) 對於磚石結構，其厚度要等於或大於0.22米，對於鋼筋混凝土結構，其厚度要等於或大於0.1米；
- (三) 在距離上，與最近的儲氣罐罐壁最少要有1米的距離；
- (四) 要符合下圖中從地面開始量度的最小高度「h」，它是由通過最近的儲氣罐堆以上1米處的「V」點和安全距離「d」的端點所組成之直線上的一點，安全距離是已在表一中列出的，為了達到這個目的，要從儲氣罐的外母線開始測量；
- (五) 不能帶有任何孔洞；
- (六) 屬於每個儲存庫的隔離牆不能有超過兩個相連的側面；
- (七) 伸展至儲氣罐堆或護欄的每一面，這樣泄漏的燃氣的路線將符合附件表一中所指的數值。



第十三條  
與電線的安全距離

一、在裸露高架電線的水平投影與A型及B型儲氣罐儲存庫的防護柵欄之間，要符合表一所指的安全距離。

二、只要在儲氣罐儲存庫的頂部設置有適當接地的保護電纜，則前款所述的安全距離可以不考慮，但該電纜要符合下述要求：

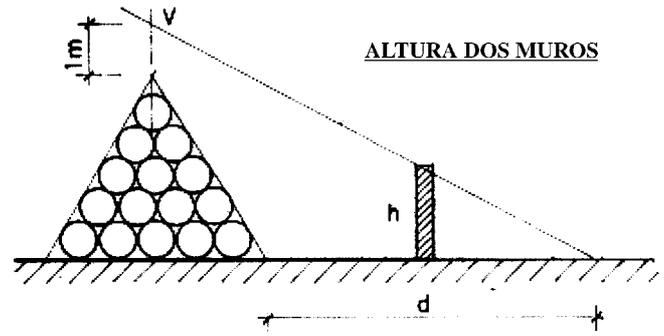
(一) A型儲氣罐儲存庫：

保護電纜應水平放置，與地面的距離不能低於3米，與電線的水平投影形成的夾角不能低於60度，電纜間的距離不能少於5米。當儲氣罐儲存庫的防護柵欄由金屬網構成時，應與這金屬網保持相同的電位；

(二) B型儲氣罐儲存庫：

保護電纜應放置在頂部的上面，電纜間的距離不能少於5米及與其水平投影形成的夾角不能低於60度。

- 1) Ser construído em tijolo ou outro material não combustível (M0);
- 2) Ter espessura igual ou superior a 0,22 m, no caso de alvenaria, ou 0,1 m, no caso de betão armado;
- 3) Distar, no mínimo, 1 m das paredes das garrafas mais próximas;
- 4) Ter a altura mínima «h», indicada na figura seguinte, correspondente a um ponto da linha que passa pelo ponto «V», situado 1 m acima do topo da pilha de garrafas mais próxima e pelo limite da distância «d» de segurança, definida no quadro I, medida ao nível do solo, para este efeito a partir da geratriz exterior da garrafa;
- 5) Não possuir quaisquer orifícios;
- 6) Não existir em mais de dois lados contíguos do parque;
- 7) Estender-se para um e outro lado das pilhas e grades, de modo a que o trajecto real dos vapores satisfaça os valores indicados no quadro I.



Artigo 13.º

**Distância de segurança a linhas eléctricas**

1. Entre a projecção horizontal das linhas eléctricas aéreas nuas e a vedação de um parque de garrafas dos tipos A e B, devem observar-se as distâncias de segurança indicadas no quadro I.

2. As distâncias de segurança referidas no número anterior podem não ser consideradas, desde que sobre o parque de garrafas sejam colocados cabos de guarda, devidamente ligados à terra, obedecendo aos seguintes requisitos:

1) Parque do tipo A:

Os cabos de guarda devem ser colocados horizontalmente a uma distância não inferior a 3 m do pavimento, não devendo fazer ângulo inferior a 60° com a projecção horizontal da linha, nem distar entre si menos de 5 m, e devendo ser equipotencializados com a vedação do parque quando esta for constituída por uma rede metálica;

2) Parque do tipo B:

Os cabos de guarda devem ser colocados sobre a cobertura, não devendo distar entre si menos de 5 m, nem as suas projecções horizontais fazerem ângulo inferior a 60° com a projecção horizontal da linha.

三、保護電纜以及連接接地電極的導體的最小截面積是35平方毫米，與電極的接觸電阻不能超過25歐母。

四、保護電纜和上款所述的導體應該由銅製成。

#### 第十四條 標誌及滅火器

一、在儲存庫的防護柵欄處或其緊鄰區域中，在容易看到的地方，應該安裝兩個帶有特殊安全標誌的銘牌，以中文及葡文寫上「禁止吸煙或生火」。

二、在儲存庫處或其緊鄰區域中，在具有適當標誌的地方，應該安裝最少兩個運作狀況良好的ABC型化學粉末式滅火器，每個滅火器的重量為6公斤。按設有儲存庫的院子的面積，每100平方米的地方應放置一個滅火器。

#### 第十五條 液化石油氣的傳輸、儲氣罐的維修和排氣及 其他產品的儲存

一、在儲存庫中，禁止進行任何液化石油氣的傳輸、儲氣罐的維修或排氣以及其他產品的儲存。

二、在例外情況下，可以在儲存庫區域將其他易燃產品儲存在容器中，只要該容器安裝在柵欄區域內並且符合表三所規定的安全距離要求、儲存總量不超過1000公斤和已採用可燃產品設施監察委員會及消防局所指定的特殊預防措施。

#### 第十六條 在工作區的儲氣罐

一、只有在符合下列條件時，方可在燃料加注站的工作區內放置及進行液化石油氣儲氣罐商業化服務：

(一) 滿的或空的液化石油氣儲氣罐的總容積不超過0.52立方米；

(二) 儲氣罐存放在防護柵欄內；

(三) 上項所述的防護柵欄到燃料加注安全區的安全距離應為6米，該數值需在水平面上並且在最近點間測量；

(四) 防護柵欄到液態燃料儲存罐的排放口的安全距離應為6米；

(五) 防護柵欄到建築物及裸露電線的安全距離應為表一列出的數值；

3. A secção mínima dos cabos de guarda, bem como dos condutores de descida até ao eléctrodo de terra é de 35 mm<sup>2</sup>, não devendo a resistência de contacto do eléctrodo ser superior a 25°.

4. Os cabos de guarda e os condutores referidos no número anterior devem ser de cobre.

#### Artigo 14.º

##### Sinalização e extintores

1. Nas vedações dos parques ou nas suas proximidades imediatas devem existir, em lugar bem visível, pelo menos duas placas de sinalização especial de segurança, nomeadamente o sinal de «Proibido fumar ou foguear», em chinês e em português.

2. Nos parques ou nas suas proximidades imediatas, em local devidamente assinalado, devem existir, em bom estado de funcionamento, no mínimo dois extintores de pó químico do tipo ABC, de 6 kg cada, na proporção de um extintor por cada 100 m<sup>2</sup> de área do recinto do parque.

#### Artigo 15.º

##### Transvasamento de GPL, reparação e desgasificação de garrafas e armazenagem de outros produtos

1. Não são permitidas nos parques quaisquer operações de transvasamento, reparação ou desgasificação de garrafas, bem ainda a armazenagem de outros produtos.

2. Pode ser autorizada, a título excepcional, a armazenagem de outros produtos combustíveis em taras, em quantidade não superior a 1 000 Kg, desde que seja feita em área vedada para o efeito e respeite as distâncias de segurança constantes do quadro III, bem como as medidas cautelares especiais determinadas pela Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis (CIIPC) e pelo Corpo de Bombeiros (CB), se for caso disso.

#### Artigo 16.º

##### Garrafas em áreas de serviço

1. Só é permitida a armazenagem e comercialização de garrafas de GPL em áreas de serviço dos postos de abastecimento de combustíveis se forem observadas as seguintes condições:

1) A capacidade total das garrafas de GPL, cheias ou vazias, não ultrapasse 0,52 m<sup>3</sup>;

2) As garrafas sejam armazenadas em grades;

3) A distância de segurança das grades às ilhas de abastecimento de combustível seja de 6 m, medidos na horizontal e entre os pontos mais próximos;

4) A distância de segurança das grades aos respiradouros dos reservatórios de combustíveis líquidos seja de 6 m;

5) As distâncias de segurança das grades a edifícios e linhas eléctricas nuas sejam as constantes do quadro I;

(六) 應在該處放置一個6公斤的ABC型滅火器以及一個以中文和葡文寫上「禁止吸煙或生火」的銘牌。

二、除在更換操作期間專用於進行儲氣罐更換的車輛外，禁止儲氣罐運輸車輛在燃料加注站的區域內停車或泊車。

#### 第十七條

##### 一般安全程序

一、在儲存庫內嚴禁吸煙或以任何方式生火。

二、帶有火柴、打火機、流動電話或其他明火源的人員應將該等物品暫存在儲存庫的入口處，在離開時再取回。

三、應在合適的地方張貼關於上款規定的中文和葡文告示。

四、並應將本規章的中、葡文本存放在儲存庫的出入通道及人員經常往來的地方。

#### 第十八條

##### 防火

除了本規章的規定外，消防局亦可根據適用的特別規章的規定，命令在儲存庫採取額外的防火安全措施。

#### 第十九條

##### 儲存庫的營運

一、倘儲存庫的總儲存容積超過25立方米，則應設置專職的技術員。

二、對於上款的規定，空的儲氣罐亦被計算在儲存庫的總容量內。

三、儲存庫應有長期的守衛及監督。

四、除有排氣保護並進行起卸儲氣罐的車輛外，禁止任何車輛進入儲存庫。

五、每一儲存庫均應具有由有關的儲存庫營運實體制定並經可燃產品設施監察委員會核准的內部安全規章。沒有該規章的儲存庫不能投入服務。

六、儲存庫的營運實體應該以適當的方式向儲存庫的工作人

6) Exista no local um extintor do tipo ABC, de 6 kg, e uma placa com o sinal de «Proibido fumar ou foguear», em chinês e em português.

2. Não é permitida a paragem ou o estacionamento de veículos de transporte de garrafas nas áreas afectas aos postos de abastecimento de combustíveis, com excepção dos destinados às operações de reposição de garrafas durante estas operações.

#### Artigo 17.º

##### Procedimentos gerais de segurança

1. É proibido fumar ou de qualquer modo fazer fogo dentro do parque.

2. Os portadores de fósforos, isqueiros, telefones celulares ou outros fogos-nus devem entregar esses artigos à entrada do parque, os quais lhes são devolvidos à saída.

3. Devem ser colocados avisos em locais apropriados, em chinês e em português, com as disposições a que se referem os números anteriores.

4. Devem ainda encontrar-se disponíveis, em locais acessíveis e mais frequentados pelo pessoal do parque, exemplares do presente regulamento.

#### Artigo 18.º

##### Protecção contra incêndios

Para além do disposto no presente regulamento, pode ser determinada pelo CB a adopção nos parques de medidas adicionais de protecção e combate a incêndios nos termos da regulamentação específica aplicável.

#### Artigo 19.º

##### Exploração dos parques

1. Os parques com uma capacidade total de armazenagem superior a 25 m<sup>3</sup> devem dispor de um técnico responsável.

2. Para efeitos do disposto no número anterior as garrafas vazias são consideradas para o cálculo da capacidade total do parque.

3. Os parques devem ser objecto de guarda e vigilância permanentes.

4. É interdita a entrada de veículos nos parques, salvo para operações de carga e descarga a efectuar por veículos munidos de protecção de escape.

5. Cada parque deve dispor de um regulamento de segurança interna, elaborado pela respectiva entidade exploradora e aprovado pela CIIPC, sem o qual o parque não pode entrar em serviço.

6. A entidade exploradora deve providenciar para que o regulamento referido na alínea anterior seja adequadamente divul-

員宣傳上項所述的內部規章、講解發生傷亡事故時的處理程序以及在消防局的協作下，定期進行消防演習。

## 第二十條

### 監察

對本規章的履行進行監察的權限歸可燃產品設施監察委員會、消防局、經濟局及勞工暨就業局所有。

## 第二十一條

### 處罰制度

一、下述情況構成了行政違法，將科以罰款：

(一) 違反第十七條第一款的規定，科以\$500至\$1,500元之罰款；

(二) 違反第十四條第一款的規定，科以\$2,000至\$4,000元之罰款；

(三) 違反第九條第三款和第十六條第二款的規定，科以\$2,000至\$5,000元之罰款；

(四) 違反第十七條第三款和第四款的規定，科以\$3,000至\$6,000元之罰款；

(五) 違反第十一條、第十四條第二款、第十九條第一款至第三款的規定，科以\$5,000至\$10,000元之罰款；

(六) 違反第七條、第十六條第一款和第十九條第四款的規定，科以\$10,000至\$20,000元之罰款；

(七) 違反第十五條的規定，科以\$20,000至\$40,000元之罰款。

二、過失將被懲罰。

三、除被處以罰款外，就違規行為的嚴重性及行為人的過錯，還可處以以下的附加制裁：

(一) 禁止其參與需要有公共憑證或需要公共當局的許可或確認才能進行的活動；

(二) 剝奪其參加以承攬或批給公共工程、提供資產或服務、批給公共服務以及發給准照和執照為標的之公開競賣或競投的權利；

(三) 關閉其運作受行政當局的批准或許可規範的場所；

(四) 中止其許可證、准照及執照。

四、上款所述的處罰期限最長為兩年，由作出確定性處罰決定當日開始計算。

gado junto do pessoal ao serviço do parque, bem ainda para que este seja instruído sobre os procedimentos em caso de sinistro e, periodicamente, participe em exercícios de combate a incêndios em colaboração com o CB.

## Artigo 20.º

### Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente regulamento cabe à CIIPC, ao CB, à Direcção dos Serviços de Economia (DSE) e à Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego.

## Artigo 21.º

### Regime sancionatório

1. Constitui infracção administrativa sancionada com multa:

1) De \$ 500,00 a \$ 1 500,00, a violação do disposto no n.º 1 do artigo 17.º;

2) De \$ 2 000,00 a \$ 4 000,00, a violação do disposto no n.º 1 do artigo 14.º;

3) De \$ 2 000,00 a \$ 5 000,00, a violação do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e no n.º 2 do artigo 16.º;

4) De \$ 3 000,00 a \$ 6 000,00, a violação do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 17.º;

5) De \$ 5 000,00 a \$ 10 000,00, a violação do disposto no artigo 11.º, no n.º 2 do artigo 14.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 19.º;

6) De \$ 10 000,00 a \$ 20 000,00, a violação do disposto no artigo 7.º, no n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 4 do artigo 19.º;

7) De \$ 20 000,00 a \$ 40 000,00, a violação do disposto no artigo 15.º.

2. A negligência é sancionada.

3. Conjuntamente com a aplicação das multas e em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

1) Interdição de actividades cujo exercício dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;

2) Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos e a atribuição de licenças ou alvarás;

3) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;

4) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

4. As sanções referidas no número anterior têm a duração máxima de 2 anos, contados a partir da decisão sancionatória definitiva.

第二十二條  
權限

- 一、經濟局有權限就違反本規章的規定提起程序並進行預審。
- 二、適用處罰屬經濟局局長的權限。

第二十三條  
處罰決定之通知

- 一、處罰決定得以直接向本人方式或以郵寄方式通知違法者。
- 二、直接向違法者本人作出通知的方式，得由兩名被委任的經濟局公務員或服務人員，直接將決定的文本送達給被通知者並由被通知者在證明上簽署。
- 三、如被通知者不在該處，則可將通知交予在該處任何最具備條件將通知傳送給被通知者的人士，經濟局的公務員或服務人員委託他傳送通知並由他在證明上簽署。
- 四、如被通知者或第三者拒絕接受通知或簽署證明，經濟局的公務員或服務人員要在證明上註明這情況，並在該處貼出決定的文本，則通知視為已完成。
- 五、郵寄通知是以雙掛號信將通知寄至被通知者之住所、辦公室或總辦事處而為之。
- 六、收件回執中所顯示的簽署日被視作已作出通知之日，即使由第三者簽署，亦被視作已向被通知者本人作出通知，並推定信件已適時送交予收件者，但有完全反證除外。
- 七、如掛號信件被退回或未在收件回執上簽名或標明日期，則通知視為於郵政掛號日之後第三個工作日作出。

第二十四條  
對決定之申訴

對處罰決定，得向行政法院提起上訴。

第二十五條  
罰款之繳納期

- 一、罰款的繳納期為15天，由作出有關處罰決定通知當日開始計算。

Artigo 22.º

**Competência**

1. Cabe à DSE instaurar e instruir o procedimento por infracção ao disposto no presente regulamento.
2. A aplicação das sanções é da competência do director da DSE.

Artigo 23.º

**Notificação da decisão sancionatória**

1. A decisão sancionatória é notificada ao infractor, pessoalmente ou por via postal.
2. A notificação pessoal é feita directamente por dois funcionários ou agentes da DSE que para tal estejam credenciados, mediante a entrega do texto da decisão ao notificando e lavrando-se certidão por este assinada.
3. Se o notificando não se encontrar no local, a notificação é feita em qualquer pessoa que ali se encontrar que esteja em melhores condições de a entregar ao notificando, incumbindo-a os funcionários ou agentes da DSE dessa entrega e sendo a certidão por ela assinada.
4. No caso de o notificando ou terceiro se recusar a receber a notificação ou a assinar a certidão, os funcionários ou agentes da DSE mencionam tal ocorrência na certidão e afixam no local o texto da decisão, considerando-se feita a notificação.
5. A notificação por via postal faz-se por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigida ao notificando e endereçada para o seu domicílio, escritório ou sede.
6. A notificação considera-se feita no dia em que se mostrar assinado o aviso de recepção e tem-se por efectuada na própria pessoa do notificando mesmo quando o aviso de recepção tenha sido assinado por terceiro, presumindo-se, salvo prova em contrário, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.
7. No caso de a carta registada ser devolvida ou o aviso de recepção não ser assinado ou datado, a notificação considera-se efectuada no terceiro dia útil posterior ao do registo de expedição.

Artigo 24.º

**Impugnação da decisão**

Da decisão sancionatória cabe recurso contencioso para o Tribunal Administrativo.

Artigo 25.º

**Prazo de pagamento das multas**

1. A multa é paga no prazo de 15 dias a contar da data da notificação da decisão sancionatória.

二、如不在規定的期限內自願繳納罰款，則透過有權限實體按稅務執行政序，並以處罰決定之證明作為執行憑證，進行強制徵收。

2. Na falta de pagamento voluntário da multa procede-se à sua cobrança coerciva, nos termos do processo de execução fiscal, através da entidade competente, servindo de título executivo a certidão da decisão sancionatória.

第二十六條  
準用

Artigo 26.º  
**Remissão**

本規章如有遺漏，將適用三月二十日第19/89/M號法令核准的《燃料產品設施安全規章》的規定。

Nos casos omissos no presente regulamento é aplicável o Regulamento de Segurança das Instalações de Produtos Combustíveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 19/89/M de 20 de Março.

附件

ANEXO

表一

**QUADRO I**

到建築物及到裸露電線的安全距離

DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA A EDIFÍCIOS E A LINHAS ELÉCTRICAS NUAS

V - 液化石油氣儲氣罐的總容積 (立方米)	距離以米為單位				
	A	B	C	D	E
$V \leq 0,52$	0	10	4	6	8
$0,52 < V \leq 12$	5				
$12 < V \leq 40$	7.5	15	6	7	
$40 < V \leq 100$	10	25	8	9	10
$V > 100$	15	75	10	11	15

V — Capacidade total das garrafas de GPL (m³)	Distância em metros				
	A	B	C	D	E
$V \leq 0,52$	0	10	4	6	8
$0,52 < V \leq 12$	5				
$12 < V \leq 40$	7,5	15	6	7	
$40 < V \leq 100$	10	25	8	9	10
$V > 100$	15	75	10	11	15

A — 住宅或商業建築物、房產的分界、公共道路及明火、地庫及任何容易積聚洩漏燃氣的地下空間的開口。

A — Edifícios habitados ou ocupados, linhas divisórias de propriedades, vias públicas e fogos nus, aberturas para caves e quaisquer depressões localizadas susceptíveis de originar bolsas de gás;

B — 公共建築物。

B — Edifícios que recebam público;

C — 低壓電線。

C — Linhas eléctricas de baixa tensão;

D — 電壓等於或高於 30kV 的電線。

D — Linhas eléctricas de tensão igual ou inferior a 30 kV;

E — 電壓高於 30kV 的電線。

E — Linhas eléctricas de tensão superior a 30 kV.

表二

**QUADRO II**

儲存庫內的安全距離

DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA NO INTERIOR DO PARQUE

距離(以米為單位)	
到防護柵欄處	0.85
在儲氣罐堆之間	1.5
在護欄組之間	2.5

Distâncias (em metros)	
À vedação	0,85
Entre pilhas	1,5
Entre grupos de grades	2,5

**表三**  
與儲存易燃、易爆或有毒物品的容器之間的安全距離  
(以米為單位)

	V - 液化石油氣儲氣罐的總容積 (立方米)				
	V ≤ 5	5 < V ≤ 12	12 < V ≤ 25	25 < V ≤ 50	50 < V ≤ 200
載易燃物品的容器	6	6	6	6	6
載有毒物品的容器	15	15	15	15	15
容積不大於125立方米的氧氣容器	7.5	15	15	15	22.5
容積大於125立方米的氧氣容器	15	30	30	30	45

**QUADRO III**

DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA EM RELAÇÃO A RECIPIENTES  
CONTENDO PRODUTOS INFLAMÁVEIS, COMBURENTES OU TÓXICOS  
(em metros)

	V — Capacidade total das garrafas de GPL (m <sup>3</sup> )				
	V ≤ 5	5 < V ≤ 12	12 < V ≤ 25	25 < V ≤ 50	50 < V ≤ 200
Recipientes de produtos inflamáveis	6	6	6	6	6
Recipientes de substâncias tóxicas	15	15	15	15	15
Recipientes de oxigénio de capacidade até 125 m <sup>3</sup>	7,5	15	15	15	22,5
Recipientes de oxigénio de capacidade superior a 125 m <sup>3</sup>	15	30	30	30	45

澳 門 特 別 行 政 區  
第 30/2002 號 行 政 法 規

建築物中燃氣管路供氣設施  
的技術規章

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，  
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條  
核准

核准《建築物中燃氣管路供氣設施的技術規章》，該規章為  
本法規的附件及組成部分。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 30/2002**

**Regulamento Técnico das Instalações de Abastecimento  
de Gás Canalizado em Edifícios**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-  
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bási-  
ca da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como  
regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

**Aprovação**

É aprovado o Regulamento Técnico das Instalações de Abas-  
tecimento de Gás Canalizado em Edifícios, anexo ao presente  
diploma e do qual faz parte integrante.

## 第二條

生效

本行政法規於公佈後滿三十日生效。

二零零二年十一月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovado em 22 de Novembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**建築物中燃氣管路供氣設施的技術規章****第一章****總則**

## 第一條

標的及適用範圍

一、本規章制定了建築物中燃氣管路設施的設計、修建、運作及維護所需遵守的技術條件。上述建築物包括住宅、商業場所或公共建築物及各種附屬建築物，而每個住宅或場所安裝設施的功率不超過 70kW。

二、對已有的燃氣設施進行重要的擴充或改建時也受本規章規限。

三、燃氣管路設施的管段如設置在公用庭院中的建築物總截流閥上行，應遵守《燃氣分配網的技術規章》的要求。

## 第二條

定義

為着本規章的效力，下列的概念定義為：

(一) 一級可到達性——在這種情況下，可以無需樓梯或特別機械裝置的輔助直接到達裝置處；

(二) 二級可到達性——在這種情況下，可以不需要樓梯，但需要特別機械裝置的輔助下才能到達裝置處；

(三) 三級可到達性——在這種情況下，只有在樓梯和特別機械裝置的輔助下才能到達裝置處；

(四) 混合配件——用於連接兩段不同材料的管道的裝置；

**REGULAMENTO TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE GÁS CANALIZADO EM EDIFÍCIOS****CAPÍTULO I****Disposições gerais**

## Artigo 1.º

**Objecto e âmbito de aplicação**

1. O presente regulamento estabelece as condições técnicas a que devem obedecer o projecto, a construção, a exploração e a manutenção das instalações de gás combustível canalizado em edificios, nos locais habitados, ocupados ou que recebam público, e respectivos anexos, desde que a potência instalada, por fogo ou por local de consumo, não ultrapasse os 70 kW.

2. São igualmente abrangidas pelo presente regulamento as ampliações ou alterações importantes das instalações de gás já existentes.

3. Os troços das instalações de gás combustível canalizado a implantar em logradouros a montante do dispositivo de corte geral ao edifício devem obedecer aos requisitos do Regulamento Técnico das Redes de Distribuição de Gases Combustíveis.

## Artigo 2.º

**Definições**

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

1) Acessibilidade de grau 1 — situação em que o acesso a um dispositivo pode fazer-se sem dispor de escadas nem de meios mecânicos especiais;

2) Acessibilidade de grau 2 — situação em que o acesso a um dispositivo dispensa escadas, mas não meios mecânicos especiais;

3) Acessibilidade de grau 3 — situação em que o acesso a um dispositivo só é possível utilizando escadas e meios mecânicos especiais;

4) Acessório misto — dispositivo destinado a reunir dois troços de tubagem de diferentes materiais;

(五) 低壓供氣系統——向工作壓力不超過 50 毫巴的燃氣設施供氣的系統；

(六) 燃氣技術箱——設置於建築物中的空間，它具有一級可到達性，專用於安裝燃氣計量錶組、帶有安全裝置及截流裝置的減壓器，包括對應之管道；

(七) 衛生間——位於建築物中的集中區，與公共使用區相通，專用於衛生用途；

(八) 附屬建築——附屬於某一建築物並為該建築物提供輔助功能的建築；

(九) 強制空氣供應器材——燃氣器材，其燃燒所用空氣的絕大部分由壓縮空氣或與該器材安裝在一起的鼓風機提供；

(十) 燃氣器材——使用燃氣作燃料的器材，可以是家用加熱型或工業加熱型，用於食品加工、熱水生產、加熱或其他目的；

(十一) 環形裝置——見「套筒」；

(十二) 轉換器——用於選擇燃氣儲氣罐組的半自動型裝置，可確保當正在工作的儲氣罐用盡時，備用的儲氣罐可自動進入運作狀態，並可通過手動方式轉變為自動系統；

(十三) 硬釐焊——連接過程，無須母金屬熔化，使用熔化溫度等於或高於攝氏 450 度的填充金屬來進行；

(十四) 軟釐焊——連接過程，無須母金屬熔化，使用熔化溫度高於攝氏 100 度且低於攝氏 450 度的填充金屬來進行；

(十五) 旋塞——用於確保小孔密封性的零件；

(十六) 沙井——用於放置管路閥門、管道配件或連接裝置的開孔，通過它可以對上述各元件進行檢查；

(十七) 設備槽——密封的區域，要有 3 級可到達性，裝有一條或多條管道，還可裝有多個配件和設備，用於確保機械保護和排除洩漏氣體；

(十八) 內部槽或設備槽——用於確保管道的機械保護的元件；

(十九) 地庫——地面低於通往建築物外面的出口臺階的間隔，以及那些雖然位置在前面提到的臺階之上，但部份位置較低或偏離地面，不能使洩漏的燃氣自由並且自然地排到外界，且不被視作是庭院或天井的間隔；

5) Alimentação em baixa pressão — sistema de alimentação de instalações de gás a uma pressão não superior a 50 mb;

6) Alvéolo técnico de gás — local existente num edifício, com acessibilidade de grau 1, afecto, a título exclusivo, ao alojamento de baterias de contadores, redutores com dispositivo de segurança incorporado e dispositivos de corte, incluindo as tubagens correspondentes;

7) Alvéolo sanitário — local colectivo existente num edifício, comunicante com os locais de uso comum e afecto, a título exclusivo, a utilizações sanitárias;

8) Anexo — dependência do edifício destinada a funções complementares do mesmo;

9) Aparelho de ar insuflado — aparelho a gás no qual o ar primário de combustão é fornecido quer por uma fonte de ar comprimido quer por um ventilador incorporado no próprio aparelho;

10) Aparelho a gás — aparelho que utiliza gás como combustível, podendo ser do tipo termodoméstico ou termoindustrial, para confecção de alimentos, produção de água quente, para aquecimento ou para outros fins;

11) Bainha — ver «Manga»;

12) Bloco inversor — dispositivo semiautomático de utilização selectiva de baterias de garrafas de gás que assegura a entrada automática em serviço das garrafas de reserva quando as de serviço estão vazias e permite, por actuação manual, inverter o sistema automático;

13) Brasagem forte — processo de ligação, sem fusão do metal de base, executado com metal de adição cuja temperatura de fusão é igual ou superior a 450° C;

14) Brasagem fraca — processo de ligação, sem fusão do metal de base, executado com metal de adição cuja temperatura de fusão é superior a 100° C mas inferior a 450° C;

15) Bujão — peça que se destina a assegurar a estanquidade de um orifício;

16) Caixa de visita — caixa destinada a alojar válvulas, acessórios ou uniões de tubagens e a permitir a respectiva inspecção;

17) Caleira — espaço confinado, mas com acessibilidade de grau 3, contendo uma ou mais condutas, podendo ainda conter alguns acessórios e equipamentos, destinada a garantir a protecção mecânica e a drenagem de eventuais fugas de gás;

18) Canaleta ou calha técnica — elemento destinado a assegurar a protecção mecânica da tubagem;

19) Cave — dependência de um edifício cujo pavimento esteja a um nível inferior ao da soleira da porta de saída para o exterior do edifício e ainda a que, embora situada a um nível superior ao da referida soleira, contenha zonas com pavimentos rebaixados ou desnivelados, não permitindo uma continuidade livre e natural do escoamento de eventuais fugas de gás para o exterior, não se considerando como exterior pátios ou saguões interiores;

(二十) 舊城區中心——同類性質的建築群，可看作是文化價值的代表，即具有歷史學、建築學、城市規劃方面的價值，或單單是有用的，保存它的歷史資料是十分重要的；

(二十一) 耐火等級——按照《防火安全規章》對結構或間隔單元的分類；

(二十二) 主幹管道——通常垂直佈置的管道和配件組，連接到建築物分支上，通常它被安裝在同一建築物的公共部分，確保對建築物的不同樓層供氣；

(二十三) 冷凝物——由濕燃氣組成，在燃氣管道的較低部分沉積；

(二十四) 建築物主管線——將建築物的總截流裝置與主幹管道連接在一起的一組管道和配件；

(二十五) 燃氣計量錶——用於測量流過它的燃氣體積的裝置；

(二十六) 修建——在已經存在的建築物中安裝一個燃氣設備的作業；

(二十七) 絕緣蓋——一種半圓柱形元件，通常兩個聯合使用，用於確保對管道的保護；

(二十八) 戶內分支——將樓層分支或主幹管道連接到用戶燃氣設備上的一組管道及配件；

(二十九) 樓層分支——通常水平佈置的管道及配件組，它連到供氣給建築物內同一層戶內分支的主幹管道上；

(三十) 截流裝置——設備的配件，也稱為截流閥，可以中斷管道中的燃氣流；

(三十一) 四分之一圈截流裝置——設備的配件，轉動四分之一圈可以中斷燃氣流；

(三十二) 鎖式快速截流裝置——設備的配件，可中斷燃氣流且只能由營運實體重新開啟；

(三十三) 冷凝物排出裝置——燃氣設備的配件，它可以收集冷凝物並隨後將它們排出；

(三十四) 建築物——修建在地面上的城市建築，帶有作為公用庭院的場地；

(三十五) 高層建築物——根據《都市建築總章程》被歸類為「A」或「MA」級的建築物；

(三十六) 住宅建築物——用作供人們住宿或居住的地方；

20) Centro urbano antigo — conjunto edificado cuja homogeneidade permite considerá-lo como representativo de valores culturais, nomeadamente históricos, arquitectónicos, urbanísticos ou simplesmente efectivos, cuja memória importa preservar;

21) Classe de resistência ao fogo — classificação dada aos elementos estruturais ou de compartimentação, de acordo com o Regulamento de Segurança Contra Incêndios;

22) Coluna montante — conjunto, usualmente vertical, de tubagens e acessórios, ligado ao ramal ou conduta do edifício, geralmente instalado nas partes de uso comum do mesmo, que permite o abastecimento de gás aos diferentes pisos do edifício;

23) Condensado — componente dos gases húmidos que se deposita nos pontos baixos das tubagens de gás;

24) Conduta do edifício — conjunto de tubagens e acessórios que interliga o dispositivo de corte geral ao edifício às colunas montantes;

25) Contador de gás — dispositivo destinado a medir o volume de gás que o atravessa;

26) Conversão — operação que consiste em dotar com uma instalação de gás os edifícios já existentes;

27) Coquilha — elemento semicilíndrico, usualmente associado dois a dois, destinado a assegurar a protecção de uma tubagem;

28) Derivação de fogo — conjunto de tubagens e acessórios que interliga a derivação de piso ou a própria coluna montante à instalação do consumidor;

29) Derivação de piso — conjunto de tubagens e acessórios, em geral com desenvolvimento horizontal, ligado à coluna montante, que alimenta as derivações de fogo situadas no mesmo piso do edifício;

30) Dispositivo de corte — acessório da instalação, também designado por válvula de corte, que permite interromper o fluxo de gás numa tubagem;

31) Dispositivo de corte de um quarto de volta — acessório da instalação que permite interromper o fluxo de gás com um quarto de volta do manípulo;

32) Dispositivo de corte rápido com encravamento — acessório da instalação que permite interromper o fluxo de gás, só podendo ser rearmado pela entidade exploradora;

33) Dispositivo de evacuação de condensados — acessório da instalação de gás que faz a recolha dos condensados e permite a posterior evacuação dos mesmos;

34) Edifício — prédio urbano incorporado no solo, com os terrenos que lhe sirvam de logradouro;

35) Edifício de grande altura — edifício classificado como «A» ou «MA» pelo Regulamento Geral de Construção Urbana;

36) Edifício habitado — local destinado a servir de alojamento ou residência de pessoas;

(三十七) 商業建築物——用作進行專業、商業或工業活動的場所，如辦公室、倉庫、商店和工場；

(三十八) 公共建築物——用作供一般大眾或特定人群進行活動的場所，如學校、博物館、劇院、電影院、酒店、商業中心、超市和公共客運總站；

(三十九) 彈性體——以合成橡膠為基礎的彈性元件；

(四十) 營運實體——經營儲存、燃氣分配網和分支以及建築物中燃氣設施的公用部分的實體；

(四十一) 安裝實體——從事燃氣網絡和分支以及建築物內的燃氣設施的安裝的實體；

(四十二) 住戶——在獨立或集體建築物內的單個家庭住宅；

(四十三) 明火——可以產生火焰、火花或火星、熱點的物體或器材或能引起空氣和燃油蒸汽混合物燃燒的其他來源；

(四十四) 濕燃氣——容易在管道中形成冷凝物的燃氣；

(四十五) 低壓燃氣設備——工作壓力不超過 50 毫巴的燃氣設備；

(四十六) 戶內燃氣設施——住戶內或燃氣消耗區內的燃氣設施的管段；

(四十七) 燃氣設施——安裝在建築物中的系統，由一組管道、配件、設備及測量裝置組成，確保將燃氣從建築物的總截流裝置分配到每個燃氣器材的截流裝置處；

(四十八) 中等壓力燃氣設施——工作壓力在 50 毫巴到 1.5 巴之間的燃氣設施；

(四十九) 法蘭盤型連接裝置——燃氣設施的兩個元件的耦合系統，通過在兩個法蘭表面之間壓上一個密封墊，燃氣回路可保持密封性；

(五十) 柔性連接裝置——用於補償界於安裝位置處的管道的膨脹和收縮量的金屬元件；

(五十一) 隔離連接裝置——用於中斷設施連續導電性的裝置，同時確保燃氣流的正常通過；

(五十二) 機械連接裝置——燃氣設施的兩個元件的耦合系統，其中連接是通過不帶螺紋密封材料的螺紋實現，並通過機械壓縮實現燃氣回路的密封性，可使用或不使用輔助密封方法；

(五十三) 螺紋連接裝置——燃氣設施的兩個元件的耦合系

37) Edifício ocupado — local destinado ao exercício de actividades profissionais, comerciais ou industriais, nomeadamente escritórios, armazéns, lojas e oficinas;

38) Edifício que recebe público — local onde se exerce qualquer actividade destinada exclusivamente ao público em geral ou a determinados grupos de pessoas, nomeadamente escolas, museus, teatros, cinemas, hotéis, centros comerciais, supermercados e terminais de passageiros de transportes públicos;

39) Elastómero — elemento elástico à base de borracha sintética;

40) Entidade exploradora — entidade que faz a exploração da armazenagem, das redes e ramais de distribuição de gás e das partes comuns das instalações de gás em edifícios;

41) Entidade instaladora — entidade que se dedica à instalação de redes e ramais e instalações de gás em edifícios;

42) Fogo — habitação unifamiliar em edifício isolado ou colectivo;

43) Fogo nu — objecto ou aparelho que possa ser sede de chamas, faíscas ou fagulhas, pontos quentes ou outras fontes susceptíveis de provocarem a inflamação de misturas de ar com vapores provenientes de combustíveis;

44) Gás húmido — gás susceptível de formar condensados nas tubagens;

45) Instalação de baixa pressão — instalação de gás cuja pressão de serviço não excede 50 mb;

46) Instalação de fogo — troço da instalação de gás no interior de um fogo ou de um local de consumo;

47) Instalação de gás — sistema instalado num edifício, constituído pelo conjunto de tubagens, acessórios, equipamentos e aparelhos de medida, que assegura a distribuição de gás desde o dispositivo de corte geral ao edifício, inclusive, até ao dispositivo de corte de cada aparelho de gás, inclusive;

48) Instalação de média pressão — instalação de gás cuja pressão de serviço está compreendida entre 50 mb e 1,5 b;

49) Junta flangeada — sistema de acoplamento de dois componentes de uma instalação no qual a estanquidade do circuito de gás é conseguida por compressão de um elemento de vedação entre as faces de duas flanges;

50) Junta flexível — componente metálica destinada a compensar as dilatações e compressões das tubagens em que está inserida;

51) Junta isolante — dispositivo destinado a interromper a continuidade eléctrica da instalação, assegurando simultaneamente a passagem normal do fluxo de gás;

52) Junta mecânica — sistema de acoplamento de dois componentes de uma instalação na qual a união é conseguida por rosca sem estanquidade nos filetes e a estanquidade do circuito de gás por compressão mecânica, com ou sem auxílio de outros meios complementares de vedação;

53) Junta roscada — sistema de acoplamento de dois componentes de uma instalação no qual a estanquidade do circuito de

統，其中燃氣回路的密封是通過金屬與金屬在螺紋上的接觸來實現，可使用或不使用輔助密封方法；

(五十四) 焊接接頭——燃氣設施的兩個元件的連接系統，其中燃氣回路的密封是通過焊接、銅焊或鈎焊來實現，同時需確保連接的牢固和密封性；

(五十五) 連接裝置或接頭——燃氣設施的兩個元件的耦合系統；

(五十六) 限壓裝置——位於減壓階段的下行管路中的裝置，用以防止其出口處壓力超過預定值；

(五十七) 燃氣消耗區——設置於商業或公共建築物內安裝有燃氣設施的區域；

(五十八) 技術區域——設置於建築物內的區域，該區域與外界相通或者附設公共區域，用於安裝進行清潔用熱水的生產或中央供暖的個別器材，以及用於安裝燃氣供氣管道、空氣導入管或燃燒殘餘物排出通道；

(五十九) 公用庭院——與一個或多個建築物相鄰的公用場地，用於為這些建築物服務；

(六十) 套筒——燃氣管道的連續封閉裝置，確保管道的熱、電或化學隔離，防止機械干擾並排出泄漏；

(六十一) 填充金屬——合金或金屬，在到達熔點後，可將兩個或多個零件連接起來；

(六十二) 適用技術標準——土地工務運輸局 (DSSOPT) 接受的國際技術標準；

(六十三) 工場——進行某些職業活動的區域，這種活動需要使用機器、工廠或實驗室的設備；

(六十四) 建築物中的燃氣設施的公用部分——從總截流閥到每個住戶的入口處，位於建築物中的燃氣設施的一組元件，但燃氣計量錶除外；

(六十五) 內部庭院——內部的或被建築物環繞且機動車輛不能進入的院子；

(六十六) 安全減壓器——帶安全裝置的減壓器，當最小出現以下其中一項情況時，能自動中斷燃氣流：

- (1) 上行壓力低於或超過正常值的一定百分比；
- (2) 下行壓力未達到 (因流量過大) 或超過預設的壓力值；

(六十七) 改建——就改用天然氣 (GN) 作燃料，對現有的液化石油氣燃氣設備進行改造的活動；

(六十八) 壓力調節器或減壓器——可減低燃氣的導入壓力的

gás é conseguida por contacto de metal contra metal na rosca, com ou sem auxílio de outros meios complementares de vedação;

54) Junta soldada — sistema de acoplamento de dois componentes da instalação no qual a estanquidade do circuito de gás é conseguida por meio de soldadura, brasagem ou soldobrasagem, assegurando simultaneamente a união e a estanquidade;

55) Junta ou união — sistema de acoplamento entre dois componentes de uma instalação de gás;

56) Limitador de pressão — dispositivo, situado a jusante de um andar de redução de pressão, destinado a evitar que, à sua saída, a pressão exceda um valor prefixado;

57) Local de consumo — local existente num edifício, ocupado ou que recebe público, equipado com uma instalação de gás;

58) Local técnico — local existente num edifício comunicante com o exterior ou com os locais de uso comum e afecto, a título exclusivo, à instalação individual de aparelhos de produção de água quente sanitária ou para aquecimento central, bem como às tubagens de alimentação do gás, condutas de entrada de ar ou de evacuação dos produtos de combustão;

59) Logradouro — terreno contíguo a um ou mais edifícios, aos quais dá serventia;

60) Manga — envoltório contínuo da tubagem de gás destinada a assegurar o seu isolamento térmico, eléctrico ou químico, a sua protecção contra agressões mecânicas e a drenagem de eventuais fugas;

61) Metal de adição — liga ou metal que, após atingir o ponto de fusão, permite a ligação de duas ou mais peças;

62) Normas técnicas aplicáveis — as normas técnicas internacionais aceites pela Direcção dos serviços de Solos Obras Públicas e Transportes (DSSOPT);

63) Oficina — local onde se exerce algum ofício que recorra à utilização de máquinas, instrumentos fabris ou laboratoriais;

64) Partes comuns das instalações de gás em edifícios — conjunto dos componentes da instalação de gás num edifício, desde a válvula de corte geral até à entrada de cada fogo, com excepção do contador de gás;

65) Pátio interior — recinto no interior ou rodeado de edifícios, sem acesso a veículos motorizados;

66) Redutor de segurança — redutor com dispositivo de segurança incorporado que, automaticamente, provoca a interrupção do fluxo de gás sempre que se verifique pelo menos uma das seguintes condições:

- (1) A pressão a montante seja inferior ou exceda uma certa percentagem do valor nominal;
- (2) A pressão a jusante não atinja (por excesso de caudal) ou exceda valores prefixados;

67) Reconversão — operação de adaptação de instalações de gás já existentes (GPL) para gás natural (GN);

68) Regulador ou redutor de pressão — dispositivo que permite reduzir a pressão de entrada do gás, compreendida entre

裝置，保持壓力在一定範圍內，並將燃氣壓力調節到預設的下行壓力；

(六十九) 耐火能力——描述建築結構或間隔在防火方面的特性的指標；

(七十) 天井——位於建築物內部的狹窄而無蓋的區域；

(七十一) 電焊——通過電作用連接母金屬的過程，可使用或不使用填充金屬；

(七十二) 釵焊——技術上與焊接技術類似，但在連接處填充金屬熔化而母金屬不熔化的連接工藝；

(七十三) 外露管道——整個長度都可見的管道，通過支撐元件固定在牆壁上；

(七十四) 嵌入管道——插入到建築物的牆壁、地面或天花板中的管道；

(七十五) 柔性連接——見「柔性連接裝置」；

(七十六) 分支閥門——四分之一圈型的關閉裝置，接近房地產所佔區域及其邊界，可從外部進入，在容易看到的地方，要用中文及葡文寫上「燃氣」字樣，字體要不易被擦掉和清晰易見。

### 第三條

#### 燃氣設施邊界的特性

建築物中的燃氣設施規定：

- (一) 上行，包括由總截流裝置至該建築物；
- (二) 下行，包括由截流閥至燃氣器材。

### 第四條

#### 組成燃氣設施的元件

建築物中的燃氣設施應由下述元件組成：

- (一) 建築物的總截流裝置；
- (二) 第3級減壓器，該設備只有當在公路的分配壓力高於1.5巴時才需要；
- (三) 限壓裝置；
- (四) 壓力調節器或減壓器；
- (五) 主幹管道；

valores determinados, regulando-a para uma pressão a jusante prefixada;

69) Resistência ao fogo — indicador que caracteriza o comportamento dos elementos estruturais ou de compartimentação dos edifícios face ao fogo;

70) Saguão — espaço confinado e descoberto situado no interior do edifício;

71) Soldadura eléctrica — processo de ligação no qual a união do metal de base é obtida por um efeito eléctrico, podendo existir ou não um metal de adição;

72) Soldobrasagem — operação que consiste em depositar uma liga de brasagem forte numa junta, utilizando uma técnica semelhante àquela usada em soldadura;

73) Tubagem à vista — tubagem visível em toda a sua extensão fixada a uma parede por elementos de suporte;

74) Tubagem embebida — tubagem inserida no interior de uma parede, pavimento ou tecto de um edifício;

75) União flexível — ver «Junta flexível»;

76) Válvula de ramal — dispositivo de corte, do tipo um quarto de volta, mais próximo da propriedade ou do seu limite, acessível do exterior desta, facilmente localizável e identificado com a palavra «Gás» em caracteres indeléveis e legíveis, em chinês e em português.

### Artigo 3.º

#### Caracterização dos limites das instalações

As instalações de gás nos edifícios são limitadas:

- 1) A montante, pelo dispositivo de corte geral ao edifício, inclusive;
- 2) A jusante, pelas válvulas de corte aos aparelhos a gás, inclusive.

### Artigo 4.º

#### Elementos que constituem uma instalação

As instalações de gás nos edifícios são constituídas pelos seguintes elementos:

- 1) Dispositivo de corte geral ao imóvel;
- 2) Redutor de 3.ª classe, no caso da pressão de distribuição na via pública ser superior a 1,5 bar;
- 3) Limitador de pressão;
- 4) Regulador ou redutor de pressão;
- 5) Coluna montante;

(六) 樓層內分支及戶內分支，樓層內分支只有當建築物的每層有多於一個住戶時才安裝；

(七) 冷凝物排出裝置，若分配的燃氣是濕燃氣則需安裝；

(八) 安全減壓器；

(九) 自動式或手動式截流裝置；

(十) 燃氣計量錶；

(十一) 轉換器。

### 第五條

#### 燃氣設施的設計

根據適用的特別規章的規定，燃氣設施的設計要由管道設計工程師來進行。

### 第六條

#### 工作壓力的限制

一、如沒有其他說明，本規章所提到的壓力均指相對壓力。

二、在燃氣設施的各種不同管段中的最大工作壓力如下：

(一) 建築物總截流裝置與壓力錶的安全減壓器間的壓力為 1.5 巴；

(二) 壓力錶的安全減壓器與燃氣器材間，或當設施採用低壓供氣時，在建築物總截流裝置與燃氣器材間的壓力為 50 毫巴；

(三) 當管道直接向燃氣器材供氣時，倘每個器材的功率都在 35kW 以上，壓力錶的安全減壓器的下行最大工作壓力應根據被供氣的燃燒設備的操作指引來決定；

(四) 根據第十七條第七款，進入建築物公用空間中的管道，在假天花板與天花板之間，其最大工作壓力不得超過 0.4 巴。

三、當建築物中的燃氣設施的工作壓力超過 0.4 巴時，燃氣設施應用限壓裝置保護，限壓裝置的校正值應等於或低於 1.8 巴，並應直接安裝在建築物總截流裝置的下行。

四、當網絡壓力低於 1.8 巴，並已由限壓裝置保護，則可不安裝上款所指的限壓裝置。

五、當燃氣設施在低壓狀態運作時，在燃氣器材的供氣壓力計算需考慮到建築物高度所產生的影響。

6) Derivação de piso, no caso de edifícios com mais de um fogo por piso, e derivação de fogo;

7) Dispositivo de evacuação de condensados se o gás distribuído for um gás húmido;

8) Redutores de segurança;

9) Dispositivos de corte, automáticos ou manuais;

10) Contadores de gás;

11) Blocos inversores.

### Artigo 5.º

#### Projecto das instalações a gás

O projecto das instalações de gás deve ser efectuado por projectistas, de acordo com o disposto na regulamentação específica aplicável.

### Artigo 6.º

#### Limitação das pressões de serviço

1. As pressões referidas no presente regulamento, sem qualquer outra indicação, são pressões relativas.

2. As pressões de serviço máximas admissíveis nos diversos troços das instalações de gás são as seguintes:

1) Entre o dispositivo de corte geral ao edifício e os redutores de segurança dos contadores: 1,5 b;

2) Entre o redutor de segurança dos contadores e os aparelhos a gás ou, no caso de instalações alimentadas em baixa pressão, entre o dispositivo de corte geral ao edifício e os aparelhos a gás: 50 mb;

3) Nas tubagens que alimentam directamente aparelhos a gás com potências, por aparelho, superiores a 35 kW a pressão de serviço máxima a jusante dos redutores de segurança dos contadores deve ser a exigida pelas instruções de funcionamento dos equipamentos de queima a alimentar;

4) Nas tubagens inseridas nos espaços comuns dos edifícios, entre os tectos falsos e os tectos, previstas no n.º 7 do artigo 17.º, a pressão de serviço máxima não pode exceder 0,4 b.

3. Sempre que a instalação de gás do edifício funcione a uma pressão de serviço superior a 0,4 b a instalação deve ser protegida com um limitador de pressão, calibrado para um valor igual ou inferior a 1,8 b, o qual deve ser instalado imediatamente a jusante do dispositivo de corte geral ao edifício.

4. O limitador de pressão referido no número anterior pode ser dispensado nos casos em que a pressão na rede seja inferior a 1,8 b e esta já esteja protegida por um limitador de pressão.

5. Nas instalações de gás funcionando a baixa pressão deve ser considerado o efeito de altura do edifício na pressão de alimentação dos aparelhos a gás.

## 第二章 管道及配件

### 第七條

#### 材料

一、所有元件必須以在指定用途下確保能符合運作及安全條件的材料製造，且這些材料要符合適用技術標準的要求。

二、在運送和儲存管時應防止異物進入，並需加以保護，以阻止大氣成分的侵蝕。

三、在燃氣設施中使用的元件應附有質量合格證，並符合適用的技術標準。

### 第八條

#### 鋼管

一、鋼管應符合EN-10 208-1或其他技術等效的標準的要求，但不可使用系列 I 和 II 中的輕型系列。

二、建築物中嚴禁使用有縫鋼管。

三、對於使用電鍍鋼管的情況，除下款的各種情況外，連接要通過電弧焊來實現，焊接前需除去坡口邊緣上的鍍鋅層，或當鍍鋅層沒有除掉時，使用氧乙炔焊接方法，利用填充金屬和熔劑連接，以避免損壞鍍鋅保護層。

四、在使用帶有或不帶有鍍鋅保護層的鋼管時，應盡可能減少使用螺紋或法蘭連接的機會。如果使用，則只用於將來需要拆卸的管段、設置路線受到嚴重限制的管道或在現場焊接操作時不可能正確施工的管段。

五、在鋼管間或鋼管與任何配件間的螺紋只可使用氣密性螺紋連接，因為這些連接屬於重型鋼管系列，且需符合EN-10 226或其他技術等效的標準的要求。

六、使用螺紋連接的鍍鋅鋼管的燃氣設施，如在本規章公布之前已存在及已在運作中，則在通過第六十六條的測試後仍可繼續使用。

### 第九條

#### 銅管

一、銅管應符合 EN-1057 或其他技術等效的標準的要求。

## CAPÍTULO II

### Tubagens e acessórios

#### Artigo 7.º

##### Materiais

1. Todos os componentes devem ser fabricados com materiais que garantam condições de funcionamento e segurança adequadas às condições de utilização e obedeçam aos requisitos das normas técnicas aplicáveis.

2. Os tubos devem ser transportados e armazenados de modo a impedir a entrada neles de matérias estranhas e ser protegidos da acção dos agentes atmosféricos.

3. Os componentes a utilizar nas instalações de gás devem ser acompanhados de um certificado de qualidade e satisfazer as normas técnicas aplicáveis.

#### Artigo 8.º

##### Tubos de aço

1. Os tubos de aço devem obedecer aos requisitos da norma EN-10 208-1 ou de outra tecnicamente equivalente, não sendo porém admitido o uso de tubos das séries ligeiras I e II.

2. É interdito o uso de tubos com costura em edifícios.

3. Nos tubos de aço com galvanização, excepto nos casos dispostos no número seguinte, as uniões devem ser executadas por soldadura eléctrica, eliminando previamente o banho de zinco nos extremos a unir, ou por soldadura oxiacetilénica, quando não se eliminar essa capa de zinco, empregando um conjunto de metal de adição e desoxidante que impeça a destruição da capa protectora galvanizada.

4. No caso dos tubos de aço com ou sem galvanização, as ligações por juntas roscadas ou flanges devem ser tão limitadas quanto possível, aplicando-se, nomeadamente, nos casos em que haja necessidade de desmontagem futura, o traçado a isso obrigue ou as operações de soldadura não possam ser correctamente executadas no local.

5. As ligações roscadas com estanquidade no filete em tubos de aço ou destes com quaisquer acessórios só são permitidas desde que aqueles sejam da série pesada e obedeçam aos requisitos da norma EN-10 226 ou de outra tecnicamente equivalente.

6. As instalações de gás em tubo de aço roscado e galvanizado existentes e já em serviço à data da publicação do presente regulamento, podem continuar a ser utilizadas desde que ensaiadas nos termos do artigo 66.º.

#### Artigo 9.º

##### Tubos de cobre

1. Os tubos de cobre devem obedecer aos requisitos da norma EN-1 057 ou de outra tecnicamente equivalente.

二、當這些管段屬於嵌入式時，應在管的外部塗上塗層。

2. Estes tubos devem dispor de um revestimento exterior no caso dos troços embebidos.

#### 第十條

#### Artigo 10.º

##### 鉛管

##### **Tubos de chumbo**

禁止在建築物內使用鉛管。

É interdito o uso de tubos de chumbo em edifícios.

#### 第十一條

#### Artigo 11.º

##### 鋁管

##### **Tubos de alumínio**

禁止在燃氣設施中使用鋁管。

É interdito o uso de tubos de alumínio em instalações de gás.

#### 第十二條

#### Artigo 12.º

##### 柔性導管

##### **Tubos flexíveis**

一、金屬或非金屬的柔性導管需符合適用技術標準的要求。

1. Os tubos flexíveis, metálicos ou não, devem obedecer aos requisitos das normas técnicas aplicáveis.

二、柔性導管的使用要為外露式，長度要合適，不能超過 0.8 米，如屬非金屬管時，在它們的端部要使用固定夾或加固裝置。

2. A utilização de tubos flexíveis deve fazer-se à vista, num cumprimento adequado, nunca excedendo 0,8 m, e, no caso dos tubos não metálicos, com aplicação de abraçadeiras ou reforços nos seus extremos.

#### 第十三條

#### Artigo 13.º

##### 非金屬管

##### **Tubos não metálicos**

在不妨礙第十六條第二款、第五十五條和第五十六條規定的情況下，禁止在建築物內使用非金屬管。

É interdito o uso de tubos não metálicos em edifícios, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º e nos artigos 55.º e 56.º.

#### 第十四條

#### Artigo 14.º

##### 各類配件

##### **Acessórios diversos**

一、製造配件和連接件的材料應符合與它們安裝處的管道相同的質量及安全要求。

1. Os materiais usados no fabrico de acessórios e juntas devem satisfazer os mesmos requisitos de qualidade e segurança exigidos para as tubagens nas quais são aplicados.

二、可使用可鍛鑄鐵配件，只要：

2. Podem ser utilizados acessórios em ferro fundido maleável, desde que:

(一) 它們被用在工作壓力不超過 400 毫巴的設施中；

1) Sejam utilizados em instalações cuja pressão de serviço não exceda 400 mb;

(二) 根據技術上適用的標準，可鍛鑄鐵配件的質量要與它們插入位置處的管道的質量相容，且適用於燃氣管道中；

2) A qualidade do ferro fundido maleável seja compatível com a da tubagem na qual vão ser inseridas e adequada à sua utilização em canalizações de gás, de acordo com as normas tecnicamente aplicáveis;

(三) 配件要接受適當的目視檢查，並要進行 100% 的無泄漏測試；

3) Os acessórios sejam submetidos a uma inspeção visual adequada, bem como a ensaios de estanquidade a 100 %;

(四) 它們要符合 EN-10 242 或其他等效技術標準的要求，對於錐形/柱面螺紋，設計符號為 A，對於錐形/錐形螺紋，設計符號為 C。

4) Obedeçam aos requisitos da norma EN-10 242, símbolo de projecto A, para roscas cónica/cilíndrica, ou símbolo de projecto C, para roscas cónica/cónica, ou de outra tecnicamente equivalente.

三、在燃氣設施中使用的所有配件都應符合土地工務運輸局接受的適用技術標準。

四、如屬可能，在管段的連接處應使用焊接或釐焊的接頭或焊接接頭。

五、在不同性質的管道的連接處，接頭或連接裝置應在工廠中製造。

六、隔離連接裝置應該：

(一) 根據所使用的連接方法，要有一個平的、帶螺紋的、法蘭式或球錐形的端部；

(二) 在工廠中製造。

七、截流閥及截流裝置應能抵抗所傳輸燃氣的機械力及防止受所傳輸的燃氣化學腐蝕，其外部元件應為不可燃。

八、當配件的特性顯示有需要時，應在截流閥及截流裝置上永久標記上燃氣流的流動方向。

九、所有在燃氣設施中使用的設備應根據來源國家的標準進行鑒定，這些設備包括隔離連接裝置、截流閥及計量裝置。

十、在改建的情況下，當使用濕燃氣時，需要設有用於排除冷凝物的金屬裝置，它與安裝處的管道具相同的質量，但不可使用自動排清型的金屬裝置。

十一、除第二十二條第一款規定外，用來對管道進行機械保護的套筒、內部槽及隔離蓋應用不可燃材料(M0)製成。

十二、金屬套筒應加以保護，以防止被腐蝕，且需與所保護的管道進行電力絕緣。

3. Todos os acessórios a utilizar numa instalação de gás devem satisfazer as normas técnicas aplicáveis desde que aceites pela DSSOPT.

4. Na interligação entre diversos troços de tubagens devem ser usadas, sempre que possível, uniões ou juntas soldadas, brasadas ou soldobrasadas.

5. Na interligação de tubagens de naturezas diferentes, devem as uniões ou juntas ser produzidas em fábrica.

6. As juntas isolantes devem:

1) Ter as extremidades lisas, roscadas, flangeadas ou esfero-cónicas, de acordo com o modo da junta a executar;

2) Ser produzidas em fábrica.

7. As válvulas e os dispositivos de corte devem ser mecânica e quimicamente resistentes aos gases distribuídos e os seus componentes exteriores devem ser incombustíveis.

8. O sentido de passagem do fluxo gasoso deve ser assinalado de modo indelével nas válvulas e dispositivos de corte, sempre que a natureza do acessório o torne necessário.

9. Todos os equipamentos a utilizar nas instalações de gás, nomeadamente as juntas isolantes e os dispositivos de corte, de regulação e de contagem, devem ser certificados de acordo com as normas do país de origem.

10. Nos casos das reconversões, sempre que se utilizem gases húmidos devem existir dispositivos metálicos de evacuação dos condensados, da mesma qualidade da tubagem em que se inserem, não se aceitando os do tipo de esvaziamento automático.

11. As mangas, os canaletes e coquilhas destinadas a assegurar protecção mecânica às tubagens devem ser de material não combustível (M0), salvo o disposto no n.º 1 do artigo 22.º.

12. As mangas metálicas devem ser protegidas contra a corrosão e electricamente isoladas em relação às tubagens que protegem.

## Artigo 15.º

### Meios auxiliares de estanquidade

1. Para meios auxiliares de estanquidade só devem ser utilizados materiais conformes com as normas técnicas aplicáveis.

2. Os empanques e pastas para juntas devem ser resistentes ao tipo de gás utilizado, não sendo permitidos, nomeadamente, os de borracha natural, couro, amianto, mialhar, mínio ou zarcão, linho e alvaiade de zinco ou de chumbo e pastas do tipo polimerizável.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, devem ser satisfeitos os requisitos da norma EN-751 ou equivalente.

4. É admitido o uso de juntas com anilhas de vedação à base de elastómetros, de qualidade apropriada, na condição de aquelas trabalharem à compressão sobre encostos planos de superfície adequada.

## 第十五條

### 密封的輔助方法

一、密封的輔助方法應只使用與適用技術標準一致的材料。

二、用於連接的填料或粘合劑應能抵抗所使用的燃氣類型的侵蝕，不可使用天然橡膠、皮革、石棉、細繩、紅丹或紅鉛、亞麻布和含鋅或含鉛的鉛白礦以及聚合物類型的粘合劑。

三、在不妨礙上款的規定下，應符合EN-751或等效標準的要求。

四、可使用質量合格的帶有彈性密封墊片的連接裝置，條件是它們在合適表面的平滑支架受壓的情況下仍能運作。

### 第三章 燃氣設施的設計

#### 第一節 總則

##### 第十六條

###### 建築物內的管道入口

一、當地下管道通過建築物的牆壁或地下的地基進入建築物時，管道與牆壁間的環形區域應以無泄漏形式密封。

二、當聚乙烯管道從地面伸出並且沒有嵌入到建築物的外牆中時，應用金屬套筒或環形裝置保護，並須符合以下要求：

(一) 伸入地面最少0.2米深；

(二) 進行適當的固定；

(三) 跟隨燃氣管道伸出地面達到1.1米高，但燃氣管道在較低的高度進入建築物中除外；

(四) 符合第十四條第十一款和第十二款的規定；

(五) 管道與環繞套筒之間的環形空間的頂端應用惰性材料密封。

三、當聚乙烯管道嵌入到建築物的外牆中時，應用可防止砂泥化學侵蝕的保護套筒保護。

##### 第十七條

###### 管道的設置

一、管道應沿牆設置，並須遵守本條及第十八條和第二十至二十三條的規定。

二、為確保有效通風、排放燃燒殘餘物及連接燃氣器材，傳輸密度低於空氣的燃氣管道可存在於地庫中。

三、燃氣管道不能穿過：

(一) 放有液體燃料庫、固體燃料容器或液化石油氣容器的地方；

(二) 接收或儲存生活垃圾的通道及場所和衛生間；

(三) 其他管道，例如電線、水管及電話線的管道；

### CAPÍTULO III

#### Concepção das instalações

##### SECÇÃO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 16.º

###### Entrada das tubagens em edifícios

1. Sempre que uma tubagem enterrada penetre num edifício através das suas paredes ou fundações no subsolo, o espaço anelar entre a tubagem e a parede deve ser obturado de modo estanque.

2. As tubagens em polietileno emergentes do solo e não embebidas na parede exterior do edifício devem ser protegidas por uma manga ou bainha metálica, obedecendo aos seguintes requisitos:

1) Ser cravada no solo até uma profundidade mínima de 0,20 m;

2) Ser convenientemente fixada;

3) Acompanhar a tubagem de gás até uma altura de 1,10 m acima do solo, a menos que a tubagem do gás penetre no edifício a menor altura;

4) Satisfazer o disposto nos n.ºs 11 e 12 do artigo 14.º.

5) A extremidade superior do espaço anelar entre a tubagem e a manga bainha deve ser obturada com um material inerte.

3. Quando a tubagem de polietileno ficar embebida na parede exterior do edifício, deve ser protegida por uma manga de acompanhamento que resista ao ataque químico das argamassas.

##### Artigo 17.º

###### Implantação das tubagens

1. As tubagens devem ser implantadas ao longo das paredes e observar as condicionantes constantes deste artigo e dos artigos 18.º e 20.º a 23.º.

2. Podem existir tubagens dos gases menos densos do que o ar em caves, desde que se encontre assegurada a eficiência da sua ventilação, da descarga dos produtos da combustão e das ligações dos aparelhos a gás.

3. As tubagens de gás não devem ainda atravessar:

1) Locais que contenham reservatórios de combustíveis líquidos, depósitos de combustíveis sólidos ou recipientes de gases de petróleo liquefeitos;

2) Conduitas e locais de recepção ou armazenagem de lixos domésticos e alvéolos sanitários;

3) Conduitas diversas, nomeadamente de electricidade, água e telefone;

(四) 電梯井或貨物升降機；

(五) 載人或載貨升降機的機房；

(六) 電力變壓器或開關盒的設備室；

(七) 雙層牆壁中的中空區域，但管道在通過時以不中斷的套筒保護的情況除外，在此情況下，套筒的兩端要伸出到牆壁以外，而管道與套筒之間的環形空間要用惰性和非吸濕材料密封；

(八) 室內停車場；

(九) 其他存在火災危險的地方。

四、倘燃氣管道安裝在連續和密封的金屬套筒中時，則不適用上款的規定，但套筒的端部需位於自由通風的地方。這樣，一旦燃氣泄漏，便可將其引導至套筒的端部，從而將漏出的氣體排到外界，避免構成危險。

五、穿越燃氣技術箱或衛生間時需符合上款的要求。

六、水平設置的管道要符合與其他管道、電纜或類似的管道保持距離的要求，該等距離是對應於它們的各種安裝方法，並要遵守第十八條及第二十至二十二條的規定。

七、如能同時符合下列要求，燃氣管道可設置在假天花板與天花板之間：

(一) 假天花板上要有足夠的開放空間，可防止燃氣積聚；

(二) 燃氣管道與其他管道的最小距離，在平行設置時，要有3厘米，在交叉設置時要有2厘米；

(三) 天花板與假天花板之間的空間可允許對管道的整個路線進行檢查。

八、燃氣管道設置在集體及室內的停車場時，管道應受到保護，以防受到因汽車意外移動而引起的碰撞。對管道的保護可通過安裝具有足夠抗衝擊能力的金屬保護裝置來實現，因它可阻止汽車與管道接觸。

#### 第十八條

##### 穿過建築物的管道

當管道安裝在下列狀況時，才可穿過建築物：

(一) 具有通風的技術通道中；

(二) 帶鐵格護蓋或類似設備的內部槽；

(三) 可抵抗機械侵襲的具有通風的套筒；

4) Caixas de elevadores ou monta-cargas;

5) Casas das máquinas de elevadores ou de monta-cargas;

6) Cabinas de transformadores ou de quadros eléctricos;

7) Espaços vazios das paredes duplas, salvo se no atravessamento a tubagem for protegida por uma manga sem soluções de continuidade, cujos extremos excedam a espessura da parede, sendo o espaço anelar entre a tubagem e a manga preenchido com uma matéria inerte e não higroscópica;

8) Parques de estacionamento cobertos;

9) Outros locais com perigo de incêndio.

4. As restrições impostas no número anterior não são aplicáveis se as tubagens de gás ficarem contidas numa manga metálica contínua, estanque, cujas extremidades se encontrem em espaços livremente ventilados, de modo a que eventuais fugas de gás sejam conduzidas até aos extremos da manga, os quais devem descarregar essas fugas de modo a não constituírem perigo.

5. O atravessamento de alvéolos técnicos de gás ou sanitários deve obedecer aos requisitos mencionados no número anterior.

6. Nos troços horizontais as tubagens devem cumprir os afastamentos a outras tubagens, cabos eléctricos ou similares, correspondentes às diversas modalidades de instalação das mesmas, e respeitar o disposto nos artigos 18.º e 20.º a 22.º.

7. As tubagens de gás podem ser implantadas entre os tectos falsos e os tectos se forem simultaneamente cumpridos os seguintes requisitos:

1) Os tectos falsos disponham de superfície aberta suficiente, de forma a impedir a acumulação de gás;

2) As distâncias mínimas entre as tubagens de gás e as outras sejam de 3 cm em percursos paralelos ou de 2 cm nos cruzamentos;

3) O espaço entre o tecto e o tecto falso seja visitável em todo o percurso da tubagem.

8. As tubagens de gás quando colocadas em parques de estacionamento, colectivos e cobertos, devem ficar protegidas de eventuais impactos acidentais resultantes de manobras inadvertidas de veículos, através da colocação de protecções metálicas adequadamente resistentes que impeçam o contacto de veículos com as mesmas.

#### Artigo 18.º

##### Passagem das tubagens através de edifícios

A passagem das tubagens através de edifícios só pode ser realizada desde que fiquem instaladas em alguma das seguintes condições:

1) Em galerias técnicas ventiladas;

2) Em canaleta com tampa em grelha, ou equivalente;

3) Em manga ventilada resistente às agressões mecânicas;

(四) 當露天時，須帶有可抵抗安裝位置上可能發生機械侵襲的保護裝置。

## 第十九條

### 建築物的燃氣總截流裝置

一、燃氣往建築物的總截流裝置應是帶鎖的快速關閉型裝置，一旦關上，則只能由營運實體重新開啟。

二、建築物的總截流裝置應安裝在建築物入口附近，具有一級可到達性，且可在建築物外面打開，嵌入或內置於建築物牆壁中的一個可關上的箱中，當有需要時，有關改建或修建的情況則除外。

三、該箱的門上應用中文及葡文寫上「燃氣」字樣，字體要不易被擦掉及可從外面看見。

四、對於非公用的單住戶型建築物，總截流裝置可由手工轉動四分之一圈型的安全減壓器代替，該減壓器應緊接安裝在計量錶的上行。

五、在工業場所中，截流裝置應是四分之一圈型，設計工程師應負責確定它們的位置。

六、包含幾根主幹道管的燃氣設施如果由建築物的同一分支供氣，除需遵守第一款的規定外，每根都要安裝一個四分之一圈型截流裝置。

七、倘有減壓器，第二款所述的設備箱也可安裝一個供該建築物使用的減壓器。

## 第二十條

### 外露管道

一、對於外露管道，應遵守以下規定：

(一) 水平設置的管段應位於牆壁的上部，與天花板或阻擋結構的元件的最大距離為 0.2 米，但屬修改或改建的情況除外；

(二) 垂直設置的管段應與向它供氣的器材的截流閥垂直。

二、外露管道在穿過內部的地面時，要用套筒保護，該套筒應該：

(一) 可抵抗水或其他物品的侵蝕；

(二) 較低的一端要與天花板共面，且高出地面最少 0.05 米；

(三) 在管道與保護裝置之間的環形區域用絕緣及非吸濕材料填充。

4) À vista, com protecção contra as agressões mecânicas, nos locais em que tal possa acontecer.

## Artigo 19.º

### Dispositivo de corte geral de gás ao edifício

1. O dispositivo de corte geral de gás ao edifício deve ser do tipo de corte rápido com encravamento e, uma vez accionado, só pode ser rearmado pela entidade exploradora.

2. O dispositivo de corte geral ao edifício deve ficar instalado, de preferência, junto da entrada, em local com acessibilidade de grau 1, numa caixa fechada embutida ou encastrada na parede do edifício e com acesso pelo exterior do mesmo, com excepção, quando necessário, de casos de reconversão ou conversão.

3. A porta da caixa deve conter a palavra «Gás», em chinês e em português, em caracteres indeléveis e legíveis do exterior.

4. Nos edifícios do tipo unifamiliar que não recebam público, o dispositivo de corte geral pode ser substituído pelo redutor de segurança, do tipo de rearmamento manual por um quarto de volta, existente imediatamente a montante do contador.

5. Nos estabelecimentos industriais, os dispositivos de corte devem ser do tipo um quarto de volta, cabendo ao projectista definir as suas localizações.

6. Sempre que uma instalação incluir várias colunas montantes alimentadas pelo mesmo ramal de edifício, para além do disposto no n.º 1, cada uma delas deve ser equipada com um dispositivo de corte de um quarto de volta.

7. A caixa referida no n.º 2 pode alojar também um redutor para serviço do edifício, quando aquele exista.

## Artigo 20.º

### Tubagens à vista

1. Nas tubagens à vista deve observar-se o seguinte:

1) Os troços horizontais devem ficar situados na parte superior da parede, a uma distância máxima de 0,20 m do tecto ou dos elementos da estrutura resistente, com excepção dos casos de conversão ou reconversão;

2) Os troços verticais devem ficar na prumada das válvulas de corte dos aparelhos que alimentam.

2. As tubagens à vista que atravessem um pavimento interior devem ser protegidas por uma manga, a qual deve:

1) Ser resistente à corrosão provocada pela água ou por outros produtos;

2) Ficar a complanar com o tecto na sua extremidade inferior e ultrapassar o pavimento em, pelo menos, 0,05 m;

3) Ser preenchida com uma matéria isolante e não higroscópica no espaço anelar entre a tubagem e a protecção.

三、外露管道不能與任何其他管道、電纜或類似的管道接觸，它們之間的最小距離，在平行設置時為3厘米，在交叉設置時為2厘米。

四、燃氣管道不應與燃燒殘餘物排出管道接觸，並須遵守前款要求的最小距離。

五、管道支撐裝置的形狀及它們之間的距離完全由管道設計工程師負責，其應在設計細節中確保設施的安全。

## 第二十一條

### 嵌入管道

一、嵌入牆中的燃氣管道應符合下列規定：

(一) 在水平或垂直方向上應該是直的；

(二) 水平設置的管道應位於牆壁的上部，與天花板或與阻擋結構的元件的最大距離為0.2米；

(三) 垂直設置的管道應與向它供氣的設備的截流閥垂直；

(四) 當管道要嵌入地面時，管道的路徑應優先選擇沿平行方向設置，最大間距為0.2米，或與相鄰牆壁垂直。

二、嵌入式燃氣管道不應使用任何機械連接裝置，如非使用不可，則應安裝在具有三級可到達性的沙井內。

三、上款的規定同樣適用於帶有機械連接裝置的閥門和配件。

四、對於管道的分支或方向的改變，當通過焊接或硬釐焊實現時，應安裝在第二款所述的沙井內，對於使用電弧焊接的鋼管，在適當證明的情況下可除外。

五、嵌入式管道的覆蓋層最小厚2厘米。

六、嵌入到混凝土中的鋼管不需要任何保護，但頂部塗料使用石膏的情況除外，此時，管道應預先塗上用惰性及防腐蝕材料製成的塗層。

七、嵌入到混凝土中的鋼管應塗有一層不易變質的塗層，以確保具備化學及電力保護措施。塗層可使用PVC、PE或等效的材料。

八、嵌入式管道不應與蒸汽、熱水或電力網絡接觸，它們之間的最小距離為：

3. As tubagens à vista não devem ficar em contacto com quaisquer outras tubagens, cabos eléctricos ou similares, sendo as distâncias mínimas entre aquelas e estas de 3 cm em percursos paralelos e de 2 cm nos cruzamentos.

4. As tubagens de gás não devem estar em contacto com as condutas de evacuação de produtos de combustão, respeitando-se as distâncias mínimas indicadas no número anterior.

5. A forma dos suportes da tubagem e a distância entre estes são da inteira responsabilidade do projectista, o qual deve garantir, na elaboração do projecto, a segurança da instalação.

## Artigo 21.º

### Tubagens embebidas

1. Nas tubagens de gás no interior das paredes ou embebidas deve observar-se o seguinte:

1) O traçado deve ser rectilíneo na horizontal ou na vertical;

2) Nos troços horizontais as tubagens devem ficar situadas na parte superior da parede, a uma distância máxima de 0,2 m do tecto ou dos elementos da estrutura resistente;

3) Os troços verticais devem ficar na prumada das válvulas de corte dos aparelhos que alimentam;

4) No caso das tubagens embebidas nos pavimentos, o percurso deve fazer-se preferencialmente em direcção paralela, com um afastamento máximo de 0,2 m, ou perpendicular à parede contínua.

2. As tubagens de gás embebidas não devem incorporar qualquer junta mecânica, excepto se esta for indispensável, caso em que ficará contida numa caixa de visita e com acessibilidade de grau 3.

3. O disposto no número anterior é aplicável às válvulas e acessórios com juntas mecânicas.

4. As derivações ou mudanças de direcção das tubagens, quando feitas por meio de soldadura ou brasagem forte, devem ficar contidas em caixas de visita como se refere no n.º 2, excepto nos casos, devidamente justificados, em que se utilizem tubos de aço soldados por arco eléctrico.

5. As tubagens embebidas devem ter um recobrimento mínimo de 2 cm de espessura.

6. Os tubos de aço embebidos no betão não necessitam de qualquer protecção, excepto se o reboco de cobertura for de gesso, caso em que a tubagem deve ser previamente revestida com uma matéria inerte e resistente à corrosão.

7. Os tubos de cobre embebidos no betão devem possuir um revestimento inalterável, de PVC, PE ou equivalente, que lhes assegure protecção química e eléctrica.

8. As tubagens embebidas não devem ficar em contacto com redes de vapor, água quente ou electricidade, sendo as distâncias mínimas entre aquelas e estas:

(一) 對於蒸汽或熱水網絡，平行設置時為5厘米，交叉設置時為3厘米；

(二) 對於電力網絡，平行設置時為10厘米，交叉設置時為3厘米；

(三) 與煙囪的距離為5厘米。

九、當管道符合下列條件時，可以覆蓋於、內置在或嵌入到牆壁、隔離牆或地面中：

(一) 它們既並非與結構的金屬或牆壁、柱子或地面的鋼筋直接接觸；

(二) 它們既不能穿過磚石或混凝土的擴展接縫，也不能穿過它們的破裂接縫；

(三) 它們不能通過中空元件的內側，除非管道被裝到密封的無中斷的套筒中，且套筒的兩端中至少要有一端處於通風區域中；

(四) 它們不是安裝在煙囪的牆壁上；

(五) 修建後才製造的管道槽不能減少工程建築的可靠性、通風性、密閉性、隔熱及隔音功能。

十、對於燃氣管道，應在以下位置設有管道槽：

(一) 水平方向，位於用厚度小於6厘米的空心磚修建的牆壁或隔離牆中；

(二) 水平方向，位於用厚度小於8厘米的實心或泡沫混凝土修建的牆壁或隔離牆中；

(三) 在厚度小於10厘米的輕型牆壁或隔離牆上；

(四) 在厚度小於10厘米的預製牆壁上；

(五) 在薄的隔離牆上，在用剛攪拌好的混凝土製成的肋骨層或其他的類似條件的地面下。

## 第二十二條

### 內部槽中的管道

一、燃氣管道應裝在內部槽中，所用內部槽應具有合適的通風性能，並用不可燃材料(M0)製成，同時只能使用住戶內使用的材料(M1)。

二、內部槽應通過密封蓋進行檢查，密封蓋應使用相同級別的材料製成，並通過機械固定。

## 第二十三條

### 主幹管道

根據不同的使用方法，主幹管道應符合第三十二條、第三十三條、第三十八條及第四十二條的規定。

1) De 5 cm em percursos paralelos e de 3 cm em cruzamentos, no caso das redes de vapor ou água quente;

2) De 10 cm em percursos paralelos e de 3 cm em cruzamentos, no caso das redes eléctricas;

3) De 5 cm, em relação às chaminés.

9. As tubagens podem ser recobertas, encastradas ou embebiadas nas paredes, divisórias ou pavimentos, na condição de:

1) Não ficarem em contacto directo com o metal das estruturas ou armaduras das paredes, pilares ou pavimentos;

2) Não atravessarem juntas de dilatação nem juntas de ruptura da alvenaria ou betão;

3) Não passarem no interior de elementos ocultos, a menos que as tubagens fiquem no interior de uma manga estanque e sem soluções de continuidade, desembocando pelo menos uma das extremidades dessa manga num local ventilado;

4) Não serem instaladas nas paredes de chaminés;

5) Os eventuais roços efectuados após a construção não reduzirem a solidez, ventilação, estanquidade, isolamento térmico ou sonoro da obra.

10. Para tubagens de gás, não devem ser executados roços:

1) Horizontais, em paredes ou divisórias construídas em tijolo furado de espessura inferior a 6 cm;

2) Horizontais, em paredes ou divisórias de betão maciço ou celular de espessura inferior a 8 cm;

3) Em paredes ou divisórias de estafe de espessura inferior a 10 cm;

4) Em paredes préfabricadas de espessura inferior a 10 cm;

5) Em divisórias finas, em pavimentos de betão moldado nervurado ou noutras condições similares.

## Artigo 22.º

### Tubagens em canaletes

1. As tubagens de gás podem ficar alojadas em canaletes, desde que estes sejam devidamente ventilados e construídos em materiais incombustíveis (M0), só sendo permitida a utilização de materiais (M1) no interior dos fogos.

2. Os canaletes devem ser inspecionáveis através de tampas seladas, da mesma classe de material, fixadas mecanicamente.

## Artigo 23.º

### Colunas montante

As colunas montante devem satisfazer os requisitos impostos nos artigos 32.º, 33.º, 38.º e 42.º, consoante a modalidade utilizada.

## 第二十四條

## 樓層內及戶內分支

根據不同的使用方法，樓層內及戶內分支應沿牆設置，並符合第十七條及第二十至二十二條的規定。

## 第二十五條

## 截流裝置

一、除了建築物的總截流裝置外，燃氣設施最少應在下列位置裝有四分之一圈型截流裝置：

(一) 在每個樓層分支的起點；

(二) 緊接在每個燃氣計量錶的上行；

(三) 如住戶的燃氣計量錶距離住戶入口20米以上，則在每個住戶的管道入口處。

二、如安全減壓器位於每個燃氣計量錶的附近，則可以它作為截流裝置，但該減壓器需位於同一樓層或位於上一層或下一層，與所考慮的住戶的最大距離為20米，且屬於手工旋轉四分之一圈型。

三、如安全減壓器屬自動控制型，須在其前面安裝一個四分之一圈型的截流裝置。

四、與樓層分支相關的截流裝置應安裝在沙井或由營運實體密封的內部槽中，但使用外露管道的設施除外。

五、當幾個截流裝置組成一組時，應採用不會被擦掉的標記清楚註明它們所服務的用戶。

六、在所有情況下，截流裝置應安裝在具有二級可到達性的位置上。

## 第二十六條

## 冷凝物的排出

一、當分配的燃氣中含有易冷凝的產品時，管道的設置要有一個等於或大於5毫米/米的斜度，斜向燃氣來源方向。

二、安裝冷凝物收集裝置以防止冷凝物流到計量錶。

三、鑒於第十四條第十款的規定，使用濕燃氣的燃氣設施的每個低點都應安裝一個冷凝物排出裝置。

## Artigo 24.º

**Derivações de piso e de fogo**

As derivações de piso e de fogo devem ser implantadas ao longo das paredes, nas condições estabelecidas nos artigos 17.º e 20.º a 22.º, consoante a modalidade utilizada.

## Artigo 25.º

**Dispositivos de corte**

1. As instalações de gás devem possuir, para além do dispositivo de corte geral ao edifício, dispositivos de corte do tipo um quarto de volta, pelo menos nos seguintes pontos:

1) No início de cada derivação de piso;

2) Imediatamente a montante de cada contador de gás;

3) No ponto de entrada da tubagem em cada fogo, caso o contador se encontre a mais de 20 m da entrada do fogo.

2. O dispositivo de corte pode ser substituído por um redutor de segurança que exista junto de cada contador, se esse redutor estiver situado no mesmo piso ou no entresolo superior ou inferior, a uma distância máxima de 20 m do fogo considerado e seja do tipo de rearmamento manual por um quarto de volta.

3. Se o redutor de segurança for do tipo de rearmamento automático, deve ser sempre precedido por um dispositivo de corte do tipo um quarto de volta.

4. Os dispositivos de corte relativos às derivações de piso devem ficar instalados em caixas de visita ou em canaletes, selados pela entidade exploradora, com excepção do caso das instalações com tubagem à vista.

5. Quando vários dispositivos de corte se encontrem agrupados, devem existir meios indeléveis que os identifiquem claramente em relação ao consumidor que servem.

6. Em todos os casos devem os dispositivos de corte ser instalados em locais com acessibilidade de grau 2.

## Artigo 26.º

**Evacuação dos condensados**

1. Sempre que o gás distribuído contenha produtos susceptíveis de condensarem, as tubagens devem ser instaladas com uma pendente contínua igual ou superior a 5 mm/m, no sentido da origem do fluxo do gás.

2. Os dispositivos de recolha dos condensados devem ser implantados de modo a evitar que os condensados atinjam os contadores.

3. Cada ponto baixo das instalações alimentadas com gases húmidos deve ser equipado com um dispositivo de evacuação dos condensados, tendo em conta o estipulado no n.º 10 do artigo 14.º.

## 第二十七條

## 壓力控制裝置的安裝

一、每一住戶獨立的壓力控制裝置或減壓器，都應是「安全」型，且要直接安裝在燃氣計量錶或燃燒器材的上行。

二、當燃氣設施使用低壓燃氣時，可不安裝上款所指的壓力控制裝置或減壓器。

三、壓力控制裝置的前端應安裝一個截流裝置，它可以在有需要的情況下替代壓力控制裝置。

四、上款所述的截流裝置可由幾個平行設置的減壓器或壓力控制裝置共用，並應位於共用管段上。

五、當減壓器或壓力控制裝置設有防止內部過壓的安全系統時，它可作為泄漏燃氣的安全釋放位置，並需遵守下列各點：

(一) 如該系統位於建築物內，釋放的燃氣應可從設備槽排出，或有必要時，可用歧管收集；

(二) 如該系統位於建築物外，應安裝在有通風的箱中。

六、歧管應符合下列各項要求：

(一) 具有一個向下的自由端，並需位於建築物之外，與燃氣可能進入的任何孔洞之間的距離要等於或大於2米；

(二) 對於修建且明顯不能符合上項規定的情況，上述距離可減少至0.5米；

(三) 應該是金屬的，並對其端部進行保護，以防止昆蟲或異物進入；

(四) 應有不會阻擋燃氣流通過的直徑。

## 第二十八條

## 燃氣計量錶的安裝

一、燃氣計量錶及有關的安全減壓器應安裝在密閉的箱中，該箱應是乾燥且可通風，最好置於住戶外，並具有一級可到達性。

二、倘數個燃氣計量錶集中放在同一地點，每個計量錶上面都應附有一個不會被擦掉的銘牌，清楚地標明它是向哪個住戶供氣。

三、在修建的情況下，當燃氣計量錶必須安裝在住戶內或私人空間時，它應位於：

## Artigo 27.º

## Instalação dos dispositivos de regulação da pressão

1. Os reguladores ou redutores individuais de cada fogo devem ser do tipo «de segurança» e instalados imediatamente a montante do contador de gás ou dos aparelhos de queima.

2. Os reguladores ou redutores referidos no número anterior podem ser dispensados no caso da instalação de gás alimentada em baixa pressão.

3. Os reguladores de pressão devem ser precedidos por um dispositivo de corte que permita a sua substituição em caso de necessidade.

4. O dispositivo de corte referido no número anterior pode ser comum a vários redutores ou reguladores de pressão instalados em paralelo, devendo ficar situado no troço comum.

5. Quando os redutores ou reguladores de pressão dispuserem de sistemas de segurança contra sobrepressões internas, deve ser assegurada a evacuação para lugar seguro do gás eventualmente libertado, observando-se o seguinte:

1) Se esses sistemas se encontrarem no interior do edifício, o gás libertado deve ser evacuado pela caleira ou, se necessário, ser recolhido por uma tubagem colectora;

2) Se esses sistemas se encontrarem no exterior do edifício, devem ser colocados numa caixa ventilada.

6. A tubagem colectora deve obedecer aos seguintes requisitos:

1) Ter a extremidade livre orientada para baixo e situada no exterior do edifício, a uma distância igual ou superior a 2 m de qualquer orifício em que os gases possam penetrar;

2) Nos casos de conversão e sempre que manifestamente não seja possível cumprir o disposto na alínea anterior, pode aquela distância ser reduzida para um valor até 0,5 m;

3) Ser metálica e ter a sua extremidade protegida contra a entrada de insectos ou corpos estranhos;

4) Ter um diâmetro tal que o sistema não ofereça resistência à passagem do fluxo de gás.

## Artigo 28.º

## Instalação dos contadores de gás

1. Os contadores de gás e os respectivos redutores de segurança devem ser instalados em caixa fechada, seca e ventilada, situada de preferência no exterior do fogo, em local com acessibilidade de grau 1.

2. Se vários contadores estiverem agrupados num mesmo local, cada um deles deve possuir indicações indeléveis que identifiquem claramente qual o fogo que alimenta.

3. Nos casos de conversão, nos quais o contador tenha de ser instalado no interior do fogo ou em local privado, aquele deve ficar situado:

- (一) 可以確保通風的位置；
- (二) 不高於 1.6 米的位置；
- (三) 與燃氣器材間的距離最少要有 0.4 米；
- (四) 與電力開關或插座、排水管及燃燒殘餘物排出管的距離最少要有 0.2 米。

四、在上款所述的情況中，燃氣計量錶不得安裝在臥室或浴室中。

五、燃氣計量錶應以外力不會傳到它與管道的連接處的方式裝接。

六、在安裝燃氣計量錶的箱外，要有用中文及葡文以不會被擦掉的物料寫上「燃氣」及「禁止吸煙或生火」的字樣或對應的符號。

### 第二十九條 在住戶內的燃氣設施

一、燃氣錶的下行管道除了它所供氣的住戶外，不能穿過其他私人空間。

二、在住戶內，截流裝置應緊接安裝在管道的入口。

三、固定性管道應將燃氣傳輸到等於或小於燃氣器材的裝配位置距離 0.6 米處。

四、固定性管道應擁有一個稱為「器材截流裝置」的截流裝置，它應是四分之一圈型，並盡可能接近對應端。

五、燃氣器材截流裝置應位於距離地面 1 至 1.4 米的位置上，並具有一級可到達性。

### 第三十條 燃氣技術箱

一、當截流裝置、安全減壓器和燃氣計量錶安裝在燃氣技術箱中時，該箱應由一個設備室組成，它可以嵌在或不嵌在建築物牆壁的外面，或位於建築物內最接近入口的地方，但要便於消防人員及其滅火裝備的進入。

二、在容易看見的地方還應安裝一個由不可燃材料 (M0) 製成的銘牌，上面要用中文和葡文以不會被擦掉的物料寫上營運實體的名稱及其處理緊急事故的聯絡電話。

三、技術箱應符合以下要求：

(一) 當嵌於牆上時，使用不可燃材料 (M0) 修建，且其耐燃級別是適合於商業型的建築物，而在其他情況下可使用 (M1) 的耐燃級別；

- 1) Em posição tal que fique assegurada a sua ventilação;
- 2) A uma altura não superior a 1,6 m;
- 3) A, pelo menos, 0,4 m de afastamento em relação aos aparelhos a gás;

4) A, pelo menos, 0,2 m de interruptores ou tomadas eléctricas, tubagens de escoamento de águas e de condutas de evacuação dos produtos de combustão;

4. Nos casos previstos no número anterior não é permitida a instalação de contadores de gás em quartos de dormir ou casas de banho.

5. Os contadores devem ser montados de forma a não serem transmitidos esforços às respectivas ligações à tubagem.

6. No exterior das caixas que abrigam os contadores deve existir a palavra «Gás» e a expressão «Proibido fumar ou foguear», em chinês e em português, em caracteres indelévelis, ou os símbolos correspondentes.

### Artigo 29.º

#### Instalações de gás no interior dos fogos

1. As tubagens a jusante do contador não devem atravessar locais privados, à excepção dos do fogo que abastecem.

2. No interior do fogo pode ser instalado um dispositivo de corte imediatamente a seguir à entrada da tubagem.

3. As tubagens fixas devem conduzir o gás até a uma distância igual ou inferior a 0,6 m do local destinado à montagem do aparelho a gás.

4. As tubagens fixas devem possuir um dispositivo de corte denominado «de corte do aparelho», do tipo um quarto de volta, tão próximo quanto possível das respectivas extremidades.

5. Os dispositivos de corte dos aparelhos devem ficar situados a uma altura entre 1 m e 1,4 m acima do nível do pavimento, em local com acessibilidade de grau 1.

### Artigo 30.º

#### Alvéolo técnico de gás

1. Quando os conjuntos dispositivo de corte, redutor de segurança e contador ficarem instalados em alvéolo técnico de gás, este deve ser constituído por uma cabina, encastrada ou não na face exterior da parede do edifício, ou no interior do edifício o mais próximo possível da entrada, em local acessível para os serviços de bombeiros e os seus equipamentos.

2. Deve ser colocada, em lugar bem visível, uma placa de material não combustível (M0) com a identificação, em caracteres indelévelis, em chinês e em português, da entidade exploradora e o respectivo contacto para situações de emergência.

3. O alvéolo deve obedecer aos seguintes requisitos:

1) Ser construído com materiais não combustíveis (M0) e da classe de resistência ao fogo adequada ao tipo de ocupação do edifício, quando encastrado, ou de classe (M1) nos outros casos;

- (二) 在較高和較低位置設有永久性開口作為通風；
- (三) 裝有用相同級別的材料製成的門，要設有門鎖，並向外側開；
- (四) 要用中文和葡文以不會被擦掉的物料寫上「燃氣」字樣，並貼上禁止吸煙或生火的標記；
- (五) 保持適當的清潔、密閉、乾燥及通風。

四、根據第十四條第十一款及第十二款的規定，在可能受到機械干擾的地區，在使用技術箱的情況下，燃氣計量錶的下行管道應由內部槽保護。

## 第二節

### 設有內部主幹管道的建築物

#### 第三十一條

##### 一般原則

一、安裝在集體建築物內的主幹管道不應穿過任何住戶的內部。

二、如已有的建築物的抵抗元件是用不可燃材料(M0)修建，則主幹管道可穿過建築物公用空間的內部。

#### 第三十二條

##### 在新建築物內的主幹管道

一、在符合下列條件下，主幹管道可安裝在集體住戶建築物的公用空間內：

(一) 安裝在內部槽內，具有下條第二至第六款的特徵，專用於燃氣管道；

(二) 嵌於牆壁內，如樓梯井中，管道必須根據適用技術標準利用鋼管或銅管製成的，連接時鋼管使用電弧焊接，銅管使用硬釐焊幼焊枝，並盡可能減少連接點。

二、根據第二十一條第二款的規定，嵌入式管道的機械連接裝置及釐焊連接裝置應位於沙井內。

#### 第三十三條

##### 在進行修建或改建的建築物內的主幹管道

一、新的主幹管道應安裝在內部槽內，專用於燃氣管道，它們應按如下要求修建：

2) Ser ventilado, ao nível superior e inferior, por aberturas permanentes;

3) Dispor de porta da mesma classe de material, com fecho, abrindo para fora;

4) Ser identificado com a palavra «Gás» em caracteres indeléveis, em chinês e em português, e com os sinais de proibição de fumar ou foguear;

5) Permanecer devidamente limpo, fechado, seco e ventilado.

4. No caso de utilização de alvéolo técnico, as tubagens a jusante dos contadores devem ficar protegidas por canaletes, nas zonas sujeitas a eventuais agressões mecânicas, satisfazendo o disposto nos n.ºs 11 e 12 do artigo 14.º.

## SECÇÃO II

### Edifícios com coluna montante interior

#### Artigo 31.º

##### Princípio geral

1. As colunas montantes instaladas no interior dos edifícios colectivos não devem atravessar o interior de qualquer dos fogos.

2. As colunas montantes podem ser instaladas nos espaços interiores de uso comum dos edifícios, já existentes, se os seus elementos resistentes forem construídos com materiais não combustíveis (M0).

#### Artigo 32.º

##### Colunas montantes nos edifícios novos

1. As colunas montantes podem ser instaladas nos espaços interiores de uso comum dos edifícios de habitação colectiva nas seguintes condições:

1) Em canaletes, com as características constantes dos n.ºs 2 a 6 do artigo seguinte, exclusivamente reservados às tubagens de gás;

2) Embebidas nas paredes, nomeadamente na caixa da escada, desde que construídas com tubos de aço ou de cobre conformes com as normas técnicas aplicáveis, sendo os tubos de aço soldados electricamente e os de cobre por brasagem capilar forte, com o mínimo de juntas possível.

2. As juntas mecânicas e as brasagens das tubagens embebidas devem ficar contidas em caixas de visita, nas condições estabelecidas no n.º 2 do artigo 21.º.

#### Artigo 33.º

##### Colunas montantes nos edifícios objecto de conversão ou reconversão

1. As colunas montantes novas devem ficar instaladas em canaletes, exclusivamente reservados às tubagens de gás, desde que construídas com:

- (一) 根據適用的技術標準使用鋼管或銅管；
- (二) 盡可能減少連接點。

二、主幹管道的內部槽應盡可能保持直線設置，並在建築物的整個高度上保持統一的截面。

三、為了內部槽的通風，需安裝一個空氣導入孔，導入孔應設在內部槽的下部，距離管道壁外最小2厘米，提供一個自由圓形頂部。

四、在通過地面時，在上款所述的條件下，內部槽應有一條自由通道。

五、在內部槽的上部，排氣處的活動部份應受到保護，以防止異物進入及與大氣中的物質產生反應。

### 第三十四條 內部槽中的管道

第二十二條的規定適用於這種情況。

### 第三十五條 截流裝置

第二十五條的規定適用於這種情況。

### 第三十六條 燃氣計量錶的安裝

一、在修建的情況下，燃氣計量錶應安裝在密閉的箱中，該箱應是乾燥且可通風，最好安裝在住戶外容易到達的地方。

二、如數個燃氣計量錶集中放在同一地點，每個計量錶上面都應附有一個不會被擦掉的銘牌，清楚地標明它是向哪個住戶供氣。

三、在安裝燃氣計量錶的箱的外面，要有用中文和葡文以不會被擦掉的物料寫上「燃氣」及「禁止吸煙或生火」的字樣或對應的符號。

## 第三節 有外部主幹管道的建築物

### 第三十七條 一般原則

一、在修建的情況下，所有建築物都可使用外部主幹管道。

1) Tubos de aço ou de cobre de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

2) O mínimo de juntas possível.

2. Os canaletos das colunas montantes devem ser, tanto quanto possível, rectilíneos e de secção uniforme em toda a altura do edifício.

3. Para ventilação do canaleta deve existir uma entrada de ar, na sua parte inferior, que ofereça uma coroa circular livre, com um mínimo de 2 cm, exterior à parede da tubagem.

4. No atravessamento dos pavimentos dos pisos, o canaleta deve ter uma passagem livre nas condições referidas no número anterior.

5. Na parte superior do canaleta a secção livre de evacuação deve ser protegida por forma a impedir a entrada de matérias estranhas e a acção dos agentes atmosféricos.

### Artigo 34.º

#### **Tubagens em canaletes**

Aplicam-se, neste caso, as disposições do artigo 22.º.

### Artigo 35.º

#### **Dispositivos de corte**

Aplicam-se, neste caso, as disposições do artigo 25.º.

### Artigo 36.º

#### **Instalação dos contadores de gás**

1. No caso das conversões, o contador de gás deve ser instalado em caixa fechada, seca e ventilada, situada de preferência no exterior do fogo, em local de fácil acessibilidade.

2. Se vários contadores estiverem agrupados num mesmo local, cada um deles deve possuir indicações indeléveis que identifiquem claramente qual o fogo que alimenta.

3. No exterior das caixas que abrigam os contadores deve existir a palavra «Gás» em caracteres indeléveis e a expressão «Proibido fumar ou foguear», em chinês e em português, ou os símbolos correspondentes.

## SECÇÃO III

### **Edifícios com coluna montante exterior**

### Artigo 37.º

#### **Princípio geral**

1. No caso de conversão a coluna montante exterior pode ser aplicada a todos os edifícios.

二、在修建的情況下，本方法適用於所有位於舊城區中心且消防人員不易到達的建築物。

### 第三十八條 主幹管道及樓層分支

- 一、外部主幹管道應：
- (一) 外露設置，如用鋼管或銅管修建，必須在整個長度上都防腐蝕和防機械衝擊，最少距離地面 2.5 米高；
- (二) 安裝在內部槽中，具有第三十三條第二款至第五款的特徵。
- 二、上款所述的機械保護，應由一金屬環形結構組成。
- 三、主幹管道應離開建築物中設有開口或窗戶的位置最少 1 米。
- 四、對於主幹管道安裝在內部槽中或金屬環形裝置中的情況，上款所述的距離可以減小，但所用的內部槽或金屬環形裝置需符合以下要求：
- (一) 具有不小於 100 平方厘米的截面，並專供主幹管道使用；
- (二) 有合適的通風，其下部開口要用防火網保護；
- (三) 內部槽的上部開口應受到保護，以防空氣成分的侵蝕及受到阻礙，例如由鳥類及昆蟲引起的阻塞；
- (四) 樓層分支所用內部槽的出口須進行適當的密封。
- 五、樓層分支應進行機械保護，並使用不可燃材料 (M0)。

### 第三十九條 截流裝置

住戶分支的截流裝置應緊接在管道在每個住戶的入口處，並要安裝在便於到達的地方，如不可行，則需安裝在外側。

### 第四十條 燃氣計量錶的安裝

- 一、燃氣計量錶應安裝在密閉的箱中，該箱應是乾燥且可通風，要有合適的尺寸並安裝在容易到達的地方。
- 二、在修建的情況下，燃氣計量錶應安裝在：
- (一) 廚房中或陽臺上與外部主幹管道最近的點上；

2. No caso de conversão, esta modalidade deve ser aplicada em todos os edifícios situados nos centros urbanos antigos e onde os bombeiros tenham dificuldade de acesso.

### Artigo 38.º

#### Colunas montantes e derivações de piso

1. As colunas montantes exteriores podem ficar:
- 1) À vista, se construídas em tubos de aço ou de cobre, desde que sejam protegidos em toda a sua extensão contra a corrosão e mecanicamente, pelo menos, até a uma altura de 2,5 m do solo;
- 2) Em canaleta, com as características constantes dos n.ºs 2 a 5 do artigo 33.º.
2. A protecção mecânica referida no número anterior deve ser constituída por uma bainha de aço.
3. A coluna montante deve ficar afastada, no mínimo, 1 m de qualquer abertura ou janela existente no edifício.
4. A distância referida no número anterior pode ser reduzida, no caso de a coluna montante ficar contida num canaleta ou bainha metálica com os seguintes requisitos:
- 1) Ter uma secção não inferior a 100 cm<sup>2</sup> e ser exclusivamente reservado para a coluna montante;
- 2) Ser devidamente ventilado, sendo a sua abertura inferior protegida com uma rede corta-chamas;
- 3) Ser a abertura superior do canaleta protegida contra a acção dos agentes atmosféricos e contra a obstrução, nomeadamente a resultante de aves e insectos;
- 4) Serem convenientemente vedadas as saídas do canaleta para as derivações de piso.
5. As derivações de piso devem ser mecanicamente protegidas e executadas com materiais não combustíveis (M0).

### Artigo 39.º

#### Dispositivos de corte

Os dispositivos de corte das derivações de fogo devem ficar instalados imediatamente a seguir à entrada da tubagem em cada fogo, em local de fácil acessibilidade, se não for viável a sua instalação no exterior.

### Artigo 40.º

#### Instalação dos contadores de gás

1. O contador de gás deve ser instalado em caixa fechada, seca e ventilada, de dimensões adequadas, situada em local de fácil acessibilidade.
2. Nos casos de conversão, o contador pode ficar instalado:
- 1) Na cozinha ou na varanda, o mais próximo possível da coluna montante exterior;

(二) 如燃氣設施使用的是低壓燃氣或在住戶外安裝了安全減壓器，則可安裝在進入住戶的管段上。

#### 第四節 高層建築物

##### 第四十一條 一般原則

- 一、每個住戶只允許安裝總功率不超過70kW的燃氣器材。
- 二、超過上款所述的功率時，需遵守專門的法例。

##### 第四十二條 主幹管道

一、主幹管道應安裝在建築物內，並要安裝在專用於該目的的內部槽中。

二、主幹管道的內部槽應在整個長度上進行合適的通風，在建築物外裝有上部及下部開口，開口要用防火網保護，尺寸要符合第三十三條的規定。

三、上款所述的下部開口應位於距離外面道路面以上等於或高於2米的位置。

四、在內部槽的垂直線與下部開口之間的設備槽要有一個等於或大於1%的斜度。

##### 第四十三條 截流裝置

其他建築物的燃氣設施應具備所需要的一切截流裝置及壓力調節裝置。

##### 第四十四條 燃氣計量錶的安裝

一、燃氣計量錶應盡可能安裝在接近主幹管道的位置，安裝在設備槽或設備隔間內，但要與內部槽相通。

二、通往燃氣計量錶設備槽或設備室的入口及通往內部槽的入口應用一個通道門保護，該通道門的耐火能力最少要達六十分鐘，並向外開，且具有一個自動返回關閉位置的系統。

三、燃氣計量錶設備室及主幹管道中的照明應位於那些設備的外部，且適合它們所處的位置。

2) No troço que penetra no fogo, se a instalação for alimentada em baixa pressão ou o redutor de segurança ficar instalado no exterior do fogo.

#### SECÇÃO IV

##### Edifícios de grande altura

##### Artigo 41.º

##### Princípio geral

1. Só é permitida a montagem de aparelhos a gás desde que a potência global por fogo não ultrapasse 70 kW.

2. Nos casos em que a potência referida no número anterior for ultrapassada, aplica-se a legislação específica.

##### Artigo 42.º

##### Coluna montante

1. As colunas montantes devem ser interiores e ficar contidas em canaletes exclusivamente destinados a esse fim.

2. Os canaletes das colunas montantes devem ser devidamente ventilados em toda a sua altura, com aberturas inferior e superior para o exterior do edifício, protegidas com uma rede corta-chamas e dimensionadas de acordo com o disposto no artigo 33.º.

3. A abertura inferior mencionada no número anterior deve ficar situada a uma altura igual ou superior a 2 m acima do nível do arruamento exterior.

4. A caleira entre a vertical dos canaletes e a abertura inferior deve ter uma inclinação igual ou superior a 1%.

##### Artigo 43.º

##### Dispositivos de corte

A instalação de gás deve possuir todos os dispositivos de corte e regulação da pressão exigidos no caso dos outros edifícios.

##### Artigo 44.º

##### Instalação de contadores de gás

1. Os contadores de gás devem ser implantados o mais próximo possível das colunas montantes, dentro das caleiras ou de compartimentos reservados, mas comunicantes com os canaletes.

2. O acesso à caleira ou ao compartimento dos contadores e aos canaletes deve estar protegido por uma porta com resistência ao fogo de, pelo menos, 60 minutos, a qual deve abrir para fora e possuir um sistema de retorno automático à posição de fechada.

3. A iluminação dos compartimentos dos contadores e das colunas montantes deve ser exterior àqueles e adequada aos locais em que os mesmos se situam.

四、在使用外部主幹管道的情況下，燃氣計量錶的安裝應遵守第四十條的規定。

4. No caso das colunas montantes exteriores, os contadores devem ser instalados em conformidade com o disposto no artigo 40.º.

#### 第四章 現場佈置

#### CAPÍTULO IV

#### Colocação em obra

##### 第四十五條 總則

##### Artigo 45.º

#### Disposições gerais

一、在現場佈置中，安裝實體應嚴格遵守設施的圖則及本規章的規定。

1. Na colocação em obra, a entidade instaladora deve cumprir com rigor os projectos das instalações e as disposições deste regulamento.

二、倘需要對圖則進行改動，則改動只可在管道設計工程師預先同意的情況下進行，且需在最終設計圖上標示。

2. Em caso de necessidade de introdução de eventuais alterações ao projecto, estas só devem ser executadas mediante o prévio acordo do projectista e ser caracterizadas nas telas finais.

##### 第四十六條 設備的重複使用

##### Artigo 46.º

#### Reutilização de equipamentos

一、不得重複使用已在其他設施中使用過的管道或連接用配件。

1. Não é permitida a reutilização de tubagens e acessórios de ligação previamente utilizados noutras instalações.

二、減壓閥及減壓器只有經合資格的技術人員或機構進行檢驗，經發出證明文件後，方可重複使用。

2. As válvulas e redutores de pressão só podem ser reutilizados se forem submetidos a uma revisão por técnicos ou organismos credenciados e disso seja feita prova mediante emissão de um certificado.

##### 第四十七條 冷凝物的排出裝置

##### Artigo 47.º

#### Dispositivos de evacuação de condensados

一、鑒於第十四條第十款的規定，冷凝物排出裝置的安裝位置應具備或加設抗衝擊、腐蝕及冷凍的保護設施。

1. Os dispositivos de evacuação de condensados devem estar situados em locais ao abrigo de choques, corrosão e congelamento ou ser protegidos contra esses factores, tendo em conta o estipulado no n.º 10 do artigo 14.º.

二、排泄活栓應是可到達的並由營運公司保持密封。

2. O bujão de purga deve ser acessível e manter-se selado pela empresa exploradora.

##### 第四十八條 管道的安裝

##### Artigo 48.º

#### Instalação de tubagens

一、鋼管或銅管可以外露使用或嵌入到建築物的牆壁及地面中。

1. Os tubos de aço ou de cobre podem ser utilizados à vista ou embebidos nas paredes e pavimentos dos edifícios.

二、當外露安裝時，鋼管和銅管應有適當支撐及固定。

2. Sempre que instalados à vista, os tubos de aço e de cobre devem ser convenientemente apoiados e fixados.

三、根據第十六條第二款和第三款、第十七條第四款、第十八條及第二十條的規定，應對通過地面、牆壁或其他障礙物的管道進行保護。

3. Os tubos que atravessem pavimentos, paredes ou outros obstáculos, devem ser protegidos em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, no n.º 4 do artigo 17.º e nos artigos 18.º e 20.º.

四、所有不使用的管道都應用螺紋旋塞封起來或用類似的方法塞緊，不允許為這一目的而採用臨時的方法。

第四十九條  
連接

一、應採用以下任一方法將鋼管互相連接：

(一) 電焊，對接焊縫；

(二) 電焊，對於法蘭盤或接頭，連接頭可以是滑動式或焊接接頭式的 T 型或 PN 10 級的十字型接頭；

(三) 對外徑等於或小於 60.3 毫米的管使用螺紋接頭。

二、機械連接裝置或法蘭盤型連接裝置只有當將來需要對管道進行拆卸或其路線的設置受到限制時才可使用。

三、機械連接裝置的使用應限於閥門、配件及器材的連接，以及在使用銅管時，不能在現場進行硬鈎焊或鈎焊。

四、直徑等於或小於 54 毫米的銅管可使用下列方法互相連接：

(一) 當其直徑等於或小於 54 毫米時可使用硬鈎焊幼焊枝；

(二) 當其直徑超過 54 毫米時可使用鈎焊，但當其直徑等於或小於 110 毫米時，不允許使用硬鈎焊幼焊枝。

五、利用黃銅或青銅製成的銅管道的互相連接應通過硬鈎焊來完成。

六、鋼管與銅管之間的互相連接，應在隔離連接裝置或混合配件的輔助下完成，在鋼的一側使用焊接或硬鈎焊，在另一側使用鈎焊或焊接。

七、當使用隔離連接裝置時，應注意：

(一) 在進行焊接、鈎焊或硬鈎焊操作時不要使絕緣部份過熱；

(二) 焊件無塗層處要有足夠的長度，允許在不使塗層過熱的情況下進行焊接；

(三) 它們的安裝應保證不易受到干擾。

八、當非焊接的連接接頭裝置的密封性是通過金屬與金屬之間的緊固來獲得時，可使用少量的輔助物品，如 PTFE 帶及適當的粘接劑或粘接液，但禁止使用紗線或聚合物粘接劑。

4. Todas as tubagens que sejam colocadas fora de serviço devem ser tamponadas com um bujão roscado ou fixado por processo equivalente, não sendo permitidas para este efeito soluções provisórias.

Artigo 49.º

**Ligações**

1. Os tubos de aço devem ser interligados entre si por meio de qualquer dos métodos seguintes:

1) Soldadura eléctrica, topo a topo;

2) Soldadura eléctrica no caso de flanges ou uniões, têm ou cruzetas da classe PN 10, dos tipos *slip-on* ou *welding neck*;

3) Uniões roscadas nos tubos de diâmetro exterior igual ou inferior a 60,3 mm.

2. Só devem usar-se ligações por juntas mecânicas ou flanges quando haja necessidade de desmontagem futura das tubagens ou o traçado das mesmas a isso obrigue.

3. O uso de juntas mecânicas deve ser limitado à instalação de válvulas, acessórios e às ligações de aparelhos e, nos casos em que se usem tubos de cobre, em situações nas quais as operações de brasagem forte ou soldobrasagem não possam ser correctamente executadas no local.

4. Os tubos de cobre de diâmetro igual ou inferior a 54 mm devem ser interligados por meio de:

1) Brasagem capilar forte quando o seu diâmetro for igual ou inferior a 54 mm;

2) Soldobrasagem quando o seu diâmetro for superior a 54 mm, mas igual ou inferior a 110 mm, não sendo permitida a brasagem capilar.

5. As interligações das tubagens de cobre com latão ou bronze devem ser feitas por meio de brasagem forte.

6. As interligações entre as tubagens de aço e de cobre devem ser realizadas com o auxílio das juntas isolantes ou acessórios mistos, soldados ou soldobrasados no lado do aço e brasados forte ou soldados no outro extremo.

7. Quando se usarem juntas isolantes, deve ter-se o cuidado de:

1) Não deixar aquecer excessivamente o núcleo isolante durante as operações de soldadura, soldobrasagem ou brasagem forte;

2) As pontas lisas devem ter um comprimento suficiente para permitir as soldaduras sem aquecimento excessivo do revestimento;

3) Serem instaladas de modo a que não fiquem sujeitas a agressões.

8. Na estanquidade das juntas não soldadas, quando obtida por aperto metal/metal, é admitido o uso de pequenas quantidades de produtos acessórios, tais como a fita PTFE e pastas ou líquidos apropriados, sendo interdito o uso de filaça ou pastas polimerizáveis.

- 九、密封的方法須遵守第十五條的規定。
- 十、地下管道只允許使用焊接或釅焊連接。
- 十一、嵌入式的管道的機械連接裝置應處於沙井內，由安裝實體加以密封。

#### 第五十條

##### 焊接

根據適用的專有規章中關於對進行此類操作所需要求的規定，所有的焊接都應根據合適程序及由合資格的燒焊工人進行。

#### 第五十一條

##### 填充合金

- 一、填充合金應符合國際標準或技術規格的規定。
- 二、當使用鋼管時，填充金屬材料應具有與需要焊接的鋼件相容的質量和化學成分。
- 三、對使用銅管的情況，不允許使用含磷的填充合金。

#### 第五十二條

##### 燃氣設施的接地

- 一、建築物的燃氣設施應接地。
- 二、不允許使用燃氣管道作為電氣或其他網路的接地裝置。

#### 第五十三條

##### 使用密度小於空氣的燃氣的設施

- 一、建築物的集中壓力控制裝置應安裝在入口附近，可從外面到達，並需安裝在專用的箱中，該箱要能防衝擊、振動和腐蝕。
- 二、在上款所述的箱外，要有用中文和葡文以不會被擦掉的物料寫上「燃氣」及「禁止吸煙或生火」的字樣或對應的符號。
- 三、位於地庫的燃氣設施不可使用密度小於空氣的燃氣。

9. Os meios de estanquidade devem estar em conformidade com o artigo 15.º.

10. Em tubagens enterradas só é admissível o uso de ligações soldadas ou soldobrasadas.

11. As juntas mecânicas das tubagens embebidas devem ficar contidas em caixas de visita, seladas pela entidade instaladora.

#### Artigo 50.º

##### Soldaduras

Todas as soldaduras devem ser executadas de acordo com procedimentos qualificados e por soldadores qualificados, de acordo com o disposto na regulamentação específica aplicável, no que se refere aos requisitos necessários ao exercício daquela actividade.

#### Artigo 51.º

##### Ligas de metal de adição

1. As ligas de metal de adição devem obedecer a normas ou especificações internacionais.

2. No caso dos tubos de aço, o metal de adição deve ser de qualidade e composição compatíveis com a qualidade do aço a soldar.

3. No caso dos tubos de cobre, não são aceites as ligas do tipo fosforado.

#### Artigo 52.º

##### Ligação à terra das instalações de gás

1. As instalações de gás dos edifícios devem ser ligadas à terra.

2. Não é admitida a utilização das tubagens de gás para ligação à terra das redes eléctricas ou outras.

#### Artigo 53.º

##### Instalações alimentadas com gases menos densos do que o ar

1. Os reguladores colectivos dos edifícios devem ser instalados na proximidade das respectivas entradas, com acesso pelo exterior destas, e ficar contidos em caixa específica, ao abrigo de choques, vibrações e corrosão.

2. No exterior da caixa mencionada no número anterior deve existir a palavra «Gás» e a expressão «Proibido fumar ou foguear», em caracteres indeléveis, em chinês e em português, ou os símbolos correspondentes.

3. As instalações de gás localizadas em caves não podem ser alimentadas com gases mais densos do que o ar.

## 第五十四條

## 燃氣計量錶的安裝

一、燃氣計量錶及其安全減壓器應在不影響系統的密封性或正常運行的情況下固定或安裝在支撐結構上。

二、位於燃氣計量錶的箱的管道出入口應用惰性材料密封。

三、如燃氣計量錶裝有旁通管，只有得到營運實體的明確同意後，方可進行安裝或由營運實體安裝。

四、在旁通管分支上的截流裝置應在關閉位置下密封。

## 第五十五條

## 燃氣器材的截流裝置

一、在燃氣設施中，應在每個燃氣器材的前面安裝一個燃氣截流閥。

二、這些閥門應為四分之一圈型，並需遵守適用的技術標準。

## 第五十六條

## 住宅建築物中燃氣器材的連接

一、在以下情況，器材與燃氣設施的連接應使用剛性或柔性金屬管：

- (一) 獨立的烤爐和獨立的工作台；
- (二) 即時或累積型水加熱器材；
- (三) 固定型環境加熱器材。

二、在以下情況，器材與燃氣設施的連接應使用柔性的金屬或非金屬管來輔助，並應遵守適用的技術標準：

- (一) 小型烤爐及爐具；
- (二) 可移動式環境加熱器材；
- (三) 洗衣機及 / 或烘乾機；
- (四) 洗碗機。

三、當供氣點與燃氣器材之間的距離超過0.6米或當它被用於向多個燃氣器材供氣時，有關連接應使用金屬管。

四、不允許將燃氣連接到使用氧氣/燃氣混合氣及壓縮空氣/燃氣混合氣的器材中。

## Artigo 54.º

**Instalação dos contadores**

1. Os contadores e os seus redutores de segurança devem ser instalados de modo a ficarem fixos ou apoiados e não susceptíveis de afectar a estanquidade do sistema ou o seu bom funcionamento.

2. Os pontos de penetração e de saída das tubagens nas caixas dos contadores devem ser obturados de forma estanque com materiais inertes.

3. Se existir um *by-pass* do contador, este só deve ser executado com o expresse consentimento da entidade exploradora ou por esta mesma.

4. O dispositivo de corte existente no braço do *by-pass* deve ser selado na posição de fechado.

## Artigo 55.º

**Dispositivos de corte dos aparelhos a gás**

1. Nas instalações de gás, cada aparelho a gás deve ser precedido por uma válvula de corte de gás.

2. Estas válvulas devem ser do tipo um quarto de volta e obedecer às normas aplicáveis.

## Artigo 56.º

**Ligações dos aparelhos a gás em edifícios habitados**

1. A ligação dos aparelhos à instalação de gás deve ser feita com tubos metálicos, rígidos ou flexíveis, nomeadamente nos casos de:

- 1) Fornos independentes e mesas de trabalho independentes;
- 2) Aparelhos de aquecimento de água, instantâneos ou de acumulação;
- 3) Aparelhos de aquecimento de ambiente, do tipo fixo.

2. A ligação dos aparelhos à instalação de gás pode ser feita com o auxílio de tubos flexíveis, metálicos ou não metálicos, obedecendo às normas técnicas aplicáveis, nomeadamente nos casos de:

- 1) Fogareiros e fogões;
- 2) Aparelhos amovíveis de aquecimento de ambiente;
- 3) Máquinas de lavar e/ou de secar roupa;
- 4) Máquinas de lavar louça.

3. Sempre que a distância entre o ponto de abastecimento de gás e o aparelho exceda 0,6 m ou quando se pretenda alimentar mais de um aparelho, devem ser utilizados tubos metálicos nestas ligações.

4. Não é permitida a ligação de gás a aparelhos de mistura oxigénio/gás e ar comprimido/gás.

## 第五十七條

## 商業建築物中燃氣器材的連接

一、在工場中，只允許將燃氣連接到使用強制空氣供應或氧氣 / 燃氣混合氣和壓縮空氣 / 燃氣的器材上。

二、連接到商業建築物中的燃氣器材上的燃氣，應遵守上條的規定。

## 第五十八條

## 通風及燃燒殘餘物的排出

一、通風裝置的技術條件、所用材料及裝配和燃燒殘餘物的排出均需遵守適用的技術標準。

二、對於修建的工作，營運實體應檢查通風及燃燒殘餘物的排出條件。

## 第五章

## 使用密度大於空氣的燃氣的設施

## 第五十九條

## 總則

使用密度大於空氣的燃氣的設施時，應遵守以上數章的規定。

## 第六十條

## 燃氣儲氣罐站的位置

- 一、液化石油氣罐站的位置應遵守適用規章的規定。
- 二、在分類為「A」和「MA」級的建築物內不允許使用液化石油氣儲氣罐，但屬向建築物供氣的儲氣罐站除外。
- 三、在地庫中不允許使用或儲存密度大於空氣的燃氣。

## 第六十一條

## 管道的設置

一、應按第十八條及第二十條至第二十三條的規定設置管道，並遵守下款的禁止和限制條件。

## Artigo 57.º

**Ligações dos aparelhos a gás em edifícios ocupados**

1. Só é permitida a ligação de gás a aparelhos dos tipos de ar insuflado ou de mistura de oxigénio/gás e ar comprimido/gás em oficinas.

2. As ligações de gás aos aparelhos a gás, em edifícios ocupados, devem obedecer aos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

## Artigo 58.º

**Ventilação e evacuação dos produtos de combustão**

1. As condições técnicas, os materiais e a montagem dos dispositivos de ventilação dos locais e evacuação dos produtos de combustão devem obedecer às normas técnicas aplicáveis.

2. Nas operações de conversão, a entidade exploradora deve verificar as condições de ventilação e evacuação dos produtos de combustão.

## CAPÍTULO V

**Instalações alimentadas com gases mais densos do que o ar**

## Artigo 59.º

**Disposição geral**

As instalações alimentadas com gases mais densos do que o ar devem obedecer a todos os requisitos estabelecidos nos capítulos anteriores.

## Artigo 60.º

**Localização dos postos de garrafas de gás**

1. A localização dos postos de gases de petróleo liquefeitos deve obedecer às disposições regulamentares aplicáveis.

2. Não é permitida a utilização de garrafas de gases de petróleo liquefeitos em edifícios classificados como pertencentes às classes «A» e «MA», salvo no caso de se tratar de um posto de garrafas de distribuição ao edifício.

3. Não é permitido o uso ou armazenagem de gases mais densos do que o ar em caves.

## Artigo 61.º

**Implantação das tubagens**

1. As tubagens devem ser implantadas tal como se estabelece nos artigos 18.º e 20.º a 23.º, respeitando embora as interdições e restrições constantes do número seguinte.

二、密度大於空氣的燃氣管道不能穿過地庫，除非由於結構上這是無可避免，但需要符合下列補充條件：

- (一) 具有足夠的通風；
- (二) 管道在穿過的整個長度上都沒有中斷；
- (三) 管道裝在用鋼製的套筒中，在兩端開口，使空氣能自由流通，並且位於地面上；
- (四) 套筒的端部和地庫的任何開口的距離等於或大於3米；
- (五) 不存在明火源。

#### 第六十二條 設施的供氣

一、使用液化石油氣的燃氣設施的減壓器應位於儲氣罐閥門處或管道的開端。

二、使用商用丙烷的建築物內的燃氣設施最少要使用兩個減壓層，最後一層位於燃氣計量錶的入口處。

三、如使用液化石油氣的燃氣設施的第二減壓層是限制壓力裝置，它應安裝在緊接著第一層減壓器的下行或在建築物供氣管路的入口處。

四、在使用轉換器時，應在其上配備一個能指明哪一個區域的儲氣罐組正在使用中的裝置。

#### 第六十三條 燃氣器材的供氣

當器材使用的是位於距離不超過0.8米的同一位置的液化石油氣氣罐時，可不安裝供氣器材截流裝置。

### 第六章 投入運作

#### 第六十四條 總則

一、在燃氣設備投入運作前，安裝實體和營運實體應按照法規的規定進行下述測試及檢查：

- (一) 對所有工作壓力超過0.4巴的管段進行機械強度測試；

2. As tubagens de gases mais densos do que o ar não devem atravessar caves, salvo quando, devido à natureza da edificação, tal não seja possível, caso em que são exigidos os seguintes condicionalismos suplementares:

- 1) Serem suficientemente ventiladas;
- 2) Não apresentarem soluções de continuidade em toda a extensão do atravessamento;
- 3) Ficarem contidas numa manga de aço, aberta em ambos os extremos, sendo estes comunicantes directamente com o ar livre e situados acima do nível do solo;
- 4) Ficarem os extremos da manga a uma distância igual ou superior a 3 m de qualquer abertura que comunique com a cave;
- 5) Não existirem fogos nus.

#### Artigo 62.º

### Alimentação das instalações

1. Os redutores de pressão das instalações alimentadas com gases de petróleo liquefeitos devem estar situados nas válvulas das garrafas ou no início da tubagem.

2. Nas instalações de gás em edifícios alimentadas com propano comercial devem ser usados, pelo menos, dois andares de redução, o último dos quais situado no ponto da entrada do contador.

3. Se o segundo andar de redução das instalações alimentadas com gases de petróleo liquefeitos for um limitador de pressão, este deve ser instalado imediatamente a jusante do redutor do primeiro andar ou na entrada do edifício a abastecer.

4. No caso de uso de blocos inversores, estes devem ser equipados com um dispositivo que indique qual a zona da bateria de garrafas que está em serviço.

#### Artigo 63.º

### Alimentação dos aparelhos a gás

Os dispositivos de corte dos aparelhos podem ser dispensados quando o aparelho for alimentado por uma garrafa de gases de petróleo liquefeitos situada no mesmo local, a uma distância não superior a 0,8 m.

## CAPÍTULO VI

### Entrada em funcionamento

#### Artigo 64.º

### Disposições gerais

1. Antes da entrada em serviço de uma instalação de gás, as entidades instaladora e exploradora devem proceder aos seguintes ensaios e verificações previstos nos diplomas legais, como se segue:

- 1) Ensaio de resistência mecânica em todos os troços cuja pressão de serviço seja superior a 0,4 b;

(二) 對工作壓力等於或低於0.4巴的固定管段進行無泄漏測試；

(三) 如使用的是柔性導管，應驗證密封性是否符合第五十六條的規定，如燃氣器材已經固定，則檢查其有效期和質量；

(四) 根據第五十八條的規定，驗證通風及排出的條件。

二、機械強度測試及無泄漏測試應按照上款的規定順序進行，可以連續測試也可以不連續測試。

#### 第六十五條 機械強度測試

一、在機械強度測試時，管段應是外露，但安裝在套筒內的管段則除外。

二、安裝在套筒內的管段應在安裝前測試。

三、機械強度測試適用於管道及其配件。但壓力調節及限制裝置、總截流裝置或自動截流裝置及燃氣計量錶則除外。

四、在測試前，要測試的管段應與其他設施的管段分開。

五、機械強度測試應按下述規定進行：

(一) 使用空氣或氮氣；

(二) 如測試壓力超過6巴，可使用水壓測試。

六、機械強度測試只需對工作壓力超過0.4巴的管段進行，並注意下列規定：

(一) 測試壓力應為6巴，使用波爾登型壓力計或等效的壓力計來測量，分辨精度為0.1巴；

(二) 在檢測及最終泄漏測試所需的時間內，壓力應被維持。

#### 第六十六條 無泄漏測試

一、應使用空氣、氮氣或在當前工作中所使用的燃氣來進行無泄漏測試。

二、當使用空氣或氮氣時，在測試結束後應對燃氣設施進行淨化。

三、應根據設施的管段安裝位置，分兩階段進行無泄漏測試：

(一) 燃氣計量錶的上行；

(二) 燃氣計量錶的下行。

2) Ensaio de estanquidade das tubagens fixas nos troços cuja pressão de serviço seja igual ou inferior a 0,4 b;

3) Verificação da estanquidade, do cumprimento do disposto no artigo 56.º e, no caso das ligações com tubo flexível, do período de validade e qualidade deste, se os aparelhos estiverem montados;

4) Verificação das condições de ventilação e evacuação de acordo com o disposto no artigo 58.º.

2. Os ensaios de resistência mecânica e de estanquidade devem ser executados pela ordem indicada no número anterior, sejam ou não consecutivas as respectivas operações.

#### Artigo 65.º

##### Ensaio de resistência mecânica

1. Durante os ensaios de resistência mecânica as tubagens devem estar à vista, salvo os troços contidos no interior de mangas.

2. Os troços contidos no interior de mangas devem ser ensaiados antes da sua instalação.

3. Os ensaios de resistência mecânica são aplicáveis às tubagens e seus acessórios, com exclusão dos dispositivos de regulação e limitação de pressão, dos dispositivos de corte geral ou corte automático e dos contadores.

4. Antes dos ensaios, os troços a ensaiar devem ser desligados do resto da instalação.

5. Os ensaios de resistência mecânica devem ser executados da forma seguinte:

1) Com o auxílio de ar ou de azoto;

2) Hidraulicamente, se a pressão de ensaio exceder 6 b.

6. Os ensaios de resistência mecânica são realizados apenas nos troços cuja pressão de serviço seja superior a 0,4 b, devendo observar-se o seguinte:

1) A pressão de ensaio deve ser de 6 b, medida com um manómetro tipo *Bourdon* ou equivalente, com divisões de 0,1 b;

2) A pressão deve ser mantida durante o tempo necessário à inspeção e detecção de eventuais fugas.

#### Artigo 66.º

##### Ensaio de estanquidade

1. Os ensaios de estanquidade devem ser executados com ar, azoto ou com o gás que vai ser utilizado em funcionamento corrente.

2. Sempre que se utilize o ar ou o azoto, deve proceder-se à purga da instalação no fim dos ensaios.

3. Os ensaios de estanquidade devem ser executados em duas fases, correspondentes aos troços das instalações situadas:

1) A montante do contador;

2) A jusante do contador.

四、上款所述的每項測試可以整體或分段進行，但需符合以下條件：

(一) 在平均壓力的設施，測試的壓力要達到工作壓力的1.5倍，最小值為1巴，但最後減壓層的下行除外，其測試壓力應為150毫巴；

(二) 在低壓的設施，如利用分配的燃氣進行測試，則測試壓力為50毫巴或等於工作壓力。

#### 第六十七條 泄漏的查找

一、要採用適當的方法查找泄漏，例如利用液體或發泡溶液進行測試。

二、禁止使用火焰進行泄漏查找。

### 第七章 標準化及認證

#### 第六十八條 適用的技術標準

一、為適用本規章的規定，在附件中列出的標準或其他等效的技術標準均被接受。

二、在不妨礙本規章的規定下，將不影響所涉及的产品、材料、元件及設備的商品化，但它們要附有由被認可機構根據技術規格和操作程序，保證其質量等於本法規的規定而發出的證明書。

#### 附件

##### 適用標準的未完成列表

EN-437 — 測試氣體。測試壓力。器材分類。

EN-751 — 第一、第二及第三部分 - 螺紋金屬接頭的緊密性及螺紋的密封性的輔助方法，適用第一、第二及第三類管道。

ANSI B 2.1 — 管道螺紋（乾幹式密封除外）。

ANSI B 16.5 — 鋼管法蘭及法蘭型管接頭。

ANSI B 16.9 — 鍛鋼對焊管接頭。

API 5L — 幹線用管技術規格。

API 6D — 管道維護用鋼閘門、旋塞、球閥及止回閥的技術規格。

4. Cada um dos conjuntos referidos no número anterior pode ser ensaiado, na sua totalidade ou em fracções, nas seguintes condições:

1) Nas instalações de média pressão, a uma pressão de 1,5 vezes a pressão de serviço, com um mínimo de 1 b, excepto a jusante do último andar de redução, em que a pressão de ensaio deve ser de 150 mb;

2) Nas instalações de baixa pressão, a uma pressão de 50 mb ou à pressão de serviço, se o ensaio for feito com gás distribuído.

#### Artigo 67.º

#### Pesquisa de fugas

1. A pesquisa de fugas deve ser feita com o auxílio de meios apropriados, nomeadamente com um líquido ou uma solução espumífera.

2. É interdito o uso de chamas para a pesquisa de fugas.

### CAPÍTULO VII

#### Normalização e certificação

#### Artigo 68.º

#### Normas técnicas aplicáveis

1. Para efeitos da aplicação do disposto no presente regulamento, são aceites as normas constantes do Anexo que dele faz parte integrante ou outras tecnicamente equivalentes.

2. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, não é impedida a comercialização dos produtos, materiais, componentes e equipamentos por ele abrangidos, desde que acompanhados de certificados emitidos, com base em especificações e procedimentos que assegurem uma qualidade equivalente à visada por este diploma, por organismos reconhecidos.

#### ANEXO

Lista não exaustiva das normas aplicáveis

EN-437 — Gases de ensaio. Pressões de ensaio. Categorias de aparelhos.

EN-751 — Partes 1, 2 e 3 — Meios auxiliares de estanquidade para juntas metálicas roscadas e vedação nos filetes, para tubagens de primeira, segunda e terceira famílias.

ANSI B 2.1 — *Pipe threads (except Dryseal)*.

ANSI B 16.5 — *Steel pipe flanges and flanged fittings*.

ANSI B 16.9 — *Wrought steel butt. Welding fittings*.

API 5L — *Specification for line pipe*.

API 6D — *Specification for steel gate, plug, ball and check valves for pipelines service*.

API STD 1104 — 焊接管道及相關設備的標準。

EN-1057 — 燃氣分配網。銅管。特性及測試。

NP 1038 — 家用加熱式及工業加熱式燃氣設備。供應燃氣的柔性管道。

NP 1813 — 管壁可變形的流量計。獲批准型號的特性及測試。

NP 1814 — 管壁可變形的流量計。初次驗證。定期或額外驗證。

DIN 2950 — 可鍛鑄鐵配件，內部無鍍鋅保護。質量 GTS 35-10。

ISO 49 — 螺紋之可鍛鑄鐵配件。質量等於或高於 B. 30-06。

EN-10 208-1 — 燃氣管道用的鋼管。

EN-10 226-1 — 管螺紋，通過螺紋進行緊密連接。名稱、尺寸及公差。

API STD 1 104 — *Standard for welding pipelines and related facilities.*

EN-1 057 — *Redes de distribuição de gases combustíveis. Tubos de cobre. Características e ensaios.*

NP 1 038 — *Aparelhos termodomésticos e termindustriais a gás. Tubos flexíveis de alimentação a gás.*

NP 1 813 — *Contadores volumétricos de paredes deformáveis. Características e ensaios de aprovação de modelo.*

NP 1 814 — *Contadores volumétricos de paredes deformáveis. Primeira verificação. Verificação periódica ou extraordinária.*

DIN 2 950 — *Acessórios de ferro fundido maleável de coração negro. Qualidade GTS 35-10.*

ISO 49 — *Acessórios de ferro fundido maleável de coração negro. Qualidade igual ou superior a B. 30-06.*

EN-10 208-1 — *Tubos de aço para tubagens de gases combustíveis.*

EN-10 226-1 — *Roscas para tubagens, com junta de estanquidade no filete. Designação, dimensões e tolerâncias.*

**澳門特別行政區  
第 31/2002 號行政法規**

**燃氣分配網的技術規章**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條  
核准

核准《燃氣分配網的技術規章》，該規章為本法規的附件及組成部分。

第二條  
生效

本行政法規於公佈後滿三十日生效。

二零零二年十一月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU**

**Regulamento Administrativo n.º 31/2002**

**Regulamento Técnico das Redes de Distribuição  
de Gases Combustíveis**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

**Aprovação**

É aprovado o Regulamento Técnico das Redes de Distribuição de Gases Combustíveis, anexo ao presente diploma e do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovado em 22 de Novembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 燃氣分配網的技術規章

### 第一章 總則

#### 第一條

##### 標的及適用範圍

一、本規章制定了工作壓力不超過4巴的燃氣分配網的設計、修建、營運及維護所需遵守的技術條件。

二、上款所述的參數可透過刊登在《澳門特別行政區公報》的行政長官批示進行修改。

三、地下管道是分配網的組成部分，通常被稱為建築物分支或房地產分支，它從分配網的主管道出發，向建築物供氣，將一直接到建築物的截流閥，而建築物的截流閥亦稱為房地產的總截流裝置。

四、如安裝在燃氣分配區域內的管段的工作壓力等於或超過4巴，則適用《燃氣傳輸管路的技術規章》的規定。

#### 第二條

##### 網絡的尺寸

一、分配網應設計成可以對Wobbe指數在48.1MJ/m<sup>3</sup>和58.0MJ/m<sup>3</sup>之間的天然氣(GN)進行營運，計算時以相關的發熱功率上限的參考條件為依據。

二、燃氣供應實體必須向網絡設計工程師提供所要使用的燃氣特性及網絡的供氣壓力。

#### 第三條

##### 壓力

一、如沒有其他說明，本規章所提到的壓力均指相對壓力。

二、應預計所有管道、配件及閥門能適用於4巴的最大工作壓力。

#### 第四條

##### 工作壓力的限制

一、除第一條第四款規定的情況外，不可超過上條所訂定的最大工作壓力。

二、為着上款的效力，應採用已被核准的裝置。

## REGULAMENTO TÉCNICO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES COMBUSTÍVEIS

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento estabelece as condições técnicas a que devem obedecer o projecto, a construção, a exploração e a manutenção das redes de distribuição de gases combustíveis cuja pressão de serviço seja menor que 4 b.

2. O valor referido no número anterior pode ser alterado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. São partes integrantes das redes de distribuição as tubagens enterradas, vulgarmente designadas ramais de edifício, ou ramais de imóvel, a quais, partindo da tubagem principal da rede de distribuição, alimentam os edifícios, indo até à válvula de corte ao edifício, também designada dispositivo de corte geral ao imóvel.

4. Se na área de distribuição também existirem troços cuja pressão de serviço seja igual ou superior a 4 b, são-lhes aplicáveis as disposições constantes do Regulamento Técnico dos Gasodutos de Transporte de Gases Combustíveis.

#### Artigo 2.º

##### Dimensionamento das redes

1. As redes de distribuição devem ser dimensionadas para funcionar com gás natural (GN), com índice de *Wobbe* compreendido entre 48,1 MJ/m<sup>3</sup> e 58,0 MJ/m<sup>3</sup>, calculado nas condições de referência em relação ao poder calorífico superior.

2. As características do gás a utilizar, bem como a pressão de alimentação da rede, são obrigatoriamente fornecidas pela entidade distribuidora ao projectista das redes.

#### Artigo 3.º

##### Pressões

1. As pressões referidas no presente regulamento, sem qualquer outra indicação, são pressões relativas.

2. Todas as tubagens, acessórios e válvulas devem ser previstos para a pressão de serviço máxima de 4 b.

#### Artigo 4.º

##### Limitação da pressão de serviço

1. A pressão de serviço máxima definida no artigo anterior não deve ser excedida, salvo na situação prevista no n.º 4 do artigo 1.º.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser usados dispositivos devidamente aprovados.

三、除減壓站外，還需安裝安全裝置。一旦下行管道中的有效壓力超過最大工作壓力值的10%或以上時，該安全裝置便發揮作用。

#### 第五條 網絡所用材料

一、所有元件必須以能確保在使用時符合操作和安全條件的物料製造，同時亦需符合適用標準的要求。

二、當將不同材料的管道連接時，還應考慮可能出現的機械負荷及內部和外部產生的化學反應。

三、修建分配網時允許使用的材料：

- (一) 鋼管；
- (二) 銅管，符合 NP-1638 或其他技術等效的標準；
- (三) 聚乙烯管。

#### 第六條 管道的截流

一、網絡應安裝截流裝置，即在重要分支中可以將不超過500米的管段分隔出來。

二、應在下列各點安裝截流裝置：

- (一) 在設置於橋梁和其引橋上的管道中；
- (二) 在橫過高速公路及鐵路的交匯處的上行和下行處；
- (三) 在距離減壓站的入口和出口 5 至 10 米的地方。

三、在通過跨距為 300 米以上的橋梁時，截流裝置應該是自動關閉型。

四、截流裝置應該容易接近並易於操作。

五、網絡中，特別在截流裝置之間，還應安裝用來清除或注入氮氣或其他惰性氣體的裝置。

#### 第七條 網絡的佈置圖

管道應用適當比例的佈置圖表示出來，並要指出下列各點：

- (一) 它們在水平投影中的位置，要說明埋藏深度；

3. Para além dos postos de redução da pressão, devem ser instalados dispositivos de segurança que actuem sempre que a pressão efectiva na tubagem a jusante ultrapasse em mais de 10 % o valor da pressão de serviço máxima.

#### Artigo 5.º

##### **Materiais constituintes da rede**

1. Todos os componentes devem ser fabricados com materiais que garantam condições de funcionamento e de segurança adequadas à sua utilização e que obedeçam aos requisitos das normas aplicáveis.

2. Devem ser tidas em conta as solicitações mecânicas possíveis e os efeitos químicos internos e externos, sempre que haja ligação de tubagens de diferentes materiais.

3. Os materiais admitidos para a execução das redes de distribuição são:

- 1) Tubos de aço;
- 2) Tubos de cobre, conformes com a norma NP-1 638 ou outra tecnicamente equivalente;
- 3) Tubos de polietileno.

#### Artigo 6.º

##### **Seccionamento das tubagens**

1. As redes devem dispor de dispositivos de corte, designadamente nas derivações importantes, de forma a permitir isolar troços de tubagem de comprimento não superior a 500 m.

2. Devem ainda ser instalados órgãos de seccionamento nos seguintes pontos:

- 1) Em tubagens apoiadas em pontes, nos acessos a estas;
- 2) No atravessamento de linhas rodoviárias e ferroviárias, a montante e a jusante do atravessamento;
- 3) Na entrada e na saída dos postos de redução de pressão, a uma distância compreendida entre 5 m e 10 m.

3. Nas passagens em pontes de vão superior a 300 m os dispositivos de corte devem ser do tipo de corte automático.

4. Os dispositivos de corte devem ser facilmente acessíveis e manobráveis.

5. As redes devem dispor ainda de dispositivos que permitam a purga ou o enchimento com azoto ou outro gás inerte, nomeadamente entre os dispositivos de corte.

#### Artigo 7.º

##### **Representação cartográfica da rede**

As tubagens devem ser representadas cartograficamente, em escala adequada, com as seguintes indicações:

- 1) Respectivo posicionamento em projecção horizontal, mencionando a profundidade de enterramento;

- (二) 管道的特徵，例如直徑及材料；
- (三) 配件，例如閘門及絕緣連接裝置，並指出它們各自的位置；
- (四) 與特殊工作相關的詳細資料。

### 第八條

#### 地下管道的標記

一、應在管道的上母線以上0.3米處放置一條黃色警告帶，上面要用中文及葡文寫上「小心——燃氣」字樣，字體要清晰和不會被擦掉，標記的字元間隔不能超過1米。

二、對網絡運作及維護具重要性的配件，例如截流閘及絕緣連接裝置，應在其直接相鄰的地方用銘牌作標記，標記的位置需易於與標記物聯繫起來。

## 第二章

### 鋼管道

#### 第九條

##### 鋼管的特性

一、用作修建網絡的鋼管應以合格的鋼材製成。鋼管可以是無縫、帶有縱向接縫或螺旋狀接縫。

二、鋼管的製造過程、化學成分、機械性能及尺寸特性、製造測試及控制都應該符合第四十一條第一款（二）項所述的標準。

三、不允許使用管壁厚度低於下列所述數值的鋼管：

外徑 (毫米)	壁厚 (毫米)
42.4	2.3
48.3	2.3
60.4	2.3
76.1	2.6
88.9	2.6
114.3	2.6
141.3	2.6
168.3	3.5
219.1	3.5
273.1	3.5
323.9	3.5

2) Características da tubagem, designadamente quanto a diâmetro e material;

3) Acessórios, nomeadamente válvulas e juntas dielétricas, e a respectiva posição;

4) Eventuais pormenores relativos a obras especiais.

### Artigo 8.º

#### Sinalização das tubagens enterradas

1. As tubagens enterradas devem ser sinalizadas com a colocação, 0,3 m acima da geratriz superior, de uma banda de cor amarela contendo os termos «Atenção — Gás», em chinês e em português, bem visíveis e indelévels, inscritos a intervalos não superiores a 1 m.

2. Os acessórios importantes para a exploração e manutenção da rede, nomeadamente as válvulas de corte e as juntas dielétricas, devem ser assinalados por placas indicadoras colocadas na sua vizinhança imediata, em posição com eles facilmente relacionáveis.

## CAPÍTULO II

### Tubagem de aço

#### Artigo 9.º

##### Características dos tubos de aço

1. Os tubos de aço a utilizar na construção das redes devem ser fabricados com aço de qualidade, podendo ser sem costura, com costura longitudinal ou com costura helicoidal.

2. O processo de fabrico do tubo, as características químicas, mecânicas e dimensionais, os ensaios e os controlos de fábrica devem satisfazer os requisitos fixados nas normas referidas na alínea 2) do n.º 1 do artigo 41.º.

3. Não é permitido o uso de tubos com uma espessura de parede inferior aos seguintes valores:

Diâmetro externo (milímetros)	Espessura (milímetros)
42,4	2,3
48,3	2,3
60,4	2,3
76,1	2,6
88,9	2,6
114,3	2,6
141,3	2,6
168,3	3,5
219,1	3,5
273,1	3,5
323,9	3,5

外徑 (毫米)	壁厚 (毫米)
355.6	4.5
406.4	4.5
457.0	4.6
508.0	5.1

四、上款所指的最小壁厚同樣適用於帶螺紋的鋼管，但用以傳輸液態燃料的鋼管除外，因這種情況屬於厚管壁系列。

五、對於外徑大於 508 毫米的鋼管，其最小壁厚應等於外徑值或比它大 1%。

六、在運送和儲存鋼管時應防止異物進入，並加以保護，以防止大氣成分的侵蝕。

#### 第十條 質量證明書

一、鋼管製造商應給每批鋼管附上一張證明書，上面寫明：

(一) 材料的質量：要指出化學成分及各成分的限制量、機械性能、尺寸公差及所發現的瑕疵；

(二) 鋼管的製造過程；

(三) 對於焊接的鋼管要指出焊接加工過程及它們的驗收條件；

(四) 鋼管於製造時，在不同階段進行的測試中所採用的控制方式，例如類型、方法、編號及驗收標準；

(五) 對於有焊接口的鋼管，指出其進行水壓測試和鋼管標記，以及非破壞性測試的條件。

二、鋼管應根據所採用的製造標準來標記。

#### 第十一條 鋼管的配件

一、用於鋪設網絡的彎管、接頭及其他配件，例如虹吸管及絕緣連接裝置，應以鋼材製成，且應與安裝它們的管段規定的工作條件相容。

二、由機器冷彎製成的彎管，一旦它們對應於外徑 (De) 的曲率 (R) 不低於下列數值的要求，可被採用：

Diâmetro externo (milímetros)	Espessura (milímetros)
355,6	4,5
406,4	4,5
457,0	4,6
508,0	5,1

4. As espessuras mínimas indicadas no número anterior são aplicáveis aos tubos roscados, excepto se estes transportarem fase líquida, caso em que devem ser da série de parede reforçada.

5. Nos tubos de diâmetro externo superior a 508 mm, a espessura mínima deve ser igual ou superior a 1 % do valor do diâmetro externo.

6. Os tubos devem ser transportados e armazenados de modo a impedir a entrada de matérias estranhas e ser protegidos da acção dos agentes atmosféricos.

#### Artigo 10.º

##### Certificado de qualidade

1. O fabricante dos tubos deve fazer acompanhar cada lote de um certificado, no qual se discriminem:

1) A qualidade do material, com a indicação da composição química e do teor limite dos componentes, as características mecânicas, as tolerâncias dimensionais e os defeitos encontrados;

2) O processo de fabrico dos tubos;

3) O procedimento de execução das soldaduras e as condições da sua aceitação, quando se trate de tubos soldados;

4) As modalidades dos controlos em ensaios efectuados nas diversas fases do fabrico dos tubos, nomeadamente o tipo, o método, o número e os critérios de aceitação;

5) As condições de realização da prova hidráulica e de marcação dos tubos, bem como dos ensaios não destrutivos, quando se trate de tubos com costura.

2. Os tubos devem ser marcados de acordo com a norma de fabrico aplicável.

#### Artigo 11.º

##### Acessórios para tubagem de aço

1. As curvas, as uniões e outros acessórios, designadamente os sifões e as juntas dieléctricas, utilizados na construção das redes, devem ser em aço e compatíveis com as condições de serviço previstas para o troço em que são instalados.

2. É permitida a utilização de curvas enformadas a frio com máquina, desde que o raio de curvatura (R), em relação ao diâmetro externo (De), não seja inferior aos seguintes valores:

外徑 (毫米)	曲率 (毫米)
$D_e \leq 60.3$	$R=10 \times D_e$
$60.3 \leq D_e < 355.6$	$R=20 \times D_e$
$D_e > 355.6$	$R=30 \times D_e$

三、大直徑彎管可採用斜接彎管。但兩個連接管道的夾角應在15度至25度之間，且各自的曲率不能小於管道直徑的兩倍。

四、安裝在管道的截流閥應具有與該管道抵禦工作壓力和密封性的相同特性。

五、閥門的閥體應採用與工作條件相容的材料製成。

六、閥門應該進行一次壓力最少為正常壓力1.5倍的水力測試。

七、配件應是經官方核准的類型。

八、閥門及其他配件應該符合第五條訂定的要求。

九、所使用的法蘭盤應可承受最少10巴的工作壓力。

## 第十二條

### 接駁、接頭及配件

一、在工地現場，鋼製的管道與接頭及配件的接駁，應採用全部焊透的熔焊方法進行。

二、以經核准的方式，用法蘭盤、螺紋及特殊連接裝置進行連接的方法，應被限制到最少量，且這些連接要符合抵禦性及密封性的要求。

三、若使用螺紋連接，應採用符合ANSI B2.1或等效標準的錐形螺紋。

## 第十三條

### 焊接

一、根據適用的特別規章的規定，鋼管的焊接要由合資格的燒焊工人按照經過審批的焊接程序進行。

二、焊接程序、對焊接質量所進行的目視檢查和破壞性及非破壞性測試都應符合土地工務運輸局所認可的法規的要求。

三、焊接應以射線測試或其他非破壞性測試方法進行檢查。

$D_e$ (milímetros)	R (milímetros)
$D_e \leq 60,3$	$R = 10 \times D_e$
$60.3 \leq D_e < 355,6$	$R = 20 \times D_e$
$D_e > 355,6$	$R = 30 \times D_e$

3. Podem ser utilizadas curvas segmentadas, no caso de grandes diâmetros, devendo, todavia, o ângulo entre dois elementos consecutivos estar compreendido entre 15.º e 25.º e o respectivo raio de curvatura não ser inferior a dois diâmetros da tubagem.

4. As válvulas de corte devem corresponder às mesmas características de resistência à pressão de serviço e de estanquidade da tubagem em que se inserem.

5. O corpo das válvulas deve ser de material compatível com as condições de serviço.

6. As válvulas devem ser submetidas a um ensaio hidráulico à pressão mínima de 1,5 vezes a pressão nominal.

7. Os acessórios devem ser de modelo oficialmente aprovado.

8. As válvulas e outros acessórios devem satisfazer os requisitos estabelecidos no artigo 5.º.

9. As flanges a utilizar devem ser previstas para uma pressão de serviço mínima de 10 b.

## Artigo 12.º

### Ligações, uniões e acessórios

1. As ligações de tubos, uniões e acessórios de aço realizadas no local da obra devem ser executadas por soldadura de penetração.

2. As ligações por flanges, roscas e juntas especiais, de modelo aprovado, devem ser limitadas ao mínimo possível e satisfazer os requisitos de resistência e estanquidade.

3. Nos casos em que as ligações sejam roscadas, devem ser utilizadas roscas cónicas segundo a norma ANSI B 2.1 ou equivalente.

## Artigo 13.º

### Soldaduras

1. As soldaduras nos tubos de aço devem ser executadas, em conformidade com procedimentos certificados, por soldadores devidamente qualificados, nos termos do disposto na regulamentação específica aplicável.

2. Os procedimentos de soldadura, os controlos visuais e os ensaios, destrutivos e não destrutivos, relativos à qualidade das soldaduras devem satisfazer os requisitos das normas aceites pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

3. As soldaduras devem ser controladas por exames radiográficos ou por outros meios não destrutivos.

四、當焊接法規沒有指出不同的方法時，測試應按下述程序進行：

(一) 在地下管道中隨機選取焊縫的 10% 進行測試；

(二) 對於架空管道或安裝在地下通道或套管中的管道，將進行達到 100% 的焊縫測試。

五、應由一個合資格的技術人員解釋上款的測試結果。

六、對外徑等於或小於 60.3 毫米的管道，第三款所述的檢查可由目視檢查和密封性測試代替。密封性測試要在所有焊縫處使用起泡溶液來進行滲透試驗。

七、在焊接中使用的填充金屬要與被焊接的鋼管的特性相容。

八、帶縱向或螺旋狀接縫的鋼管，要採用焊接時各接縫彼此之間錯開的方式連接。

九、對接焊縫前要在鋼管的邊緣準備合適的坡口。

#### 第十四條 管道的防腐蝕保護

一、地下鋼管應用保護塗層保護，以防止其被安裝位置處的土壤侵蝕以及因自然及雜散電流所引起的腐蝕。

二、塗層應選用合適的材料，例如下述類型的材料：

(一) 瀝青或柏油，不能有裂縫，要用玻璃纖維帶或其他不易腐爛的材料作支撐結構；

(二) 合成樹脂。

三、塗層的厚度應與所用物料的類型及安裝條件相配合，並應以合適的方法來控制，例如超聲波測試。

四、鋼管塗層的絕緣穩定性應有 5,000 伏特，絕緣塗層的厚度每增加一毫米，絕緣性將增加 500 伏特，直至最大值為 25,000 伏特。

五、架空的鋼管應在外面用具有良好防蝕特性的防腐塗層保護，例如透過金屬噴塗或其他等效的程序來進行，並且漆成黃色。

六、對於安裝在工程建築金屬結構上的架空管道，應在相應於支撐結構的管道上進行電氣絕緣處理。

七、鋼製的閘門、焊接接頭及配件同樣應覆上一層保護塗層，其特性應與覆蓋在管道上的塗層相同。

4. Quando as normas de soldadura não especificarem de modo diferente, deve fazer-se o exame de:

1) 10 % das soldaduras, seleccionadas aleatoriamente, nas tubagens enterradas;

2) 100 % das soldaduras, nas tubagens aéreas ou instaladas em galerias ou mangas.

5. A interpretação dos resultados dos exames referidos no número anterior deve ser feita por um técnico especializado.

6. No caso de tubagens de diâmetro exterior igual ou inferior a 60,3 mm, os controlos referidos no n.º 3 devem ser substituídos por exame visual e ensaio da estanquidade com solução espumífera em todas as soldaduras.

7. O metal de adição a utilizar nas soldaduras deve ser compatível com as características do aço dos tubos a soldar.

8. Os tubos de aço com costura longitudinal ou helicoidal devem ser ligados entre si de forma a que as respectivas soldaduras fiquem desfasadas.

9. As soldaduras topo a topo devem ser executadas com os topos dos tubos devidamente chanfrados.

#### Artigo 14.º

##### Protecção das tubagens contra as acções corrosivas

1. As tubagens de aço enterradas devem possuir um revestimento de protecção contra as acções agressivas do meio em que são instaladas e contra as corrosões provocadas por correntes eléctricas, naturais ou vagabundas.

2. Os revestimentos devem ser de materiais adequados, nomeadamente dos seguintes tipos:

1) Betume ou alcatrão, isento de fendas, suportado com banda de fibra de vidro ou outro material imputrescível;

2) Resinas sintéticas.

3. A espessura do revestimento deve ter valor adequado ao tipo de material utilizado e às condições de instalação e ser controlada por meios apropriados, nomeadamente ultra-sons.

4. A rigidez dieléctrica do revestimento dos tubos de aço deve ser de 5 000 V, acrescida de 500 V por milímetro de espessura da camada isolante, até um máximo de 25 000 V.

5. As tubagens aéreas de aço devem ser protegidas externamente com um revestimento anticorrosivo adequado, nomeadamente metalização ou outro procedimento equivalente, e pintura com cor amarela.

6. Nos casos de tubagens aéreas instaladas em obras de arte de estrutura metálica, deve proceder-se ao isolamento eléctrico das tubagens em relação à estrutura de apoio.

7. As válvulas, uniões soldadas e acessórios em aço devem ser providos de um revestimento protector, com características equivalentes às da tubagem.

第十五條  
負極保護

一、根據土壤的性質，在技術上證明需要時，地下鋼管應該具有負極保護系統。

二、所採用的負極保護應該為管道提供一個接地的負電位。

三、對於覆有有效塗層並且透過隔離連接裝置與其他管道電氣絕緣的管段，可以不安裝負極保護系統。

第三章  
聚乙烯管道

第十六條  
聚乙烯管的特性

一、修建分配網時所使用的聚乙烯管應採用從乙烯基聚合物中提取出來的樹脂製造，所用樹脂應具備良好的穩定性。

二、產品的物理及尺寸特性、測試和控制，都應該符合第四十一條第一款（三）項所述的標準要求。

三、對PE80型樹脂，所使用管的標稱壁厚應不低於（標準尺寸比）SDR11系列或其他在技術上等效的系列所訂定的厚度；對PE100型樹脂，所使用管的標稱壁厚應該不低於SDR17.6系列或其他在技術上等效的系列所訂定的厚度。

四、對於外徑等於或小於32毫米的管，最小管壁厚度應等於或大於3毫米。

五、在運輸和儲存管時應防止異物進入，並加以保護，以阻止大氣成分的侵蝕。

第十七條  
檢查證明書

一、管道生產商應保證所用原材料及生產的管符合生產標準。

二、每批管道還應附上下列說明：

（一）材料特性，說明所用樹脂的類型及份量；

（二）通過統計採樣所得的機械及尺寸特性；

（三）測試及檢驗結果，說明測試類型、適用標準、測試方法及試樣的數目。

Artigo 15.º

**Protecção catódica**

1. As tubagens de aço enterradas devem ser providas de um sistema de protecção catódica sempre que, tecnicamente, a natureza do terreno o justifique.

2. A protecção catódica aplicada deve fornecer à tubagem um potencial negativo do tubo em relação à terra.

3. A protecção catódica pode ser dispensada nos troços que disponham de revestimento eficiente e estejam electricamente isolados da restante tubagem por meio de juntas isolantes.

CAPÍTULO III

**Tubagem de polietileno**

Artigo 16.º

**Características dos tubos de polietileno**

1. Os tubos de polietileno a utilizar na construção das redes de distribuição devem ser fabricados com resinas derivadas da polimerização do etileno, devidamente estabilizadas.

2. As características físicas e dimensionais, os ensaios e os controlos de produção devem satisfazer os requisitos fixados nas normas referidas na alínea 3) do n.º 1 do artigo 41.º.

3. Devem ser utilizados tubos com espessura nominal não inferior à definida pela série SDR 11, se a resina for do tipo PE 80 e da série SDR 17,6, se a resina for do tipo PE 100, ou de outras séries tecnicamente equivalentes.

4. Para os diâmetros exteriores iguais ou inferiores a 32 mm, a espessura mínima deve ser igual ou superior a 3 mm.

5. Os tubos devem ser transportados e armazenados de modo a impedir a entrada de matérias estranhas e ser protegidos da acção dos agentes atmosféricos.

Artigo 17.º

**Certificado de controlo**

1. O fabricante deve certificar a correspondência da matéria-prima e do tubo à norma de fabrico.

2. Cada lote de tubagem deve ainda ser acompanhado das seguintes indicações:

1) Qualidade do material, precisando o tipo e a massa volúmica da resina utilizada;

2) Características mecânicas e dimensionais, por amostragem estatística;

3) Resultado dos ensaios e das provas, mencionando o tipo, a norma aplicada, o método e o número de ensaios efectuados.

三、所有的管均應依適用標準來標記。

#### 第十八條

##### 聚乙烯管道的配件

一、建造網絡時所使用的彎管、接頭及其它配件均應採用聚乙烯製造，且應與安裝它們的管道預計的工作壓力相容。

二、從焊接的角度來看，製造配件所使用的樹脂應與管的材料相容，而管的材料應由相應的製造商列明。

三、管道方向的改變應可以利用配件或對管路冷彎加工來完成，最小曲率需等於管的外徑的 30 倍。

四、配件應採用官方核准的類型。

五、閘門及其它配件應符合第五條所訂定的要求。

#### 第十九條

##### 維護用支管

一、在需要維護用支管的地方，只允許使用馬鞍型支管，並可使用電焊接的方法進行連接。在維護用支管與管之間不得插入彈性連接裝置，例如墊環或墊圈。

二、只允許使用帶有配套的鑽孔裝置的維護用支管。

三、維護用支管與管的連接孔不能形成管道的弱點，故連接孔的直徑與管的外徑之間的比率不得超過 0.4。

#### 第二十條

##### 接駁、接頭及配件

一、不允許使用螺紋連接。

二、可使用下列的接駁方法：

(一) 在直徑等於或超過 90 毫米的管中，在加熱元件的作用下可使用對焊焊接；

(二) 具有合適電阻的配件；

(三) 法蘭盤，它應該是 PN10 級產品，且所採用的連接裝置質量須應經核准。

三、可使用在現場或工場中利用簡易對焊方法製造的組合配件，但該等配件事先需經過由土地工務運輸局認可的實體進行測試。直徑小於 90 毫米的管，必須使用電焊焊接將配件插到網絡中。

3. Todos os tubos devem ser marcados de acordo com a norma aplicada.

#### Artigo 18.º

##### Acessórios para tubagem de polietileno

1. As curvas, uniões e outros acessórios para a construção de redes devem ser de polietileno e compatíveis com as pressões de serviço previstas na tubagem em que são instalados.

2. As resinas usadas no fabrico dos acessórios devem ser compatíveis, do ponto de vista da soldabilidade, com o material dos tubos, o que deve ser declarado pelo respectivo fabricante.

3. As mudanças de direcção devem ser executadas, quer com o auxílio de acessórios, quer por dobragem a frio dos tubos, com raios de curvatura mínimos iguais a 30 vezes o diâmetro externo dos tubos.

4. Os acessórios devem ser de modelo oficialmente aprovado.

5. As válvulas e outros acessórios devem satisfazer os requisitos estabelecidos no artigo 5.º.

#### Artigo 19.º

##### Tomadas em carga

1. Na utilização de tomadas em carga só devem ser usados os modelos do tipo sela, electrossoldáveis, não sendo permitida a interposição de juntas elásticas, nomeadamente anilhas ou tórcos entre aquelas e o tubo.

2. Só é admissível o uso de tomadas em carga com dispositivo de furação incorporado.

3. O orifício de ligação da tomada em carga ao tubo não pode constituir um ponto de enfraquecimento da tubagem, pelo que a relação entre o diâmetro do orifício e o diâmetro externo do tubo não deve exceder 0,4.

#### Artigo 20.º

##### Ligações, uniões e acessórios

1. Não são permitidas ligações roscadas.

2. São admissíveis os seguintes métodos de ligação:

1) Em tubos de diâmetro igual ou superior a 90 mm, soldadura topo a topo, com o auxílio de um elemento de aquecimento;

2) Acessórios com resistência eléctrica incorporada;

3) Flanges, que devem ser da classe PN 10, devendo a junta utilizada ser de qualidade aprovada.

3. É permitida a utilização de acessórios compostos, fabricados em estaleiro ou oficina a partir de elementos simples soldados topo a topo, desde que aqueles sejam previamente ensaiados por entidade reconhecida pela DSSOPT, sendo obrigatório que na sua inserção na rede se utilize o método de electrossoldadura, quando se trate de diâmetros inferiores a 90 mm.

四、通過法蘭盤型連接裝置及機械連接裝置進行的連接應該限制到最少。

## 第二十一條

### 焊接

一、根據適用的特別規章的規定，聚乙烯管的焊接應由合資格的燒焊工人來進行。

二、對焊接程序及焊接質量所進行的目視檢查和破壞性及非破壞性測試都應符合優質焊接工藝適用法規的標準。

三、就管的標稱直徑而言，當外徑的最大值與最小值之間的差額超過標稱直徑的2%時，應檢驗管端頭的圓度是否正圓，並對不圓度進行最終校正。

四、對直徑等於或大於90毫米的管，應通過非破壞性測試的方法來檢查對接焊縫，且檢驗的焊縫數目最少要有10%。

## 第二十二條

### 網絡的金屬元件的防腐蝕保護

網絡的金屬元件的保護塗層在化學上不應對聚乙烯產生侵蝕作用，且不能是熱塗層。

## 第四章 現場佈置

### 第二十三條

#### 渠口

一、渠的深度取決於當地的條件、交通、所安裝管道的直徑及所採用的材料。

二、管道的回填覆蓋層最少要有0.6米。

三、要對渠的底部進行整理，並除去岩石及石塊任何突出的部分或其他可能對管道或其塗層造成破壞的材料。

四、當傳輸的燃氣可造成水氣冷凝時，渠的底部在冷凝物收集裝置的方向最少要有2‰的小斜坡。

五、在例外情況下，管道的安裝深度可以比第二款列出的數值小，但它不能碰撞到其他管道，且該深度足以確保在過度載荷下管道不會受到損壞，例如可以將其安裝在保護套筒內，以確保管道獲得的保護條件等同埋藏於標準深度。

4. As ligações por juntas flangeadas e por juntas mecânicas devem ser limitadas ao mínimo imprescindível.

## Artigo 21.º

### Soldaduras

1. As soldaduras de tubos de polietileno devem ser executadas por soldadores devidamente qualificados, nos termos do disposto na regulamentação específica aplicável.

2. Os procedimentos de soldadura, os controlos visuais e os ensaios, destrutivos e não destrutivos, relativos à qualidade das soldaduras devem obedecer às normas de boa prática aplicáveis.

3. A ovalização das extremidades dos tubos deve ser verificada e corrigida sempre que a diferença entre os valores mínimo e máximo do diâmetro exterior em relação ao diâmetro nominal do tubo exceda 2 % do valor deste.

4. Nos tubos de diâmetro igual ou superior a 90 mm, deve proceder-se à inspecção das soldaduras topo a topo, por meios não destrutivos, no mínimo de 10 % do número de soldaduras.

## Artigo 22.º

### Protecção contra a corrosão pelos componentes metálicos da rede

Os revestimentos protectores dos componentes metálicos da rede devem ser quimicamente não agressivos para o polietileno, não podendo ser aplicados a quente.

## CAPÍTULO IV

### Colocação em obra

## Artigo 23.º

### Abertura de valas

1. A profundidade das valas depende das condições locais, do tráfego, do diâmetro da tubagem a instalar e do material utilizado.

2. O recobrimento da tubagem deve ser, no mínimo, de 0,6 m.

3. O fundo das valas deve ser regularizado, com eliminação de qualquer saliência de rochas, pedras ou outros materiais que possam causar danos na tubagem ou no seu revestimento.

4. No caso de o gás distribuído poder originar condensados, o fundo da vala deve apresentar uma inclinação mínima de 2 ‰, no sentido do dispositivo de recolha dos condensados.

5. Em casos excepcionais, a tubagem pode ser instalada a uma profundidade menor do que a indicada no n.º 2, desde que não colida com outras tubagens e fique adequadamente protegida contra cargas excessivas, nomeadamente pelo recurso à sua instalação no interior de uma manga de protecção, de modo a garantir condições de segurança equivalentes às de um enterramento normal.

六、套筒或渠與管道之間的環形區域應便於通風，以便經套筒的末端將泄漏的氣體排出，從而避免引起危險。

七、在使用金屬保護套筒時，套筒應受到以下保護：

- (一) 防止內部及外部腐蝕；
- (二) 與內部管道進行電氣絕緣；
- (三) 當需要時，進行負極保護。

#### 第二十四條 管道的安裝

一、當管道安裝在渠中時，管道的分段應該用臨時護罩密封，在連接這些管道分段時再將其除去。應檢查管道內部是否有外來雜物。

二、管道應安裝在淡水沙或等同的物料上，淡水沙要均勻地分佈在渠的底部，其最小厚度為0.1米，且管道應用上述的物料完全包覆起來，在所有方向上都應達到所列出的最小厚度。

三、在鋪設管道時，應遵守第八條第一款的規定。

四、如鋼管道的塗層受到損壞或沒有完成，則要對其進行維修或完成塗層的噴塗。

五、為確保安全和穩定性，對於架空的管段需考慮管道可能存在的熱變形及機械載荷。

六、聚乙烯管只能用於建築物外的地下管段中。

七、在與向建築物供氣的分配網連接時，安裝在建築物的外面或嵌入到建築物牆壁外表面中的聚乙烯管，只能伸出地面1.1米高。

八、對於穿過交通流量大的鐵路或高速公路的特殊情況，地下管道要用套筒保護。管道與密封套筒之間的環形空間必須符合上條第六款的規定。

九、對於傳輸能夠導致水氣冷凝的燃氣的管道，需安裝冷凝物收集虹吸管。

十、伸出地面的聚乙烯管道應用金屬套筒或環繞裝置保護，且需符合下列要求：

- (一) 插入地面的深度最少要有0.2米；

6. O espaço anelar entre as mangas ou caleiras e as tubagens deve ser convenientemente ventilado, de modo a que eventuais fugas de gás sejam conduzidas até aos extremos da manga, os quais devem descarregar essas fugas de forma a não constituírem perigo.

7. As mangas de protecção metálicas devem ser protegidas da seguinte forma:

- 1) Contra a corrosão, interna e externamente;
- 2) Com isolamento eléctrico, em relação à tubagem que envolvem;
- 3) Com protecção catódica, sempre que necessário.

#### Artigo 24.º

##### Instalação das tubagens

1. Os troços de tubagem, quando colocados nas valas, devem ser obturados com tampões provisórios, a retirar quando da sua interligação, devendo verificar-se a inexistência de corpos estranhos no seu interior.

2. As tubagens devem ser instaladas sobre uma camada de areia doce ou material equivalente, uniformemente distribuído no fundo da vala, com uma espessura mínima de 0,1 m, devendo ainda ficar completamente envolvidas com o referido material, mantendo-se a espessura mínima indicada em todas as direcções.

3. Na instalação das tubagens deve ser observado o disposto no n.º 1 do artigo 8.º.

4. Os revestimentos das tubagens de aço devem ser inteiramente reparados ou completados, se tiverem sido danificados ou se encontrarem incompletos.

5. Nos troços aéreos devem ter-se em conta as possíveis deformações térmicas e solicitações mecânicas a que as tubagens possam ser submetidas, a fim de garantir as respectivas segurança e estabilidade.

6. Os tubos de polietileno só podem ser utilizados no exterior dos edifícios em troços enterrados.

7. Na ligação das redes de distribuição aos edifícios, os tubos de polietileno só podem emergir do solo, no exterior dos edifícios ou embebidos na fase exterior da parede dos mesmos, até 1,1 m de altura.

8. Nos casos especiais de atravessamento de ferrovias ou rodovias de tráfego intenso, as tubagens enterradas devem ser protegidas com uma manga, devendo o espaço anelar entre a tubagem e a manga envolvente satisfazer o disposto no n.º 6 do artigo anterior.

9. No caso de o gás poder originar a formação de condensados, deve prever-se a instalação de sifões de recolha.

10. As tubagens em polietileno emergentes do solo devem ser protegidas por uma manga ou bainha metálica, obedecendo aos seguintes requisitos:

- 1) Ser cravada no solo até uma profundidade mínima de 0,2 m;

(二) 要適當地固定；

(三) 要配合燃氣管道伸出地面 1.1 米高。

十一、在管道與套筒或環繞裝置之間的環形空間頂端要用惰性材料密封。

十二、當聚乙烯管道是嵌入建築物的外牆時，應用可防止砂泥化學侵蝕的套筒來保護。

## 第二十五條

### 在其他管道的附近鋪設燃氣管道

一、在燃氣管道的母線與任何其他管道之間的距離，不管是平行設置或交叉設置，最少要有 0.2 米。

二、當不能遵守上款所指的距離時，管道應用合適的裝置分隔開。

三、在燃氣管道的母線與電纜、電話線及類似的電纜之間的距離，不管是平行設置或交叉設置，最少要有 0.2 米，但接地的除外。

四、當不能遵守上款所指的安全距離時，燃氣管道應安裝在電氣絕緣套筒中，套筒要用纖維水泥、混凝土或其他不可燃材料製成，其端部與電纜、電話線及類似的電纜之間的距離最少要有 0.2 米。

五、在燃氣管道的母線與下水道網管的母線之間的距離，不管是平行設置或交叉設置，最少要有 0.5 米。

六、當不能遵守上款所指的距離時，燃氣管道應安裝在套筒中，它的端部與下水道網的距離最少要有 0.5 米。

七、在確定燃氣管道與其他管道的相應位置時，應考慮燃氣的密度。

八、當聚乙烯管道與供暖管道平行或交叉安放時，需考慮所需的間距和隔離，使燃氣管道的溫度的升高絕不超過 20°C。

## 第二十六條

### 土地的回填

在第二十四條第二款所述沙層上面的渠進行回填時，可使用挖出材料中的可用部分來進行，並應除掉那些可能會對管道或其塗層最終造成危險的成分。

2) Ser convenientemente fixada;

3) Acompanhar a tubagem de gás até uma altura de 1,1 m acima do solo.

11. A extremidade superior do espaço anelar entre a tubagem e a manga ou bainha deve ser obturada com um material inerte.

12. Quando a tubagem de polietileno ficar embebida na parede exterior do edifício, deve ser protegida por uma manga de acompanhamento que resista ao ataque químico das argamassas.

## Artigo 25.º

### Tubagens de gás na vizinhança de outras tubagens

1. A distância mínima entre as geratrizes das tubagens de gás e as de quaisquer outras, quer em percursos paralelos, quer nos cruzamentos, é de 0,2 m.

2. Quando não for possível respeitar a distância referida no número anterior, as tubagens devem ficar separadas entre si por um dispositivo adequado.

3. A distância mínima entre as geratrizes das tubagens de gás e as dos cabos eléctricos, telefónicos e similares, quer em percursos paralelos, quer em cruzamentos, é de 0,2 m, com excepção das ligações à terra.

4. Quando não for possível respeitar a distância referida no número anterior, as tubagens de gás devem dispor de uma manga electricamente isolante, de fibrocimento, betão ou outros materiais não combustíveis, cujas extremidades distem, pelo menos, 0,2 m dos cabos eléctricos, telefónicos e similares.

5. A distância mínima entre as geratrizes das tubagens de gás e as das tubagens de redes de esgotos, quer em percursos paralelos, quer nos cruzamentos, é de 0,5 m.

6. Quando não for possível respeitar a distância referida no número anterior, as tubagens de gás devem ser envolvidas por uma manga cujas extremidades distem, pelo menos, 0,5 m da rede do esgoto.

7. A posição relativa das tubagens de gás e de outras tubagens deve ter em conta a densidade do gás.

8. Nos cruzamentos ou traçados paralelos de tubagens de polietileno com condutas transportadoras de calor, devem ter-se em conta a distância e o isolamento necessários para que a temperatura da tubagem de gás nunca ultrapasse os 20° C.

## Artigo 26.º

### Reposição do terreno

O enchimento da vala acima da camada mencionada no n.º 2 do artigo 24.º pode ser feito com os materiais disponíveis do desaterro, isentos de elementos que constituam eventual perigo para a tubagem ou para o seu revestimento.

## 第五章 現場測試

### 第二十七條 總則

- 一、所有管道在開始使用之前都要進行本章所規定的測試，該測試針對管道的整個長度，可以同時或分段進行測試。
- 二、放置在保護套筒內的分段管道的測試應分開進行，測試要在現場裝配前進行，測試時管應處於套筒的外面。
- 三、上款所規定的測試並不免除對整個網絡的最終測試。

### 第二十八條 測試流體

允許使用的測試流體是空氣、氮氣或要在網絡中傳輸的燃氣，並需採取所需的安全措施。

### 第二十九條 測試壓力

測試壓力最少要達到管道工作壓力的1.5倍，但絕不能低於1巴。

### 第三十條 進行測試

- 一、在測試期間應進行壓力及溫度的連續測量，並利用記錄器材及標定好的壓力錶保留最初及最終的讀數。
- 二、壓力值需加以校正，但校正時要考慮測試中所使用的流體的、管壁的、土壤的或大氣的溫度變化，在使用聚乙烯管時，還要考慮材料的彈性性能。
- 三、只有當溫度達到平衡時才能進行測試，為符合這要求需一段時間作準備。
- 四、測量設備應備有有效的標定證明書，而最大誤差為0.5%。
- 五、當進行測試的管段長度小於500米時，測試可在工作壓力下，利用傳輸的燃氣來完成，對這些管段的所有連接點的密封性測試可用起泡產品作滲透檢驗，不需按規定進行溫度作用下的壓力校正。

## CAPÍTULO V

### Ensaios em obra

#### Artigo 27.º

#### Disposições gerais

1. Todas as tubagens, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidas, em todo o seu comprimento, de uma só vez ou por troços, aos ensaios estabelecidos neste capítulo.
2. O ensaio dos troços de tubagem a colocar dentro de mangas de protecção deve ser feito separadamente, com o tubo fora destas, antes da montagem no local.
3. O ensaio previsto no número anterior não dispensa o ensaio final do conjunto da rede.

#### Artigo 28.º

#### Fluidos de ensaio

Os fluidos de ensaio admissíveis são o ar, o azoto ou o gás distribuído na rede, tomando as medidas de segurança necessárias.

#### Artigo 29.º

#### Pressão de ensaio

A pressão de ensaio deve ser, no mínimo, 1,5 vezes a pressão de serviço da tubagem, mas nunca inferior a 1 b.

#### Artigo 30.º

#### Execução dos ensaios

1. Deve proceder-se à medição contínua das pressões e temperaturas durante o ensaio, com o auxílio de aparelhos registadores e de um indicador de pressão calibrado, para as leituras inicial e final.
2. Os valores das pressões devem ser corrigidos tendo em conta as variações das temperaturas do fluido utilizado no ensaio, da parede do tubo, do terreno ou do ambiente e, no caso dos tubos de polietileno, do comportamento elástico do material.
3. O ensaio só pode começar após ter sido atingido o equilíbrio de temperaturas, o que exige um período de condicionamento prévio.
4. Os instrumentos de medida devem dispor de certificado de calibração válido e ter a incerteza máxima de 0,5 %.
5. Quando os troços a ensaiar tiverem um comprimento inferior a 500 m, o ensaio pode ser realizado com o gás distribuidor, à pressão de serviço, desde que se faça o ensaio da estanquidade de todas as juntas desse troço com o auxílio de um produto espumífero, sendo dispensável o cumprimento das disposições relativas à correcção das pressões em função da temperatura.

## 第三十一條

## 測試結果

一、當測試條件穩定後，在隨後的六個小時內，針對溫度變化的最終校正仍能維持恒定的測試壓力，則測試結果將被視為滿意。

二、對於非埋在地下的管段，倘由於安裝截流設備及裝置或類似裝置使其長度減小，測試需要持續的時間可以減少到四個小時，且測試可在安裝前於現場進行。

## 第三十二條

## 測試報告

一、每次對網絡及其任一管段所進行的測試都應撰寫一份報告，其中須包含下列內容：

- (一) 被測試管段的參考資料；
- (二) 日期、時間及持續時間；
- (三) 測試期間在流體中檢測到的溫度值；
- (四) 測試的開始及最終壓力值；
- (五) 結論；
- (六) 詳細觀測的資料。

二、報告應由一個得到完全認可的氣體技術人員或檢測機構來撰寫。

## 第六章 網絡的營運及維護

## 第三十三條

## 總則

- 一、分配網絡的營運及維護由相應的營運實體專門負責。
- 二、營運實體應就管道的營運、維護、檢查及控制擬定一個附有安全保障程序的方案。
- 三、營運實體應擁有人力、技術及材料資源，以確保能符合上款所訂的規定。
- 四、營運實體應提供永久的維護服務，為此應就此服務配備技術、材料及人力資源，以便當出現事故時可用最快的速度及效率來處理。

## Artigo 31.º

**Resultado dos ensaios**

1. O resultado é considerado satisfatório se, após a estabilização das condições de ensaio, a pressão se mantiver constante nas 6 horas seguintes, com eventual correção face às variações da temperatura.

2. No caso de troços não enterrados, de reduzido comprimento, com equipamentos e dispositivos de corte ou similares, o ensaio pode ter a duração reduzida a um mínimo de 4 horas e ser executado antes da sua colocação em obra.

## Artigo 32.º

**Relatórios dos ensaios**

1. Deve ser elaborado um relatório de cada ensaio, da rede ou de qualquer dos seus troços, do qual constem as seguintes indicações:

- 1) Referência dos troços ensaiados;
- 2) Data, hora e duração;
- 3) Valores das temperaturas verificadas no fluido durante o ensaio;
- 4) Valores da pressão inicial e final do ensaio;
- 5) Conclusões;
- 6) Observações particulares.

2. Os relatórios devem ser elaborados por um técnico de gás ou por um organismo de inspeção devidamente reconhecidos.

## CAPÍTULO VI

**Exploração e manutenção das redes**

## Artigo 33.º

**Disposições gerais**

- 1. A exploração e manutenção das redes de distribuição são da exclusiva responsabilidade das respectivas entidades exploradoras.
- 2. As entidades exploradoras devem dispor de um plano com os procedimentos de garantia de segurança relativos aos aspectos de operação, manutenção, inspeção e controlo das tubagens.
- 3. As entidades exploradoras devem dispor dos meios humanos, técnicos e materiais que lhes permitam assegurar o cumprimento do disposto no número anterior.
- 4. As entidades exploradoras devem dispor de um serviço de manutenção permanente, dotado de meios técnicos, materiais e humanos que a habilitem, em caso de acidente, a intervir com a necessária rapidez e eficácia.

五、營運實體應最少開設一項永久性的接待服務，以收集有關管道的各種不正常現象的消息。

六、如發生意外，營運實體應採取適當的措施，並向土地工務運輸局提交一份有關事故的綜合報告。

七、在沒有採取營運實體認為足夠的預防措施的情況下，不得在管道附近進行可能會直接或間接對管道造成影響的施工。

八、當需要在管道附近進行施工時，負責施工的實體要向土地工務運輸局提交申請，說明工作的類型、動工日期及施工方法、所採取的安全程序及負責該項工作的人員。

九、土地工務運輸局在審批申請後，應通知營運實體採取其認為合適的安全措施，並發出施工許可。

十、任何情況下，在未得到土地工務運輸局許可前，不得開始工作。

#### 第三十四條

##### 投入服務

一、在燃氣被導入管道以前，應檢查所有的出口是否都已經關閉或密封好，且要檢查排氣孔是否已打開並由防火裝置保護。

二、應通過一條垂直管道來進行排氣，其排氣噴嘴須距離地面或門窗最少 2 米。

三、在排氣孔附近不能有任何火源或明火存在。

四、在排氣孔與電壓高於 380 伏特的架空電線之間的距離，應與電力傳輸線在地面上的垂直投影的高度相等。

五、應徹底排清管道中的空氣，且管道內的排氣流速度不能超過 12 米 / 秒。

六、當管道的內部空間超過 1 立方米時，在將要排出的空氣與將要導入的燃氣之間要注入一些氮氣氣罩。

七、可通過點燃燃氣或採用合適的測量儀器來檢驗排氣是否已完結。

八、在進行管道與已有網絡的最終連接之前，應對要連接的管道進行燃氣的燃燒測試，測試要持續足夠的時間，以確保火焰均勻而穩定。

5. As entidades exploradoras devem dispor de, pelo menos, um serviço de atendimento permanente para receber informações relativas a eventuais anomalias nas tubagens.

6. Em caso de acidente, as entidades exploradoras devem tomar as medidas adequadas e enviar à DSSOPT um relatório circunstanciado da ocorrência.

7. Na vizinhança das tubagens não podem realizar-se trabalhos susceptíveis de as afectar, directa ou indirectamente, sem que sejam tomadas as precauções consideradas suficientes pela entidade exploradora.

8. No caso de haver necessidade de efectuar trabalhos na vizinhança das tubagens, a entidade que os pretende realizar deve submeter o seu pedido à DSSOPT, indicando o tipo de tarefas, a data e o modo de as executar, os procedimentos de segurança a adoptar e o responsável pelos trabalhos.

9. Apreciado o pedido, a DSSOPT deve informar a entidade exploradora para que esta possa tomar as medidas de segurança julgadas convenientes, emitindo a autorização para a execução dos trabalhos.

10. Em caso algum podem os trabalhos ser iniciados sem autorização da DSSOPT.

#### Artigo 34.º

##### Entrada em serviço

1. Antes de o gás ser introduzido nas tubagens deve verificar-se se todas as saídas destas estão fechadas ou obturadas e se os orifícios de purga se encontram abertos e protegidos com dispositivos anti-retorno de chama.

2. A purga deve fazer-se através de um tubo vertical cuja boca de saída esteja instalada à distância mínima de 2 m acima do solo e de portas ou janelas.

3. Não deve existir qualquer fonte de ignição ou chama na vizinhança dos orifícios de purga.

4. A distância entre os orifícios de purga e as linhas aéreas de transporte de energia eléctrica de tensão superior a 380 V deve ser igual à altura que vai do ponto mais próximo do cabo eléctrico à sua projecção vertical no solo.

5. A tubagem deve ser totalmente purgada do ar contido, não devendo a velocidade do fluxo de purga no interior da tubagem exceder 12 m/s.

6. Sempre que o volume interno da tubagem exceda 1 m<sup>3</sup>, deve intercalar-se um tampão de azoto entre o ar a purgar e o gás a introduzir.

7. O fim da purga deve ser verificado, quer por queima do gás, quer por medições com aparelhagem adequada.

8. Antes de se proceder à ligação definitiva da tubagem à rede existente, deve ser realizado um ensaio de queima do gás da referida tubagem, com a duração suficiente para assegurar a homogeneidade e estabilidade da chama.

九、在將一段新的管段與已投入服務的網絡進行連接之前，要在二者之間建立起相同的電位。

十、在完成管道與現有網絡的連接，且完成所有相應的工作後，應對這管段可能出現的泄漏進行檢查。

### 第三十五條 網絡停止工作或維修

一、管道在連接、修理或確定停止工作期間，必須將它們從網絡中拆下及完全排淨當中的燃氣。

二、在對管道進行排空時，必須遵守上條第二款至第四款的規定。

### 第三十六條 網絡營運的控制

一、營運實體必須負責控制下列各項：

- (一) 燃氣的質量；
- (二) 管道中的有效壓力值；
- (三) 管道的密封性。

二、必須紀錄所出現的一切不正常現象，以及所進行的相關改正措施及其他被視為重要的資料。

### 第三十七條 泄漏的查找

一、在分配網投入服務後，最長隔五年便應進行泄漏的查找。

二、當管路已出現泄漏及當地的特殊情況顯示需要縮短查找間隔的時間時，上款所述的查找泄漏的間隔將被縮短。

三、對於水下及露天的管段，泄漏查找取決於營運實體的判斷力，但進行查找的時間最長相隔不能超過兩年。

### 第三十八條 截流裝置的控制

需定期對主截流裝置的運作進行檢查，以確保其工作性能。

9. Antes de se proceder à ligação de um novo troço de tubagem à rede em serviço, deve estabelecer-se a equipotencialidade eléctrica entre ambos.

10. Após a ligação da tubagem à rede existente e terminados todos os trabalhos complementares, deve proceder-se à detecção de eventuais fugas no troço em causa.

### Artigo 35.º

#### Retirada de serviço ou reparação da rede

1. As tubagens que, durante os trabalhos de ligação, reparação ou retirada definitiva de serviço, tenham de ser separadas da rede, devem ser totalmente purgadas do gás contido.

2. Quando houver que proceder ao esvaziamento de uma tubagem, devem observar-se o disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo anterior.

### Artigo 36.º

#### Controlo de exploração da rede

1. A entidade exploradora fica obrigada a controlar o seguinte:

- 1) A qualidade do gás;
- 2) O valor da pressão efectiva nas tubagens;
- 3) A estanquidade das tubagens.

2. Devem ser devidamente registadas todas as anomalias surgidas, bem como as respectivas acções correctoras efectuadas e outros dados considerados relevantes.

### Artigo 37.º

#### Pesquisa de fugas

1. Após a entrada em serviço das redes de distribuição, deve proceder-se à pesquisa de fugas com intervalos máximos de 5 anos.

2. Os intervalos fixados no número anterior devem ser reduzidos nos troços que tenham apresentado fugas e nos casos em que as características da zona assim o aconselhem.

3. Nos troços submersos e ao ar livre, a pesquisa de fugas fica ao arbítrio das entidades exploradoras, devendo, todavia, ser efectuada com um intervalo máximo de 2 anos.

### Artigo 38.º

#### Controlo dos dispositivos de corte

O funcionamento dos principais dispositivos de corte deve ser verificado periodicamente, de forma a assegurar a sua operacionalidade.

第三十九條  
負極保護的控制

負極保護的控制應包括對保護裝置的定期檢查及對管道有關的接地電位的檢測。

第四十條  
網絡內的維修工作

一、對網絡故障的維修工作，盡可能在不中斷向用戶供應燃氣的情況下進行。

二、當認為需持續超過二十四小時中斷燃氣的供應時，營運實體應提前對受影響的用戶發出通知。

三、在進行維修工作時應採取必要的安全措施。

四、當必須進行緊急維修時，營運實體應採取其技術人員認為對受影響區域的安全屬必不可少的措施，處理有關例如在該區域的交通、人員派駐及電源切斷的問題，在有需要時，可以要求具權限的當局及實體參與。

五、當發生上款所述的情況且營運實體必須中斷燃氣的供應時，應立即以有效的方式通知受影響的用戶。

六、在對正在工作的管道進行更換管段或連接新的管道的工作時，臨時截斷燃氣的工作要通過可以承受網絡工作壓力的合適設備來進行。

七、除下款訂定的規定外，對管道的永久性密封必須使用法蘭蓋來進行。

八、維護時的臨時操作，密封可通過截流閥或氣囊來進行，但必須採取必要的安全措施。

九、在對鋼或聚乙烯管道進行切斷前，應先切斷燃氣的供應，並確保在被分開的管段間具有相同的電位。

十、每次在對聚乙烯管進行維護前，都應執行該等管道的接地操作，以防止存在靜電放電現象。

十一、在第六款至第八款所述的工作中進行焊接時，必須先將管段的每端密封，並利用空氣或氮氣進行完全排氣操作，將燃氣流的壓力保持在不超過 40mb 及永遠控制在此壓力下。

十二、維修時，允許使用帶有緊固裝置的滑動接頭，但這種接頭須已獲認可的機構核准。

Artigo 39.º

**Controlo da protecção catódica**

O controlo da protecção catódica deve incluir visitas periódicas aos dispositivos de protecção e a verificação do potencial da tubagem em relação ao solo.

Artigo 40.º

**Trabalhos de reparação nas redes**

1. Sempre que possível, as avarias nas redes devem ser reparadas sem interrupção do fornecimento de gás aos consumidores.

2. Quando sejam necessárias interrupções de fornecimento de gás superiores a 24 horas, a entidade exploradora deve proceder a pré-aviso dos consumidores abrangidos.

3. Devem ser tomadas as medidas de segurança necessárias para a execução dos trabalhos de reparação.

4. Sempre que tenha de proceder a reparações de emergência, a entidade exploradora deve adoptar os procedimentos que os seus técnicos considerem necessários em matéria de segurança na zona afectada, nomeadamente no que respeita ao trânsito, à permanência de pessoas e ao corte de energia eléctrica, solicitando, se for caso disso, a intervenção das autoridades e entidades competentes.

5. Quando se verificar a situação referida no número anterior e a entidade exploradora tiver de interromper o fornecimento do gás, dever avisar de imediato e por forma eficaz os consumidores afectados.

6. Nas intervenções a executar nas tubagens em serviço para substituição de um troço ou para ligação de tubagens novas, o corte provisório do gás deve ser feito com equipamentos adequados à pressão de serviço da rede.

7. A obturação permanente das tubagens deve ser feita utilizando flanges cegas, salvo o disposto no número seguinte.

8. Nas operações temporárias de manutenção, a obturação pode ser feita por meio de válvulas de corte ou de balões, desde que sejam tomadas as necessárias medidas de segurança.

9. Antes de se efectuar o corte de tubagens de aço ou de polietileno, deve proceder-se ao corte do gás e garantir-se a equipotencialidade eléctrica entre os troços a separar.

10. Antes de cada intervenção em tubos de polietileno, deve executar-se a ligação destes à terra, de modo a evitar a existência de cargas electrostáticas.

11. As soldaduras a realizar nas intervenções referidas nos n.ºs 6 a 8 só devem ser executadas se o troço for obturado em cada extremo e completamente purgado com ar ou azoto e for mantido um fluxo de gás a uma pressão não superior a 40 mb, com permanente controlo desta.

12. Nas reparações admite-se o uso de uniões deslizantes com dispositivos de aperto, desde que o modelo esteja aprovado por um organismo devidamente reconhecido.

十三、修理的縮頸、特殊配件、虹吸管及其他裝置只可被焊接到工作中的管道，但這些配件必須已經被證實其密封性能不會由於加熱而變化。

十四、根據第三十四條第二款至第六款的規定，完成維修後網絡必須進行排氣。

## 第七章 標準及認證

### 第四十一條 適用的技術標準

一、為着本規章的適用，以下標準或其他在技術上等效的標準均被接受：

#### (一) 銅管：

NP-1638 — 燃氣分配網。特性及測試；

#### (二) 鋼管：

NP-1641 — 燃氣分配網。無縫鋼管。特性及測試；

ANSI B2.1 — 美國標準錐螺紋 (NPT)；

ANSI B16.5 — 鋼管法蘭盤及法蘭盤型管件；

ANSI B16.9 — 鍛鋼焊縫連接管件；

API 5L — 直管技術參數；

API 6D — 管線維護用鋼閘門、旋塞、球閘及止回閘的技術參數；

API Std 1104 — 焊接管線及相關設施的標準；

#### (三) 聚乙烯管：

ISO 1183：1987 塑膠製品——確定非細胞型塑膠的密度及相對密度的方法；

ISO 1133：1997 塑膠製品——熱塑性塑膠的熔化量——流速 (MFR) 及熔化體積——流速 (MVR) 的確定；

ISO 4437：1997 用於傳輸氣態燃料的地下聚乙烯 (PE) 管道——米制系列——技術參數。

二、在不妨礙本規章的規定下，將不影響所涉及之產品、材料、元件及設備的商品化，但它們要附有根據技術規格和操作流程，保證其質量等於本法規的規定而發出的證明書。

13. Os colares de reparação, os acessórios especiais, os sifões e outros dispositivos só podem ser soldados às tubagens em serviço na condição de o seu encaixe ter sido previamente garantido com meios de estanquidade inalteráveis com o calor.

14. A purga das redes após as reparações deve ser efectuada em conformidade com o disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 34.º.

## CAPÍTULO VII

### Normalização e certificação

#### Artigo 41.º

#### Normas técnicas aplicáveis

1. Para efeitos da aplicação do presente regulamento, são aceites as normas a seguir indicadas ou outras tecnicamente equivalentes:

##### 1) Tubos de cobre:

NP-1 638 — Redes de distribuição de gases combustíveis. Características e ensaios;

##### 2) Tubos de aço:

NP-1 641 — Redes de distribuição de gases combustíveis.

Tubos de aço sem costura. Características e ensaios;

ANSI B 2.1 — *American Standard Taper Thread (NPT)*;

ANSI B 16.5 — *Steel pipe flanges and flanged fittings*;

ANSI B 16.9 — *Wrought steel butt-welding fittings*;

API 5 L — *Specification for line pipe*;

API 6 D — *Specification for steel gate, plug, ball and check valves for pipelines service*;

API Std 1 104 — *Standard for welding pipelines and related facilities*;

##### 3) Tubos de polietileno:

ISO 1 183: 1987 — *Plastics. Methods for determining the density of non cellular plastics*;

ISO 1 133: 1997 — *Plastics. Determination of the melt mass-flow rate (MFR) and the melt volume rate (MVR) of thermoplastics*;

ISO 4 437: 1997 — *Buried polyethylene (PE) for the supply of gaseous fuels. Metric series. Specification*.

2. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, não é impedida a comercialização dos produtos, materiais, componentes e equipamentos por ele abrangidos, desde que acompanhados de certificados emitidos, com base em especificações e procedimentos que assegurem uma qualidade equivalente à visada por este diploma, por organismos reconhecidos.

澳門特別行政區  
第 32/2002 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 32/2002

使九月二十八日第 72/92/M 號法令與訂定  
澳門特別行政區內部保安綱要的第 9/2002 號法律作出協調

Harmoniza o Decreto-Lei n.º 72/92/M, de 28 de Setembro  
com a disciplina da Lei n.º 9/2002 que define as Bases da  
Segurança Interna Região Administrativa Especial de Macau

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，  
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Execu-  
tivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Bási-  
ca da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como  
regulamento administrativo, o seguinte:

第一條  
修改

Artigo 1.º

Alteração

九月二十八日第 72/92/M 號法令第六條、第九條、第十一  
條、第十二條、第十三條、第十五條及第十七條的條文修改如  
下：

São alterados os artigos 6.º, 9.º, 11.º, 12.º, 13.º, 15.º e 17.º do  
Decreto-Lei n.º 72/92/M, de 28 de Setembro, os quais passam a  
ter a seguinte redacção:

第六條  
(協調)

Artigo 6.º

(Articulação)

為長期貫徹第一條所定宗旨，在既定的目標及使用的物資  
及人力資源方面，民防政策須與內部保安政策相協調。

A política de protecção civil articula-se com a política de  
segurança interna quanto aos objectivos e recursos materi-  
ais e humanos utilizados na prossecução permanente dos  
fins definidos no artigo 1.º

第九條  
(資訊及教育)

Artigo 9.º

(Informação e Instrução)

一、.....。

1. ....

二、.....。

2. ....

三、保安協調辦公室負責向居民推廣民防教育的一般規  
定，在為減輕第二條所指情事的後果而發起宣傳有關預防措  
施的運動上提供合作。

3. Ao Gabinete Coordenador de Segurança compete a di-  
fusão de normas gerais relativas à instrução a ministrar à  
população e colaborar nas campanhas de divulgação das  
medidas preventivas destinadas a minorar os efeitos das ocor-  
rências definidas no artigo 2.º

四、公共部門及私人企業有責任向其人員進行民防教育，  
而軍事化部隊及治安部門應向該等部門及企業提供一切所需  
的協助。

4. É da responsabilidade dos serviços públicos e das em-  
presas privadas ministrar instrução ao seu pessoal no âmbito  
da protecção civil, devendo ser-lhes prestada pelas  
corporações e serviços de segurança, toda a colaboração que  
se mostrar necessária.

五、根據有權限監督實體所作的指引，教育暨青年局在得  
到軍事化部隊及治安部門透過保安協調辦公室提供的合作

5. De acordo com as orientações emanadas da competente  
entidade tutelar, a Direcção dos Serviços de Educação e Ju-  
ventude deve ministrar nos estabelecimentos de ensino  
oficial, em actividades circum-escolares e em cooperação com

下，應在官方教育場所的課外活動中進行民防教育，旨在傳授實用知識及教導採取行動的規則，並應向私立學校派發適當的資料。

第十一條

(行政長官的權限)

行政長官有權限：

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....

g) 對在施政領域中暫時或長期負有民防責任的司長的行動作出協調及指導。

第十二條

(安全委員會的權限)

由作為行政長官在內部保安事宜上的專責諮詢機關的安全委員會，負責就民防政策的總方針提供意見。

第十三條

(聯合行動)

在處於第五條所指狀態的期間內，按照第9/2002號法律第十五條第一款規定任命的指揮官，負責擔任按照民防計劃開展的軍事化部隊及治安部門的聯合行動的指揮工作。

第十五條

(民防計劃)

- 一、 .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....

as corporações e serviços de segurança através do Gabinete Coordenador de Segurança, instrução sobre protecção civil com a finalidade de difundir conhecimentos práticos e regras de comportamento a adoptar, devendo promover a distribuição dos elementos de informação adequados às escolas particulares.

Artigo 11.º

**(Competência do Chefe do Executivo)**

Compete ao Chefe do Executivo:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....

g) Coordenar e orientar a acção dos secretários cujas áreas de governação tenham, pontual ou permanentemente, responsabilidades no âmbito da protecção civil.

Artigo 12.º

**(Competência do Conselho de Segurança)**

Compete ao Conselho de Segurança, enquanto órgão especializado de consulta do Chefe do Executivo em material de segurança pública interna, emitir parecer sobre as linhas gerais de política de protecção civil.

Artigo 13.º

**(Acção conjunta)**

Durante os estados a que se refere o artigo 5.º, o comandante nomeado nos termos do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 9/2002 assume o comando da acção conjunta das corporações e serviços de segurança a qual se desenvolve em conformidade com os planos de protecção civil.

Artigo 15.º

**(Planos de Protecção Civil)**

- 1. ....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....

二、.....。

三、民防計劃由負責保安施政領域的司長的批示核准。

第十七條  
(情事的告知)

不論採取或將採取何種措施，公共機關及部門應將一切涉及民防的異常且嚴重的情事，以及危險的情況，立即通知保安協調辦公室或任何正處於運作的行動中心。

第二條  
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零二年十二月十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

澳門特別行政區  
第 33/2002 號行政法規

核准安全委員會及保安協調辦公室的運作規定

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一條  
標的

本行政法規訂定第9/2002號法律第九條及第十一條分別所指的安全委員會及保安協調辦公室的運作規定。

第二條  
運作規定

一、安全委員會在履行向行政長官提供內部保安事宜上諮詢

2.....

3. Os planos de protecção civil são aprovados por despacho do Secretário responsável pela área de governação da segurança.

Artigo 17.º

**(Informação de ocorrências)**

Os órgãos e serviços públicos devem informar com a máxima urgência o Gabinete Coordenador de Segurança ou qualquer dos centros de operações quando activados, sobre todas as ocorrências anormais e graves relativas à protecção civil, bem como sobre situações de perigo, independentemente das providências que tomem ou venham a tomar.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 12 de Dezembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 33/2002**

**Aprova as normas de funcionamento do Conselho de Segurança e do Gabinete Coordenador de Segurança**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

Artigo 1.º

**Objecto**

O presente regulamento administrativo dispõe sobre as normas de funcionamento do Conselho de Segurança (CS) e do Gabinete Coordenador de Segurança (GCSeg), a que se referem, respectivamente, os artigos 9.º e 11.º da Lei n.º 9/2002.

Artigo 2.º

**Normas de funcionamento**

1. O CS no prosseguimento das suas atribuições de consulta do Chefe do Executivo em matéria de segurança interna funciona de acordo com as normas constantes do Capítulo I do Anexo

的職責時，按照本行政法規附件第一章的規定運作，該附件為本行政法規的組成部分。

二、保安協調辦公室在履行作為安全委員會的顧問的職責時，按照上款所指附件第二章的規定運作。

### 第三條 協調

一、保安協調辦公室由一名主任領導，該主任以定期委任方式履行職務；如官職據位人受經十二月三十日第 66/94/M 號法令核准的《澳門保安部隊軍事化人員通則》約束，則根據該通則第七十一條的規定，有關的定期委任視為一般的定期委任。

二、為着薪俸的效力，主任等同副局長級，收取相當於經十二月二十一日第 85/89/M 號法令的表一第二欄所規定的薪俸點的報酬。

### 第四條 人力資源

一、保安協調辦公室對文職人員的需求，係根據負責保安施政領域的司長的批示由澳門保安部隊事務局的人員以派駐方式予以滿足。

二、保安協調辦公室對軍事化人員的需求，係根據上款所指實體的批示由各軍事化部隊的軍事化人員以臨時提供服務方式予以滿足。

三、以上兩款的規定，不妨礙可由內部保安體系的其他部門編制的人員以相同調動方式及按相同程序填補人力資源的需要。

### 第五條 工作評核的認可

按照上條規定於保安協調辦公室任職的人員所接受的工作評核，不論是平常評核或特別評核，係屬於有關人員編制所屬的軍事化部隊的局長或部門的領導的權限。

### 第六條 行政輔助及物資輔助

保安協調辦公室運作上所需的其他行政輔助及物資輔助，由

ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

2. GCSEg, no prosseguimento das suas atribuições de assessoria ao Conselho de Segurança funciona de acordo com as normas constantes do Capítulo II do Anexo referido no número anterior.

### Artigo 3.º Coordenação

1. O GCSEg é dirigido por um coordenador que exerce as suas funções em regime de comissão de serviço, considerada normal para efeitos do disposto no artigo 71.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, sempre que o titular do cargo esteja abrangido por este diploma estatutário.

2. O coordenador é equiparado a subdirector de serviços e aufera a remuneração correspondente ao índice previsto na coluna 2 do Mapa I, Anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

### Artigo 4.º Recursos humanos

1. As necessidades permanentes de pessoal civil do GCSEg são preenchidas por pessoal da Direcção de Serviços das Forças de Segurança (DSFSM), em regime de destacamento por despacho do Secretário responsável pela área de governação da segurança.

2. As necessidades de pessoal militarizado do GCSEg são preenchidas por pessoal militarizado dos quadros próprios das corporações, em regime de diligência, por despacho da entidade referida no número anterior.

3. O disposto nos números anteriores não prejudica a eventualidade de preenchimento das necessidades de recursos humanos com pessoal oriundo dos quadros de outros serviços pertencentes ao sistema de segurança interna, em igual regime de mobilidade e observando-se os mesmos procedimentos.

### Artigo 5.º Homologação da classificação de serviço

A homologação da classificação de serviço, ordinária ou extraordinária, a que for sujeito o pessoal afecto ao GCSEg nos termos do artigo anterior, é sempre da competência do comandante ou dirigente da corporação ou serviço a cujo quadro pertencer.

### Artigo 6.º Apoio administrativo e de materiais

O apoio administrativo residual e o apoio relativo a recursos materiais, necessários ao funcionamento do GCSEg são dis-

澳門保安部隊事務局透過負責保安施政領域的司長批示予以提供。

第七條  
廢止

廢止下列批示：

- (一) 四月一日第 92/GM/91 號批示；
- (二) 八月十九日第 128/GM/91 號批示；
- (三) 八月十九日第 129/GM/91 號批示。

第八條  
生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零二年十二月十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

附件

第一章  
安全委員會的運作規定

第一條  
一般性

一、安全委員會是行政長官在內部保安事宜上的專責諮詢機關，其職責及組成分別由訂定澳門特別行政區內部保安綱要的第 9/2002 號法律第九條及第十條所規定。

二、安全委員會由行政長官擔任主席，行政長官因故不能視事時，由擔任安全委員會副主席的負責保安施政領域的司長代任。

第二條  
會議

一、安全委員會的會議由主席召開，應至少每年舉行一次。

二、在主席不在，或主席因故不能視事且副主席不在的情況下，安全委員會均不得運作。

ponibilizados pela DSFSM, mediante despacho do Secretário para a Segurança.

Artigo 7.º

**Revogações**

São revogados os seguintes despachos:

- 1) Despacho n.º 92/GM/91, de 1 de Abril;
- 2) Despacho n.º 128/GM/91, de 19 de Agosto;
- 3) Despacho n.º 129/GM/91, de 19 de Agosto.

Artigo 8.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 12 de Dezembro de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO

CAPÍTULO I

**NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO  
CONSELHO DE SEGURANÇA**

Artigo 1.º

**Generalidades**

1. O Conselho de Segurança (CS) é o órgão especializado de consulta do Chefe do Executivo em matéria de segurança interna, com as atribuições e composição respectivamente definidas nos artigo 9.º e 10.º da Lei n.º 9/2002, que estabelece as Bases da Segurança Interna da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM).

2. O CS é presidido pelo Chefe do Executivo, o qual, nos seus impedimentos, é substituído pelo Secretário responsável pela área de governação da segurança, que é o vice-presidente.

Artigo 2.º

**Reuniões**

1. O CS reúne por convocação do seu presidente, pelo menos uma vez por ano.

2. O CS não pode funcionar sem a presença do presidente ou, ocorrendo o seu impedimento, sem a presença do vice-presidente.

三、會議在澳門特別行政區政府總部或在主席明確指定的地點召開。

第三條  
秘書處

安全委員會秘書由保安協調辦公室主任當然兼任，在合理障礙的情況下，秘書得由主席指定的一名臨時秘書代任。

第四條  
召集

一、安全委員會主席有權召集會議及訂定有關工作議程。

二、會議應最少提前三日召集，但特別緊急的情況除外。

三、召集應以向安全委員會各成員發出信件的方式為之，其內須載明會議的地點、日期、時間及有關工作議程，但在特別緊急情況下採用一切可行通知方式則除外。

四、秘書負責召集書的發送。

第五條  
運作

一、安全委員會以全會形式運作。

二、安全委員會僅可在大多數常設成員出席下運作。

三、在特別緊急的情況下，安全委員會的運作不受成員數目限制。

第六條  
意見

一、按照會議的目的及結果，提出可能有助於主席作出指引或方針的意見。

二、如主席認為有需要，意見書須以書面形式作出，並由秘書負責編製。

第七條  
執行

各施政領域的司長負責執行主席的指引及方針，如該等指引

3. As reuniões têm lugar na sede do Governo da RAEM ou no local expressamente indicado pelo presidente.

Artigo 3.º

**Secretariado**

O secretário do CS é, por inerência, o coordenador do Gabinete Coordenador de Segurança, o qual pode, em caso de justo impedimento, ser substituído por um secretário ad-hoc nomeado pelo presidente.

Artigo 4.º

**Convocatória**

1. Compete ao presidente convocar as reuniões do CS e fixar a respectiva ordem de trabalhos.

2. Salvo casos de excepcional urgência, as reuniões devem ser convocadas com a antecedência mínima de três dias.

3. Salvo casos de excepcional urgência em que são admitidas todas as formas possíveis de comunicação, a convocatória consta de carta dirigida aos membros do CS, na qual serão indicados o local, o dia e a hora da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

4. O envio das convocatórias compete ao secretário.

Artigo 5.º

**Funcionamento**

1. O CS funciona em reuniões plenárias.

2. O CS só pode funcionar estando presente a maioria dos seus membros permanentes.

3. Em casos de excepcional urgência, o CS pode funcionar com qualquer número de membros.

Artigo 6.º

**Pareceres**

1. Consoante as finalidades e os resultados da reunião, serão emitidos pareceres que poderão destinar-se a apoiar eventuais directivas ou orientações a dar pelo presidente.

2. Os pareceres terão a forma escrita quando o presidente assim o entender, competindo ao secretário a respectiva elaboração.

Artigo 7.º

**Execução**

Compete aos Secretários das diversas áreas de governação a aplicação das directivas e orientações do presidente, assessora-

及方針屬保安協調辦公室職責範圍研究的事宜，則由其向各司長提供意見。

## 第八條 會議錄

一、須就安全委員會的所有會議繕立會議錄，當中應載明會議過程的摘要，且盡可能記載各成員對工作議程的各項議題的意見，以及在如有投票時，記載有關投票意向。

二、會議錄由秘書繕立，並於有關會議結束時或下次會議開始時將有關會議錄供所有成員表決，通過後由主席及秘書簽署。

## 第九條 公開性

一、主席得許可公開不列為保密的工作議程的議題。

二、在會議後，主席得許可公佈資訊性文告，當中扼要指出會議議題及結果的全部或部分。

三、不得公開意見書、指引及方針，但主席作出相反決定除外。

## 第十條 保密

一、安全委員會會議的議題、內容及會議錄均屬保密性質，但上條的規定除外。

二、對解除上款所指的保密性質，僅得由主席作出或由有權限司法當局作出。

## 第二章 保安協調辦公室的運作規定

### 第十一條 一般性

保安協調辦公室是安全委員會常設專責諮詢及提供協助的機關，在運作上直屬保安司司長。

dos pelo Gabinete Coordenador de Segurança sempre que aquelas orientações ou directivas respeitem a matéria cujo estudo se insira no âmbito das atribuições desse Gabinete.

## Artigo 8.º

### Acta da reunião

1. É lavrada acta de todas as reuniões do CS, a qual deve conter um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, reproduzindo tanto quanto possível o parecer de cada um dos membros sobre os pontos da ordem de trabalhos, bem como o sentido do respectivo voto, se tiver havido lugar a votação.

2. As actas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo secretário.

## Artigo 9.º

### Publicidade

1. O presidente pode autorizar que seja dada publicidade aos pontos da ordem de trabalhos a que não tenha sido atribuída classificação de segurança.

2. O presidente poderá autorizar a publicação, após as reuniões, de uma nota informativa, na qual se indiquem, de forma sucinta, no todo ou em parte, o objecto da reunião e os seus resultados.

3. Os pareceres, directivas e orientações não são publicados, salvo decisão em sentido contrário do presidente.

## Artigo 10.º

### Sigilo

1. Com excepção do disposto no artigo anterior, o objecto, conteúdo e actas das reuniões do CS têm a natureza confidencial.

2. A desclassificação da confidencialidade referida no número anterior apenas pode ser operada pelo presidente ou determinada pela autoridade judicial competente.

## CAPÍTULO II

### NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE COORDENADOR DE SEGURANÇA

## Artigo 11.º

### Generalidades

O Gabinete Coordenador de Segurança (GCSeg) é o órgão especializado de assessoria e apoio permanente e apoio do Conselho de Segurança, que funciona na directa dependência do Secretário para a Segurança.

第十二條  
職責

保安協調辦公室的職責是透過安全委員會以適當及長期方式在內部保安政策的範疇內輔助行政長官，特別是就下列事宜作出研究及建議：

(一) 軍事化部隊與治安部門之間的合作綱要，以及完善其機制的綱要，從而在運作上作出協調，但不妨礙軍事化部隊及治安部門規章所定的專門任務；

(二) 在面對嚴重威脅情況而須對軍事化部隊及治安部門的人員、設備、設施及其他資源作調配；

(三) 軍事化部隊及治安部門在其特定的權限範圍內所開展的對外合作的協調形式；

(四) 在內部保安受到嚴重威脅的情況下應採取的行動規則及程序；

(五) 軍事化部隊及治安部門，特別是專責預防犯罪的軍事化部隊及治安部門的協調與合作計劃，以及聯合行動計劃；

(六) 對軍事化部隊及治安部門在行動、資訊、人員、後勤及行政範疇內的通用程序作出規範；

(七) 對軍事化部隊及治安部門在行動及紀律事宜上的統計作出規範及處理；

(八) 在向廣大市民及向具有治安及民防責任的實體所推廣的治安及民防公開宣傳活動上作出協調。

第十三條  
協調權限

保安協調辦公室由一名主任領導，其具有下列權限：

(一) 按照上級發出的方針，確保保安協調辦公室工作的開展；

(二) 協調由保安協調辦公室負責的研究工作；

(三) 協調所有軍事化部隊及治安部門工作的統計，並將統計製成圖表、系統化及作出更新；

(四) 協調安全委員會會議議程的編排，以及準備有關的輔助文件；

(五) 就軍事化部隊及治安部門的軍事化人員及文職人員的一切紀律事宜的紀錄作出協調及集中處理；

Artigo 12.º

**Atribuições**

São atribuições do GCSEg assistir de modo regular e permanente, através do Conselho de Segurança, o Chefe do Executivo, no âmbito da política de segurança interna e, designadamente, estudar e propor:

1) Os esquemas de cooperação das corporações e serviços de segurança, bem como de aperfeiçoamento do seu dispositivo, com vista à articulação do seu funcionamento, sem prejuízo da especificidade das missões estatutárias de cada um;

2) O eventual emprego combinado do pessoal das diversas corporações e serviços de segurança e dos seus equipamentos, instalações e demais meios para fazer face às situações de grave ameaça que o exijam;

3) As formas de coordenação da cooperação externa que as corporações e serviços de segurança desenvolvam nos domínios da suas competências específicas;

4) As normas de actuação e os procedimentos a adoptar em situações de grave ameaça da segurança interna;

5) O programa de coordenação e cooperação, bem como os programas de actuação conjunta das corporações e serviços especialmente encarregados da prevenção da criminalidade;

6) A normalização dos procedimentos nas áreas das operações, das informações, do pessoal, da logística e da administração, comuns às diferentes corporações e serviços de segurança;

7) A normalização e tratamento da estatística da actividade operacional e disciplinar das corporações e serviços de segurança.

8) A coordenação da actividade de sensibilização pública junto da população em geral para as questões de segurança pública e de protecção civil, bem como junto das entidades com responsabilidades afins.

Artigo 13.º

**Competências de coordenação**

O GCSEg é dirigido por um coordenador, a quem compete:

1) Assegurar o desenvolvimento das actividades do GCSEg, de acordo com as orientações superiormente emanadas;

2) Coordenar os estudos de que foi incumbido o GCSEg;

3) Coordenar a estatística da actividade de todas as corporações e serviços de segurança e cuidar da sua representação gráfica sistemática e actualizada;

4) Coordenar a elaboração da agenda das reuniões do Conselho de Segurança (CS), bem como preparar a respectiva documentação de apoio;

5) Coordenar e centralizar o registo de todas as incidências disciplinares referentes ao pessoal militarizado e civil pertencentes às corporações e serviços de segurança;

- (六) 編製、簽署及發送安全委員會的召集書；
- (七) 擔任安全委員會會議的秘書職務，並透過保安協調辦公室的人員確保安全委員會所需的一切輔助；
- (八) 編製、簽署及分發安全委員會會議錄；
- (九) 將安全委員會的所有文件存檔；
- (十) 對治安及民防的公開宣傳活動及具有治安及民防責任的實體的活動作出協調；
- (十一) 召集及協調落實保安協調辦公室工作所需的會議。

#### 第十四條 合作

所有軍事化部隊及治安部門，以及參與安全委員會的其他實體須向保安協調辦公室提供協助，並須在協調工作上向該辦公室提供合作。

#### 第十五條 會議

一、在事先獲得上級許可下，保安協調辦公室可與上條所指的實體或其代表召開會議，旨在為安全委員會的會議作準備或落實為該等實體既定的工作及目標。

二、須就會議繕立會議錄或備忘錄。

#### 第十六條 輔助小組

在主任領導及其職級的範圍內，保安協調辦公室由若干涉及不同範疇的輔助小組提供輔助。

#### 第十七條 助理

一、如保安協調辦公室基於所交予工作的特殊性，在預先得到上級認可下，主任可由若干名由其指定的助理協助，而助理的聘任則按照適用的法定制度，在內部保安體系的任何治安部門或軍事化部隊的高級職程編制中作出。

二、上款所指的助理收取原職級或職位的薪俸。

- 6) Elaborar, assinar e remeter as convocatórias do CS;
- 7) Secretariar as reuniões do CS, assegurando-lhe, através do pessoal afecto ao GCSEg, todo o apoio necessário;
- 8) Elaborar, assinar e distribuir as actas do CS;
- 9) Manter em arquivo toda a documentação do CS;
- 10) Coordenar a actividade de sensibilização pública para as questões de segurança pública e protecção civil, bem como as actividades das entidades com responsabilidades afins;
- 11) Convocar e coordenar as reuniões necessárias à prossecução da actividade do GCSEg.

#### Artigo 14.º

##### Cooperação

O GCSEg é beneficiário dos contributos de todas as corporações e serviços de segurança e demais entidades com assento no CS, as quais lhe devem cooperação, na actividade de coordenação que prossegue.

#### Artigo 15.º

##### Reuniões

1. O GCSEg pode convocar, precedendo autorização superior, reuniões com as entidades referidas no artigo anterior ou seus representantes, com o objectivo de preparar as reuniões do CS ou concretizar os trabalhos e objectivos que lhes forem definidos.

2. Das reuniões são lavradas actas ou memorandos.

#### Artigo 16.º

##### Núcleos de apoio

Sob a direcção e hierarquia funcional do coordenador, o GCSEg é apoiado na prossecução da sua actividade por núcleos de apoio sectoriais.

#### Artigo 17.º

##### Adjuntos

1. Sempre que as necessidades de especialização das tarefas cometidas ao GCSEg justificarem, pode o coordenador ser coadjuvado por adjuntos, por si designados, precedendo homologação superior, recrutados, de acordo com o regime legalmente aplicável, de entre os quadros das carreiras superiores, de quaisquer dos serviços ou corporações que integram o sistema de segurança interna.

2. Os adjuntos a que se refere o número anterior auferem o vencimento da respectiva categoria ou posto.

**第33/2002號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款的規定，發佈本行政命令。

獨一條  
保險公司的設立

許可“HSBC Life (International) Limited”，中文名稱為“滙豐人壽保險（國際）有限公司”，在澳門特別行政區設立分公司，以經營人壽保險業務。

二零零二年十二月九日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

**第255/2002號行政長官批示**

鑑於判給三洲貿易有限公司向澳門保安部隊事務局供應消防褲，交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與三洲貿易有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應消防褲合同，金額為\$1,350,700.00（澳門幣壹佰叁拾伍萬零柒佰元整），並分段支付如下：

2002年 .....	\$ 1,215,630.00
2003年 .....	\$ 135,070.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.10.00.00.07、次項目2.030.038.03之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得

**Ordem Executiva n.º 33/2002**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## Artigo único

**Estabelecimento de seguradora**

É autorizada a «HSBC Life (International) Limited», em chinês “滙豐人壽保險（國際）有限公司”，a estabelecer na Região Administrativa Especial de Macau uma sucursal para o exercício da actividade seguradora, explorando o ramo vida.

9 de Dezembro de 2002.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 255/2002**

Tendo sido adjudicado à Sociedade de Comércio Tricontinental, Limitada, o fornecimento de calças para combate a incêndios à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Comércio Tricontinental, Limitada, para o fornecimento de calças para combate a incêndios à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 350 700,00 (um milhão, trezentas e cinquenta mil e setecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 1 215 630,00
Ano 2003 .....	\$ 135 070,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07-10-00-00-07, subacção 2.030.038.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode

結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 256/2002 號行政長官批示

鑑於判給三洲貿易有限公司向澳門保安部隊事務局供應保衛及保安用品，交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與三洲貿易有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應保衛及保安用品合同，金額為 \$1,021,152.00（澳門幣壹佰零貳萬壹仟壹佰伍拾貳元整），並分段支付如下：

2002 年 .....	\$ 919,036.80
2003 年 .....	\$ 102,115.20

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.10.00.00.06、次項目 2.020.077.01 之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 257/2002 號行政長官批示

鑑於判給“Pengest - 設計工程顧問有限公司”和“乘風土木工程顧問有限公司”執行「設計/建造第三條澳氹大橋的承攬工程的協調及監察」，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 256/2002

Tendo sido adjudicado à Sociedade de Comércio Tricontinental, Limitada, o fornecimento de material de defesa e segurança à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Comércio Tricontinental, Limitada, para o fornecimento de material de defesa e segurança à Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 021 152,00 (um milhão, vinte e uma mil, cento e cinquenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 919 036,80
Ano 2003 .....	\$ 102 115,20

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.06, subacção 2.020.077.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 257/2002

Tendo sido adjudicada às empresas «Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada» e «Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada», a «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Concepção/Construção da 3.ª Ponte Macau-Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“Pengest - 設計工程顧問有限公司”和“乘風土木工程顧問有限公司”簽訂「設計/建造第三條澳氹大橋的承攬工程的協調及監察」的執行合同，金額為\$10,893,800.00（澳門幣壹仟零捌拾玖萬叁仟捌佰元整），並分段支付如下：

2002 年 .....	\$ 741,700.00
2003 年 .....	\$ 4,450,200.00
2004 年 .....	\$ 4,858,200.00
2005 年 .....	\$ 843,700.00

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.04.00.00.02、次項目 8.051.070.03 之撥款支付。

三、二零零三年、二零零四年及二零零五年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com as empresas «Pengest Internacional — Planeamento, Engenharia e Gestão, Limitada» e «Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada», para a «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Concepção/Construção da 3.ª Ponte Macau-Taipa», pelo montante de \$ 10 893 800,00 (dez milhões, oitocentas e noventa e três mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 741 700,00
Ano 2003 .....	\$ 4 450 200,00
Ano 2004 .....	\$ 4 858 200,00
Ano 2005 .....	\$ 843 700,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.02, subacção 8.051.070.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2003, 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 258/2002

#### 第 258/2002 號行政長官批示

鑑於判給通利建築置業工程有限公司執行「關閘邊檢大樓——新廣場及地下公共客運總站建造工程」，施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與通利建築置業工程有限公司訂立「關閘邊檢大樓——新廣場及地下公共客運總站建造工程」的執行合同，金額為

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, a execução de «Empreitada de Construção da Nova Praça e Terminal Subterrâneo de Transportes Públicos de Passageiros — Posto Fronteiriço das Portas do Cerco», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução de «Empreitada de Construção da Nova Praça e Terminal

\$ 103,981,920.00 (澳門幣壹億零叁佰玖拾捌萬壹仟玖佰貳拾元整)，並分段支付如下：

2002年 .....	\$ 10,398,192.00
2003年 .....	\$ 62,389,152.00
2004年 .....	\$ 31,194,576.00

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.03、次項目1.023.019.08之撥款支付。

三、二零零三年及二零零四年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 259/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月二十二日第 40/96/M 號法令第一條及第三條的規定，作出本批示。

一、設立保險及私人退休基金爭議仲裁中心，受隨附於本批示的保險及私人退休基金爭議仲裁中心規章所規範。有關附件為本批示的組成部份。

二、保險及私人退休基金爭議仲裁中心由二零零三年一月一日起開始運作。

三、保險及私人退休基金爭議仲裁中心規章第十一條第一款所述及的實體應在二零零三年一月一日前委出其代表。

四、本批示自公佈日翌日起生效。

二零零二年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

Subterrâneo de Transportes Públicos de Passageiros — Posto Fronteiriço das Portas do Cerco», pelo montante de \$ 103 981 920,00 (cento e três milhões, novecentas e oitenta e uma mil, novecentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 10 398 192,00
Ano 2003 .....	\$ 62 389 152,00
Ano 2004 .....	\$ 31 194 576,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 1.023.019.08, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2003 e 2004, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 40/96/M, de 22 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões que se rege pelo Regulamento do Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões, publicado em Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões iniciará a sua actividade em 1 de Janeiro de 2003.

3. As entidades referidas no n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento do Centro de Arbitragem de Conflitos em Seguros e Fundos Privados de Pensões devem proceder à nomeação dos seus representantes até 1 de Janeiro de 2003.

4. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

保險及私人退休基金爭議  
仲裁中心規章

第一章

標的、性質、組成及總部

第一節

總則

第一條

標的

保險及私人退休基金自願仲裁中心，以下簡稱仲裁中心，其標的是透過中介、調解及仲裁方式，促進解決在澳門特別行政區發生而涉及金額不超過初級法院法定上訴利益限額的保險及私人退休基金爭議。

第二條

保險及私人退休基金爭議的概念

一、保險及私人退休基金爭議是指因保險合同或私法上退休基金的合同而產生的民事或商事爭議。

二、關於因身體侵害造成的損害、精神損害或死亡引起的附帶於刑事責任中的追究民事責任的爭議，不屬於仲裁中心的權限範圍。

第三條

自願性及無償性

將爭議提交到仲裁中心屬自願性質，且當事人無須為有關程序承擔費用。

第四條

組成

仲裁中心的組成如下：

（一）資料組：屬技術及行政性質，負責提供資料及組成卷宗，以便進行調解及仲裁；

（二）調解組：由上項所指的資料組協助，成員包括具法律或保險及私人退休基金培訓的專業人員，負責促進當事人的調解；

REGULAMENTO DO CENTRO DE ARBITRAGEM  
DE CONFLITOS EM SEGUROS E FUNDOS PRIVADOS  
DE PENSÕES

CAPÍTULO I

**Objecto, natureza, composição e sede**

SECÇÃO I

**Disposições gerais**

Artigo 1.º

**Objecto**

O Centro de Arbitragem Voluntária de Seguros e Fundos Privados de Pensões, doravante designado abreviadamente por Centro de Arbitragem, tem por objecto promover a resolução de conflitos na área dos seguros e dos fundos de pensões de direito privado, de valor não superior ao da alçada do Tribunal Judicial de Base, que ocorram na Região Administrativa Especial de Macau, através da mediação, conciliação e arbitragem.

Artigo 2.º

**Noção de conflito na área de seguros e fundos privados de pensões**

1. São considerados conflitos na área dos seguros e fundos privados de pensões os litígios de natureza civil ou comercial que decorram de contratos de seguro ou de contratos referentes a fundos de pensões de direito privado.

2. Excluem-se da competência do Centro de Arbitragem os conflitos relativos ao apuramento da responsabilidade civil, conexas com a responsabilidade criminal, por danos resultantes de lesões corporais ou danos morais, ou por morte.

Artigo 3.º

**Voluntariedade e gratuidade**

A submissão dos conflitos ao Centro de Arbitragem tem carácter voluntário e os processos são gratuitos para as partes.

Artigo 4.º

**Composição**

O Centro de Arbitragem é constituído por:

1) Um Núcleo de Informação, de carácter técnico e administrativo com a função de prestar informações e fazer a instrução de processos com vista às fases conciliatória e arbitral;

2) Um Núcleo de Conciliação, apoiado pelo núcleo previsto na alínea anterior, composto por profissionais com formação jurídica ou de seguros e fundos privados de pensões, que promove a conciliação entre as partes;

(三) 仲裁委員會：成員包括澳門金融管理局（下稱金管局）代表、檢察院檢察官及保險業代表各一名。

3) Um Conselho Arbitral, composto por um membro da Autoridade Monetária de Macau, doravante designada por AMCM, um delegado do Ministério Público, e um membro da actividade seguradora.

第五條  
總部

Artigo 5.º  
**Sede**

仲裁中心在澳門東望洋斜巷二十四至二十六號金管局總部運作。

O Centro de Arbitragem funciona na sede da AMCM, sita na Calçada do Gaio, n.ºs 24-26, em Macau.

第二節  
組織架構

SECÇÃO II  
**Estrutura**

第一分節  
資料組

SUBSECÇÃO I  
**Núcleo de informação**

第六條  
組成

Artigo 6.º  
**Composição**

資料組由金管局委派具法律培訓或具保險或私人退休基金專業培訓的技術人員組成。

O Núcleo de Informação integra técnicos com formação jurídica, ou formação específica na área de seguros ou de fundos privados de pensões, nomeados pela AMCM.

第七條  
權限

Artigo 7.º  
**Competência**

一、資料組屬技術及行政性質，負責提供資料及法律援助，須向求諸仲裁中心的當事人提供資料，促進聯繫以確定當事人有關爭議的立場，並尋求拉近其立場，以便解決有關爭議。

1. O Núcleo de Informação tem carácter técnico e administrativo, de informação e apoio jurídico, devendo prestar informação às partes que se dirijam ao Centro de Arbitragem e promover os contactos tendentes à fixação da posição das partes sobre o litígio e à eventual aproximação das respectivas posições com vista à resolução do mesmo.

二、資料組負責接收可提交仲裁中心審議的爭議的聲明異議，並組成相關的卷宗，以及向調解組及仲裁委員會提供必要的援助，直至有關卷宗終結。

2. O Núcleo de Informação recebe as reclamações de litígios que possam ser submetidos à apreciação no Centro de Arbitragem e faz a instrução dos processos, prestando o necessário apoio ao Núcleo de Conciliação e ao Conselho Arbitral até ao encerramento dos mesmos.

第二分節  
調解組

SUBSECÇÃO II  
**Núcleo de conciliação**

第八條  
組成

Artigo 8.º  
**Composição**

調解組由金管局委派具法律或保險及私人退休基金專業培訓的調解員組成，人數不定。

O Núcleo de Conciliação é constituído por um número variável de Conciliadores, profissionais com formação jurídica, ou da área de seguros e fundos privados de pensões, nomeados pela AMCM.

第九條  
調解員

一、對每起個案進行調解的專業人員，由仲裁委員會在金管局為此而指定的專業人員中委派。

二、十月八日第55/99/M號法令核准的《民事訴訟法典》第三百一十一條至第三百二十五條有關迴避及聲請迴避的規定，經適當配合後適用於調解員。

三、調解員須遵守由仲裁中心核准的專門規章的規定。

第十條  
保密義務

一、調解員受保密義務約束，且須以獨立及無私的方式致力協助當事人，以便有關爭議得以友善解決。

二、就有關調解標的或與其有聯繫的任何仲裁或司法程序，調解員不得在仲裁中代表或輔助當事人。

第三分節  
仲裁委員會

第十一條  
組成及權限

一、仲裁委員會由金管局行政委員會委派的一名代表、由檢察院檢察長指派的一名檢察官及由澳門保險公會委派的一名人壽保險業務代表及一名一般保險業務代表組成。

二、上款所述實體應為所委派的代表另外委出候補人，以便在有關代表不在或迴避時代為出任代表。

三、由澳門保險公會委派的代表，將因應有關爭議的標的涉及人壽保險業務或一般保險業務而參與仲裁程序。

四、仲裁委員會對於當事人沒有調解或在調解中無法確認協議的爭議作出仲裁裁決。

Artigo 9.º

**Conciliadores**

1. A designação dos profissionais que, em cada caso, realizam a conciliação é feita pelo Conselho Arbitral de entre os profissionais para este efeito designados pela AMCM.

2. Aos Conciliadores são aplicáveis, com as devidas adaptações, as normas respeitantes a impedimentos e suspeições previstas nos artigos 311.º a 325.º do Código de Processo Civil aprovado pelo Decreto-Lei n.º 55/99/M, de 8 de Outubro.

3. Os Conciliadores regem-se por regulamento próprio aprovado pelo Centro de Arbitragem.

Artigo 10.º

**Dever de sigilo**

1. Os Conciliadores estão sujeitos ao dever de sigilo, devendo actuar de modo independente e imparcial ao auxiliar as partes nos seus esforços com vista à resolução amigável do litígio.

2. O Conciliador encontra-se impedido de representar ou assistir as partes na arbitragem, em qualquer processo arbitral ou judicial relativo ao objecto da conciliação ou com ele conexo.

SUBSECÇÃO III

**Conselho arbitral**

Artigo 11.º

**Composição e competência**

1. O Conselho Arbitral é composto por um membro da AMCM, nomeado pelo seu Conselho de Administração, um delegado do Ministério Público, designado pelo Procurador do Ministério Público e um membro da actividade seguradora, pertencente ao ramo vida e um membro pertencente aos ramos gerais de seguros, nomeados pela Associação das Seguradoras de Macau.

2. As entidades referidas no número anterior devem proceder à nomeação de suplentes dos membros por elas designados, que substituirão os membros efectivos nomeados nas ausências ou impedimentos daqueles.

3. Os membros nomeados pela Associação das Seguradoras de Macau intervêm no processo em função do objecto do conflito a dirimir, consoante se trate de litígio relativo ao ramo vida ou aos ramos gerais de seguros.

4. Ao Conselho Arbitral cabe proferir a decisão arbitral dos litígios em que não tenha havido conciliação entre as partes, bem como a homologação dos acordos a que as partes cheguem em fase de conciliação.

**第二章****仲裁協議及一般加入****第十二條****主體司法管轄的前提**

- 一、將爭議提交仲裁中心審理及裁決取決於當事人的協議。
- 二、上款所指的仲裁協議，當以規範現存的爭議為標的時，可以仲裁協定為之；對於或有的及將來的爭議則可以訂立仲裁條款為之。
- 三、在以上兩款所述的情況下，仲裁協議須根據自願仲裁法規以書面作出或由書寫資料產生。
- 四、在仲裁裁決作出前，當事人可透過雙方簽署的文件，廢止將爭議提交仲裁中心解決的決定。

**第十三條****一般加入的聲明**

- 一、具足夠權力的保險人或代表保險人及保險中介人的利益團體，以及私人退休基金的管理實體，可預先作出一般性的書面聲明，按照本規章的規定加入規範保險及私人退休基金爭議的仲裁制度。
- 二、透過上款所指的聲明，該等實體同意將其作為當事人的所有保險及私人退休基金爭議提交仲裁審理。
- 三、在一般加入的情況下，保險人及私人退休基金管理實體必須在其與被保險人所訂立的合同或有關私人退休基金的合同中加入由澳門金融管理局所訂定的仲裁條款，載明同意仲裁中心對因該等合同而產生的爭議所具有的權限。
- 四、加入仲裁制度由仲裁中心宣示，包括在其運作地點張貼的名單上登錄加入者，並發給由仲裁中心核准的識別徽號，供加入者標示於其商業場所或分支機構的顯眼處。
- 五、當利害關係人廢止其加入聲明，不遵守聲明中的承諾或自願放棄履行任何仲裁裁決時，使用徽號的權利即告終止。

**CAPÍTULO II****Convenção arbitral e adesão genérica****Artigo 12.º****Pressuposto jurisdicional subjectivo**

1. A submissão do litígio a julgamento e decisão pelo Centro de Arbitragem depende de convenção das partes.
2. A convenção arbitral a que se refere o número anterior pode revestir a forma de compromisso arbitral, tendo por objecto a regulação dum litígio actual, ou de cláusula compromissória relativa a conflitos eventuais e futuros.
3. A convenção arbitral deve, em ambos os casos previstos nos números anteriores, ser reduzida a escrito ou resultar de elementos escritos, nos termos do diploma regulador da arbitragem voluntária.
4. As partes podem, em documento assinado por ambas, revogar a decisão de submeter ao Centro de Arbitragem a resolução do litígio, até à tomada da decisão arbitral.

**Artigo 13.º****Declaração de adesão genérica**

1. As seguradoras ou as associações representativas dos interesses das seguradoras e dos mediadores de seguros, bem como as entidades gestoras de fundos privados de pensões, munidas de poderes bastantes, podem declarar, previamente, por escrito e em termos genéricos, que aderem ao regime de regulação por arbitragem dos conflitos na área de seguros e fundos privados de pensões, nos termos do presente regulamento.
2. Através da declaração referida no número anterior, essas entidades aceitam submeter a julgamento arbitral todos os eventuais litígios na área de seguros e dos fundos privados de pensões em que sejam parte.
3. No acto de adesão genérica as seguradoras e as entidades gestoras de fundos privados de pensões obrigam-se a inserir nos contratos celebrados com os segurados, ou referentes aos fundos privados de pensões, uma cláusula compromissória estabelecida pela AMCM, na qual aceitam a competência do Centro de Arbitragem nos eventuais litígios emergentes desses contratos.
4. A adesão é tornada pública pelo Centro de Arbitragem, designadamente através da inscrição do aderente em lista afixada no local de funcionamento e pela concessão de um símbolo distintivo, a aprovar pelo Centro de Arbitragem, destinado a ser afixado, em lugar visível, no seu estabelecimento comercial ou nas suas delegações.
5. O direito à utilização do símbolo cessa quando o interessado revogue a sua declaração de adesão, não respeite o compromisso nela assumido ou deixe de cumprir, voluntariamente, qualquer decisão arbitral.

### 第三章 仲裁程序

#### 第十四條 聲明異議

一、有關保險或私人退休基金合同關係的聲明異議，由利害關係當事人向資料組提出。

二、適當指明爭議主體及標的之聲明異議，宜以專用印件撰寫，連同附隨聲明異議的資料編成卷宗，該等資料由卷宗制作人適當編號及簡簽。

三、所有程序進展均記錄在案。

#### 第十五條 嘗試調解及仲裁裁決的召集

一、透過雙掛號信發出通知，召集當事人進行嘗試調解及隨後或有的仲裁裁決。

二、通知內應載明下條第一款所規定的答辯權，第二十一條第二款及第三款所述的資料，以及進行嘗試調解的日期。

#### 第十六條 答辯

一、被提出聲明異議的實體可在進行嘗試調解的指定日期前提交書面答辯，又或在仲裁裁決聽證時作口頭答辯。

二、欠缺答辯由仲裁委員會自由評核，但不會導致對所提及事實的承認或自動判罰。

#### 第十七條 嘗試調解及仲裁裁決的地點

一、嘗試調解及仲裁裁決在仲裁中心總部進行。

二、考慮到證據提出的條件或特性，仲裁委員會可在例外的情況下，決定在其他地點進行仲裁裁決的聽證。

### CAPÍTULO III

### Procedimentos de arbitragem

#### Artigo 14.º

#### Reclamação

1. A reclamação respeitante a uma relação contratual na área de seguros ou dos fundos privados de pensões é apresentada no Núcleo de Informação pela parte interessada.

2. A reclamação, devidamente identificada quanto aos sujeitos e objecto do litígio, é redigida, preferencialmente, em impresso próprio e autuada com os elementos que a acompanham devidamente numerados e rubricados pelo autuante.

3. Todo o movimento processual é registado no processo.

#### Artigo 15.º

#### Convocação da tentativa de conciliação e de decisão arbitral

1. As partes são convocadas para uma tentativa de conciliação, seguida de eventual decisão arbitral, através de notificações a efectuar por carta registada com aviso de recepção.

2. A notificação deve referir a faculdade de contestação prevista no n.º 1 do artigo seguinte, a informação constante dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º, bem como a data da tentativa de conciliação.

#### Artigo 16.º

#### Contestação

1. A entidade reclamada pode contestar, querendo, por escrito, até à data marcada para a tentativa de conciliação ou, oralmente, na própria audiência da decisão arbitral.

2. A falta de contestação é apreciada livremente pelo Conselho Arbitral e não implica a confissão dos factos alegados ou a condenação automática.

#### Artigo 17.º

#### Local da tentativa de conciliação e da decisão arbitral

1. A tentativa de conciliação e a decisão arbitral têm lugar na sede do Centro de Arbitragem.

2. Tendo em conta as condições ou características especiais de produção de prova, o Conselho Arbitral pode, excepcionalmente, decidir que a reunião relativa à decisão arbitral decorra noutro local.

第十八條  
嘗試調解

一、在確定的日期及地點，調解組將透過指定的調解員，以衡平的解決方式，設法調解當事人的爭議。

二、調解協議可透過在案卷的書錄為之或繕錄於會議紀錄中。

第十九條  
卷宗的送交

嘗試調解結束後，須立即將卷宗送交仲裁委員會，以便根據調解與否而對調解協議進行確認或作出仲裁裁決。

第二十條  
協議的確認

一、調解協議的有效性取決於下列條件的成就：

- (一) 當事人本人或透過具有該行為能力的受託人的參與；
- (二) 當事人的訴訟能力；
- (三) 調解標的成立；
- (四) 有關爭議屬於仲裁中心的管轄及權限範圍；
- (五) 關於所爭論實質關係的其他前提的成就。

二、確認的裁決與仲裁裁決具有同等價值和效力。

第二十一條  
證據方法

一、在仲裁程序中可提出法律接納的任何證據。

二、當事人應在仲裁裁決聽證前提出所有其視為組成卷宗所必需的證據方法。

三、各當事人的證人數目不得超過三人。

四、證人由當事人指出，但仲裁委員會應利害關係人在充足時間前提出的請求而另有決定者，不在此限。

五、仲裁委員會可主動或應一方或雙方當事人的請求：

Artigo 18.º

**Tentativa de conciliação**

1. Na data o local fixados, o Núcleo de Conciliação, através do Conciliador designado, procurará conciliar as partes, tendo em vista uma solução de equidade.

2. O acordo conciliatório pode fazer-se por termo no processo ou ser lavrado em acta.

Artigo 19.º

**Remessa dos autos**

Finda a tentativa de conciliação os autos devem ser imediatamente presentes ao Conselho Arbitral para homologação do acordo conciliatório, ou para que seja proferida decisão arbitral consoante haja ou não conciliação.

Artigo 20.º

**Homologação do acordo**

1. A validade do acordo conciliatório depende da verificação das seguintes condições:

- 1) Intervenção das partes por si ou por intermédio de mandatário com poderes para o acto;
- 2) Capacidade judiciária das partes;
- 3) Ser possível o objecto da conciliação;
- 4) Caber o conflito dentro da jurisdição e competências do Centro de Arbitragem;
- 5) Verificação de outros pressupostos respeitantes à relação material controvertida.

2. A decisão homologatória tem o mesmo valor e eficácia da decisão arbitral.

Artigo 21.º

**Meios de prova**

1. No processo arbitral pode ser produzida qualquer prova admitida em direito.

2. As partes devem, até à reunião para a decisão arbitral, apresentar todos os meios de prova que considerem necessários para instruir o processo.

3. O número de testemunhas não pode exceder três, por cada uma das partes.

4. As testemunhas são apresentadas pelas partes, salvo se outra decisão for proferida pelo Conselho Arbitral, a pedido do interessado, deduzido com a devida antecedência.

5. O Conselho Arbitral pode, por sua iniciativa ou a requerimento de uma ou ambas as partes:

- (一) 收集當事人的個人陳述；
- (二) 向第三人聽證；
- (三) 要求呈交其視為必要的文件；
- (四) 指定一名或多名專家，確定其任務並收集其陳述及/或報告；
- (五) 命令進行直接分析或審查。

六、仲裁中心進行與當事人有關的卷宗的所有聽證，應適當地提前通知當事人。

## 第二十二條 仲裁裁決

一、在證據提出的階段結束後，仲裁委員會立即作出裁決，裁決以書面繕錄或經口述載於會議紀錄。

二、裁決中應列明當事人的身份資料及說明理由。

三、仲裁委員會依照法律作出裁決，但當事人在仲裁協議或仲裁裁決聽證中選擇援用衡平原則者，不在此限。

## 第二十三條 裁決的通知及執行效力

一、有關的裁決將在五日內以雙掛號信通知當事人，如當事人在場則透過案卷的書錄通知，並將相關的副本或可讀的影印本郵寄或遞交予利害關係人。

二、仲裁裁決與司法院作出的判決具有同等的執行效力。

三、仲裁裁決存於資料組特設的專門檔案。

## 第二十四條 更正或澄清

如沒有約定其他期間，則任一方當事人可在仲裁裁決的通知日起十五日內，同仲裁中心請求更正任何錯漏、誤算或相同性質的錯誤，以及澄清裁決依據或裁決部份的含糊或模稜兩可之處，其他情況則適用自願仲裁法規的制度。

- 1) Recolher o depoimento pessoal das partes;
- 2) Ouvir terceiros;
- 3) Diligenciar a entrega de documentos que considere necessários;
- 4) Designar um ou mais peritos, fixando a sua missão e recolhendo o seu depoimento e/ou relatório;
- 5) Mandar proceder à análise ou verificação directas.
- 6. As partes são notificadas, com a antecedência suficiente, de todas as reuniões do Centro de Arbitragem respeitantes aos processos em que as mesmas se encontrem envolvidas.

## Artigo 22.º

### Decisão arbitral

1. Finda a fase de produção de prova, o Conselho Arbitral profere, de imediato, a decisão, que é lavrada por escrito ou ditada para a acta.

2. A decisão deve identificar as partes e ser fundamentada.

3. O Conselho Arbitral decide de direito, salvo se as partes optarem, na convenção arbitral ou na reunião da decisão arbitral, pelo recurso à equidade.

## Artigo 23.º

### Notificação da decisão e força executória

1. As partes são notificadas da decisão, no prazo de cinco dias, por carta registada com aviso de recepção ou por termo no processo, se estiverem presentes, enviando-se ou entregando-se aos interessados a respectiva cópia ou fotocópia legível.

2. A decisão arbitral tem força executória idêntica à da sentença proferida em tribunal judicial.

3. A decisão arbitral é depositada em arquivo próprio a ser criado junto do Núcleo de Informação.

## Artigo 24.º

### Rectificação ou aclaração

No prazo de sete dias contados da decisão arbitral, se outro prazo não for convencionado, pode qualquer uma das partes requerer ao Centro de Arbitragem a rectificação de erros materiais, de cálculo ou de natureza idêntica, bem como o esclarecimento de alguma obscuridade ou ambiguidade na fundamentação ou na parte decisória, aplicando-se em tudo o mais o regime previsto no diploma regulador da arbitragem voluntária.

**第四章****一般規定**

## 第二十五條

## 在程序中的代理

對於提交到仲裁中心的個案，並非強制性委託律師，當事人可自行參與維護爭議的利益。

## 第二十六條

## 專用表格的使用

卷宗的聲明異議及其他文件，宜以仲裁中心提供的專用表格提交。

## 第二十七條

## 判處支付提出證據所引致的開支

仲裁卷宗進行期間，如證實卷宗被濫用或所提出的聲明異議明顯理據不足，仲裁委員會可判處提出聲明異議當事人向被提出聲明異議的實體支付為提出證據所引致的開支。

## 第二十八條

## 期間

- 一、期間屬連續性，並無任何中止。
- 二、在周六、周日或假日結束的期間順延至緊隨的第一個工作日。
- 三、任何期間的計算不包括事件發生當日。

## 第二十九條

## 通知

除嘗試調解及仲裁裁決的通知外，其他通知均以普通掛號郵件發出。

**第五章****最後規定**

## 第三十條

## 擔任職務的報酬

參與仲裁中心各組織架構職務的人員，將按照由金管局行政

**CAPÍTULO IV****Disposições genéricas**

## Artigo 25.º

**Representação no processo**

Nos casos apresentados ao Centro de Arbitragem não é obrigatória a constituição de advogado, podendo as partes intervir por si na defesa dos interesses em litígio.

## Artigo 26.º

**Utilização de formulários**

As reclamações e restantes peças do processo são apresentadas, preferencialmente, em formulários próprios disponíveis no Centro de Arbitragem.

## Artigo 27.º

**Condenação em custos relativos à produção de prova**

Sempre que, no decurso do processo de arbitragem, se conclua pela utilização abusiva do processo ou pela flagrante e manifesta improcedência da pretensão apresentada ao Centro de Arbitragem, o Conselho Arbitral pode condenar o reclamante ao pagamento dos custos relativos à produção de prova por parte da entidade reclamada.

## Artigo 28.º

**Prazos**

1. Os prazos são contínuos, não havendo lugar a qualquer suspensão.
2. O prazo que termine em sábado, domingo ou dia feriado transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.
3. Na contagem de qualquer prazo não se inclui o dia em que ocorre o evento a partir do qual o prazo começa a correr.

## Artigo 29.º

**Notificações**

Com exceção da tentativa de conciliação e da decisão arbitral, as notificações são feitas por simples registo postal.

**CAPÍTULO V****Disposições finais**

## Artigo 30.º

**Remuneração de funções**

As funções desempenhadas pelos elementos participantes nas diversas unidades de estrutura do Centro de Arbitragem são remuneradas, de acordo com a tabela a ser aprovada por despa-

委員會建議並得到經濟財政司司長以批示核准的報酬表收取報酬。

第三十一條  
補充法律

任何沒有在本規章內定明的規定，由六月十一日第29/96/M號法令所載的自願仲裁一般原則補充適用。

第260/2002號行政長官批示

鑑於判給澳門專業顧問有限公司執行「何東中葡小學地段綜合體育館及新廈工程」之協調及監察工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門專業顧問有限公司訂立「何東中葡小學地段綜合體育館及新廈工程」之協調及監察工作的執行合同，金額為\$2,116,800.00（澳門幣貳佰壹拾壹萬陸仟捌佰元整），並分段支付如下：

2002年 .....	\$529,200.00
2003年 .....	\$1,587,600.00

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.26、次項目7.020.105.04之撥款支付。

三、二零零三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

cho do Secretário para a Economia e Finanças, sob proposta do Conselho de Administração da AMCM.

Artigo 31.º

**Direito subsidiário**

Em tudo o que se não encontre estabelecido regulado no presente regulamento aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto-Lei n.º 29/96/M, de 11 de Junho.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 260/2002**

Tendo sido adjudicada à MPS — Macau Serviços Profissionais, Limitada, a prestação dos serviços de coordenação e fiscalização da empreitada do «Pavilhão Polidesportivo e Edifício no Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a MPS — Macau Serviços Profissionais, Limitada, para a prestação dos serviços de coordenação e fiscalização da empreitada do «Pavilhão Polidesportivo e Edifício no Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung», pelo montante de \$ 2 116 800,00 (dois milhões, cento e dezasseis mil e oitocentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 529 200,00
Ano 2003 .....	\$ 1 587 600,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.26, subacção 7.020.105.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 261/2002 號行政長官批示**

鑑於判給國際工程顧問有限公司執行「澳門運動場停車場工程」之協調及監察工作的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與國際工程顧問有限公司訂立「澳門運動場停車場工程」之協調及監察工作的執行合同，金額為 \$792,000.00（澳門幣柒拾玖萬貳仟元整），並分段支付如下：

2002 年 .....	\$257,400.00
2003 年 .....	\$534,600.00

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.01、次項目 7.020.100.04 之撥款支付。

三、二零零三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

**第 262/2002 號行政長官批示**

鑑於判給 PENGEST Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão Lda. 執行「大砲台接駁通道工程」之協調及監督工作的期限跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 PENGEST Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão Lda. 訂立執行「大砲台接駁通道工程」之協調及監督工作的合同，金額為 \$ 780,000.00（澳門幣柒拾捌萬元整），並分段支付如下：

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2002**

Tendo sido adjudicada à CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Lda., a prestação dos serviços de coordenação e fiscalização da «Obra do Silo do Estádio de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Lda., para a prestação dos serviços de coordenação e fiscalização da «Obra do Silo do Estádio de Macau», pelo montante de \$ 792 000,00 (setecentas e noventa e duas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 257 400,00
Ano 2003 .....	\$ 534 600,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 7.020.100.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2002**

Tendo sido adjudicada à PENGEST Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão Lda., a prestação de serviços de coordenação e fiscalização da obra de «Acesso de Ligação à Fortaleza do Monte», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a PENGEST Internacional — Planeamento Engenharia e Gestão Lda., para a prestação de serviços de coordenação e fiscalização da obra de «Acesso de Ligação à Fortaleza do Monte», pelo montante de \$ 780 000,00 (setecentas e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

2002年 .....	\$ 156,000.00
2003年 .....	\$ 624,000.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.19、次項目8.090.105.06之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

#### 第263/2002號行政長官批示

鑑於判給廣寶國際有限公司執行「結核病防治中心」承攬工程的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與廣寶國際有限公司訂立「結核病防治中心」承攬工程之合同，金額為\$8,539,773.50（澳門幣捌佰伍拾叁萬玖仟柒佰柒拾叁元伍角），並分段支付如下：

2002年 .....	\$ 6,000,000.00
2003年 .....	\$ 2,539,773.50

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.20、次項目4.030.025.01之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

Ano 2002 .....	\$ 156 000,00
Ano 2003 .....	\$ 624 000,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.19, subacção 8.090.105.06, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho de Chefe do Executivo n.º 263/2002

Tendo sido adjudicada à Sociedade Comercial e Investimento Predial Guang Bao Internacional Limitada, a execução da empreitada do «Centro de Prevenção e Tratamento de Tuberculose», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade Comercial e Investimento Predial Guang Bao Internacional Limitada, para a execução da empreitada do «Centro de Prevenção e Tratamento de Tuberculose», pelo montante de \$ 8 539 773,50 (oito milhões, quinhentas e trinta e nove mil, setecentas e setenta e três patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 6 000 000,00
Ano 2003 .....	\$ 2 539 773,50

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.20, subacção 4.030.025.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 264/2002 號行政長官批示**

鑑於判給李家慈建築商執行「黑沙龍爪角沿岸步行徑」工程的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與李家慈建築商訂立「黑沙龍爪角沿岸步行徑」工程的執行合同，金額為 \$2,029,420.00（澳門幣貳佰零貳萬玖仟肆佰貳拾元整），並分段支付如下：

2002 年 .....	\$ 450,000.00
2003 年 .....	\$ 1,579,420.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.04.00.00.09、次項目 8.051.045.35 之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

**第 265/2002 號行政長官批示**

鑑於判給蔣國良執行「望德堂區局部街道更新（A 區）——行人路美化」工程的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與蔣國良訂立「望德堂區局部街道更新（A 區）——行人路美化」工程的執行合同，金額為 \$1,314,159.50（澳門幣壹佰叁拾壹萬肆仟壹佰伍拾玖元伍角），並分段支付如下：

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2002**

Tendo sido adjudicada ao Construtor Civil Lei Ka Chi, a execução da empreitada de «Via pedonal ao longo da costa de Hac Sá Long Chao Kok», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Construtor Civil Lei Ka Chi, para a execução da empreitada de «Via pedonal ao longo da costa de Hac Sá Long Chao Kok», pelo montante de \$ 2 029 420,00 (dois milhões, vinte e nove mil, quatrocentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 450 000,00
Ano 2003 .....	\$ 1 579 420,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.09, subacção 8.051.045.35, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2002**

Tendo sido adjudicada ao Cheong Kuok Leong, a execução da empreitada da obra de «Renovação Parcial dos Arruamentos do Bairro de S. Lázaro (Zona A) — Arranjo Paisagístico das Ruas de Peões», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Cheong Kuok Leong, para a execução da empreitada da obra de «Renovação Parcial dos Arruamentos do Bairro de S. Lázaro (Zona A) — Arranjo Paisagístico das Ruas de Peões», pelo montante de \$ 1 314 159,50 (um milhão, trezentas e catorze mil, cento e cinquenta e nove patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

2002年 .....	\$ 820,000.00
2003年 .....	\$ 494,159.50

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.19、次項目8.090.105.05之撥款支付。

三、二零零三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

Ano 2002 .....	\$ 820 000,00
Ano 2003 .....	\$ 494 159,50

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.19, subacção 8.090.105.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 266/2002

#### 第266/2002號行政長官批示

鑒於判給澳門專業顧問有限公司「編制南灣湖設施改善及環境整治工程之圖則及在工程期間提供技術支援服務」，其執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門專業顧問有限公司訂立「編制南灣湖設施改善及環境整治工程之圖則及在工程期間提供技術支援服務」合同，金額為\$2,300,000.00 (澳門幣貳佰叁拾萬元整)，並分段支付如下：

2002年 .....	\$ 2,070,000.00
2003年 .....	\$ 230,000.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.07、次項目7.020.117.01之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得

Tendo sido adjudicada à empresa Macau Professional Services Ltd, a «Prestação de Serviços de Elaboração do Projecto do Arranjo Paisagístico e Remodelação de Instalação dos Lagos Nam Van e de Assistência Técnica durante as Obras de Empreitada», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Macau Professional Services Ltd, para a «Prestação de Serviços de Elaboração do Projecto do Arranjo Paisagístico e Remodelação de Instalação dos Lagos Nam Van e de Assistência Técnica durante as Obras de Empreitada», pelo montante de \$ 2 300 000,00 (dois milhões e trezentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 2 070 000,00
Ano 2003 .....	\$ 230 000,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.07, subacção 7.020.117.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a do-

結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 267/2002 號行政長官批示

鑒於判給 José António Nobre Catita 「編制澳門綜藝館擴建及改善工程之圖則及在工程期間提供技術支援服務」，其執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與 José António Nobre Catita 訂立「編制澳門綜藝館擴建及改善工程之圖則及在工程期間提供技術支援服務」合同，金額為 \$2,800,000.00（澳門幣貳佰捌拾萬元整），並分段支付如下：

2002 年 .....	\$ 2,520,000.00
2003 年 .....	\$ 280,000.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.03、次項目 7.020.114.01 之撥款支付。

三、二零零三年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 268/2002 號行政長官批示

鑑於判給中聯實業有限公司及迅興建築有限公司執行「何東中葡小學地段綜合體育館及新廈」工程的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

tação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2002

Tendo sido adjudicada ao arquitecto José António Nobre Catita a «Prestação de Serviços de Elaboração do Projecto de Melhoramentos e Ampliação do Forum de Macau e de Assistência Técnica durante as Obras de Empreitada», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o arquitecto José António Nobre Catita, para a «Prestação de Serviços de Elaboração do Projecto de Melhoramentos e Ampliação do Forum de Macau e de Assistência Técnica durante as Obras de Empreitada», pelo montante de \$ 2 800 000,00 (dois milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 2 520 000,00
Ano 2003 .....	\$ 280 000,00

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 7.020.114.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2002

Tendo sido adjudicada à Companhia Industrial Chong Luen, S.A.R.L. e à Companhia de Construção Shun Heng, Lda., a execução da empreitada do «Pavilhão Polidesportivo e Edifício no Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與中聯實業有限公司及迅興建築有限公司訂立「何東中葡小學地段綜合體育館及新廈」工程的執行合同，金額為 \$121,883,550.80 (澳門幣壹億貳仟壹佰捌拾捌萬叁仟伍佰伍拾元捌角)，並分段支付如下：

2002 年 ..... \$30,000,000.00

2003 年 ..... \$91,883,550.80

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.26、次項目 7.020.105.01 之撥款支付。

三、二零零三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia Industrial Chong Luen, S.A.R.L. e a Companhia de Construção Shun Heng, Lda., para a execução da empreitada do «Pavilhão Polidesportivo e Edifício no Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung», pelo montante de \$ 121 883 550,80 (cento e vinte e um milhões, oitocentas e oitenta e três mil, quinhentas e cinquenta patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 ..... \$ 30 000 000,00

Ano 2003 ..... \$ 91 883 550,80

2. O encargo, referente a 2002, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.26, subacção 7.020.105.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 93/2002 號社會文化司司長批示

在澳門大學的建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第 8/92/M 號法令修改之二月四日第 11/91/M 號法令第十四條第三款，第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門大學社會及人文科學學院開設社會科學學士學位課程——心理學專業。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃。該學術與教學編排和學習計劃分別載於本批示附件一及二，並成為本批示的組成部分。

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 93/2002

Sob proposta da Universidade de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau, o curso de licenciatura em Ciências Sociais, na variante de Psicologia.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

三、本批示的規定適用於 2002/2003 學年開始入讀的學生。

二零零二年十二月十日

社會文化司司長 崔世安

3. O disposto no presente despacho aplica-se aos alunos que tenham iniciado a frequência do curso no ano lectivo de 2002/2003.

10 de Dezembro de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件一

社會科學學士學位課程——心理學專業  
學術與教學編排

一、學術範圍：社會科學

二、專業範圍：心理學

三、課程之正常期限：四年

四、完成課程所需之總學分：144 學分及所有科目成績合格

五、授課語言：英文

附件二

社會科學學士學位課程——心理學專業  
學習計劃

科目	種類	每週學時	學分
一年級			
心理學導論 (I)	必修	3	3
心理學導論 (II)	"	3	3
個人及社群才能	"	3	3
基礎心理統計學	"	3	3
英文	"	3	6
四門選修科目 <sup>(1)</sup>	選修	3	12
兩門選修科目 <sup>(2)</sup>	"	3	6
二年級			
心理學研究方法 (I)	必修	3	3

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do  
curso de licenciatura em Ciências Sociais

Variante de Psicologia

1. Área científica: Ciências Sociais;

2. Área profissional: Psicologia;

3. Duração normal do curso: 4 anos;

4. Número total de créditos necessários para a conclusão do curso: 144 créditos, com a aprovação em todas as disciplinas;

5. Língua veicular: Língua inglesa.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências Sociais  
Variante de Psicologia

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Créditos
1.º Ano			
Introdução à Psicologia (I)	Obrigatória	3	3
Introdução à Psicologia (II)	»	3	3
Competências de Relacionamento Pessoal e Social	»	3	3
Estatística Básica para Psicologia	»	3	3
Inglês	»	3	6
Quatro Disciplinas Optativas <sup>(1)</sup>	Optativa	3	12
Duas Disciplinas Optativas <sup>(2)</sup>	»	3	6
2.º Ano			
Métodos de Investigação em Psicologia (I)	Obrigatória	3	3

科目	種類	每週學時	學分
心理學研究方法 (II)	必修	3	3
感覺與知覺	"	3	3
學習、記憶及認知	"	3	3
社會心理學 (I)	"	3	3
心理測驗	"	3	3
人格心理學	"	3	3
終生發展心理學	"	3	3
四門自選科目 <sup>(3)</sup>	自選	3	12
三年級 <sup>(4)</sup>			
<b>應用心理學領域</b>			
消費心理學	必修	3	3
機構心理學	"	3	3
投資心理學	"	3	3
傳意心理學	"	3	3
<b>輔導心理學領域</b>			
輔導心理學理論	必修	3	3
變態心理學	"	3	3
兒童及青少年心理學	"	3	3
成年及老年心理學 (I)	"	3	3
四門選修科目 <sup>(5)</sup>	選修	3	12
四門自選科目 <sup>(3)</sup>	自選	3	12
四年級 <sup>(4)</sup>			
論文專題研究 (I)	必修	3	3

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Créditos
Métodos de Investigação em Psicologia (II)	Obrigatória	3	3
Sensação e Percepção	»	3	3
Estudos, Memória e Cognição	»	3	3
Psicologia Social (I)	»	3	3
Teste de Psicologia	»	3	3
Psicologia da Personalidade	»	3	3
Psicologia do Desenvolvimento Humano	»	3	3
Quatro Disciplinas de Opção <sup>(3)</sup>	Livres	3	12
3.º Ano <sup>(4)</sup>			
<b>Área de Psicologia Aplicada:</b>			
Psicologia de Consumidor	Obrigatória	3	3
Psicologia Organizacional	»	3	3
Psicologia do Investimento	»	3	3
Psicologia da Comunicação Social	»	3	3
<b>Área de Psicologia do Aconselhamento:</b>			
Teoria de Psicologia do Aconselhamento	Obrigatória	3	3
Psicologia Especial	»	3	3
Psicologia de Crianças e Adolescentes	»	3	3
Psicologia dos Adultos e Idosos (I)	»	3	3
Quatro Disciplinas Optativas <sup>(5)</sup>	Optativa	3	12
Quatro Disciplinas de Opção <sup>(3)</sup>	Livres	3	12
4.º Ano <sup>(4)</sup>			
Investigação Avançada para preparação de Dissertação (I)	Obrigatória	3	3

科目	種類	每週學時	學分
論文專題研究 (II)	必修	3	3
實習	"	3	3
<b>應用心理學領域</b>			
工業心理學	必修	3	3
應用社會心理學與管理	"	3	3
廣告心理學	"	3	3
旅遊及消閒心理學	"	3	3
<b>輔導心理學領域</b>			
輔導心理學實踐	必修	3	3
心理病理學	"	3	3
犯罪行為心理學	"	3	3
癮性行為心理學	"	3	3
三門選修科目 <sup>(5)</sup>	選修	3	9
兩門自選科目 <sup>(3)</sup>	自選	3	6
<b>總學分</b>			<b>144</b>

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Créditos
Investigação Avançada para preparação de Dissertação (II)	Obrigatória	3	3
Estágio	»	3	3
<b>Área de Psicologia Aplicada:</b>			
Psicologia Industrial	Obrigatória	3	3
Psicologia Social Aplicada e Gestão	»	3	3
Psicologia de Publicidade	»	3	3
Psicologia de Turismo e Actividades de Lazer	»	3	3
<b>Área de Psicologia do Aconselhamento:</b>			
Prática de Psicologia do Aconselhamento	Obrigatória	3	3
Psicopatologia	»	3	3
Psicologia do Comportamento Criminal	»	3	3
Psicologia do Comportamento Adictivo	»	3	3
Três Disciplinas Optativas <sup>(5)</sup>	Optativa	3	9
Duas Disciplinas de Opção <sup>(3)</sup>	Livres	3	6
<b>Total de Créditos</b>			<b>144</b>

註：(1) 在社會及人文科學學院學士學位課程科目中選修。

(2) 在工商管理學院學士學位課程科目中選修。

(3) 自選科目是在工商管理學院、教育學院和社會及人文科學學院的學士學位課程科目中選修。

(4) 選擇以下其中一個領域的必修科目。

(5) 選修另一領域之必修科目或在選修科目表所列之科目中選修。

Nota:

(1) Escolher disciplinas dos cursos de licenciatura ministrados pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas;

(2) Escolher disciplinas dos cursos de licenciatura ministrados pela Faculdade de Gestão de Empresas;

(3) As disciplinas de opção de tipo livre são escolhidas de entre todas as disciplinas dos cursos de licenciatura ministrados pelas Faculdade de Gestão de Empresas, Faculdade de Ciências da Educação e Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Macau;

(4) Escolher as disciplinas obrigatórias de uma das áreas mencionadas;

(5) Escolher de entre as disciplinas obrigatórias da outra área ou de entre as disciplinas constantes do quadro das disciplinas optativas.

選修科目表

科目	種類	每週學時	學分
教師心理學	選修	3	3
生物心理學	"	3	3
健康心理學	"	3	3
華人心理學 (I)	"	3	3
認知科學	"	3	3
社會心理學 (II)	"	3	3
成年及老年心理學 (II)	"	3	3
華人心理學 (II)	"	3	3

Quadro das disciplinas optativas

Disciplinas	Tipo	Horas semanais	Créditos
Psicologia para o Professor	Optativa	3	3
Psicologia Biológica	»	3	3
Psicologia da Saúde	»	3	3
Psicologia Chinesa (I)	»	3	3
Ciências Cognitivas	»	3	3
Psicologia Social (II)	»	3	3
Psicologia dos Adultos e Idosos (II)	»	3	3
Psicologia Chinesa (II)	»	3	3



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$158.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 158,00